

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **JONAS SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº. 56.422.964/0001-82, situada, na R. V Vila Câmara, nº 43, Aleixo, CEP: 69.083-390, Manaus/AM, no valor Global de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 08 de janeiro de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE

Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Andreza Bernardo Jucá

Código Identificador:B8B91AD6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, celebrado em 10 de janeiro de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18 e a Empresa SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA-ME (CNPJ Nº 29.334.756/0001-59). **ESPÉCIE:** Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública para atender as necessidades Câmara Municipal de Silves/AM. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R\$ 3.093,96 (Três Mil, Noventa e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)** correspondente ao percentual de **3,92% - IPCA**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R\$ 81.993,96 (Oitenta e Mil, Novecentos e Noventa e Tres Reais e Noventa e Seis Centavos)**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 001/2025.

Anamã, em 08 de Janeiro de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE

Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Andreza Bernardo Jucá

Código Identificador:856DF227

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18;

Contratada: JONAS SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ Nº 56.422.964/0001-82).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Anamã/AM, em 09 de Janeiro de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE

Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Andreza Bernardo Jucá

Código Identificador: 777D842A

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA
CONTRATO Nº 001/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2024, celebrado em 10 de janeiro de 2024. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57 e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 11.588.406/0001-53). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Anori/AM. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Carta Contrato nº. 001/2024.

Anori/AM, em 08 de janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador: 775F5103

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA
CONTRATO Nº 001/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/2024, celebrado em 10 de janeiro de 2024. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, CNPJ Nº 22.795.355/0001-57 e a Empresa ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 11.588.406/0001-53). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Anori/AM. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Carta Contrato nº. 001/2024.

Anori/AM, em 08 de janeiro de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori/AM

Publicado por:

Jéssica Maciel Portela Freitas

Código Identificador: F13DFCBC

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2026-CMB**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, cessão de uso de software de gestão de diárias e gestão financeira, sistema de elaboração e gestão de contratos além de suporte e manutenção, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Barreirinha/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: camarabae.licita@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 29 de janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na sede administrativa da Câmara Municipal de Barreirinha, na Rodovia BH1 NILO PEREIRA, nº 985, Bairro: Centro, Barreirinha/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.

Barreirinha/AM, 23 de janeiro de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador: B5C98BAC

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2026-CMB**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e manutenção do Portal da Transparência do ano de 2026, adesão do sistema de geração de arquivo para o TCE/AM, adesão do sistema de patrimônio e controle de almoxarifado da Câmara Municipal de Barreirinha/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: camarabae.licita@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 29 de janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na sede administrativa da Câmara Municipal de Barreirinha, na Rodovia BH1 NILO PEREIRA, nº 985, Bairro: Centro, Barreirinha/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.

Barreirinha/AM, 23 de janeiro de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador: F5C0B796

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2026-CMB**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-CMB

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução informatizada destinada à gestão legislativa com inteligência**

artificial, na modalidade software como serviço (SAAS), sistema de votação com app de votação, app da entidade Câmara Municipal, incluindo cessão de direito de uso de software, incluindo treinamento de pessoal presencial, assistência técnica, implantação; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações; dotado em ambiente web, banco de dados relacional e gerenciamento de acessos e auditoria, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: camarabae.licita@gmail.com ou entregues mediante protocolo até o dia 29 de janeiro de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na sede administrativa da Câmara Municipal de Barreirinha, na Rodovia BH1 NILO PEREIRA, nº 985, Bairro: Centro, Barreirinha/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.

Barreirinha/AM, 23 de janeiro de 2026.

OZIMAR DOS SANTOS BARBOSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Augusto Jose da Costa Ribeiro

Código Identificador:763BAEA6

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025/GP-CMB**

Beruri/Am, 31 de outubro de 2025.

**CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR DESTE
PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora **REJANE FARIAS MORAES** Presidente da Câmara Municipal de Beruri, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador **NAIDY CASTRO MADY** deste Poder legislativo para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Vereador **NAIDY CASTRO MADY**, viajar a Manaus no período de 02 a 05 de novembro, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 14:00 horas do dia 02 e retorno às 18:00 horas do dia 05 de novembro de 2025.

Universidade do Estado do Amazonas-UEA

Gabinete do Deputado Estadual Roberto Cidade-ALEAM

II – Determinar a Secretaria – Departamento de Administração e Finanças o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e pousada, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

REJANE FARIAS MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Beruri.

Publicado por:

Rosizela Araujo Bentes

Código Identificador:380FE0B1

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ERRATA**

A Presidente da Câmara Municipal de Borba, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO que, na Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/01/2026, Edição 4027, Código Identificador: F96921BA

Onde lê-se:

Art. 38...

§ 3º: No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declarações de seus bens, repetindo o ato quando do termino do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumida em ata e divulgada para o conhecimento do público.

Leia-se:

Art 38...

§ 3º: No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declarações de seus bens, repetindo o ato ao final de cada exercício financeiro e quando do término do mandato, sendo todas transcritas em livro próprio, resumida em ata e divulgada para o conhecimento público.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Borba, em 23 de janeiro de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:

Alan Daniel Lopes Pantoja

Código Identificador:40F9B38E

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2026**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua estadia na Capital do Estado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor **MIZAEL SOUZA COSTA**; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra “A”; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, devidamente autorizado a receber **07 (sete) diárias** no valor unitário de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que perfazem o valor total de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, para que possa custear despesas durante sua estadia na Capital do Estado do Amazonas, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de **23 a 31.01.2026**.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 23 de janeiro de 2026.**PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**

Presidente

Publicado por:

Alcindo Nascimento Campelo

Código Identificador:FFE38302**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
- CML**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026–CML, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Motor de Popa, para a Câmara Municipal de Eirunepé.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Abertura: 05/02/2026 às 10:00h (Horário de Brasília).

O Edital ficará disponível aos interessados a partir do dia 26/01/2026, na plataforma www.licitanet.com.br, no sítio eletrônico <https://https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/eirunepe-camara/t/procedimentos-licitatorios>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com, ou poderá ser retirado na sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada à Rua Santa Terezinha, nº214, Centro, CEP 69.880-000, Eirunepé/AM., em dias úteis e de expediente, no horário de 08h00min as 14h00min.

Eirunepé/AM, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samid da Costa Almeida

Código Identificador:31B3FAAF**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026 – CL/CMP****(Processo Administrativo Licitatório Nº 003/2026 – CL/CMP)**

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 062/2022 - PGMP e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. Os interessados devem cadastrar as propostas no período de **26/01/2026 a 28/01/2026** na **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0** – <https://www.licitanet.com.br/>. A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CL/CMP, tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTES NA CESSÃO DE USO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC), OUVIDORIA MUNICIPAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DADOS ANTERIORES, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO,**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EVOLUTIVA E LEGAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E LEI FEDERAL Nº 13.460/2017, BEM COMO ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM”, com abertura da sessão prevista para o dia 29 de janeiro de 2026. Hora: 09:00 (Horário de Brasília). Local da abertura: Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 23 de janeiro de 2026.

DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA

Assessora Técnica

Portaria nº 126/2025 – SRH/CMP

Publicado por:

Adailson Campos Pereira

Código Identificador:89AB566A**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DO E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **LISSANDRO BUENO SARRAZIN, MATRICULA Nº 16, ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, como usuário administrador no Sistema do Portal da Transparência e E-SIC.

Art. 2º O referido servidor ficará responsável pela atualização de informações do Portal da Transparência e administração E-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão), disponibilizados pela Associação Amazonense dos Municípios - AAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 19 de dezembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Laisa Amanda Ambrosio e Silva

Código Identificador:0164E082**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2025, NO ÂMBITO DO

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2025 – EMPRESA V H INC LTDA**, representado pelo Sr. Victor Hugo Menezes Lopes, para a Construção do Refeitório da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JEFFSON NEVES DOS SANTOS**, matrícula nº 89-1, ocupante do cargo comissionado de Assessor Operacional Logístico, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato de Compra nº 022/2025**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada – **V H INC LTDA**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM,
22 de dezembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:9BF4C5EE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA O TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2025, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Considerando o disposto nos **artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**

Considerando o **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2025 – EMPRESA M M BARROS**, representada pela Sra.

Márcia Maia Barros, para a Aquisição de Veículos Terrestres e Embarcações Fluviais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO**, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, para atuar como Fiscal do **Termo de Contrato de Compra nº 023/2025**, celebrado entre a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** e a empresa contratada – **M M BARROS**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato compete, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, promovendo os registros das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Comunicar à autoridade competente quaisquer falhas ou irregularidades detectadas durante a execução do contrato;
III – Solicitar providências corretivas à contratada, quando necessário, e acompanhar sua efetivação;
IV – Emitir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões administrativas relativas à execução contratual;
V – Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, buscando a boa e regular execução do objeto contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM,
30 de dezembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:

Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:48B439E6

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Casa Legislativa do Município de Silves,

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **ORIVAN VIANA BATISTA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Silves, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 4º O auxílio de que trata o § 3º deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação na forma que segue:

I – Orivan Viana Batista –Presidente

II – José do Socorro Cruz de Andrade –Membro

III – Andreina Serrão de Oliveira –Membro

§1º Caberá à Comissão Permanente de Contratação:

I - Substituir o Agente de Contratação, observadas as suas atribuições, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e aos seguintes:

a) ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

b) ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

c) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no § 2º, do art. 2º, desta Portaria;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I, do § 1º deste artigo, os membros da Comissão Permanente de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A Comissão Permanente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no §3º, do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 os servidores:

I – José do Socorro Cruz de Andrade –Membro

II – Andreina Serrão de Oliveira –Membro

§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

§ 2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 2º.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Silves, 02 de janeiro de 2026.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:

Carlos Augusto Farias da Silva

Código Identificador:5056ADC7

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 011/2025 – CMT**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 – CMT

CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e WEVERTON DA SILVA SANROS.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”, referente à Dispensa de Licitação nº 017/2025 – CLCP.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 – CMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 29 de dezembro de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 017/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:0B5C8D23

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 012/2025 – CMT**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 – CMT

CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e MARIO JACKSON ROSA MACÊDO LTDA.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM”, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2025 – CLCP.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 – CMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 08 de dezembro de 2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 014/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA

Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:

Kedson da Silva Machado

Código Identificador:8605CECB

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso 1V, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Contratação**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais, conforme descreve o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão de Contratação o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, constante no relatório acima descrito

II – HOMOLOGAR em favor da empresa: **JOELSON ALVES DE NEGREIROS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.721.588/0001-06**, os itens de 1 a 85, no valor de **R\$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**,

III – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP e o respectivo Termo de Contrato;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia dos atos ora gerados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de URUCURITUBA-AM, em 22 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador:9A8A041C

ESTADO DO AMAZONAS COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PORTARIA Nº. 0242/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 01 de Dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **EBER CORDEIRO AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENTIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da Cohasb

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:48A0C760

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PORTARIA Nº. 0254/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 24 de Dezembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Mozart Mendonça Campos**, Secretário Executivo da Cohasb, com destino as Comunidades do Mergulhão e Perseverança, para fazer um levantamento de extensão de rede Hidráulica e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Quatro (04) diárias no valor de R\$150,00(Cento e Cinquenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 24 de Dezembro de 2025, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 27 de Dezembro de 2025, às 13:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 24 de Dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:C530F4B9

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº. 0255/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 30 de Dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR ELIZETH COELHO
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA, matrícula 66**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **5.000,00** (Cinco mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:4B0247F1

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº. 0256/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 24 de Dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO
AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **2.100,00** (Dois mil e cem reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:EFB27158

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº. 0257/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 26 de Dezembro de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, as Comunidades da Ilha do Tambaquí e Jacundá, para supervisionar e fazer um levantamento de uma perfuração de um poço novo.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 26 de Dezembro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 31 de Dezembro de 2025, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 26 de Dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da COHASB
 Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:
 Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:C1B460EE

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 0258/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 15 de Dezembro de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espírito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade de Lavras, para fazer a extensão de rede hidráulica na devida, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado duas (02) diárias no valor de R\$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Data/hora – Saída: 15 de Dezembro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 16 de Dezembro de 2025, às 19:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 15 de Dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da COHASB
 Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
 Diretor Administrativo e Financeiro
 Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
 Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:F5E556F9

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 0259/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **5.000,00** (Cinco Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da Cohasb
 Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
 Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
 Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
 Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:018F2CDB

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 0260/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 18 de Dezembro de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Instalador de Bombas da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **FRANCISCO CHAGAS CORRÊA JUNIOR**, Instalador de Bombas, a Comunidade da Ilha do Tambaqui, para supervisionar e fazer um levantamento de uma perfuração de um poço novo.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor

unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 18 de Dezembro de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 20 de Fevereiro de 2025, às 11:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 18 de Dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
 Diretor Presidente da COHASB
 Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
 Diretor Administrativo e financeiro
 Portaria nº001/2025 – COHASB.

Publicado por:
 Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:129E171A

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA:
PROCESSO Nº 0022/2025 ASSUNTO: CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo nº 0022/2025
Assunto: Concessão de Aposentadoria

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o Inciso III do Art. 153, da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o Processo nº 0022/2025, de 03 de dezembro de 2025, que concede o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à Servidora **Cecília de Moura Pessoa**, em decorrência da mesma apresentar os requisitos legais qualificado nos autos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02/2014, de 02 de abril de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, da Lei Municipal acima mencionada, tendo sido aprovada em Reunião pelos Conselheiros, por entender que os Requisitos Administrativos legais foram atendidos.

DECIDE

HOMOLOGAR o Procedimento Administrativo de Concessão do Benefício de Aposentadoria à Servidora **CECÍLIA DE MOURA PESSOA**.

DESTACAR que a Conclusão do Processo implica na sua Aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, nos Termos da Resolução nº 02/2014/TCE de 02/04/2014.

ENCAMINHAR o Processo ao Diretor Administrativo Financeiro para efetivação dos registros necessários no Sistema de Folha de Pagamento e Contabilidade.

Humaitá – AM, 23 de janeiro de 2026.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
 Presidente do Conselho Adm. do HumaitáPrev

Publicado por:
 Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:D64CDA09

HUMAITAPREV
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE E ESTABELECE A BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 001/2026-SUPERINTENDENTE Humaitá, 22 de janeiro de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE E ESTABELECE A BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições da **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o Art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

Parágrafo Único. Os benefícios referidos **no caput** serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em **3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.

Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo Único desta Portaria**.

Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para **R\$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
 Superintendente do HUMAITAPREV
 Dec. 025/2024-GAB. PREF.

JULIANO BARROSO FORMIGA
 Diretor Admin. e Financeiro
 Dec. 025/2024-GAB. PREF.

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90%
Em fevereiro de 2025	3,90%
Em março de 2025	2,38%
Em abril de 2025	1,86%
Em maio de 2025	1,38%
Em junho de 2025	1,02%
Em julho de 2025	0,79%
Em agosto de 2025	0,58%
Em setembro de 2025	0,79%
Em outubro de 2025	0,27%
Em novembro de 2025	0,24%
Em dezembro de 2025	0,21%

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:DC8AFD25

HUMAITAPREV EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

1. ESPÉCIE E DATA: 1.º Termo Aditivo, celebrado em 06 de janeiro de 2026, ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil n.º 001/2025, celebrado em 06 de janeiro de 2025.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA- HUMAITAPREV, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HUMAITAPREV, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

3. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV- CNPJ nº 19.777.847/0001-05 e a empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - CNPJ nº 04.017.759/0001-38;

4. PRAZO: O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 6, XV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.21, e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie além das cláusulas já previstas no Contrato de Prestação de Serviços 001/2025.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:A80C95DA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÊS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 031/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 031/2025

O PREFEITO DE ALVARÊS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **L. DA S. FRANCAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **32.384.502/0001-50**, estabelecida à Rua Apial, Nº 198, QD L 1 LT 19 CJ MUNDO NOVO, Bairro de Cidade Nova, cidade de Manaus, CEP: 69.090-460, Estado do Amazonas, vencedora dos itens: 01 ao 541;

II - HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 031/2025, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual Aquisição de Peças de Carro para atender a demanda das Secretarias Municipais, acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;**

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F9B862D9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2025, celebrado em 10/01/2025.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Alvarães e a Empresa **INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, registrado no CNPJ: 23.718.609/0001-04;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo do contrato, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 09/01/2026 até 08/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 10 de janeiro de 2025, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Alvarães (AM), 09 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F23CE0BA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2024 – SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alvarães – AM

CNPJ: 04.628.335/0001-00

Contratada: ANDERSON ARAUJO DE BRITO LTDA

CNPJ: 44.639.776/0001-21

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura de palcos e eventos para atender as necessidades do Município de Alvarães/AM.

Fundamento Legal:

Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Finalidade do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

Nova Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com término em 04/12/2026.

Demais Condições: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, preços e obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, não havendo alteração de objeto, quantitativos ou valores.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:01DF8B78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 211/2026-GP/PMA, EM 23 DE JANEIRO
DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AÇÕES CLIMÁTICAS DE AMATURÁ/AM., PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE DA MUDANÇA DO CLIMA, INSTITUINDO-A E ESTABELECENDO SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS E MECANISMOS DE GOVERNANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 10, inciso I, 58, 59, incisos I e II e 103 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Ações Climáticas de Amaturá/AM – PMAC, com o objetivo de orientar a ação governamental e da sociedade no enfrentamento, mitigação e adaptação aos efeitos decorrentes das mudanças climáticas no território do Município de Amaturá, estabelecendo o regime jurídico aplicável aos planos, programas, projetos e ações voltados à superação da crise climática em âmbito local e municipal.

§ 1º. A Política Municipal de Ações Climáticas tem por finalidade promover a segurança climática da população, como expressão do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, à saúde pública, à prosperidade econômica e social e à proteção das gerações presentes e futuras;

§ 2º. A PMAC será implementada de forma progressiva, considerando as capacidades fiscal, técnica e administrativa do Município, bem como o apoio de convênios, parcerias e cooperação com outros entes federativos, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa e organismos nacionais e internacionais;

§ 3º. A Política Municipal de Ações Climáticas baseia-se nas políticas nacional, estadual e regional sobre mudança do clima, nas demais normas ambientais aplicáveis e nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, considerando as especificidades socioambientais, territoriais, econômicas, culturais e climáticas do Município de Amaturá.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º - Política Municipal de Ações Climáticas compreende, de forma integrada, sistêmica e transversal:

o Plano Municipal de Adaptação às Mudanças do Clima, em articulação com os planos de contingência, de redução de riscos de desastres e com o sistema municipal de proteção e defesa civil;

as estratégias de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, de transição para uma economia sustentável de baixo carbono e de fortalecimento da resiliência ambiental, urbana, rural e produtiva;

os mecanismos de financiamento, planejamento orçamentário, instrumentos econômicos e incentivos voltados à implementação das ações climáticas;

as prioridades de ação climática, voltadas à prevenção de desastres, à redução de riscos, à adaptação climática, à proteção das populações vulneráveis e tradicionais e à promoção da justiça climática.

Art. 3º - São prioridades da ação climática municipal:

a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização periódica do Plano Municipal de Adaptação às Mudanças do Clima, articulado com o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

a promoção da arborização urbana, a recuperação de áreas degradadas, a restauração de ecossistemas naturais e a conservação de áreas ambientalmente sensíveis;

o incentivo à gestão adequada de resíduos sólidos, à coleta seletiva, à reciclagem, à logística reversa e à promoção da economia circular de baixo carbono;

a implantação de programas permanentes de educação ambiental, educação climática e comunicação social voltados à conscientização da população;

a capacitação continuada de servidores públicos, agentes comunitários e lideranças locais para temas de gestão ambiental, climática, prevenção de riscos e resposta a eventos extremos;

a criação e o fortalecimento de mecanismos de incentivo fiscal, econômico, financeiro e creditício a práticas sustentáveis;

o estabelecimento de parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, comunidades tradicionais, instituições de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA AÇÃO CLIMÁTICA MUNICIPAL

Art. 4º - A ação climática municipal será orientada pelas seguintes diretrizes gerais, que fundamentarão os planos, programas, projetos e ações da PMAC:

a mitigação das emissões de gases de efeito estufa, especialmente aquelas associadas ao desmatamento, às queimadas, à degradação do solo e florestal e às atividades produtivas insustentáveis;

a adaptação aos impactos atuais e futuros da mudança do clima, por meio de ações de prevenção de desastres, redução de riscos, adaptação climática e fortalecimento da resiliência dos ambientes naturais, urbanos, rurais, produtivos e do trabalho;

a conservação dos recursos naturais e da sociobiodiversidade local, incluindo arborização urbana, reflorestamento com espécies nativas, restauração florestal, proteção de fragmentos florestais urbanos, despoluição de rios e igarapés e conservação das faixas marginais;

a promoção da gestão ecoeficiente de resíduos sólidos, da economia circular, da reciclagem, da logística reversa empresarial e da redução da geração de resíduos;

a promoção e o fomento da agroecologia, dos sistemas agroflorestais, extrativistas e pesqueiros sustentáveis, com redução do uso de agrotóxicos e prioridade para a agricultura familiar e comunidades tradicionais;

a adoção de instrumentos econômicos, financeiros e fiscais, tais como incentivos, subsídios e pagamentos por serviços ecossistêmicos, observada a legislação vigente;
a promoção da educação ambiental e climática como instrumento transversal de conscientização, prevenção de riscos, fortalecimento da cidadania e mudança de hábitos;
o fortalecimento da governança climática, da participação social, da transparência e do controle social das políticas públicas.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - A Política Municipal de Ações Climáticas será orientada pelos seguintes princípios:

Responsabilidade Climática Governamental: como norma impositiva do dever de considerar os riscos e efeitos da mudança do clima nos projetos e nas decisões do Poder Público e na avaliação administrativa das políticas públicas municipais;

Prevenção Ambiental: para antecipar o estudo e medidas de gestão de riscos e de mitigação dos esperados impactos de emergência das mudanças climáticas, preferencialmente por ações estruturantes de soluções efetivas e tempestivas para resiliência ambiental, de modo a pôr à salvo as populações vulneráveis e seu modo de vida;

Precaução Ambiental: para adotar medidas de mitigação de prováveis impactos e de redução da vulnerabilidade da população, com antecedência, aos riscos dos eventos climáticos extremos, ante o estudo racional da probabilidade de ocorrência e repetição destes, sem esperar a certeza e a véspera da possível ocorrência ameaçadora;

Participação Ambiental: para garantir a governança, mediante a participação da sociedade civil e dos agentes econômicos na tomada de decisões, no controle social e na transparência dos atos de governo da gestão pública;

Proteção Ambiental: aos Povos e Comunidades Tradicionais, aos seus territórios e ao seu modo de viver;

Justiça Climática: para promover a justiça e a equidade intergeracional na distribuição dos benefícios e dos ônus das ações climáticas, favorecendo o mais expostos aos riscos e evitando racismo ambiental;

Mitigação: consiste na adoção de medidas que visem à redução das emissões de gases do efeito estufa por atividades humanas;

Princípio do Emissor-Poluidor-Pagador: consiste no reconhecimento de que o poluidor climático deve arcar com o custo do dano ambiental, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade, diretamente ou por meio dos investimentos da Prefeitura em respostas e reparações de desastres dentre outros;

Princípio do Protetor-Recebedor: para garantir incentivos e tratamento especial a quem contribua adicionalmente, por meio de ato voluntário, para a preservação dos bens ambientais, do meio ambiente e clima;

Sustentabilidade: para promover e compatibilizar a o crescimento econômico, a justiça social, a eficiência energética, o uso racional da água e demais recursos naturais e a preservação dos processos ecológicos garantidores da saúde e da vida para as presentes e as futuras gerações;

Vedação ao Retrocesso: para vedação de decisões que possam implicar enfraquecimento do regime municipal de enfrentamento climático;

Vedação à atuação insuficiente do Município na promoção da segurança climática, observadas as suas capacidades institucionais, técnicas e financeiras;

Adoção de boas práticas e da melhor técnica disponível, conforme a realidade municipal;

Transversalidade, intersectorialidade e integração da Política para o Clima;

Direito de acesso à informação e à educação para o ambiente e o clima.

CAPÍTULO V DAS METAS

Art. 6º - Para a consecução dos objetivos desta Política, estabelecem-se metas indicativas, orientadoras e de referência, a serem perseguidas progressivamente, de desmatamento zero até o ano de 2030, e de redução de 70% (setenta por cento) das emissões antrópicas agregadas oriundas do Município até 2035, em relação ao ano de 2005, sem prejuízo de sua revisão periódica, observadas as capacidades fiscal,

técnica e administrativa do Município. Para tanto, deverão ser empreendidos esforços nos seguintes sentidos:

reduzir gradualmente o desmatamento e as queimadas no território municipal, priorizando ações de prevenção e manejo sustentável; e
reduzir progressivamente as emissões de gases de efeito estufa mediante melhorias na gestão de resíduos, arborização urbana e rural e incentivo a práticas sustentáveis.

§ 1º. O cumprimento das metas dar-se-á de forma progressiva, considerando a capacidade fiscal, técnica e administrativa do Município, bem como o apoio de convênios e parcerias;

§ 2º. O Poder Executivo publicará e divulgará, anualmente, relatórios simplificados sobre os resultados alcançados em relação às ações de alcance das metas climáticas, utilizando os dados disponíveis e as informações fornecidas por órgãos parceiros, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais colaboradores;

§ 3º. A metodologia de avaliação poderá ser adaptada à capacidade técnica e fiscal do Município, priorizando indicadores qualitativos e estimativas que permitam acompanhar a evolução das ações de forma transparente e acessível.

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º - São instrumentos da política municipal para a mudança do clima:

O Plano Municipal de Adaptação às Mudanças do Clima;

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, já instituído por lei, que poderá financiar ações climáticas com rubrica específica, conforme disponibilidade orçamentária;

A Estratégia Municipal para redução de emissões e de transição para economia de baixo carbono;

Os Planos Municipais de Redução de Riscos e de Contingência de Desastres;

O Plano Municipal de Prevenção e Controle de Desmatamentos, Queimadas e Degradação Florestal;

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através da criação de uma câmara técnica específica para o acompanhamento das metasclimáticas;

Os sistemas de prevenção, monitoramento e avaliação;

Os programas de educação ambiental e comunicação social;

Os estudos de impacto ambiental e demais instrumentos de avaliação ambiental;

Os convênios, parcerias e cooperações técnicas voltadas aos temas climáticos com órgãos, entidades e instituições públicas federadas, agências e fundos de fomento e organizações não-governamentais, com o setor privado e instituições de ensino e pesquisa;

As licitações e contratações sustentáveis para o clima;

Os planos de Logística Sustentável e de Inventários de Carbono;

O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, com instrumentos de logística reversa, reciclagem e outros de economia circular, fundamentais à descarbonização do setor;

O Plano de Drenagem Urbana, com soluções baseadas na natureza e em novas tecnologias, para garantir a mitigação dos impactos das chuvas severas, dos desbarrancamentos e alagamentos na cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação dos instrumentos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, priorizando o apoio técnico e financeiro de outras esferas de governo e de organismos de cooperação.

CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 8º - A política para a mudança do clima deverá ser integrada e considerada na formulação, execução, monitoramento e revisão das políticas públicas setoriais e temáticas, bem como nas ações e estratégias intersectoriais de desenvolvimento municipal, observadas as competências legais de cada órgão e os princípios da legalidade, eficiência, prevenção e desenvolvimento sustentável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento doloso ou manifestamente negligente, sem justificativa técnica, jurídica ou orçamentária formalmente motivada, das diretrizes estabelecidas nesta Lei, no âmbito das competências específicas de cada órgão ou agente, poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - As obras, os programas, as ações e os projetos da Prefeitura, quando técnica e administrativamente viável, inclusive para infraestrutura, urbanização e revitalização, deverão considerar os objetivos de cumprimento das metas de redução de emissões de gases de efeito estufa e avaliar, de forma proporcional à sua escala e impacto, seus respectivos efeitos hidrológicos e climáticos, preferencialmente mediante estimativas simplificadas ou inventários setoriais, para contemplar medidas de mitigação e compensação.

Art. 10 - Nas licitações de bens e serviços municipais, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, e na forma dos planos de logística sustentável e inventários de carbono setoriais, poderão ser considerados, como critérios de padronização e de contratação, quando tecnicamente justificável, indicadores de baixa emissão de carbono, de redução da geração de resíduos ou de eficiência ambiental, sem prejuízo da ampla concorrência, salvo justo motivo comprovado.

Art. 11 - Cabe ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, coordenar o PMAC, contando com a participação e colaboração da sociedade civil organizada, e realizar programas e ações de educação ambiental nas escolas e nas comunidades, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da mudança climática, riscos à saúde e à forma de vida, vulnerabilidades do Município e de sua população, medidas de mitigação e de adaptação, as oportunidades de economia sustentável e arranjos de pagamentos por serviços ambientais.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá instituir grupo técnico de apoio, quando necessário, visando a execução dos programas e das ações descritos no *caput* deste artigo;

§ 2º. Os programas e as ações a serem executadas deverão contar, preferencialmente, com a participação integrada da Defesa Civil Municipal, garantindo coerência entre políticas preventivas e emergenciais.

Art. 12 - O Município deve assegurar, de forma compatível com sua capacidade orçamentária e financeira, a inclusão de dotações específicas nas leis orçamentárias anuais e no plano plurianual destinadas à implementação progressiva das ações de mitigação e adaptação às mudanças do clima previstas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alocação de recursos observará a relevância local da política de ação climática, a proporcionalidade em relação às demais políticas públicas essenciais e a disponibilidade financeira do exercício, podendo ser composta preferencialmente por recursos provenientes de convênios, parcerias, emendas parlamentares, fundos públicos ou outras fontes externas de financiamento, e ampliada gradativamente conforme a evolução das receitas municipais e das demandas ambientais.

Art. 13 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente, de natureza contábil e financeira, será a fonte apropriada para destinar, captar e gerenciar os recursos para apoiar projetos e ações voltados à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, com rubrica específica.

§ 1º. A gestão dos recursos específicos disponibilizados pelo Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou órgão equivalente, utilizando-se da estrutura administrativa já existente, sem criação de novas despesas de pessoal ou cargos públicos;

§ 2º. O Fundo será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre sua forma de funcionamento, controle e prestação de contas;

§ 3º. Os recursos específicos oriundos do Fundo não sofrerão contingenciamento, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, nos termos da legislação fiscal vigente, devendo ser destinados prioritariamente a ações estruturais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

§ 4º. Os recursos específicos oriundos do Fundo não poderão servir para financiar projetos que não tragam impacto direto e imediato na mitigação das emissões e de adaptação à mudança do clima.

Art. 14 - Constituem receitas apropriadas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para uso no financiamento das ações climáticas: multas ambientais e urbanísticas aplicadas pelo Município; compensações financeiras e econômicas por atividade potencialmente poluidora; valores oriundos de créditos de carbono, pagamentos por serviços ecossistêmicos e outros mecanismos de mercado ambiental;

transferências voluntárias, convênios e parcerias com outros entes federativos;

doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; recursos de fundos estaduais, nacionais e internacionais de financiamento ambiental;

rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas do Fundo serão aplicadas exclusivamente em ações e programas previstos nesta Lei, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 15 - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para as ações climáticas será avaliada por um Conselho Gestor, de caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º. A composição, funcionamento e atribuições do Conselho serão definidos em regulamento, vedada a remuneração de seus membros, sendo suas funções consideradas serviço público relevante e não remunerado;

§ 2º. O Conselho utilizará a infraestrutura administrativa já existente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a realização de suas atividades.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, aplicados nas ações climáticas, serão executados por meio de projetos e ações aprovados pelo Conselho Gestor e autorizados pelo Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a realização de despesas sem a devida dotação orçamentária e empenho, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS DO CLIMA

Art. 17 - O Plano Municipal de Adaptação às Mudanças do Clima será elaborado com base nas diretrizes estabelecidas nos arts. 3º e 4º desta Lei e deverá detalhar, de forma específica, operacional e territorializada:

a identificação, a avaliação e a priorização de medidas para enfrentar os desastres naturais recorrentes e diminuir a vulnerabilidade e a exposição dos sistemas ambiental, social, econômico, de edificações, transporte e infraestrutura, em áreas críticas, rurais, florestais, ribeirinhas e urbanas, bem como outros efeitos adversos atuais e esperados das mudanças do clima nos âmbitos local e municipal;

a gestão e a redução do risco climático diante dos efeitos adversos da mudança do clima, de modo a estimar, minimizar ou evitar perdas danos e planejar e priorizar a gestão coordenada de investimentos, com base no grau de vulnerabilidade;

o estabelecimento de instrumentos de políticas públicas econômicas, financeiros e socioambientais que assegurem a viabilidade e a eficácia da adaptação dos sistemas ambiental, social, econômico e de infraestruturas críticas;

a integração entre as estratégias de mitigação e adaptação nos âmbitos local, municipal, estadual, regional e nacional, em alinhamento com os compromissos assumidos no Acordo de Paris;

o estabelecimento de prioridades com base em setores, infraestruturas críticas e regiões mais vulneráveis, por meio de diagnóstico e da elaboração de estudos de análise de riscos e vulnerabilidades climáticas;

a sinergia e articulação com a política e o sistema de proteção e defesa civil e os planos de redução de riscos e de contingência de desastres;

o estímulo à adaptação do setor agropecuário aos planos e programas de mitigação e de adaptação para economia de baixo carbono;

a adoção de soluções baseadas na natureza e conhecimentos tradicionais, como parte das estratégias de adaptação, considerando seus benefícios adicionais e sua capacidade de integrar resultados para adaptação e mitigação, simultaneamente;

o monitoramento, a avaliação e a revisão das ações previstas;

a promoção de pesquisa, desenvolvimento e inovação orientados:

à redução da vulnerabilidade dos sistemas naturais, humanos, produtivos e de infraestrutura e à busca de novas tecnologias que contribuam para sua adaptação;

ao monitoramento dos impactos das adaptações adotadas nos âmbitos local, municipal, estadual, regional e nacional;

à divulgação e à difusão de dados, informações, conhecimentos e tecnologias, de forma a promover o intercâmbio entre cientistas e técnicos;

à promoção da informação, da educação, da capacitação e da conscientização públicas sobre as medidas de adaptação e sobre seus benefícios para promover a resiliência comunitária e dos ambientes vulneráveis à mudança do clima.

promoção da eficiência energética em edifícios públicos e privados;

incentivo ao uso de energias renováveis;

implementação de programas de mobilidade sustentável;

redução de geração de resíduos e promoção da reciclagem e logística reversa.

Art. 18 - O Plano Municipal de Adaptação às Mudanças do Clima, que deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, articulada com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, servindo o segundo como instância consultiva e deliberativa, será formulado em articulação com as demais secretarias municipais, assim como com os setores socioeconômicos, garantida a participação social das coletividades mais vulneráveis aos efeitos adversos dessa mudança e dos representantes do setor privado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Municipal contemplará instrumentos de governança e coordenação, de modo a garantir: representação da sociedade civil e ampla cooperação entre os entes federados;

harmonização das metodologias de identificação de impactos, avaliação e gestão do risco climático, análise das vulnerabilidades e das ameaças climáticas e identificação, avaliação e priorização de medidas de adaptação;

critérios à implementação, ao monitoramento e à revisão do plano.

Art. 19 - O plano de adaptação à mudança do clima estabelecerá prioridade de apoio às comunidades e bairros mais vulneráveis e expostos criticamente às ameaças climáticas, com baixo índice de capacidade adaptativa, bem como fomentará consórcios intermunicipais e arranjos regionais para a consecução das medidas por ele previstas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Poder Executivo do Município de Amaturá regulamentará o Plano Municipal de Adaptação às Mudanças do Clima, previsto nesta Lei, disponibilizando-o preferencialmente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e mantendo-o atualizado, na íntegra, em seus sítios oficiais na internet.

Art. 21 - Independentemente do plano de adaptação previsto nesta Lei, a identificação de vulnerabilidades e a gestão do risco climático deverão ser levadas imediatamente em consideração na formulação, execução e revisão das políticas setoriais, nas políticas de desenvolvimento e de ordenamento territorial, e nos instrumentos de proteção e defesa civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão, suspensão ou cancelamento de incentivos fiscais, econômicos ou de regularização fundiária concedidos pelo Município a produtores rurais ou a empresas poderá ocorrer nos casos de descumprimento das normas de preservação ambiental e do Código Florestal, após a conclusão de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o grau da infração, a reincidência e a proporcionalidade da medida.

Art. 22 - As licenças ambientais de empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal que apresentem significativa emissão de gases de efeito estufa poderão ser condicionadas à apresentação de plano de mitigação de emissões e de medidas de compensação ambiental e climática, observadas as competências legais do Município, nos termos desta Lei e da legislação ambiental vigente, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer, por regulamento, os critérios técnicos, os limites de aplicabilidade e os procedimentos administrativos, em articulação com o órgão ambiental competente do Sisnama.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários para regulamentação da presente Lei, tais como planos, instrumentos setoriais e outros, que poderão ser instituídos de acordo com a evolução da Política Nacional e Estadual de Mudança do Clima, observada a realidade socioeconômica e a capacidade fiscal e administrativa do Município.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária oriunda de recursos próprios do município e poderão ser suplementadas, se assim for necessário, observadas as capacidades fiscal e administrativa, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PARÁGRAFO ÚNICO - Quanto aos recursos financeiros utilizados referentes às ações climáticas, serão priorizados aqueles oriundos de convênios, transferências voluntárias e compensações ambientais.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM., AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:40F26764

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde - Porte I, na comunidade Mato Grosso, zona rural do município de Anamã

Tipo: Menor preço Global

Data da abertura dos envelopes: 09 de fevereiro de 2026. Hora 10:00 (**horário de Brasília**) no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 26 de janeiro de 2026.

ALINE RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:6111390F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026**

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 006/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Magníficos em comemoração ao 43º aniversário do município de Anamã/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA (CNPJ nº 01.509.178/0001-25).
Valor do Contrato: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete da Prefeita
Programa de Trabalho: 13.392.0270.2028.0000 – Realização de eventos culturais e atividades de datas comemorativas no Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 003/2025.
Vigência da contratação: 19/01/2026 a 19/02/2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 19 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
 Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FFC25A93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 – CML PMATN, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME DISCIPLINADO NO § 1º, DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/08/2023 E ALTERADA PELA LEI Nº 15.226/2025, DE 30/06/2025, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, DECRETO Nº 6.040, DE 07/2007, NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/6ºCCR/MPF, NOTA TÉCNICA FNDE Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Data e horário: 19 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário local).

Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal, por meio do link: <https://atalaiadonorte.am.gov.br>.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comissao municipaldelicitacao25@gmail.com.

Atalaia do Norte/AM, 26 de janeiro de 2026

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
 Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
 Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:FBF2B57F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2026 – CML/PMATN, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE**, para análise do Edital, visando possíveis alterações.

A nova data da sessão pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Demais esclarecimentos serão prestados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comissao municipaldelicitacao25@gmail.com.

Atalaia do Norte/AM, 26 de janeiro de 2026

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
 Presidente da CML

Publicado por:
 Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:00789557

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Sr. Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, que o procedimento de retomada da obra referente ao Contrato nº 022/2023 foi publicado de forma equivocada;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento **não produziu efeitos jurídicos, técnicos ou financeiros**;
RESOLVE:

Art. 1º Anular o procedimento de retomada da obra objeto do Contrato nº 022/2023, por vício formal e procedimental, ora publicado Janeiro de 2024.

Art. 2º Declarar que a presente anulação não gera prejuízo à futura retomada da obra, a qual deverá ser precedida de novo processo administrativo regularmente instruído.

Art. 3º Determinar a publicação do presente ato nos meios oficiais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Atalaia do Norte/AM, 10 de Dezembro de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:89A0681F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 364/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais)** ao Paciente **WALDELICO FERREIRA LOPES** e a sua Acompanhante **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MARQUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:723F02C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN;

CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 365/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **ADSON RODRIGO PIRES BARBOSA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:EDA3A8FC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026- CMC/FAPESB

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços voltados ao envio, acompanhamento e regularização das obrigações assessoriais no âmbito do e-Social, no módulo órgãos públicos, com a finalidade de atender as demandas e necessidades do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha/AM-FAPESB, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos”.**

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 28 de janeiro de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.

Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 23 de janeiro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juciney da Silva Brito

Código Identificador:E7FCF940

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMB.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão de Obra Especializada, para realização de Serviços, Obra Civil, Obra de Infraestrutura, Reformas e Manutenção sob demanda da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para atender as demandas dos Fundos Municipais, Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento: **“Menor Preço”**. Modo de Disputa: **“Aberto”**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **05/02/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 23 de janeiro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:3E13A954

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 4599/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4599/2025-PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob n.º 20.226.529/0001-35

OBJETO: “Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal na Comunidade de Trindade, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP”, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos”.

DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 11,60% (onze, sessenta por cento) referente a Planilha de Aditamento de Serviços, totalizando um valor de R\$ 74.047,48 (setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 10.000- Fundo Municipal de Educação; **UNIDADE:** 10.001- Fundo Municipal de Educação; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.005 - Encargos com a complementação do FUNDEB VAAT 15%; **ELEMENTO:** 4.4.90-51-Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 0542 - Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAT.

AMPARO LEGAL: Artigo 124 Inciso I alínea, a, b, artigo 125, da lei Federal 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 23 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:2ED07624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - GPMB

EXONERA a senhora **AYCHA MARIA GIUSE CHAMY DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO, EXONERADA** a senhora **AYCHA MARIA GIUSE CHAMY DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico II de Nível Médio - CC - 5, lotada na Representação de Barreirinha em Manaus – RBM, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3C83F4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085 /2026 – GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 289, de 13 de fevereiro de 2025– GPMB, que revogou parcialmente os termos da Portaria de nº 1355/2021 – GPMB, incluindo novos membros na Comissão Especial do Concurso Público do Município de Barreirinha/AM

Resolve:

I – REVOGAR Parcialmente os termos da Portaria de nº. 289/2025 – GPMB, e substitui e inclui novo membro na Comissão Especial do Concurso Público do Município de Barreirinha/AM.

II – DESIGNAR a senhora **AYSSA KRISTINE VIEIRA DE SEIXAS** – servidora pública municipal do quadro efetivo, no cargo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, para compor a referida Comissão Especial do Concurso Público do Município de Barreirinha/AM, em substituição a senhora **SELMIRA CRUZ DE ANDRADE**, na função de membro, ficando composta de acordo com o seguinte:

Maria de Fátima Jordão Ribeiro – (Presidente).

Ludmila Bezerra Batista Teixeira – (Membro).

Ayssa Kristine Vieira de Seixas – (Membro).

Maria do Perpetuo Socorro Aguilar da Silva - (Membro).

Gilmar Francisco Rego D’aquino (Membro).

Evaldo de Jesus Valente Belo - (Membro).

Paragrafo Único – Deverão permanecer inalterados os demais membros em suas respectivas funções.

III – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 15 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5156179F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2026 CMCP/PMBC

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2026 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PRODUÇÃO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS PARA AS FESTIVIDADES DE 128 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026** à empresa **S. A. FILHO LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº **48.115.443/0001-54**, vencedora do lote: **01**, pelo valor total de **R\$ 406.510,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e dez reais)**, conforme ata e demais documentos constantes nos autos.

II - **HOMOLOGAR** o resultado do certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 71, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

III - **DETERMINAR** a publicação do presente ato na forma da lei e a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de janeiro de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenno Santana de Souza

Código Identificador:30163DC4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS.

Abertura: 04/02/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 26.01.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 26 de janeiro de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:0684B232

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERURI.

Abertura: 04/02/2026 às 14:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 26.01.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 26 de janeiro de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:1ABD2B19

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERURI.

Abertura: 05/02/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 26.01.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 26 de janeiro de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:

Gabriela Alves Miranda

Código Identificador:4D6151C8

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-DAFI

Objeto: Registro De Preço Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri e suas Secretarias.

Abertura: 10/02/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 26.01.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 26 de janeiro de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:7A69DE81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI-AM E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura: 06/02/2026 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 26.01.2026, no Portal ([www.https://portal.licitanet.com.br/home](https://portal.licitanet.com.br/home)), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 26 de janeiro de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:B0664C4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 001/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Partes Contratante: MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratada: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME CNPJ: 20.690.345/0001-21.

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO, BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Suporte legal: Processo Administrativo nº 00010801.2026.0008 – SEMUF – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº PMB 001/2026

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0067.2010.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500 – Recurso próprio

Beruri/AM, 20 de janeiro de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:04A6D25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00021901.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. EULAS SANTANA LADISLAU, PROFESSOR, matrícula nº 355-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 20/01/2026 à 20/04/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2004 à 2008, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 21/04/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 20 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri/AM

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:15811FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00032101.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. ELIAS MONTEIRO DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 113-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 20/01/2026 à 20/04/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2008 à 2012, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 21/04/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 20 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri/AM

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:

Khamyla Pessoa Picanço

Código Identificador:3D9A7A9D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: Aquisição de motores estacionários de 5.5 HP acoplados com rabeta, em atendimento à Emenda Parlamentar N.º 176/2025.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 05 de fevereiro 2026. Hora: 09:00.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 124/2025 - GP, e demais normas pertinentes.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 26 de janeiro de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:F870F86A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

Divulga calendário com os dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2026 em consonância com a

Legislação Federal e Estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário com as datas dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, durante o Exercício de 2025, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da comunidade local;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos no âmbito da administração pública municipal para o exercício de 2026, constante do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, em consonância com a legislação Federal e Estadual e Municipal.

Art. 2º Caberá aos titulares de Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º O Calendário referido no artigo 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados ou pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 07 DE JANEIRO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

JANEIRO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
01 Quinta-Feira	Confraternização Universal	Feriado	Lei Federal 662/1949

FEVEREIRO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
03 Terça-Feira	Início do povoamento do território do Município	Feriado	Lei Municipal nº 02/1978
16 Segunda-Feira	Carnaval	Ponto facultativo	Portaria 14.817/2021-ME
17 Terça-Feira	Carnaval	Feriado	Portaria 14.817/2021-ME
18 Quarta-Feira	Carnaval	Ponto facultativo	Portaria 14.817/2021-ME

ABRIL			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
3 Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado	Portaria 14.817/2021-ME
21 Terça-Feira	Tiradentes	Feriado	Lei Federal 10.607/2002

MAIO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
01 Sexta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado	Lei Federal 662/1949

JUNHO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
4 Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado	Portaria 14.817/2021-ME
29 Segunda-Feira	São Pedro	Feriado	Lei Municipal 026/1984

AGOSTO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
17 Segunda-Feira	Festa Assembleia de Deus	Feriado	Lei Municipal nº 09/2012

SETEMBRO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
07 Segunda-Feira	Independência do Brasil	Feriado	Lei Federal 662/1949

OUTUBRO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
4 Domingo	São Francisco	Feriado	Lei Municipal nº 19/2001
12 Segunda-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Lei Federal 6.802/1980
22 Quinta-Feira	Aniversário do Município	Feriado	Lei Municipal nº 26/1984
28 Quarta-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado	Lei Federal 8.112/1990

NOVEMBRO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
02 Segunda-Feira	Finados	Feriado	Lei Federal 10.607/2002
20 Sexta-Feira	Consciência Negra	Feriado	Lei Estadual 84/2010

DEZEMBRO			
DIA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	LEGISLAÇÃO
08 Terça-Feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Estado)	Feriado	Lei Estadual nº 496/1999
24 Quinta-Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Portaria 14.817/2021-ME
25 Sexta-Feira	Natal	Feriado	Lei Federal 662/1949
31 Quinta-Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Portaria 14.817/2021-ME

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E98ADFA1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

O Município de Borba/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na forma da legislação vigente, conforme especificações abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de Unidade de Atenção Primária – UBS Tipo III, localizada na Rua L-Três com Avenida Monsenhor Coutinho, Bairro Ipiranga – Zona Urbana – Borba/AM, conforme especificado no Projeto Básico e na Proposta nº 10471924000125004 – PMB/SEMSA/FMS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de fevereiro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e Portal Licitanet (<https://licitanet.com.br/>)

INFORMAÇÕES: e-mail: comissaocontratacao@borba.am.gov.br e cplprefeituramunicipaldeborsa@gmail.com

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Borba/AM, 23 de Janeiro de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Borba

Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:0F58EDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA DECRETO Nº 0645/2026 - SEMAP/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

1 - A senhora **ISABELLY HELOISE COELHO DE LIMA**, CPF nº 057.XXX.XXX-54, para o cargo de Auxiliar Administrativo;

2 - A senhora **GABRIELLY FERNANDES MOREIRA**, CPF nº 033.XXX.XXX-07, para o cargo de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 21 de janeiro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0E79C858

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA DECRETO Nº 0647/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANTÔNIO CESAR TAVARES GONÇALVES**, CPF nº 016.XXX.XXX-50, nomeado através do Decreto nº 0013, de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F0805AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0650/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **FRANCINE CUNHA VIEIRA**, da função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0763A5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0651/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor José Raimundo Barboza Silva Junior, sob o processo administrativo nº 0275/2026, datado no dia 21 de janeiro de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **JOSÉ RAIMUNDO BARBOZA SILVA JUNIOR**, do cargo de Gari, na Secretaria Municipal de Limpeza, integrante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D13A0D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0652/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81. inciso IX e XXVI e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **IZONE DOS SANTOS SAMPAIO**, CPF nº 699.XXX.XXX-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do município de Borba.

Art. 2º - EXONERAR, em razão do disposto no artigo anterior, o senhor **IZONE DOS SANTOS SAMPAIO** do cargo de Coordenador de Segurança I, anteriormente por ele ocupado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D9CD3C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0653/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTÔNIO CESAR TAVARES GONÇALVES**, CPF nº 016.XXX.XXX-50, para o cargo de **Coordenador de Segurança I**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - O servidor deverá entregar ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, cópia da Declaração de Bens e Valores Patrimoniais no ato da respectiva nomeação e demais documentos obrigatórios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 23 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:232310C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0227/SEMAP/PMB, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre retorno de Licença para tratar de interesse particular, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor JOSÉ PANTOJA COUTINHO, exarada no Processo nº 0263/2026, de 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 125, da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o retorno do servidor JOSÉ PANTOJA COUTINHO, pertencente ao quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Borba/AM, ocupante do cargo de PROF URB I 20H (P4 - NII), matrícula: 1847, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao exercício de suas funções, a partir de **05/01/2026**, em razão da desistência da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, concedida por 02 (dois) anos e iniciada em 16/04/2025.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:1E9B8108

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

PORTARIA Nº 0228/SEMAP/PMB, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre retorno de Licença para tratar de interesse particular, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora CATARINA FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA, exarada no Processo nº 0263/2026, de 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 125, da Lei Municipal nº 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno da servidora CATARINA FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA, pertencente ao quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Borba/AM, ocupante do cargo de PROF I Z. INDIG 20H (P4 - NI), matrícula: 1949, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao exercício de suas funções, a partir de **07/01/2026**, em razão da desistência da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, concedida por 06 (seis) meses e iniciada em 30/06/2025.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 22 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLEUDER MODA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:4671FD69

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026. COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I E 176, PARAGRAFO UNICO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 003/2024-GP/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DE COBERTURA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA CRECHE ALBERTINA FERREIRA LIMA, NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.628.046/0001-00, situada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Caapiranga - AM, CEP: 69410-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, em conformidade ao decreto municipal nº 003/2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta. Data da entrega das Propostas de Preços e Documentações: **29/01/2026 às 10H. Local da sessão:** sala da Comissão Permanente de Contratação, sita sede da Prefeitura de Caapiranga, localizado na praça 28 de Dezembro nº 332 – Santa Luzia. Os interessados poderão adquirir cópia do aviso da dispensa na integra, junto a Comissão Permanente de Contratação, situada na praça 28 de Dezembro nº 332 – Santa Luzia, nos dias úteis das 08 às 12h, e-mail: licitacaocaapiranga@gmail.com ou no sítio eletrônico do município de Caapiranga/AM

Caapiranga/Am, 26 de janeiro de 2026

JOICE TAVARES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joice Tavares da Silva

Código Identificador:BCDF03DF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2025/PMC/GAP DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 060/2025/PMC/GAP DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA, a resolução do CMS de CAAPIRANGA nº.011/2025, de 09 de outubro de 2025, que “DISPÕE sobre a Apreciação e Aprovação das Indicações para a renovação da Composição dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Caapiranga compondo o novo (biênio 2026,2027)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM MATULINHO XAVIER BRAZ, no exercício da competência que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Art. 2, da Lei Nº 005/09/GP/CMC, de 26.08.2009, que dispõe sobre a Composição e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO, a 31ª trigésima primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, realizada no dia 09 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º -Fica homologada a Resolução CMS/Caapiranga nº 011/2025, de 09 de outubro de 2025, que “**DISPÕE** sobre a Avaliação e Aprovação das Indicações para a renovação da Composição dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Caapiranga compondo o novo (biênio 2026,2027)”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA – AM, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador: A3983CF1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº011 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMS Nº011 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE sobre Avaliação e Aprovação das Indicações para a renovação da Composição dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Caapiranga compondo o novo (biênio 2026,2027).

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPIRANGA/AM na sua 31ª Reunião ordinária do ano de 2025, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.142, de 28.12.1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, o Art. 2, da Lei Nº 005/09/GP/CMC, de 26.08.2009, que dispõe sobre a Composição e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro;

CONSIDERANDO, a 31ª trigésima primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde de Caapiranga, realizada no dia 09 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Indicações para a renovação da Composição dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Caapiranga compondo o novo (biênio 2026,2027), conforme a ata nº31 de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala de Reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Caapiranga/AM, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ ORCLÂNIO LOUREIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Caapiranga – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução do CMS nº011 de 09 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal Nº 003 de 21 de março de 1994.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador: 1A8C6F38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registrar preços para Contratação de Empresa destinada ao Fornecimento, Fabricação sob Medida, Entrega, Montagem e Instalação de Mobiliário Planejado para estruturação e otimização dos Ambientes Administrativos dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de fevereiro de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoesanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br>.

Canutama/AM, 23 de janeiro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador: DF468916

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registrar preços para Eventual Prestação de Serviços de Locação de Hora/Máquinas Pesadas, com operador devidamente habilitado, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e apoio às atividades operacionais do Município de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de fevereiro de 2026, às 8h30min.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoesanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico <https://transparenciamunicipalaam.org.br>.

Canutama/AM, 23 de janeiro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:BC7F2841

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM, na condição de Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Roberto Torres de Pontes, e, de outro lado, a Contratada, **M A MACIEL DE SOUSA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.756/0001-20, neste ato representada por sua titular, a Sr.^a Maria Augusta Maciel de Sousa, resolve celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento nos arts. 84 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e o acréscimo quantitativo de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hotelaria, com disponibilização de instalações físicas adequadas, para atender servidores públicos, prestadores de serviços e eventos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM**, sem alteração do objeto originalmente registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica **prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **26 de janeiro de 2026**, passando a vigorar até **25 de janeiro de 2027**, nos termos permitidos pela legislação e pelo edital que deu origem à ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Os quantitativos registrados ficam acrescidos nos termos do demonstrativo anexo, permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A prorrogação e o acréscimo quantitativo fundamentam-se na comprovada vantagem econômica, na continuidade do serviço público e na boa-fé objetiva da Administração, devidamente demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº 024/2025 – CCSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo.

Canutama/AM, 23 de janeiro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito Municipal

M A MACIEL DE SOUSA – ME

Representante Legal

Contratada

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:0E2E5879

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 2 (DOIS) DIAS NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA HILLAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **HILLAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ocorrido na data de 22/01/2026, na cidade de Manaus-AM, servidora efetiva na função de “Auxiliar de Saúde” lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar justas e sinceras homenagens aos que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem da coletividade e do povo canutamense.

CONSIDERANDO os seus méritos e a necessidade de prestar justas e sinceras homenagens que o momento impõe,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** no município de Canutama, por **2 (dois) dias** contados da data de 23 de janeiro de 2026, pelo falecimento da Servidora efetiva **HILLAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA**, em todo o território do município de Canutama-AM.

Parágrafo Único – Durante o período citado no “caput” deste artigo, os serviços públicos funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:

Dermilson Silva de Souza

Código Identificador:3BECA73C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO ANO CIVIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe

são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidos os pontos facultativos do ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, na conformidade do Anexo I deste decreto.

ANEXO I:

JANEIRO	
DIA 01	DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – Feriado Nacional (Quinta-feira)
DIA 02	PONTO FACULTATIVO – (Sexta-feira)
FEVEREIRO	
DIA 16	CARNAVAL – PONTO FACULTATIVO (Segunda-feira)
DIA 17	CARNAVAL – PONTO FACULTATIVO (Terça-feira)
DIA 18	QUARTA-FEIRA DE CINZAS – PONTO FACULTATIVO (Quarta-feira)
ABRIL	
DIA 03	PAIXÃO DE CRISTO – FERIADO NACIONAL (Sexta-feira)
DIA 20	PONTO FACULTATIVO – (Segunda-feira)
DIA 21	TIRADENTES – FERIADO NACIONAL (Terça-feira)
MAIO	
DIA 01	DIA MUNDIAL DO TRABALHO – FERIADO NACIONAL (Sexta-feira)
JUNHO	
DIA 04	CORPUS CHRISTI – PONTO FACULTATIVO (Quinta-feira)
DIA 05	PONTO FACULTATIVO – (Sexta-feira)
DIA 24	FERIADO MUNICIPAL – Festejo Padroeiro São João Batista (Quarta-feira)
DIA 25	FERIADO MUNICIPAL – Festejo Padroeiro São João Batista (Quinta-feira)
DIA 29	FERIADO MUNICIPAL – SÃO PEDRO (Segunda-feira)
SETEMBRO	
DIA 05	Elev. do Amazonas a Cat. de Província – Feriado Estadual (Sábado)
DIA 07	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO NACIONAL (Segunda-feira)
OUTUBRO	
DIA 08	FESTA CULTURAL – FERIADO MUNICIPAL (Quinta-feira)
DIA 09	FESTA CULTURAL – FERIADO MUNICIPAL (Sexta-feira)
DIA 10	ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL (Sábado)
DIA 12	NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO NACIONAL (Segunda-feira)
DIA 28	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – PONTO FACULTATIVO – (Quarta-feira)
NOVEMBRO	
DIA 02	FINADOS – FERIADO NACIONAL (Segunda-feira)
DIA 15	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO NACIONAL (Domingo)
DIA 20	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA – FERIADO NACIONAL (Sexta-feira)
DEZEMBRO	
DIA 08	IMACULADA CONCEIÇÃO – PADROEIRA DO AMAZONAS (Terça-feira)
DIA 24	VÉSPERA DO NATAL – PONTO FACULTATIVO – (Quinta-feira)
DIA 25	NATAL – FERIADO NACIONAL – (Sexta-feira)
DIA 31	VÉSPERA DO ANO NOVO – PONTO FACULTATIVO – (Quinta-feira)

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, entidades, autarquias e demais setores da Prefeitura de Canutama, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, de maneira que não aconteça prejuízo de continuidade.

Art. 3º - Os servidores que trabalhem nos dias de ponto facultativo não fazem jus ao recebimento de horas extras, pois se trata de expediente normal e, as horas não trabalhadas nesses dias serão repostas ao Município em até um ano, segundo suas necessidades e a critério dos Diretores de Departamentos ou Chefes de Setores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:E623198A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
– SRP/CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, básicos e de hiperdia, para abastecimentos das unidades básicas de saúde do município de Careiro/Am.

Data e Horário: 05/02/2026, às 08h:00min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR GUIMARÃES MATOS

Agente de Contratação

Port. Nº 006 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B6B3298F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
GENIVAL LARANJEIRA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WALLACE DA SILVA CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:58D50632

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em

comissão, na Representação do Município, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
BRUNO LOPES AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:E43270E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Esporte, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CAIO FILIPE OLIVEIRA NEGREIROS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JUSCELINO JHONATA MOURA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
KAYRON WEISSER PEREIRA SOARES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSINILDO MARTINS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SIMONETE PERES MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:059BFBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANDRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA FRANCISCA DE JESUS DOS SANTOS AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAQUEL DE ARAUJO CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:B2A65797

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
DINILZA DE CASTRO LOPES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GESSICA CATHERINE DA SILVA GUIMARAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARINILDO DE CASTRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALQUINEI DE SOUZA MARCAL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:8FAD70F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
GIULIA CRIS MENEZES DAS NEVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IRANILDE MONTEIRO LIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:A95955BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em

comissão, na Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ANA PAULA CORDOVIL DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
AUCILENE DANTAS LOPES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
BERTINHO MENEZES AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
DAMIAO MONTEIRO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
EMERSON LIMA DE CARVALHO	2060-DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JOAO VICTOR CANDIDO MATOS	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
JOEL BARBOSA SIQUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
RICHARD RITIELLISON OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:C0B29C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALCIVAN DA SILVA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
CARLA ANDREIA ALVES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERISVANE CARVALHO DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAILSON PANTOJA DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
JOSE HENRIQUE DA SILVA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
JOSIEL DE LIMA MACIEL	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
LEYDVANE DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
MARINETE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MAYRA DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MIRIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NAQUELIEL DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO ORIVAN DA SILVA GOMES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
ROZIMERIA BARBOZA DE GOUVEIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SEBASTIAO ALVES DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:CBD9FFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 22 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em

comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
MARIA DE NAZARE MARINHO DE MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:C6898E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1024/2025;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA COSTA BATISTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 1024/2025;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1983/1988, 1988/1993, 1993/1988, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA COSTA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1022, 720 (setecentos e vinte) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de janeiro de 2026 a 22 de dezembro de 2027, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
- II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
- III - dar ciência formal ao(a) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
- IV - encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:7DDCF044**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI****DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Cessão da servidora pública municipal que especifica, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), por meio do Ofício nº 073/2025-8ºZE/AM, que manifesta a necessidade de contar com a colaboração da servidora para o desempenho de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público na cooperação entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário Federal, visando fortalecer a eficiência e a celeridade dos serviços da Justiça Eleitoral, que são de fundamental importância para toda a coletividade;

CONSIDERANDO que a cessão da servidora não acarretará prejuízo às atividades da Administração Pública Municipal, conforme análise técnica constante nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 2559/2025, que instruiu e analisou a legalidade e a conveniência do presente ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida, a contar de 01 de novembro de 2025, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora **DULCILENE DE SOUZA TENAZOR**, matrícula nº 1720, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari, para ter exercício no **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM)**.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto ocorrerá **com ônus para o órgão de origem**, a Prefeitura Municipal de Coari, que continuará responsável pela remuneração integral da servidora.

Art. 3º Findo o prazo da cessão, ou por interesse da Administração Municipal, a servidora deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de origem para reassumir o pleno exercício de suas funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:48428D90**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI****DECRETO MUNICIPAL DE 13 JANEIRO DE 2026.**

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelos servidores para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida aos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de janeiro a 01 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	PERIODO	PROCESSO
1	EUNICE MENDES DE LAVOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1750	2012/2017	957/2025
2	MARLENE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1848	2017/2022	173/2024
3	ROZILANE CORDEIRO BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1681	2017/2022	094/2024

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores;

II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal aos servidores e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como dos Processos Administrativos, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de janeiro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:8FEF4847**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI****DECRETO MUNICIPAL DE 1º DEZEMBRO DE 2025.**

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 902/2025;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ALRILENE DA SILVA GOMES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 902/2025;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a)

servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(à) servidor(a) ALRILENE DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Professor 20hs, matrícula nº 1938, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 31 de outubro de 2025 a 28 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal ao(a) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

IV - encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de dezembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:88E7EB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor municipal que especifica.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 918/2025;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) EDNEIFRAN BARBOSA DE LIRA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 918/2025;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 e 2017/2022.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) EDNEIFRAN BARBOSA DE LIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 6100, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO

POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 1 de janeiro a 29 de junho de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de janeiro de 2026.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Vice- Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:E1E864D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor municipal que especifica.

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 025/2026;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) JOABE FERREIRA JACOMO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 025/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) JOABE FERREIRA JACOMO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TECNICO-FISCAL DE OBRAS, matrícula nº 983, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 1 de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
 II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
 III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
 IV - encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de janeiro de 2026.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Vice- Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:75E72E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) FRANCIANE PAULA DA SILVA, protocolado sob o nº 3633, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) FRANCIANE PAULA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 474, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
 I - proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;

II - encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 034/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de janeiro de 2026.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Vice- Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6FC22AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), a pedido da servidora JOSENI LUZ DE OLIVEIRA.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) JOSENI LUZ DE OLIVEIRA, por meio da Portaria Municipal nº 157/2025, de 23/05/2025;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela referida servidora, protocolado sob o nº 1020/2025, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o retorno da servidora ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de 01/02/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido a servidora JOSENI LUZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 1 – ZONA URBANA, matrícula nº 2467, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º A servidora deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico na data mencionada no Art. 1º.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;

II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;

III - encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 1020/2025 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de janeiro de 2026.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Vice-prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
 Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8FEB0FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) ALDAIR DE LIMA SALVADOR, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 01 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:7BCB2108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 89 e em conformidade com os Arts. 77, 80 e 88 da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 1012/2025, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 02/12/2025 e ratificada pelo Despacho do Diretor de Recursos Humanos em 03/12/2025, do Processo nº 1013/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, (o)a Servidor(a) ABRAHIM DA SILVA LOPES, Efetivo(a) no cargo de Assistente Administrativo, sem lotação, a contar de 1 de janeiro de 2026.

Art. 2º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:2A33E8CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

Declara a vacância de cargo público efetivo em razão de falecimento

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6298, que documenta o falecimento do(a) servidor(a) público(a) municipal ALAIDE DA CRUZ OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, Matrícula nº 004218015520254000940063002795011, que atesta o falecimento do(a) referido(a) servidor(a) em 05/11/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 88, inciso VII e Art. 91, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 404/2003, que estabelece o falecimento como forma de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros funcionais, orçamentários e previdenciários, extinguindo o vínculo funcional para todos os efeitos legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, com efeitos a contar de 05/11/2025, a vacância do cargo de provimento efetivo de ALAIDE DA CRUZ OLIVEIRA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, do quadro de pessoal desta Prefeitura, anteriormente ocupado pelo(a) servidor(a) ALAIDE DA CRUZ OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 375, CPF nº 022.035.882-68, falecido (a) na data de 05.11.2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar a baixa definitiva nos assentamentos funcionais e nos registros da folha de pagamento;

II - efetuar o cálculo e o pagamento das verbas remuneratórias remanescentes devidas aos sucessores, na forma da lei civil e administrativa, se houver, na forma da lei;

III - comunicar oficialmente ao órgão de previdência competente para conhecimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:91603A81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 868/2025;

CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ANGELA FERREIRA DE ARAUJO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 868/2025;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2006/2011.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) ANGELA FERREIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Saúde, matrícula nº 3126, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 1 de janeiro a 31 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);

II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;

III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Saúde;
 IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A751C79A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
 DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
 CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 710/2025;
 CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
 CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIA SOCORRO PEREIRA DOS REIS, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 710/2025;
 CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2018/2023.
 CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) MARIA SOCORRO PEREIRA DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8154, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 02 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
 - II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
 - III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
 - IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:496DD1ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
 DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
 CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 994/2025;
 CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
 CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ALICE DA SILVA GONCALVES, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 994/2025;
 CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
 CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) ALICE DA SILVA GONCALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 110, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 6 de janeiro a 5 de abril de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
 - II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
 - III - dar ciência formal ao(à) servidor(a) e à sua chefia imediata na Procuradoria Geral do Município;
 - IV – encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:30EA1433

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade à servidora municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
 CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 999/2025;
 CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
 CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) MARIO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 999/2025;
 CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo(a) servidor(a) para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) MARIO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 328, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 18 de dezembro de 2025 a 17 de março de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);
- II - efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
- III - dar ciência formal ao(a) servidor(a) e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Obras;
- IV - encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador: A4C00AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Interrompe a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP), a pedido do servidor FRANCISCO REIS DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao(a) servidor(a) FRANCISCO REIS DE SOUZA, por meio da Portaria Municipal nº 151/2025, de 08/05/2025;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo referido servidor, protocolado sob o nº 1020/2025, no qual solicita a interrupção da licença e seu imediato retorno às atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o retorno do servidor ao exercício de seu cargo atende ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a partir de 15/12/2026, a licença para tratar de interesse particular concedido ao servidor FRANCISCO REIS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ELETRICISTA DE MANUTENCAO, matrícula nº 297, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o pleno exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico na data mencionada no Art. 1º.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

- I - realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor, consignando o término da licença;
- II - comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja restabelecido o pagamento da remuneração do servidor a partir da data de seu efetivo retorno ao trabalho;
- III - encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 1030/2025 à Controladoria-Geral do Município para registro e controle interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/12/2026, devendo ser publicado no Diário Oficial e arquivado no prontuário funcional do servidor.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador: D79627A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 015/2023-PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023-PMC, celebrado em 01/06/2025.

2. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa HELLUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.894.131/0001-65.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução de obra, pelo período de 12(doze) meses, referente à contratação de empresa especializada para a execução da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na zona urbana do município de Coari/AM, conforme Contrato de Repasse nº 917304/2021/MSAÚDE/CAIXA, oriundo da Concorrência nº 002/2023-CPL e do Processo Administrativo nº 1107/2023 – SEMSA.

4. PRAZO: O prazo de vigência do contrato passa a ser de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025, e o prazo de execução de obras passa a ser de 12 (doze) meses, com início em 19 de agosto de 2025.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e aditivos anteriores.

Coari-AM, 23 de janeiro de 2025

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari-AM.

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3900, de 18/07/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B95F228E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMC

- 1. ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo de Contrato Administrativo Nº 001/2024-PMC.
- 2. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21.
- 3. CONTRATADO:** OCG Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.172.493/0001-51
- 4. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada na construção de quadra poliesportiva coberta e vestiário anexo à escola municipal Raimunda da Cruz e Silva, localizada na zona urbana do município de Coari/AM. (Termo de Compromisso de Emendas nº 202201240-1), mediante o regime empreitada por preço global.
- 5. PRAZO:** O prazo de vigência do contrato passa a ser de 180 (cento e oitenta) dias contados do dia 01/09/2025.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7. RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e aditivos anteriores.
- 8. DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5E56A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 002/2026/PMC.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, a senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **ELIONILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP);

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **ELIONILSON RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 54, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2029, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 9 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:951FA638

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 006/2026/PMC.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, a senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **GEANE GONCALVES DOS SANTOS**, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP);

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **GEANE GONCALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1348, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2028, nos termos do Art. 127da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de janeiro de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:442E69C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 010/2026/PMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI em Exercício, Estado do Amazonas, **EMANOEL DA COSTA PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Coari e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal, que reconhece a alimentação como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006 e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a legislação estadual do Estado do Amazonas que dispõe sobre a política de segurança alimentar e nutricional, em consonância com o SISAN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 529, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SIMSAN e institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari – COMSAC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 529/2009, que prevê a existência da Secretaria Executiva na estrutura do COMSAC, com servidores designados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento regular, técnico e administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Coari;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública LUZIANE BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSORA TÉCNICA DE CHEFIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para exercer a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE COARI – COMSAC.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao COMSAC, bem como executar as atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente na Lei Municipal nº 529/2009 e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de janeiro de 2026.

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:BC1B4041

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI PORTARIA Nº 252/2025/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, e em especial seu art. 8º, que orienta a elaboração dos planos estaduais em consonância com as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação -PNE até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do planejamento das políticas públicas educacionais no município e assegurar a ampla participação social e interinstitucional na elaboração do novo Plano Municipal de Educação – Decênio 2026/2036;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC para a criação de comissões gestoras municipais como instâncias de coordenação e monitoramento do processo de construção dos planos educacionais;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Coari - AM, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta pelas seguintes instituições, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Coari – SEMED:

I. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II. Universidade Federal do Amazonas – UFAM;

III. Universidade do Estado do Amazonas – UEA;

IV. Instituto Federal do Amazonas – IFAM;

V. Conselho Municipal de Educação de Coari – CME;

VI. Ministério Público de Coari – MP/AM;

VII. Comissão Educação da Câmara Municipal de Coari;

VIII. Fórum Municipal de Educação de Coari – FMEC.

IX. Coordenadoria Estadual de Coari - SEDUC;

X. Secretaria de Assistência Social – SAS

Parágrafo Único – Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I. Mobilizar e articular instituições públicas e a sociedade civil para discussão dos desafios educacionais no Município de Coari - AM;

II. Promover a formação de comissões técnicas temáticas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação;

III. Coordenar a redação e a consolidação do texto -base do novo Plano Municipal de Educação, articulando -se com os órgãos consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional Municipal;

IV. Promover a elaboração interinstitucional e a gestão democrática durante todo o processo de elaboração do plano;

V. Elaborar e encaminhar relatórios periódicos aos órgãos competentes, assegurando a transparência do processo;

VI. Validar a versão final do texto - base e submetê-la à instância competente do Poder Executivo para apreciação e posterior encaminhamento legislativo.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir -se -á periodicamente, conforme cronograma previamente definido, sendo suas deliberações registradas em ata e publicadas em meio oficial para fins de transparência.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:22B1D8B8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP)**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JACKSON GARCIA BENTO**, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMISP)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:E701CCCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026/PMC**

A Comissão de Contratação da Prefeitura de CODAJÁS torna pública a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CHAMADA PÚBLICA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.**

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: As propostas e demais documentações, conforme consta no edital, serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), **das 08:00 às 12:00 horas do dia, 23/01/2025 a 19/02/2025**, na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de CODAJÁS, de acordo com o **Anexo I** do instrumento editalício (Projeto Básico – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS).

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se a disposição gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 14:00h, do dia **19 de fevereiro de 2025**, em audiência pública.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: A Prefeitura Municipal de CODAJÁS divulgará o resultado do processo em até 48 horas (dias úteis), após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 (oito) dias, sendo, de igual modo, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios.

CODAJÁS (AM), 23 de janeiro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:0CBD3138

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

PORTARIA Nº 006/2026 – GABPRE/PME, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006/2026 – GABPRE/PME, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Institui comissão de sindicância administrativa para acompanhamento, análise e adequação da folha de pagamento do funcionalismo municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações dos Tribunais de Contas quanto ao acompanhamento permanente da conformidade dos atos administrativos relacionados à folha de pagamento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que as rubricas da folha de pagamento estejam compatíveis com a legislação municipal vigente e as boas práticas de gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com finalidade consultiva, preventiva e orientativa, destinada à análise, acompanhamento e proposição de adequações na folha de pagamento do funcionalismo municipal, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta por 04 (quatro) servidores públicos municipais, assim designados:

I – Gean Carlos Martins de Lima, matrícula nº 2468 – Presidente;

II – Francisco Amaro Monteiro, matrícula nº 2835 – Membro;

III – Rosimeire de Araújo Lima Silva, matrícula nº 6054 – Membro.

IV – Vivaldo Mariano de França, matrícula nº 357 - Membro

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – analisar a estrutura da folha de pagamento e suas rubricas;

II – verificar a compatibilidade das verbas remuneratórias com a legislação municipal aplicável;

III – propor ajustes, adequações ou aprimoramentos administrativos, quando necessários;

IV – prestar orientação técnica aos setores competentes, visando à padronização de procedimentos;

V – elaborar relatório técnico conclusivo, contendo recomendações administrativas;

VI – indicar, de forma fundamentada e quando cabível, a necessidade de adoção de outras providências administrativas ou a instauração de procedimentos próprios, em decorrência das análises realizadas.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Comissão.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como a legislação municipal aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé/AM, 23 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:949521FB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidora pública ocupante cargo comissionado com lotação no Gabinete Civil.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXECÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Envira, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 080/2001, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 425, de 15 de maio de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora **CLAUDINEIA DE SOUZA PEREIRA**, solicitando exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerada**, a pedido, a Senhora **CLAUDINEIA DE SOUZA PEREIRA**, do emprego público de cargo comissionado ASSESSOR II, simbologia CC-9, com lotação no Gabinete Civil a contar da data de **1 de JANEIRO**.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração, adotar as providências necessárias para efetivação da rescisão contratual, quitação das verbas rescisórias, comunicação aos órgãos competentes e regularização previdenciária da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Envira-AM, 23 janeiro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3F987B43

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM

CONTRATADA: F. N. FERREIRA LTDA CNPJ Nº 30.250.110/0001-72

OBJETO: O Contrato tem por objeto **aquisição de kits escolares** destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Guajará/AM, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos acostados nos autos do processo n.º 95/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO – KIT ESCOLAR P/ DISTRIBUIÇÃO
RECURSO FUNDEB - VAAF
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339032.541
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação – SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso: 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2747CFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL**

1. Após análise dos autos e **acolhendo integralmente o parecer jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, certifico que restaram atendidos os requisitos legais para o enquadramento do presente procedimento como contratação emergencial.
2. Considerando a situação excepcional devidamente demonstrada no processo administrativo e observados os fundamentos constantes no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação emergencial destinada à aquisição de kits escolares, a fim de atender aos alunos da rede municipal de ensino.
3. Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a celebração do contrato com o fornecedor selecionado e que se proceda às **publicações obrigatórias** previstas na legislação vigente, especialmente no PNCP.
Guajará/AM, 31 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:12EE3D8E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PEC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PAPAGAIO ESPORTE CLUBE - PEC, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA NA RUA DAS ORQUÍDEAS, 780, BAIRRO SÃO FRANCISCO- HUMAITA-AMAZONAS, DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Comissão Eleitoral Sr. ROGÉRIO MARQUES ALVES DE SOUSA, demais membros da sociedade civil convidam e convocam todos os moradores do Município de Humaitá- AM para Assembleia Geral da constituição da ASSOCIAÇÃO DO TIME DE FUTEBOL PAPAGAIO ESPORTE CLUBE - PEC,

EDITAL

Art. 1º-Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, “caput”, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 28/01/2026, Rua Das Orquídeas, 780, Bairro: São Francisco em Humaitá – AM. A convocação dar-se-á às 19:00 as 21:00 horas do dia mencionado, com qualquer número de pessoas onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

01 – Constituição e criação da Associação Esportiva PAPAGAIO ESPORTE CLUBE - PEC;

02 – Apreciação e aprovação do Estatuto Social;

03 – Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;

04 – Posse da chapa eleita;

05 – e a definição da sede provisória.

Art. 2º-Os interessados em concorrer à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação deverão compor sua Chapa e fazer a inscrição da mesma com a Comissão Organizadora Pró- Associação no momento da Assembleia Geral.

Art. 3º- O presente Edital de Convocação está publicado no site no Diário da Prefeitura de Humaitá, rede Sociais, Whatsapp e em locais de grande.

Humaitá, 16 de janeiro de 2026

ROGÉRIO MARQUES ALVES DE SOUSA
Presidente Comissão Eleitoral

ALTANIRA ULCHOA ALMEIDA OLIVEIRA
ADV. OAB/RO 2858

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43B75606

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e

Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: DJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 44.702.866/0001-10).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7BE0078

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2022, celebrado em 19/08/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ERICA BARBOSA DOS SANTOS (CNPJ Nº 29.633.000/0001-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2025 e encerrando em 11 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:46797535

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2022, celebrado em 19/08/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ERICO BARBOSA DOS SANTOS (CNPJ Nº 44.697.154/0001-50).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2025 e encerrando em 11 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D0992466

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: FRANCELINA PAIVA DOS SANTOS (CNPJ Nº 44.817.821/0001-90).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:463A67AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: GILCIMAR CARARA DA SILVA (CNPJ Nº 44.702.194/0001-42).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:F322C898

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: LEDILSON DO NASCIMENTO ROCHA (CNPJ Nº 44.697.550/0001-87).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1604B6B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: MARIA BENEDITA FALCÃO DOS REIS (CNPJ Nº 37.139.704/0001-50).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B74729D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: MARLENE DA SILVA OLIVEIRA (CNPJ Nº 44.696.231/0001-57).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5B776574

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: NIZOMAR DA SILVA CASTRO (CNPJ Nº 17.340.240/0001-38).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0B3DBFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PATRÍCIA CARARA DA SILVA (CNPJ Nº 44.697.271/0001-13).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4ED0F088

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: RAIMUNDO DO ROSÁRIO NEVES DOS SANTOS (CNPJ Nº 44.695.540/0001-02).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3417516

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de

equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ROSIMEIRE TEIXEIRA NOGUEIRA (CNPJ Nº 44.197.874/0001-19).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEE0F476

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA (CNPJ Nº 44.696.495/0001-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F0C2B81

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/12/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022, celebrado em 05/12/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: WANDERSON COUTINHO FERREIRA PAES (CNPJ Nº 37.175.532/0001-70).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:53AE78E9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/2021

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 15/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2022, celebrado em 19/08/2022.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e demais logradouros (roçagem, rastelagem, varrições, podas de árvores, desobstruções e reparos em boca de lobo e meio fio e sarjetas) na sede do Município de Humaitá-AM, Distrito da Realidade, Distrito de Auxiliadora, Cristolândia e Ipixuna, com emprego de mão-de-obra e fornecimento de equipamentos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ Nº 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: GINO BRITO DE ALMEIDA (CNPJ Nº 44.928.741/0001-02).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 19 de agosto de 2025 e encerrando em 18 de agosto de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:AF6F4C25

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2026-SEMED, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 21 DE JANEIRO DE 2026**, o servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA** matrícula nº 2254, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, objeto do Contrato e **Processo Administrativo nº 2874/2025**, dispensa de Licitação nº 18/2025-DL/FUNDO EDUCAÇÃO, celebrado com a Pessoa Jurídica, **HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.234.067/0001-75, para aquisição de Câmara Frigorífica, destinada a atender as necessidades do Setor de Merenda Escolar.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7B422958

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2026-SEMED, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 21 DE JANEIRO DE 2026**, o servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA** matrícula nº 2254, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, objeto do Contrato e **Processo Administrativo nº 3461/2025**, dispensa de Licitação nº 20/2025-DL/FUNDO EDUCAÇÃO, celebrado com a Pessoa Jurídica, **HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.234.067/0001-75, contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de Câmara Frigorífica, destinada a atender as necessidades do Setor de Merenda Escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 005/2021-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5C886FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, os seguintes procedimentos licitatórios:

Concorrência Nº 001/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de pavimentação de vias urbanas do município de Ipixuna; Data da entrega das Propostas de Preços: 10/02/2026 às 09:00 horas.

Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

Ipixuna/Am, 23 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F1ECC14D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO.

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Nº 013/2025.
Data: 19/01/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa LEVY & YORK ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato para serviços de assessoria e consultoria jurídica em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula quinta por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027.

Valor Global: R\$ 142.440,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2026/2027.

Unidade Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.003;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte: 1500-Recursos Próprios.

Fundamento Legal: Processo Inexigibilidade Nº 009/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 19/01/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EB515E77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE
Nº002/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE**

GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – Fica **Inexigibilidade n. 002/2026**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

II – O custo total desta Locação é de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais);**

III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ERMOZINDA DE SOUZA FREITAS**, inscrito no CPF nº **077.076.902-06**, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:84850974

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e ERMOZINDA DE SOUZA FREITAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR CONTRATADO GLOBAL: R\$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 51- Saúde.

Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC

Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:607F3A2E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 141/2025

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa SHALOM SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e planejamento urbano.

PRAZO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 141/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado o prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura dessa ordem para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL ERONDINA FERREIRA DE SOUZA, IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:6695343D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 153/2025, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL - ARP/PMM Nº 034/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JOELMA MAUÉS MENEZES, Assessor (a) Técnico II – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 153/2025, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL- ARP/PMM Nº 034/2024 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: V E V PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 14 dias do mês de maio de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F5CB464A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDO ISRAEL DE ARAUJO, Matrícula nº 626-6A, função de Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:BF7B055D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PERLA DE SOUZA FARIAS, no cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 386-5A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Iranduba/AM, a disposição do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, referente ao biênio de 06/2023 a 06/2024, a serem gozadas, a contar de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:C83F38F1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 092/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 452/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao servidor, Sr. LUCAS MARTIN DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas, sob matrícula nº 6.725-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 810/2022-GAB/PMI, com admissão em 14/06/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:497DEB85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 098/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 748/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. JOSELMA DO LIVRAMENTO VALENTE, Professora, Educação Infantil, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 4.252-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 1.189/2022-GAB/PMI, com admissão em 04/08/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:11813E97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2026-GAB/PMI

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE

ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. CONSIDERANDO Os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade do Servidor em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 096/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 747/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao servidor, Sr. DIMAS MESQUITA GUIMARÃES, Professor, Ensino Fundamental II, Língua Inglesa, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.951-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 1.192/2022-GAB/PMI, com admissão em 04/08/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5DBB2F50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026-GAB/PMI**

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO Os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 097/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 749/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. GEANA BATALLA DO NASCIMENTO, Professora, Ensino Fundamental II, Ciências, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 4.074-8A, Setor ESTRADAS E RAMAIS, nomeada conforme Portaria nº 1.191/2022-GAB/PMI, com admissão em 04/08/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:552D7B6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026-GAB/PMI**

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO Os Princípios Constitucionais e Normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88), assim como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira do Magistério, Lei nº 178/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei nº 105/2005;

CONSIDERANDO o Concurso Público de Edital nº 002/2020, e atos de homologação, convocação e nomeação de candidatos;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, por meio do Parecer Descritivo de Manifestação para Homologação de Estabilidade da Servidora em Estágio Probatório, com manifestação de conclusão favorável quanto às avaliações realizadas, nos autos do Processo Administrativo nº 099/2025-CADEP/SEMEI, com Parecer Jurídico nº 750/2025-PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público à servidora, Sra. SAMARA DE SOUZA LIMA, Professora, Fundamental II, Ciências, carga horária 20 horas, sob matrícula nº 6.950-8A, Setor RIO SOLIMÕES, nomeada conforme Portaria nº 1.194/2022-GAB/PMI, com admissão em 04/08/2022, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, tornando-a apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão, haja vista ter sido nomeado em virtude de aprovação em concurso Público e cumprido o Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício, sendo aprovado em observância aos cumprimentos dos requisitos dispostos nas Normas Legais.

Art. 2º- Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Irاندوبا/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3C773E89

ESTADO DO AMANONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA** através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, Lei Municipal nº101/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapiranga) e Lei Municipal nº 360/2025, de 04 de dezembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico do Portal da Transparência Municipal, <https://itapiranga.am.gov.br> para consulta e impressão.

1.2 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que possuem capacidade plena e apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constante neste Edital.

DOS CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS E VAGAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	PcD
Agente Comunitário de Saúde Vencimento: R\$ 3.242,00 Carga horária: 40h semanais	Nível Médio.	28	2
Agente de Endemias Vencimento: R\$ 3.242,00 Carga horária: 40h semanais	Nível Médio.	03	0

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos poderão adquirir a Ficha de Inscrição gratuitamente através do endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal de Itapiranga – AM, <https://itapiranga.am.gov.br>, no período **entre 0 (zero) hora do dia 26 de janeiro até às 23:59 do dia 30 de janeiro de 2026**, observado o horário oficial do Amazonas;

3.2 O candidato pode se inscrever de duas formas:

Opção 1 — Manual (preencher à mão): Baixe a ficha de inscrição em branco (PDF), Preencha manualmente com seus dados, assine a ficha e **Entregue presencialmente conforme as orientações do edital.**

Opção 2 — Online (preencher no site): Preencha a ficha de inscrição diretamente no site, Ao final, imprima a ficha já preenchida com seus dados, Assine a ficha impressa e **Entregue presencialmente conforme as orientações do edital.**

O candidato deverá ler e preencher o Formulário de Inscrição, declarando assim que atende às condições exigidas no edital, certificando-se de que todas as informações prestadas estão corretas;

3.3 O formulário de inscrição só poderá ser adquirido **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET** e após a impressão e preenchimento do mesmo, o candidato deverá dirigir-se ao local abaixo:

LOCALIDADE	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
Sede do Município de Itapiranga/AM	Centro de Convivência do Idoso CCI	Av. Ademar Grana Viana, S/N, Bairro Jardim Primavera.

No período de **03 a 05 de fevereiro de 2026 no horário de 08h às 16h**, para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido dispostos em um envelope aberto, acompanhado do Curriculum Vitae atualizado.

3.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.5 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse e local da atuação conforme anexo II deste edital, desde que atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;

3.6 A pessoa participante que desejar ser reconhecida de acordo com sua identidade de gênero deverá, se assim desejar, informar essa condição no momento da inscrição, acompanhada do nome civil, em conformidade com o Decreto Nº. 8.727/2016;

3.7 Destacando que a inscrição de pessoas que optarem pelo uso de nome social, em consonância com sua identidade de gênero, não terá sua inscrição processada de forma especial;

3.8 O candidato interessado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, deverão obrigatoriamente informar no Formulário de Inscrição, a localidade que desejam atuar, dispostas no Anexo II, de distribuição das vagas;

3.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;

3.11 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias ou de forma virtual;

3.12 O descumprimento das instruções para impressão e preenchimento da Ficha de Inscrição via endereço eletrônico, implicará na não efetivação da inscrição;

3.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura de Itapiranga o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

3.15 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 5% do total de vagas deste edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, adotando os critérios contidos na Lei Nº. 7.853/1989 e no Decreto 3.298/99;

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência;

b) Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;

4.3 Na falta do laudo médico ou não contendo este, conforme informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, bem como as determinações legais vigentes;

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

4.7 As vagas destinadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

4.9 Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação;

4.10 O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido manual ou online, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no subitem 3.3 deste edital, mediante apresentação e entrega dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Documento Oficial de Identificação (via original com foto) e cópia, devendo o documento estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Documentos exigidos como requisitos básicos para o cargo pretendido, conforme item 2;

c) Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido.

d) Curso de capacitação/qualificação para os diversos cargos ofertados;

e) Certidões de antecedentes criminais (1 Estadual e 1 Federal) atualizada;

5.2 As documentações exigidas acima, devem ser apresentadas conforme determinações contidas na Lei Nº 13.726/18;

5.3 Se o candidato não apresentar documento que comprove a condição que motive a utilização do nome social, terá o nome descrito na ficha de inscrição desconsiderado, utilizando somente o nome civil constante nos documentos oficiais;

5.4 Os candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, somente poderão efetivar uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a carga horária descrita no item 2. deste Edital e indicação na ficha de inscrição;

5.4.1 Caso o candidato efetive mais de uma (1) ficha de inscrição, será considerada apenas a primeira inscrição, levando em consideração simultaneamente o número de inscrição, a data e hora;

5.4.2 Caso o candidato assinale mais de uma opção de cargo na ficha de inscrição, será considerada nula a inscrição;

5.5 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos, retirada ou alteração de localidade, cargo ou das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição impresso na internet seja qual for o motivo alegado;

5.6 Como comprovante de escolaridade exigido no requisito básico será aceito: cópia da frente e verso do Diploma ou Certificado, acrescido de Histórico Escolar, Declaração ou Certidão de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável do Registro Acadêmico;

5.6.1 Não serão considerados comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo responsável do Registro Acadêmico;

5.6.2 Não serão consideradas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade do referido documento;

5.7 Todos os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional, títulos ou cursos deverão ser entregues em cópias com comprovação dos originais no ato da efetivação da inscrição;

5.8 Como comprovante de cursos de capacitação/qualificação será aceito: cópias do Certificado com comprovação do original ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), em papel timbrado da instituição, emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável da organização e realização do curso;

5.9 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo deverá ser feita da seguinte forma:

a) Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, Contrato de Trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, devidamente conferidas com a via original;

b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou recursos humanos ou pela autoridade responsável pela instituição e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.10 Serão aceitos ainda o termo de Contrato de Trabalho acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.10.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.10.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição com a descrição da jornada de trabalho e somente será classificado nos casos em que houver compatibilidade de horário;

5.10.3 Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 5.9 deste edital poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição que deverá declarar/certificar também essa inexistência;

5.10.4 Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, não contendo essas informações o documento não será aceito;

5.11 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, identificação de nome social);

5.12 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição;

5.13 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração com a assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida;

5.14 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pelos documentos entregues para efetivação de inscrição, arcando os mesmos com os prejuízos advindos dos erros de preenchimento do formulário;

5.15 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital;

5.16 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

6 DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação apresentada, dividido em duas fases;

6.1.1 A primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório;

6.1.2 A segunda fase exclusivamente com os candidatos pré-selecionados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter eliminatório.

Quadro 1: Para os cargos de Nível Médio.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	01 (um) ponto por mês completo	24 pontos
Curso de especialização técnica em nível médio na área do cargo pretendido	03 pontos	03 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 horas	02 pontos	02 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 horas	01 ponto	01 ponto
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 horas	01 ponto	01 ponto
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas	01 ponto	01 ponto
TOTAL DE PONTOS	32 pontos	

6.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou Instrutor

6.4 Não serão computados o tempo de experiência profissional, títulos ou cursos que ultrapassem o limite do valor máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

6.6 Não serão atribuídos pontos para:

- As exigências como requisito básico do cargo;
- Cópias de documentos sem a validação e comprovação da via original; documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal ou recursos humanos da instituição ou equivalente;
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- Declaração ou Certidão de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada, e assinada;
- Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso e sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- Comprovante de cursos de capacitação/qualificação em que não conste a carga horária;
- Histórico Escolar;
- Declaração que não constar o nome do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente e do responsável por extenso;

6.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;
- Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição;
- Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.3 deste edital;
- Será eliminado o candidato que possuir restrição em seus antecedentes, transitado e julgado em segunda instância;
- Será eliminado o candidato que foi demitido, exonerado e ou rescindido do serviço público através de inquérito administrativo, nos últimos cinco anos.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos no Quadro 01, de acordo com o respectivo cargo;

7.2 O resultado dos candidatos classificados será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico do Portal da

Transparência da Prefeitura Municipal de Itapiranga, <https://itapiranga.am.gov.br>;

7.3 Após a publicação do Resultado, a Prefeitura Municipal de Itapiranga disponibilizará no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <https://itapiranga.am.gov.br>, no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Câmara Municipal de Itapiranga e nos demais órgãos estaduais e federais, a situação individual no Processo Seletivo Simplificado para a consulta por meio do nome do candidato e cargo inscrito pelo candidato;

7.4 O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <https://itapiranga.am.gov.br>, no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Câmara Municipal de Itapiranga e nos demais órgãos estaduais e federais nas datas previstas no Anexo IV.

8 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será considerado primeiramente o candidato mais idoso e segundo maior tempo de experiência comprovada no cargo.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação;

9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

9.3 A interposição de recurso será exclusivamente no **Protocolo da Secretaria Municipal de Administração – Prédio anexo da Prefeitura, situado na Rua 02 de Novembro, nº 249, Bairro Cajual**, sendo a análise por conta da Comissão de Avaliação de Recursos conforme as instruções abaixo;

9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

9.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição, nome e CPF do candidato;

9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, whatsapp ou redes sociais;

9.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

9.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato;

9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Recursos, que emitirá parecer conclusivo após 04 (quatro) dias;

9.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Portal da Transparência Municipal <https://itapiranga.am.gov.br>, no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Câmara Municipal de Itapiranga e nos demais órgãos estaduais e federais e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 07 dias a contar da data de divulgação;

9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;

9.12 Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

9.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11 DO CONTRATO

11.1 O contrato resultante desse **Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 360, de 04 de dezembro de 2025** que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

- Documento de Identificação com Foto;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho (frente e verso);

- Comprovante de Quitação Eleitoral atualizado;
- Certificado Militar (para homens);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);
- Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 01 foto 3x4;
- Certidão de Antecedente Criminal;
- Certidão de Nascimento Menor de 14 Anos (Filhos);
- Cartão de Vacina Menor de 14 Anos (Filhos);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Exame admissional de aptidão física e mental.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração por terceiro na assinatura do contrato;

11.4 Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na comunidade/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Prefeitura Municipal de Itapiranga remanejará candidatos para outra comunidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas e concordância do classificado;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itapiranga <https://itapiranga.am.gov.br>;

12.2 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração – convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;

12.3 O Resultado Final será organizado em ordem decrescente de desempate do **item 8**;

12.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;

12.6 O candidato que optar pela utilização do nome social, constará na lista de classificados e demais atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado o nome constante na ficha de inscrição na condição de nome social, ressaltando que para registro em assentos internos desta administração será levado em consideração o nome civil;

12.7 O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado, será substituído pelo candidato subsequente mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios;

12.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios e Mural dos poderes Executivo e Legislativo, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.9 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.1**;

12.10 A lotação dos candidatos selecionados, com opção para zona rural, será realizada de acordo com as vagas indicadas no Anexo II deste edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado;

12.11 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta inicialmente, a existência de vagas na localidade para o qual se inscreveu e necessidade de preenchimento imediato.

12.12 Não serão fornecidas, por telefone e endereço eletrônico (e-mail), informações quanto à classificação do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios;

12.13 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

12.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendam a todos os requisitos fixados no Edital;

12.15 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;

d) não comprovar o Requisito Básico exigido para o cargo pretendido;

12.16 A verificação, em qualquer época, de inexatidão das informações, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS, sem prejuízo de outros procedimentos legais. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Itapiranga;

12.17 A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado se comprometem em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado serão coletados, utilizados, armazenados e tratados exclusivamente para fins de execução do certame, em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O tratamento dos dados pessoais ocorrerá de forma lícita, transparente, segura e limitada à finalidade pública, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de uso indevido.

Os dados não serão utilizados para finalidades diversas daquelas previstas no edital, nem compartilhados com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou por determinação legal.

O titular dos dados poderá exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos na LGPD, mediante solicitação aos canais oficiais da Prefeitura.

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itapiranga, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Itapiranga/AM, 22 de janeiro 2026.

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 15:00 horas afixei o presente Edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga – AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 22/01/2026.

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO.

CARGOS	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30
AGENTE DE ENDEMIAS	03
TOTAL	33

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZONA RURAL

LOTAÇÃO	AREA ATUAÇÃO	DE	FUNÇÃO	REQUISITO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
	ESTRADA	DA	Agente	Ensino Médio	01	40

UBS FLUVIAL JOÃO NÉLIO	VARZEA	Comunitário de Saúde - ACS	Completo		
	PARANÁ DO ITAPIRANGA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
	MADRUBÁ	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
	INAJATUBA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
	ARARA ARARINHA CAIOEGRADE FERREIRA AMARO TEPENO	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
	JACAREQUARA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
	CESAREA MONTE DAS OLIVEIRAS CARIBI	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
	PEDRAS EMANUEL	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
	FLEXAL MAANAIN SÃO BENEDITO	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	01	40
UBS RAIMUNDO GUEDES AMAZONAS	ENSEADA	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo	02	40

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZONA URBANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
UBS Sedes do Município	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio Completo	19	40
	Agente Comunitário de Endemias - ACE	Nível Médio Completo	03	40

ANEXO III

Atribuições dos Cargos:

Agente Comunitário de Saúde

Os ACS atuam no apoio aos indivíduos e coletivos sociais, identificando as situações mais comuns de risco em saúde, participando da orientação, acompanhamento e educação popular em saúde, estendendo as responsabilidades das equipes locais de saúde, colocando em ação conhecimentos sobre a prevenção e solução de problemas de saúde, mobilizando práticas de promoção da vida em coletividade e de desenvolvimento das interações sociais.

Agente de Endemias

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do edital	22 de janeiro de 2026
Formulário de Inscrição disponível de:	26 a 30 de janeiro de 2026
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações) 1º. Etapa	03 a 05 de fevereiro de 2026
Período de análise – 2º. Etapa	06 a 11 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado das análises das documentações	12 de fevereiro de 2026
Entrada de Recursos contra o 1º. Resultado	13 a 16 de fevereiro de 2026
Decisões da análise dos Recursos	20 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado final	25 de fevereiro de 2026
Homologação do Resultado Final	27 de fevereiro de 2026

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 001/2026

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2026 para o cargo de Inscrição Número

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Edital 001/2026 de 10 de janeiro de 2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapiranga – AM.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº, requerimento da inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo **001/2026 de 22 de janeiro**

de 2026, a ser prestado para o cargo de, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

Itapiranga – AM,.....de.....de 2026.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2026

Por:..... (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

»»» DADOS ACADÊMICOS

- /

.. -

»»» DOCUMENTAÇÃO

//

Masculino

Doutorado

Graduação

Ens. Médio

Ens. Fund.

	Estrada da Várzea
	Paraná do Itapiranga
	Madrubá
	Inajatuba
	Arara, Ararinha, Caioe Grande, Ferreira, Amaro, Tepeno.

	Jacarequara
	Cesarea, Monte das Oliveiras, Caribi
	Pedras, Emanuel
	Flexal, Maanain, São Benedito.

	ENSEADA (Vó Sinha, São José, Enseada, Claudimar, Cristovão, Esperança, Joaquim Viana, Santa Rita, São Francisco, São José, Terra Nova)
	ENSEADA (São José, Coro).

	UBS – Zona Urbana.
--	--------------------

	UBS – Zona Urbana.
--	--------------------

Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana

Agente Comunitário de Endemias – Zona Urbana

»»» DISPONIBILIDADE DE CARGO E LOCALIDADE

Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural

»»» DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Data e hora

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do Candidato (a)

• Declaro ainda, estar ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no edital do Processo Seletivo vigente e para tanto, estou entregando _____ laudas para análise, as quais são todas autênticas.

• Declaro, estar ciente e ser conhecedor do ditame do Edital 001/2026.

»»» **DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Assinatura do responsável pela inscrição

Data e hora

Assinatura do Candidato (a)

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:4B6FA5B7
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL RESOLUÇÃO Nº 01/2026/COMSAN DE 22 DE
JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a Aprovação da Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Município de ITAPIRANGA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 348/2025 de 20 de maio de 2025, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto 027 de 03 de dezembro de 2025 que regulamenta a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e institui a política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, reunidos em Assembleia no dia 22 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, para o período de 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2028.

Sendo assim distribuídos:

I-Presidente (a): Mariethe Dinaí Chaves de Chaves

II--Vice-Presidente (a): Jaliel Alves de Oliveira

III-Secretário (a): José Amarildo de Macêdo Gama;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itapiranga, 23 de janeiro de 2026

MARIETHE DINAI CHAVES DE CHAVES

Presidente do COMSAN

Publicado por:

Marcio Pereira Neves

Código Identificador:33C0BF43
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2026**
**COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2026**

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na

Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

PP 001/2026 - “AQUISIÇÃO DE LANCHA PARA FUNCIONAMENTO DE UBS FLUVIAL PARA ATENDER À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM”, que ocorrerá dia 05 de fevereiro de 2025, às 14h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 26 de janeiro de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Agente de Contratação

Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:FB92E123
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**
ONDE LÊ-SE:

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Material Permanente, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa: Material Permanente, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21

JURUÁ - AM, 06 DE JANEIRO DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanoel Francisco Batista de Sousa

Código Identificador:13B601A5
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 009/2026**
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 006/2026-CPC/PML, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA FARDAMENTOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em favor da empresa **A. CLEMENTE DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 59.427.132/0001-47**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 63.940,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 23 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:8F4D0DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026-PML

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.009/2026-PML**

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAE a empresa **A. CLEMENTE DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 59.427.132/0001-47**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA FARDAMENTOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL:R\$ 63.940,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Projeto/Atividade:** 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FUNDEB VAAR; 0204.12.122.0011.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 23 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva

Código Identificador:72FE3B6B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e A DE A VILAGELIM LTDA; CNPJ: 26.852.167/0001-74; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 8249/2026; **VIGÊNCIA:** 22/01/2026 a 22/04/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, e Eng. Eletricista WILLIAN XAVIER DA COSTA CLEMENTE – CREA-AM RNP 04225638-0; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 21 de janeiro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:9049866F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e G S T CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 52.713.938/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Águia, nº 40, Bairro São João do Miriti, zona urbana do Município de Manacapuru-AM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 8475/2026; **VIGÊNCIA:** 21/01/2026 a 22/03/2026; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 20 de janeiro de 2026

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

Código Identificador:6880443A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº003/2026/CME/MPU.

Aprova as ementas de implementação das Propostas Curriculares Pedagógicas da BNCC Computação - Educação Infantil e BNCC Computação - Educação Integral em Tempo Integral - Educação Infantil no município de Manacapuru/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 916 de 14 de setembro 2021;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº002/2026/CME/MPU, que trata das ementas de implementação das Propostas Curriculares Pedagógicas da BNCC Computação - Educação Infantil e BNCC Computação - Educação Integral em Tempo Integral - Educação Infantil no município de Manacapuru/AM.

CONSIDERANDO o Parecer nº002/2026/CME/MPU da lavra das Conselheiras Alizeth Maia da Silva e Janete da Silva Rolim e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 22.01.2026.

Art. 1º APROVAR as ementas de implementação das Propostas Curriculares Pedagógicas da BNCC Computação - Educação Infantil e BNCC Computação - Educação Integral em Tempo Integral - Educação Infantil no município de Manacapuru/AM.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manacapuru, 22 de janeiro de 2026.

MARIA ANTÔNIA CARVALHO GORDIANO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru/AM.

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:DF0B2FD1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 005/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 002/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: THYAGO AGUIAR MORESCHI – CEF: 0**3**7**-01.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 0005/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, no Município de Manaquiri Município de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 09 01; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Programa de Trabalho: 18 541 0011 2039 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:8576FD73

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 006/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 003/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: MANOEL RICARDO ESTEVAM DE SOUZA – CPF: 6**0**6**-68.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 0006/2025, que visa o Locação de 01 (um) terreno medindo 100.000 m² (cem metros quadrados) para implantação de torre do programa digitaliza brasil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, no Município de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 02 01; Secretaria Municipal de Administração;

Programa de Trabalho: 04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:A80A4AE7

**GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 009/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 004/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: NEILE GAMA DE SOUZA – CPF: 3**3**5**-15.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 0009/2025, que visa o Locação de imóvel para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, como depósito para armazenar a alimentação escolar, no Município de de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 12/07/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 04 01; Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Programa de Trabalho: 12 361 0062 2013 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:3BA95E0A

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 013/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 006/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: RAIMUNDO NAZARENO DE LIMA – CPF: 3**.2**.8**-15.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 013/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Escola Municipal “OSMARINA FURTUOSO DE VASCONCELOS”, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 04 01; Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Programa de Trabalho: 12 365 0063 2026 0000 Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil – CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:A9E96DF9

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 018/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 009/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: SANDRA MARIA GOMES DO CARMO – CPF: 8**.2**.8**-87.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 018/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel para almoxarifado diverso (guarda de arquivos, materiais de expediente e materiais de limpeza), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte”, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 04 01; Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Programa de Trabalho: 12 361 0062 2013 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:C0D89BAA

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 021/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 010/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: NAYANE SANTANA DOS SANTOS – CPF: 0**.8**.0**-86.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 021/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do depósito do material de expediente escolar que atende as demandas da Secretaria Municipal de educação e Esporte, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 12/07/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 04 01; Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

Programa de Trabalho: 12 361 0062 2013 0000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:AA490E88

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 027/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 013/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: JAIR MIGUEIS BECIL – CPF: 4**.5**.9**-68.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 027/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades

funcionais do centro especializado em reabilitação – CE, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 03 02 01; Fundo Municipal de Saúde;

Programa de Trabalho: 10 301 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:2657C8F8

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 029/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 014/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: ROZENILDA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 9**4**5**-87.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 029/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel destinado atender as atividades funcionais d Unidade Básica de Saúde – UBS “Antunes de Matos Galvao”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 03 02 01; Fundo Municipal de Saúde;

Programa de Trabalho: 10 301 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:2C8EF8ED

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 031/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 015/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: JONAS FREITAS DA COSTA – CPF: 0**8**9**-48.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 031/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel para almoxarifado diverso (guarda de arquivos, materiais de expediente e materiais de limpeza), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 03 02 01; Fundo Municipal de Saúde;

Programa de Trabalho: 10 301 0052 2048 0000 Atenção Primária a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:0F665B34

GERENCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 036/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 018/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: FRANCISCA SILVANIA ALVES DA SILVA – CPF: 3**8**0**-87.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 036/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Manaquiri, vinculado e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 06 01; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Programa de Trabalho: 08 243 0033 2031 0000 Encargos com o Conselho Tutelar do Município

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:890CE34E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 040/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 020/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: ANTONIO SOUZA DA SILVA – CPF: 5**.2**.3**-00.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 040/2025, que visa o Locação de Imóvel destinado a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 06 01; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Programa de Trabalho: 08 122 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:A0344023

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 050/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 023/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: LUIZ MIGUEL CINTRA DA SILVA – CPF: 1**.9**.6**-53.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 050/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel para instalação e funcionamento do cadastro único do município de Manaquiri, vinculado e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 03 01 01; Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa de Trabalho: • 08 122 0034 2047 0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:E6083B84

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO À CARTA
CONTRATO Nº 051/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo de Prorrogação de Prazo. **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 024/2025.

1. PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM.

Contratada: JOÃO BINA DE OLIVEIRA – CPF: 5**.4**.4**-49.

2. OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato nº 051/2025, que visa o Locação de 01 (um) imóvel, para atender as necessidades do Velório Municipal, destinado ao acolhimento de famílias enlutadas e realização de cerimônias fúnebres, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, – SEMAS, no de Manaquiri/AM.

3. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo contratual fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com eficácia no período de **13/01/2026 a 13/01/2027**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO fundamenta-se no **Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas advêm da seguinte classificação:

Órgão: 02 06 01; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Programa de Trabalho: 08 122 0011 2030 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3 90 36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

6. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Carta Contrato original não modificadas por este termo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ASSINA: NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri/AM

Publicado por:

Vilson Reis Dos Santos

Código Identificador:B8FA3102

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, na forma e nas condições Eletrônica do Edital Público, informa que estão abertas as inscrições para Chamada Pública.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR MEIO DE EMPRESAS MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR EXPOSTO PELA SEMED PARA O ANO LETIVO DE 2026.

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 26 de Janeiro De 2026.

HORARIO: 09h00min (Horário de Brasília)

DATA FINAL DO CREDENCIAMENTO: 23 de Fevereiro de 2026.

HORARIO: 09h01min (Horário de Brasília)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 17 de Fevereiro de 2026

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e os anexos

completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-AM, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Manicoré/AM, 22 de Janeiro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente Municipal de Contratação

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:276214AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 473/2025

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 473/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 058/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO** que assim gerou o Contrato nº. 473/2025, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12/12/2025, sob nº. 4002 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais: Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **AMBIENTAL NORTE – SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA**, CNPJ 39.328.990/0001-27, com sede na RUA TULIO, número 35, bairro / distrito VILA DA PRATA, município MANAUS - AM, CEP 69.030-515, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200776283.

A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **GUILHERME BRUNO HONORATO DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, GEÓLOGO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 06/06/1994, nº do CPF 007.335.722-78, documento de identidade 24365432, SSP, AM, com

domicílio / residência a AVENIDA TEFE, número 156, APT 09, bairro / distrito JAPIIM, município MANAUS - AMAZONAS, CEP 69.078-000, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor para Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 473/2025**, e assim é assinado entre as partes em 23/01/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **592.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços correspondente a **25% (Vinte e Cinco por Cento)** do valor inicial do **Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 94 e 174 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no PNCP em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 23 de janeiro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação Municipal

Empresa:

AMBIENTAL NORTE – SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA.

CNPJ 39.328.990/0001-27

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:D1DEF26A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.002/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a remarcação da abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.002/2026 com nova abertura de sessão prevista para o dia 04 de fevereiro de 2026 às 09h00min, mantendo-se inalteradas as demais disposições. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DD380A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR
SRP Nº 90.003/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a remarcação da abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 com nova abertura de sessão prevista para o dia 06 de fevereiro de 2026 às 09h00min, mantendo-se inalteradas as demais disposições. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F250F8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR
SRP Nº 90.004/2026

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a remarcação da abertura da licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.004/2026 com nova abertura de sessão prevista para o dia 05 de fevereiro de 2026 às 09h00min, mantendo-se inalteradas as demais disposições. O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis, de forma física mediante a restituição dos custos de reprodução, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM e na forma eletrônica nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>.

Município de Maués/AM, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4D22459F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0001/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 23/01/2026, Nº 4030, CÓDIGO IDENTIFICADOR 6D3D56C0.

Maués/AM, 23 de janeiro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F79E6FE6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0021/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) CARLA REGINA MARTINS DE NEGREIROS - C.P.F. Nº 893.416.192-20.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0021/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **CARLA REGINA MARTINS DE NEGREIROS**, na função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CARLA REGINA MARTINS DE NEGREIROS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F114AF75

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0023/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) DENIZE QUEIROZ GALUCIO BATISTA - C.P.F. Nº 047.018.612-78.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0023/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **DENIZE QUEIROZ GALUCIO BATISTA**, na função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

DENIZE QUEIROZ GALUCIO BATISTA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:538385AA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0024/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) KAINNAN FELIPE CARVALHO COLARES - C.P.F. Nº 024.633.142-90.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0024/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **KAINNAN FELIPE CARVALHO COLARES**, na função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

KAINNAN FELIPE CARVALHO COLARES

Contratado (a)

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:DECF7DEB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0025/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) MATHEUS MICHILES BERNARDO DA SILVA - C.P.F. Nº 027.222.282-65.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0025/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **MATHEUS MICHILES BERNARDO DA SILVA**, na função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MATHEUS MICHILES BERNARDO DA SILVA

Contratado (a)

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:28E57DDE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0026/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ETYENE PARINTINS PINHEIRO - C.P.F. Nº 033.805.752-83.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0026/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ETYENE PARINTINS PINHEIRO**, na função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ETYENE PARINTINS PINHEIRO

Contratado (a)

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:2F41F123

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0027/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) LARISSA NOGUEIRA NEGREIROS - C.P.F. Nº 868.446.442-72.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0027/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **LARISSA NOGUEIRA NEGREIROS**, na função de **Psicólogo**, com lotação na

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

LARISSA NOGUEIRA NEGREIROS

Contratado (a)

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:CEE25292

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0028/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ANGELINA RODRIGUES FONSECA - C.P.F. Nº 993.375.252-91.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0028/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ANGELINA RODRIGUES FONSECA**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ANGELINA RODRIGUES FONSECA

Contratado (a)

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:0E38F464

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0029/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) SALIME MARIELY MONTEIRO PEIXOTO - C.P.F. Nº 034.852.722-56.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0029/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **SALIME MARIELY MONTEIRO PEIXOTO**, na função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

SALIME MARIELY MONTEIRO PEIXOTO

Contratado (a)

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:64787215

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0030/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ODENILZA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA - C.P.F. Nº 406.447.312-49.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0030/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ODENILZA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ODENILZA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B437B6BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0031/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **JOSÉ LUÍS DE SOUZA MATOS** - C.P.F. Nº 760.470.672-04.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0031/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **JOSÉ LUÍS DE SOUZA MATOS**, na função de **Motorista de Autos**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

JOSÉ LUÍS DE SOUZA MATOS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EB7D495D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0032/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **FERNANDA MIZUE KURIYAMA DO NASCIMENTO** - C.P.F. Nº 050.445.432-33.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0032/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **FERNANDA MIZUE KURIYAMA DO NASCIMENTO**, na função de **Fisioterapeuta**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

FERNANDA MIZUE KURIYAMA DO NASCIMENTO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:16B3B5F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0033/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **NIVEA CRISTINA MARTINS FERNANDES** - C.P.F. Nº 001.111.602-19.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0033/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **NIVEA CRISTINA MARTINS FERNANDES**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

NIVEA CRISTINA MARTINS FERNANDES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D3E6844F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0034/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **DAYANNE LEITE PERRONE** - C.P.F. Nº 720.330.102-87.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0034/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **DAYANNE LEITE PERRONE**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

DAYANNE LEITE PERRONE
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C1A3EC9D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0035/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) **VANESSA RODRIGUES LOPES** - C.P.F. Nº 018.739.992-16.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0035/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **VANESSA RODRIGUES LOPES**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

VANESSA RODRIGUES LOPES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F851DD01

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0036/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA - C.P.F. Nº 898.276.002-49.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0036/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**, na função de **Psicólogo**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1898018A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0037/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) SANDRA HELOISA LEITE NOGUEIRA MAIA SILVA - C.P.F. Nº 240.694.262-72.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0037/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **SANDRA HELOISA LEITE NOGUEIRA MAIA SILVA**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

SANDRA HELOISA LEITE NOGUEIRA MAIA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0D284956

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0038/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA - C.P.F. Nº 088.659.392-14.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0038/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4B18A815

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0039/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº.04.282.869/0001-27 e o Sr. (a) KEYTE PAIVA MENDES - C.P.F. Nº 035.162672-75.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do Contrato por Tempo Determinado Nº 0039/2025, firmado pela Prefeitura Municipal de Maués e o (a) Senhor (a) **KEYTE PAIVA MENDES**, na função de **Assistente Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

Maués-AM, 22 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

KEYTE PAIVA MENDES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EB874F43

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 0200, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 0859, datado de 23/01/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **CARLA SÂMARA PEREIRA DE CASTRO**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 23/01/2026.

II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 23/01/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6411C11B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026 – GSME/SEMED.**

PORTARIA Nº 043/2026 – GSME/SEMED.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA

AGRICULTURA FAMILIAR GERAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação, Josivaldo de Lima Conceição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normativas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial de Credenciamento da Agricultura Familiar (CECAF), responsável pela análise e julgamento dos processos de credenciamento de fornecedores da agricultura familiar geral e empreendedores familiares rurais para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Município de Nhamundá, conforme previsto no edital de chamada Pública Geral nº 002/2026.

Art. 2º – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento:

Presidente:

Nêmora Adriana batista Costa – Coordenadora/Nutricionista RT – CPF: 988.505.392-15

Membros:

Josande Viana Costa – Coordenador Administrativo – CPF: 693.485.612-00

Antônio Maria Costa Viana – Coordenador do Transporte Escolar – CPF: 669.579.152-04

Moises Holanda da Mota – Agente de Contratação da Comissão Municipal de compras da Prefeitura de Nhamundá – CPF: 828.102.732-00

Parágrafo único. Os membros nomeados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades ordinárias de seus respectivos cargos, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Analisar a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital de chamada Pública Geral;

II – Emitir parecer técnico sobre a habilitação dos agricultores familiares e suas organizações;

III – Solicitar esclarecimentos ou complementação de documentos, quando necessário;

IV – Elaborar relatório final contendo a lista de credenciados e eventuais impedimentos;

V – Encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente.

Art. 4º – A Comissão terá prazo de funcionamento vinculado ao processo de credenciamento e poderá ser dissolvida após a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nhamundá, 15 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO

Secretário de Educação

Portaria 004/2025 - GPMN

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:2F1712C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026 – GSME/SEMED.**

PORTARIA Nº 044/2026 – GSME/SEMED.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR TRADICIONAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação, Josivaldo de Lima Conceição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normativas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial de Credenciamento da Agricultura Familiar (CECAF), responsável pela análise e julgamento dos processos de credenciamento de fornecedores da agricultura familiar tradicional e empreendedores familiares rurais para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Município de Nhamundá, conforme previsto no edital de chamada Pública Tradicional nº 003/2026.

Art. 2º – Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento:

Presidente:

Nêmora Adriana batista Costa – Coordenadora/Nutricionista RT – CPF: 988.505.392-15

Membros:

Josande Viana Costa – Coordenador Administrativo – CPF: 693.485.612-00

Romario Kuryesa – Coordenador das Escolas Indígena – CPF: 008.905.752-07

Moises Holanda da Mota – Agente de Contratação da Comissão Municipal de compras da Prefeitura de Nhamundá – CPF: 828.102.732-00

Parágrafo único. Os membros nomeados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades ordinárias de seus respectivos cargos, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Analisar a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital de chamada Pública Tradicional;

II – Emitir parecer técnico sobre a habilitação dos agricultores familiares e suas organizações;

III – Solicitar esclarecimentos ou complementação de documentos, quando necessário;

IV – Elaborar relatório final contendo a lista de credenciados e eventuais impedimentos;

V – Encaminhar os resultados para homologação da autoridade competente.

Art. 4º – A Comissão terá prazo de funcionamento vinculado ao processo de credenciamento e poderá ser dissolvida após a conclusão dos trabalhos e homologação do resultado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nhamundá, 15 de janeiro de 2026.

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO

Secretário de Educação

Portaria 004/2025 - GPMN

Publicado por:

Sergio Dos Santos Guimaraes

Código Identificador:699762E1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 5783/2025

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães**, RECONHECE a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Encaminhe-se o presente documento para AUTORIZAÇÃO pela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.

Base Legal:

Art. 75.

III- II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025) Vigência.

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: L F DA S LIMA LTDA – CNPJ: 17.364.375/0001-33

Valor Total da Contratação: R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha, AUTORIZA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 23 de janeiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de janeiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador: 0D819E45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 011 – SEMGOV, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, VIGENTE DE 09 DE JANEIRO DE 2026 A 09 DE JANEIRO DE 2027, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, OTAVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX.

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 421/2021, de 26 de maio de 2021, que criou o Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que, na criação dos Conselhos Municipais, deve ser assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil local;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria de Turismo

Titular: Bezaliel da Silva Almeida

Suplente: Rute Lima Peres

II – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Suzianne Fonseca de Oliveira

Suplente: Clarice Bassi

III – Representante da Cultura e Inovação

Titular: Márcio dos Santos Barreto

Suplente: Priscilla Adriano Silva

IV – Representante do Legislativo Municipal e Comunidade Científica

Titular: Ricardo Veloso Pacheco Silva

Suplente: Suzy Rodrigues Simonetti

V – Representante do Órgão Ambiental Federal (ICMBio)

Titular: Lucas Alexandre Ferrari

Suplente: Antônio Eduardo Soares Moreno

VI – Representante do Órgão Ambiental Estadual (SEMA/DEMUC)

Titular: Francisco Santos de Oliveira Jaime Gomes Nery Junior

Suplente: Jaime Gomes Nery Junior

VII – Representante das Comunidades Ribeirinhas e Entorno

Titular: Angelina Dias Teixeira

Suplente: Francivalda Barreto Costa

VIII – Representante dos Meios de Hospedagem Urbana e Lodges

Titular: Matheus Andrade Volpini Raimundo

Suplente: Fabiana Caricati Boaretto

IX – Representante das Agências e Operadores de Turismo

Titular: Bergsan Montenegro Sampaio

Suplente: Claus Heinz Pfeiffer

X – Representante de Estabelecimento Comercial caracterizado como atração turística

Titular: Luiz Carlos Soares

Suplente: Daniel Ivo Leite

XI – Representante das Associações de Interesse do Turismo

Titular: Paulo Henrique Queiroz da Silva
Suplente: Kleber Augusto Bechara de Oliveira

XII – Representante de Alimentos & Bebidas e Guia de Turismo Regional

Titular: Pedro Guimarães Pacheco
Suplente: Lucas Medeiros Garcês

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Novo Airão, vigente de 09 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2029.

Art. 3º – A função de conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem nenhum prejuízo, durante o período de reuniões, capacitações e ações específicas do conselho, e não será remunerada.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, 23 DE JANEIRO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS

Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:A56D252F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025 - CPC** para **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Ginásio Poliesportivo da Escola Dioneia Alves Mitozo na Sede do Município de Novo Aripuanã/AM**, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 04.824.603/0001-69)**, como vencedora do referido certame, através de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025 - CPC**.

II - HOMOLOGAR à empresa **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP (CNPJ Nº 04.824.603/0001-69)**, a execução dos serviços de Obras de Engenharia, compreendendo a **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Ginásio Poliesportivo da Escola Dioneia Alves Mitozo na Sede do Município de Novo Aripuanã/AM**, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas, objeto constante da **Concorrência Pública nº 013/2025 – CPC**, no valor

global de **R\$ 1.806.859,88 (um milhão, oitocentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 05 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EED33F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 001/2026, oriundo da Concorrência Pública nº. 013/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21) e a empresa **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.824.603/0001-69;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA DIONEIA ALVES MITOZO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.806.859,88 (um milhão, oitocentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Programática: 12.361.0062.1004.0000 Construção de Quadras Escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 1.500 – STN.

Novo Aripuanã/AM, 05 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

PUBLICAÇÃO

O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1AA36D15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 016/2026-PGMP

A Cidada Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita em exercício do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Municipal nº 418/2008-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **MARINELSON ARANHA BRANDÃO**, do cargo de Diretor Técnico e Operacional de Trânsito, junto à Empresa Municipal de Trânsito e Transporte - EMTT, a contar do dia 02/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 23 de janeiro de 2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita em Exercício do Município de Parintins

Publicado por:
Celina Oliveira Fernandes Neta
Código Identificador:BD426B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 01/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº. 01/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA.

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Sonia Maria da Silva Pereira, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **SONIA MARIA DA SILVA PEREIRA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Decreto nº 135/03-GPMP, a contar do dia 07/11/2025 a 05/05/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:07B579A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 02/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ARLENE DA GAMA DUTRA

PORTARIA Nº. 02/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ARLENE DA GAMA DUTRA.

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Arlene da Gama Dutra, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 60 (sessenta) dias do (a) servidor (a) municipal **ARLENE DA GAMA DUTRA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 363/2007-PGMP, a contar do dia 18/12/2025 a 15/02/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2A1A5EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 03/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSILANY MAIA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 03/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL ROSILANY MAIA DE SOUZA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Rosiany Maia de Souza, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 60 (sessenta) dias do (a) servidor (a) municipal **ROSIANY MAIA DE SOUZA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 366/03-GPMP, a contar do dia 18/12/2025 a 15/02/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:FD6AE632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 04/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL VERA LUCIA LISBOA AGUIAR

PORTARIA Nº. 04/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A)
PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL
VERA LUCIA LISBOA AGUIAR.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Vera Lucia Lisboa Aguiar, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 30 (trinta) dias do (a) servidor (a) municipal **VERA LUCIA LISBOA AGUIAR**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Decreto 289/96-PGPMP Portaria nº 138/03-GPMP, a contar do dia 18/12/2025 a 16/01/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:BD8781C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 05/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARILENE LIMA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 05/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A)
SERVIDOR (A) MARILENE LIMA DE CASTRO.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providências”.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Marilene Carneiro Pinto recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MARILENE LIMA DE CASTRO**, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 391/2007-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/12/2025 a 15/06/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:F2182866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 06/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) ALACY SIQUEIRA DA
SILVA**

PORTARIA Nº. 06/2026-SEMED

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A)
SERVIDOR (A) ALACY SIQUEIRA DA SILVA.**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e das outras Providências”.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a

critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Alacy Siqueira da Silva recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **ALACY SIQUEIRA DA SILVA**, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 323/2007-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/12/2025 a 15/06/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:754107E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 07/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EDNA BULCAO DA
SILVA**

PORTARIA Nº. 07/2026-SEMED

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A)
SERVIDOR (A) EDNA BULCAO DA SILVA.**

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e das outras Providências”.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Edna Bulcao da Silva recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **EDNA BULCAO DA SILVA**, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 579/2007-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19/12/2025 a 16/06/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:5F02EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 08/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL EDMILZA RIBEIRO DE LIMA CUNHA

PORTARIA Nº. 08/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL EDMILZA RIBEIRO DE LIMA CUNHA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Edmilza Ribeiro de Lima Cunha, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **EDMILZA RIBEIRO DE LIMA CUNHA** Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 234/03-GPMP e Portaria nº 463/2007-PGMP, a contar do dia 19/12/2025 a 17/04/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:5D82C611

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 09/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CARMEM DENISE FARIAS DE ALCANTARA

PORTARIA Nº. 09/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) CARMEM DENISE FARIAS DE ALCANTARA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providências”.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos

Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Carmem Denise Farias de Alcântara recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **CARMEM DENISE FARIAS DE ALCANTARA**, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 176/03-GPMP e Portaria nº 233/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19/12/2025 a 16/06/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:A194A730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 10/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA ODILENE LIMA
XAVIER**

PORTARIA Nº. 10/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A)
SERVIDOR (A) MARIA ODILENE LIMA
XAVIER.

A Cidada **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providências”.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Maria Odilene Lima Xavier recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **MARIA ODILENE LIMA XAVIER**, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGPMP e Portaria nº 099/03-GPMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19/12/2025 a 16/06/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:17BB99AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 11/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) AIDA MARIA BATISTA
FARIAS**

PORTARIA Nº. 11/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) AIDA MARIA BATISTA FARIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providências”.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Aida Maria Batista Farias recebido nesta secretaria no dia 26/12/2026, através do Memo nº 156/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **AIDA MARIA BATISTA FARIAS**, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Portaria nº 149/03-GPMP e Portaria nº 343/2007-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 19/12/2025 a 16/06/2026, podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte quatro) meses.

Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:E9EBDCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 12/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL LENIRA ROCHA GRAÇA

PORTARIA Nº. 12/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL LENIRA ROCHA GRAÇA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do (a) servidor (a) Lenira Rocha Graça, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.ª JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **LENIRA ROCHA GRAÇA**, professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 561/07-PGMP, a contar do dia 19/12/2025 a 16/06/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:420741E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SILVIA CINTIA PESSOA FERREIRA

PORTARIA Nº. 13/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL SILVIA CINTIA PESSOA FERREIRA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) **Silvia Cintia Pessoa Ferreira**, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 60 (sessenta) dias do (a) servidor (a) municipal **SILVIA CINTIA PESSOA FERREIRA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 508/2007-PGMP, a contar do dia 22/12/2025 a 19/02/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGM

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0966E8D6

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 180 (cento e oitenta) dias do (a) servidor (a) municipal **ARENILZA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 403/2007-PGMP, a contar do dia 22/12/2025 a 19/06/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E2508FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 15/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL KEILA DOS SANTOS GOMES

PORTARIA Nº. 15/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A)
PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL
KEILA DOS SANTOS GOMES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) **Keila dos Santos Gomes**, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **KEILA DOS SANTOS GOMES**, Professor (a) efetivo (a), lotado nesta pasta, Portaria nº 331/03-GPMP e Portaria nº 331/2007-PGMP, a contar do dia 22/10/2025 a 20/04/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) **Arenilza Azevedo de oliveira**, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5CD78C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 16/2026-SEMED DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) SHEILA MARIA DE
SOUZA GLÓRIA.**

PORTARIA Nº. 16/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO (A)
SERVIDOR (A) SHEILA MARIA DE SOUZA
GLÓRIA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 741/2019- PGMP – “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Parintins e da outras Providências”.

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei Municipal nº 011/1986 - Estatuto do Magistério Público do Município de Parintins que dispõe sobre a readaptação funcional quando ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

CONSIDERANDO o art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP, Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 6º, §1º, do Decreto nº 012/2019-PGMP que Regulamenta o Sistema de Readaptação de Função previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/04/2019, Edição 2329.

CONSIDERANDO que o servidor público estável, ocupante de cargo de provimento efetivo que se encontrar impossibilitado de exercer, total ou parcialmente, a função inerente ao seu cargo, deverá, a critério da municipalidade, ser readaptado, observando as restrições de atribuições da função que estiver exercendo, a sua designação em função diversa da inerente ao cargo que ocupa e a mudança de seu local de trabalho, nos termos do art. 1º, §1º, inciso I e seguintes do Decreto nº 012/2019-PGMP.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela readaptação funcional do (a) servidor (a) Sheila Maria de Souza Glória recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, a PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) municipal efetivo (a) **SHEILA MARIA DE SOUZA GLÓRIA**, no cargo de Professor (a) da Rede Municipal de Ensino, Decreto nº 289/96-PGMP e Portaria nº 400/03-PGMP, para exercer as atividades pedagógicas em conformidade à necessidade, conveniência, discricionariedade e no interesse da Administração Pública nos termos do art. 39 da Lei nº 885/2023-PGMP e art. 8º, inciso III, do Decreto nº 012/2019-PGMP.

Art. 2º - A readaptação prevista no art. 1º terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/12/2025 a 19/06/2026,

podendo ser prorrogada na hipótese de persistir as condições que motivaram a readaptação do servidor, após reavaliação da Perícia Médica, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - O pedido de readaptação que exceder 24 (vinte e quatro) meses será encaminhado ao INSS, conforme os termos do art. 6º § 4º do Decreto nº 012/2019 - PGMP.

Art. 4º - A readaptação ora concedida não acarretará diminuição, nem aumento da remuneração do servidor.

Art. 5º - À Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a readaptação ora concedida, registrará no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E7F18AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 17/2026-SEMED DEFERE PEDIDO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO
(A) PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL MARIA DO
PERPETUO SOCORRO XAVIER DA SILVA**

PORTARIA Nº. 17/2026-SEMED

DEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO (A)
PROFESSOR (A) EFETIVO (A) MUNICIPAL
MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DA
SILVA.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 885/2023-PGMP – Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município de Parintins pela Licença para Tratamento da Própria Saúde, do (a) servidor (a) Maria do Perpetuo Socorro Xavier da Silva, recebido nesta secretaria no dia 26/12/2025, através do Memo nº 156/2025 – ASS.^a JURÍDICO/SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido, de Licença para Tratamento da Própria Saúde por 120 (cento e vinte) dias do (a) servidor (a) municipal **MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER DA SILVA**, Professor (a) efetivo (a), lotada nesta pasta, DECRETO 325B/96-PGMP e PORTARIA Nº 305/03-GPMP, a contar do dia 22/12/2025 a 20/04/2026, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:187EE4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 18/2026-SEMED PROGRESSÃO FUNCIONAL
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - (ZONA RURAL) -
NÍVEL V - MARLECE MELO FONSECA**

PORTARIA Nº. 18/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no OFÍCIO Nº 010/2026-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **MARLECE MELO FONSECA**, Professor (a) Educação Infantil - (Zona Rural) - Portaria nº 399/2007-PGMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1º, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL - (ZONA RURAL) - NÍVEL V**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Stricto Sensu, art. 57 o que corresponde em 65% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:E96FB518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 19/2026-SEMED DEFERE O PEDIDO DE
LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR (A) FLAVIA GOMES
ANSELMO**

PORTARIA Nº. 19/2026-SEMED

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO
(A) SERVIDOR (A) FLAVIA GOMES ANSELMO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor (a) Flavia Gomes Anselmo, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o (a) Sr. (a). **FLAVIA GOMES ANSELMO**, servidor (a) efetivo (a) público (a) municipal – Assistente Técnico Administrativo - Portaria nº 077/2005 - PGMP - **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao (s) Período(s) Aquisitivo(s) (2005/2010) (2010/2015) por 03 (três) meses a cada período com direito a vencimento ou remuneração, com início dia 02 de janeiro de 2026 e término dia 30 de junho de 2026, nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

Art. 2º. A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:

Eliany Fonseca Ribeiro

Código Identificador:28DC4FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 20/2026-SEMED EXONERAR ASSISTENTE
DE DOCÊNCIA GLINGER DA SILVA FONSECA**

PORTARIA Nº. 20/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **GLINGER DA SILVA FONSECA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 114/2025-SEMED**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D4785DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 21/2026-SEMED NOMEAR COORDENADOR
PEDAGÓGICO 40H MARCIO AUGUSTO SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 21/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCIO AUGUSTO SILVA DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO 40H DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - Macurany**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:78EC81B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22/2026-SEMED NOMEAR TECNICO (A) EM
EDUCAÇÃO 20H RAYZA BATISTA GADELHA

PORTARIA Nº. 22/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RAYZA BATISTA GADELHA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:49D1DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 23/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 20H SINTHIA GLORIA CANTO

PORTARIA Nº. 23/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **SINTHIA GLORIA CANTO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/01/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6FE945B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 24/2026-SEMED NOMEAR TÉCNICO (A) EM
EDUCAÇÃO SME 40H KAREN CRISTINIE BELTRÃO DE
SOUZA

PORTARIA Nº. 24/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 047/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **KAREN CRISTINIE BELTRÃO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO (A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6F7832E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 25/2026-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE POLO - POLO III (REMANSO) E POLO IV (MOCAMBO DO ARARI) MANOEL ALCIMAR DOS SANTOS TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 25/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei nº 885/2023-PGMP, de acordo com o Art. 15 e o Art. 16, inciso V e o Art. 17, alínea “e”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MANOEL ALCIMAR DOS SANTOS TEIXEIRA**, para a função de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DE POLO - POLO III (Remanso) e POLO IV (Mocambo do Arari)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins:

I - Escola Municipal “N. Sr.ª das Graças - Sagrada Família / Lago do Remanso;
II - Escola Municipal “Dom Pedro I - Lago do Marajá;
III - Escola Municipal “São Tomé - Mocambo do Arari;
IV - Escola Municipal “Santo Antônio - Mocambo do Arari;
V - Escola Municipal “Senador Jose Esteves - Mocambo do Arari;
VI - Escola Municipal “São Marcos - Lago da Esperança”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 02 de janeiro de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:75DB2A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/26 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da adequação do objeto do Plano de Trabalho da Proposta nº 63000713110202500 para aquisição de terreno destinado à construção da Policlínica Regional de Parintins e aquisição de equipamentos para Lancha e Ambulância

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua **462ª (quadringentesima sexagésima segunda) Reunião e CXLVIII (centésima quadragésima oitava) EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 16 de janeiro de 2026, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, Lei 722/2019-PGMP e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins (SEMSA), por meio do Ofício nº 018/2026 – GSEMSA, que requer anuência para a adequação do objeto no Plano de Trabalho vinculado à Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a explanação realizada pelo Prefeito Municipal de Parintins em plenária, justificando a necessidade estratégica de aquisição de terreno para a construção da Policlínica Regional, contemplada pelo Novo PAC Saúde 2025 e de aquisição de equipamentos para Lancha D. Ercília e Ambulância do Mamuru;

CONSIDERANDO que o município foi contemplado pelo Novo PAC Saúde 2025 com uma Policlínica Regional, essencial para o atendimento materno-infantil da Região de Saúde do Baixo Amazonas, mas carece de terreno estratégico em seu patrimônio atual;

CONSIDERANDO a urgência na manutenção dos serviços de imunização e remoção de pacientes em áreas remotas, dependentes do pleno funcionamento da Lancha Dona Ercília e da Ambulância do Mamuru;

CONSIDERANDO que a gestão municipal faz aplicação de mais de 20% de recursos próprios em saúde, superando o limite constitucional, e assegurou que o remanejamento não prejudicará a continuidade dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC);

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade dos presentes, a adequação do objeto da Proposta nº 63000713110202500, conforme detalhamento do valor global abaixo:

Num Proposta	Valor	Valor por Ações e Serviços	
		PMAE -OCI	Custeio de Serviços de Média e Alta Complexidade- Manutenção
63000713110202500	7.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00

Art. 2º – Autorizar o remanejamento do valor de **R\$ 2.211.923,15 (dois milhões, duzentos e onze mil, novecentos e vinte e três reais e quinze centavos)** da rubrica de Manutenção da Média Complexidade para as seguintes finalidades:

Descrição do Pagamento	Valor
Terreno da Policlínica Regional: Área (m²) 12.090,53m Perímetro (ml): 442,39.	2.131.923,15
Motor de Popa Mercury 100HP	60.000,00
Motor de Rabeta de Motor de Popa Mercury 150HP	20.000,00
Valor Total	2.211.923,15

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Parintins.
Parintins, 16 de janeiro de 2026.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 02/2026-CMS/PIN/AM, datada de 16 de janeiro de 2026, nos termos do Decreto nº 003/2026 - PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:ED9A7807

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIZA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL A VIAJAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **OMAR NETO PIO DE ALMEIDA, Chefe da Casa Civil, CPF: 019.594.432-16**, para viajar a cidade de Boca do Acre/Am, entre os dias 04/11/2025 à 06/11/2025, para uma reunião e composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Purus e Floresta Nacional Mapiá-Inauini a convite do ICMBIO Boca do Acre.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 30 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:4463843D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIZA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL A VIAJAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **EDILMAR MOURA LOPES, Secretário de Meio Ambiente, CPF: 025.490.832-29**, para viajar a cidade de Boca do Acre/Am, entre os dias 04/11/2025 à 06/11/2025, para uma reunião e composição do Conselho Consultivo da Floresta

Nacional do Purus e Floresta Nacional Mapiá-Inauini a convite do ICMBIO Boca do Acre.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 30 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:7C38D471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
AUTORIZA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL A VIAJAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **ZENILDE PEREIRA BARROS, Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbano, CPF: 391.394.842-20**, para viajar a cidade de Boca do Acre/Am, entre os dias 04/11/2025 à 06/11/2025, para uma reunião e composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Purus e Floresta Nacional Mapiá-Inauini a convite do ICMBIO Boca do Acre.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 30 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:BA59A1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO A VIAJAR A SERVIÇO
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **ELCK SIMONE MENDES SOARES DUTRA, Articuladora do EJA, CPF: 611.599.642-20**, para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 03/11/2025 à 12/11/2025, para participação da Articulação Estadual da Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes - PDNEVSCA.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 03 de novembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:DDFCC657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **DAWEHALLESON MACENA PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 754.732.162-34**, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 05/11/2025 à 11/11/2025, para participar do Seminário Interregional em Saúde do Amazonas – Etapa Purus/Juruá.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 05 de novembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:BCF4B319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **KEULIS SOARES DE SOUZA, Coordenadora da Atenção Primária a Saúde, CPF: 025.536.252-86**, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 05/11/2025 à 11/11/2025, para participar do Seminário Interregional em Saúde do Amazonas – Etapa Purus/Juruá.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 05 de novembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:A8FE8A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Senhor **RODRIGO VIEIRA DE LIMA, Coordenador de Epidemiológica em Saúde, CPF: 013.263.992-09**, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 05/11/2025 à 11/11/2025, para participar do Seminário Interregional em Saúde do Amazonas – Etapa Purus/Juruá.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 05 de novembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza

Código Identificador:918020E5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 192/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **TALITA RODRIGUE RACHID ARAUJO, Assistente Social, CPF: 013.552.242-09**, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 05/11/2025 à 11/11/2025, para participar do Seminário Interregional em Saúde do Amazonas – Etapa Purus/Juruá.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 05 de novembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza

Código Identificador:1D93A2D0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 193/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ADONIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, “**LICENÇA ESPECIAL**”, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024 na matrícula nº 435 a serem gozadas no período de **07/11/2025 à 07/02/2026**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pauini.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 06 de novembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:

José Miguel Ribeiro de Souza

Código Identificador:6B6C5A2F

ESTADO DO AMAZONAS**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026-PMPF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o **CREDENCIAMENTO DE BLOCOS CARNAVALESCOS, GRUPOS FOLCLÓRICOS OU ASSOCIAÇÕES CULTURAIS QUE REPRESENTEM COLETIVOS ARTÍSTICOS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.005 de 31 de março de 2023, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

DATA E LOCAL PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Aos interessados que deverão fazer inscrição

(obrigatória) e apresentar a documentação para habilitação e demais documentos comprobatórios, conforme modelos em anexos do Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 003/2026, a partir de **26/01/2026**, de segunda a sexta-feira, das **09h00min às 14h00min**, excluindo-se feriados, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, localizada na **Avenida Sucupira s/nº – Bairro Centro**, ou pelo endereço eletrônico: Portal da Transparência (<https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/>).

O envelope – Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverão ser identificadas se pessoa jurídica sem fins lucrativos ou coletivo sem CNPJ representado por pessoa física, conforme modelo mencionado no item 5 do Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: se dará por ordem de credenciamento bem como o processo de habilitação e homologação dos resultados sendo observadas todas as condições do Edital e seus anexos e publicação do resultado de aptidão a ser publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após realização da análise Documental, a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

O edital completo poderá ser adquirido via requerimento na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, sita à **Avenida Sucupira s/nº – Bairro Centro**, no horário das **09h00min às 14h00min** ou no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, nº 113 - Centro. O referido edital estará à disposição dos interessados a partir do dia **26 de janeiro de 2026**. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, conforme endereço e horários acima informados, pelos contatos (92) 99181-4798/99186-5496.

Presidente Figueiredo, 26 de janeiro de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO

Agente de Contratação

Decreto nº 3756 de 05/01/26

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:190BEBE6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026-CC/PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026 - SEMPLAF

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026-CC/PMPF - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa para eventual e futura contratação para a locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Executivas, Gabinete e Departamentos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM. De acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no <https://licitanet.com.br>, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: **28/01/2026 às 14h00min**. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: **dispensa@pmpf.am.gov.br**

Presidente Figueiredo/AM, 26 de janeiro de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO

Agente de Contratação

Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:CCEC2F44

EMTU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de janeiro de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Socorro Souza da Silva

Código Identificador:EF017115

EMTU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção de Placas de Sinalização Vertical, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de janeiro de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Socorro Souza da Silva

Código Identificador:C29D2AF7

EMTU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Aparelhos Celulares Tipo Smartphones, para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de**

Presidente Figueiredo/AM. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: emtu_pf@hotmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 30 de janeiro de 2026.** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM, na Rua Uatumã, s/nº, centro, CEP: 69735-000, Presidente Figueiredo/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de janeiro de 2026.

SOCORRO SOUZA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Socorro Souza da Silva

Código Identificador:2D3C1BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 3760 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, E AUTORIZA A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que o transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável à efetivação do direito fundamental à educação, assegurado pelos arts. 205 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os veículos leves integram a estrutura operacional mínima da Administração Pública, sendo imprescindíveis à execução de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura e fiscalização;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio das Decisões Monocráticas nº 70/2025 e nº 71/2025, determinou a manutenção da medida cautelar que suspendeu os Pregões Eletrônicos SRP nº 026/2025-CC/PMPF (transporte escolar) e SRP nº 024/2025-CC/PMPF (locação de veículos leves e pesados), impedindo, temporariamente, a contratação por meio de procedimento licitatório regular;

CONSIDERANDO que referidas decisões reconheceram, em juízo preliminar, a presença de fumus boni iuris e periculum in mora, bem como a necessidade de regular instrução dos processos, sem previsão imediata de solução definitiva;

CONSIDERANDO que a frota própria municipal é insuficiente para suprir a demanda necessária à manutenção do transporte escolar e das atividades administrativas essenciais;

CONSIDERANDO que a paralisação do transporte escolar e a indisponibilidade de veículos leves e pesados ocasionariam grave prejuízo à coletividade, com impacto direto sobre crianças, adolescentes e a prestação contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a situação configurada é excepcional, temporária e superveniente, decorrente de ato do órgão de controle externo, não imputável à desídia administrativa, exigindo resposta imediata do Poder Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência, quando caracterizada urgência capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 6.465/2025, datado de 22 de dezembro de 2025, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA**, no âmbito do Município de Presidente Figueiredo, em razão da suspensão dos procedimentos licitatórios destinados à contratação de transporte escolar e de veículos leves e pesados, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com risco concreto de interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 2º Fica autorizada, enquanto perdurar a situação emergencial, a adoção de medidas administrativas excepcionais, inclusive a contratação emergencial por dispensa de licitação, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º As contratações realizadas com fundamento neste Decreto deverão:

I - Restringir-se ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial;

II - Observar rigorosamente os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, economicidade, publicidade e controle;

III - Possuir prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, conforme dispõe o § 6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 4º As Secretarias Municipais competentes deverão adotar, todas as providências necessárias à regularização definitiva das contratações, por meio de procedimento licitatório ordinário, assim que cessados os efeitos das medidas cautelares impostas pelo órgão de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:97CB76B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 3761 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei n.º 1130, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos a programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos municipais e as metas

bimestrais de arrecadação para o exercício financeiro de 2026, conforme os Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

- I – Anexo I - Previsão Mensal de Arrecadação das Receitas Municipais;
- II – Anexo II - Previsão Bimestral de Arrecadação das Receitas Municipais;
- III – Anexo III - Cronograma Analítico de Execução Mensal de Desembolso;
- IV - Anexo IV - Cronograma Sintético de Execução Mensal de Desembolso por Órgão/Entidade;

Art. 2.º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão comprometer as dotações orçamentárias fixadas na Lei n.º 1130, de 29 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3.º O comprometimento espelhado na programação dos empenhos relativo às dotações terá como base de referência o cronograma mensal de que tratam os Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4.º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite estabelecido nos Anexos III e IV deste Decreto será alterado conforme o valor descentralizado.

Art. 5.º O pagamento das despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta à conta das fontes de Tesouro possuirá como referências:

- I - os limites mensais fixados no Anexo III deste Decreto; e
- II - as disponibilidades de Recursos.

Art. 6.º O pagamento das despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta à conta de fonte de fundos especiais possuirá como referências:

- I - os limites mensais fixados no Anexo III deste Decreto, para as fontes específicas;
 - II - os recursos efetivamente arrecadados.
- § 1.º O Fundo Municipal de Saúde é responsável pela liberação das fontes dos recursos do SUS.
- § 2.º O Fundo Municipal de Assistência Social é responsável pela liberação das fontes dos recursos do FNAS.
- § 3.º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela liberação dos recursos da fonte do FUNDEB.

Art. 7.º Os dirigentes e ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Direta e Indireta são responsáveis:

- I - pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as fixadas pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e Lei Municipal n.º 1130, de 29 de dezembro de 2025;
- II - pela observância da precedência para a execução de ações governamentais de natureza contínua e permanente.

Art. 8.º Fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, realizarem despesas ou assumirem compromissos não compatíveis com os limites disponíveis e o cronograma de desembolso estabelecido por este Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá realizar a limitação automática de empenho no Sistema Integrado de Contabilidade Pública nas fontes de recursos que apresentarem insuficiência de receita arrecadada.

Art. 9.º As unidades orçamentárias constantes nos Anexos deste Decreto encontram-se em conformidade com as unidades publicadas na Lei n.º 1130, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 10. Fica o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças autorizado a deliberar sobre as questões relativas às disposições deste Decreto.

Art. 11.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B453B8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 050 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.023/2026, datado em 05/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **LEYDIANE FARIAS EUFRASIO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:72744438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.032/2026, datado em 06/01/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **LUANA LIMA ZAMPERLINI**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Consultor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D654C94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **JOSIELY DOS SANTOS FONSECA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora Para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:465B3B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 132 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal nº 773, de 30.10.17, o senhor **JULIANO MORAES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9E5F1EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal nº 773, de 30.10.17, a senhora **MARINALVA DE VASCONCELOS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:992C479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com Lei Municipal nº 773, de 30.10.17, a senhora **LILIAN LIMA GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integração – SEMOPI, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:48F5DA8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 136 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **FABRICIO SANTAREMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Mecanização Agrícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:D339016A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JOSE ROBERTO SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:03DDA25F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Agroindústria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:14D20B67**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 139 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **SERGIO JOSE GUIMARAES ARRUDA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Administrador do Mercado Municipal, da Secretaria Municipal de Abastecimento e

Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3DF2D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **VITORIA FELIPE**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Abastecimento da Cadeia Pesqueira e Aquícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6E93DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **LUZIVALDO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Administrador do Matadouro Municipal, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:799AABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 142 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **RONILDO OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AAABB929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0267B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 145 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ANDERSON LEMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B1699750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 146 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JOÃO PEDRO DE SÁ DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:985C795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 147 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **WELDEM COSTA CUNHA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:62DA4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 148 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ANA CAROLINA NASCIMENTO VILELA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DE6BF07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 149 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **MARIA SILANE FERREIRA DA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:085AD3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 150 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ALCINEIA MOREIRA CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99E235B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola,

Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7C7FBB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 153 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ELIAS DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EFBECCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 154 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **JOELMA BARBOSA ESTEVAO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EB3A088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **FERNANDA MARIA DA SILVA FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D5E618BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1568 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Readaptação Definitiva de função de servidor sob o Regime Estatutário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, em

conformidade ao disposto no Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o teor do **Laudo Médico nº 242/2025, datado de 03 de dezembro de 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Médica Pericial.

RESOLVE

Art. 1º – DETERMINAR que o servidor **KÉZIO EMILIO SILVA E SILVA**, matrícula Nº **20065-4, MÉDICO GENERALISTA (24HORAS) Q-1** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMS, **seja realocado definitivamente a contar de 03 de dezembro de 2025** da função inerente ao seu cargo do Regime Estatutário para nova função a ser readaptado, de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde na qual estará desenvolvendo suas atividades, em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 013/2025-GP

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:76936869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 156 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **LEANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:11729691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 157 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **MAYKLESON SENRA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A7A6502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 158 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **PATRICIA VILENE MARTINS SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:7D58C906**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 0.074/2026, datado em 07/01/2026, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **HENRIQUE CAUA NOGUEIRA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador do Fundo de Gestão da Cadeia Produtiva Aquícola, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro - SEMADA, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:52C1B8CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160 DE 07 JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 215 da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651/11 (Institui o Plano de Carreira, Cargos, e Vencimentos do Magistério Público Municipal).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.314/2025, datado em 12/12/2025, do servidor Thalles Theodoro Machado Viana e Silva.

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR, a pedido a **Licença para Qualificação Profissional** do servidor **THALLES THEODORO MACHADO VIANA E SILVA**, matrículas nº 22791-1, **Professor de Língua Portuguesa Nível 2-B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir desta data.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:F74994CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **BRUNA RAFAELA SOARES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Projetos e Programas Culturais, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes

Código Identificador:49D887EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **KAMILA FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Eventos Culturais, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:28DA255F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JORGE KENNEDY PEREIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador da Biblioteca, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B55B9B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ELIOMARA DA SILVA ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora da de Proteção ao Patrimônio Cultural e Sítios Arqueológicos, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A53515E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **LINDSEY IURI VIANA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2076021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **LAIANE CRISTINA DOS SANTOS LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C419BBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ANDRÉ LUIS MENEZES ALEXANDRINO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8EF8BC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JOSE MARIA CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:687C7B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **VALDENILSON MACIEL DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:10551BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JACKSON DA SILVA CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal Cultura e Eventos – SEMCULTE, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:933DD0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, combinada com a Lei Municipal nº 943 de 29 de dezembro de 2021, o senhor **RARISSON BORGES DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CCS, de Diretor de Planejamento e Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:75406A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 172 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ANTONIO MICHARD DOS SANTOS LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC1, de Coordenador Administrativo Financeiro, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D3F2614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 173 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ALEXANDRA BARROS RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC1, de Coordenadora de Transporte, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:97362365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **PORTARIA Nº 174 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **IURI PONTES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC1, de Coordenador de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7455DA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 175 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **DENIO SILVA VIEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC1, de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D254C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **TAAN SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC1, de Consultor Técnico para Obras Especiais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6CA543D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 177 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **GILMARA ALVES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC2, de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:819B95B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ANDRE DA SILVA CUNHA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B6389C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ISRAEL DA SILVA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ED72F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ISRAEL DA SILVA PINTO**, para exercer o Cargo em

Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D69A4FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **CHARLYTON DE FREITAS MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:05F69F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 181 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a senhora **ANALICE BORGES DE BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessora de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:91F43492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **RIVAN FREITAS DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D0B2FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ALDENOR FERREIRA LIMA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2AD9B8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **EXPEDITO FREITAS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6A72098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **MATEUS DA SILVA MORENO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CC1F57A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 186 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **WALDINEY MACHADO RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC4, de Administrador da Garagem Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3EF8AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 187 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.079/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **JOSE AUGUSTO MELO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC4, de Administrador do Cemitério, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, desta Prefeitura, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 07 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FB642F09

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 078, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA servidora, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **BRUNA FIRMINO DE FREITAS**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GABINETE – SIGLA CC – IV, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças –SEMPRAF**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9580D05D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 079, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE RETORNO da Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **Parecer Nº 098/2025–PGM, referente ao Processo Nº 735/2025–PMRPE**, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração,

RESOLVE:

I – CONCEDER o Retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da **PORTARIA Nº 702, DE 23 DE JULHO DE 2025**, ao Servidor Público Municipal **THIAGO HENRIQUE DE MENEZES DA ROCHA**, Matrícula Nº 5185, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal – GCM, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 20 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:7F0E45C1

SETOR DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026.

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) **C A MEDICAL REPRESENTACOES E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.394.514/0001-62, para a execução do objeto, no valor de **R\$ 60.660,06 (Sessenta mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos)**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de janeiro de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jheremy Monteiro Moreira

Código Identificador:D0F405FD

SETOR DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026.

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, cuja instrução justifica a escolha da contratada e a adequação do preço, obedecendo à formação de valores disciplinada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que regulam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

DECIDE

I – AUTORIZAR a contratação da(s) empresa(s) **C A MEDICAL REPRESENTACOES E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.394.514/0001-62, para a execução do objeto, no valor de **R\$ 61.833,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais)**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

II – DETERMINO a devida publicidade legal deste ato e de seu contrato, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 23 de janeiro de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jheremy Monteiro Moreira

Código Identificador:F294FF45

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -CLEIA FELIPE ROMERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLEIA FELIPE ROMERO**, no Cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A7C25B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLEO
DENISSON BARRETO MACHADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CLEO DENISSON BARRETO MACHADO**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B2170C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ELAYNE
TAYELLE DAZA PEDROSA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELAYNE TAYELLE DAZA PEDROSA**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9711779F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - GIOVANI
TAVARES MELGUEIROS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GIOVANI TAVARES MELGUEIROS**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AD6E552D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -
HUMBERLIENE BARBOSA RIBEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **HUMBERLIENE BARBOSA RIBEIRO**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -

CAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:2794311E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -KATTELA FRANÇA DE PAULA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KATTELA FRANÇA DE PAULA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:78237812

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LILIAN CASIMIRO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LILIAN CASIMIRO DA SILVA**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:DC80788D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LUCILENE DA SILVA PEREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCILENE DA SILVA PEREIRA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:954E6D3C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - OMAR LOPES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público

Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OMAR LOPES DA SILVA**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:85B77BDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - PRISCILA LOPES THOME.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PRISCILA LOPES THOME**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:F4DC861E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SAMARA OLIVEIRA TRINDADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SAMARA OLIVEIRA TRINDADE**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:AC2619C6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - VERA LUCIA CANDIDO GARRIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VERA LUCIA CANDIDO GARRIDO**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:95FB7968

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ZELITA SILVEIRA HILÁRIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 039/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ZELITA SILVEIRA HILÁRIO**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador: A5EAE27B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 03**

EDITAL Nº 001/2026 – PMSPO/SEMED

EDITAL Nº 002/2026 – PMSPO/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDE

Devido ao número elevado de candidatos inscritos, **retifica-se o Anexo II – Do Cronograma de Eventos, prorrogando para:**

ANEXO II

Do Cronograma de Eventos

EVENTO	DATA
Publicação da lista dos inscritos.	26/01/2026
Período de análise de títulos	14/01/2026 à 02/02/2026
Publicação do Resultado Provisório e da lista dos candidatos que tiveram inscrição indeferida.	03/02/2026
Interposição de Recursos relativos ao Resultado Provisório	04/02 à 05/02/2026
Divulgação do resultado dos Recursos e Resultado Final	10/02/2026
Homologação do Resultado Final	12/02/2026

São Paulo de Olivença, Amazonas 21 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: 1815445F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GP-PMT DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, O MEMO Nº 130/2026 – SEMSA/TBT de 19 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora **KEYLLY EVELLYN TORRES DE CARVALHO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / EFETIVA**, matrícula nº 5724-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA** a contar de 19 de janeiro de 2026 à 19 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador: 0FD185D2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2026**

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 009/2026**, firmado em 06/01/2026, com a Sr (a). **ENITERIO CIZINANDE DOS SANTOS PAUMARI**, CPF.: 008.362.563-39; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA OKOJOA, LOCALIZADO NA ALDEIA AÇAÍ, RIO CUNIÚÁ. **Amparo**: Inexigibilidade de licitação 008/2026 - SEMED; **Processo**: 011/2026 – CCSC/PMT; **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor**: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários**: pelo **Locatário**, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** e, pelo **Locador(a)** **ENITERIO CIZINANDE DOS SANTOS PAUMARI**.

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador: 48A5FD36

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2026**

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 010/2026**, firmado em 06/01/2026, com o Sr (a). UNAKENI BUKUREDENI, CPF.: 035.659.352-51; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA BUKUREDENI, LOCALIZADO NA ALDEIA SAMAÚMA, RIO CUNIÚÁ. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 010/2026 - SEMED; **Processo:** 013/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)**, UNAKENI BUKUREDENI.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:6F732DB1

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 011/2026**, firmado em 06/01/2026, com o Sr (a). LUCIANA DA COSTA TAVARES, CPF.: 041.569.732-80; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE CURUPATY, RIO PURUS – PARTE DE CIMA. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 011/2026 - SEMED; **Processo:** 014/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)**, LUCIANA DA COSTA TAVARES.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:64DC62FA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 012/2026**, firmado em 06/01/2026, com o Sr (a). FRANCI HARLEN PONCIANO DA SILVA, CPF.: 041.674.542-38; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA FÉ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE BOA FÉ, RIO PURUS – PARTE DE CIMA. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 012/2026 - SEMED; **Processo:** 015/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)**, FRANCI HARLEN PONCIANO DA SILVA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:837CC7E0

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 013/2026**, firmado em 07/01/2026, com o Sr (a). ALICE FERREIRA DE SOUZA, CPF.: 770.600.162-87; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO REDONDO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE LAGO REDONDO, RIO ITAPARANA. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 013/2026 - SEMED; **Processo:** 016/2026 – CCSC/PMT;

Vigência: 12 (doze) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária:** Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 1.541; **Valor:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)**, ALICE FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:26E8302A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025 - SMDL/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de **Adjucação e Homologação do Processo Administrativo Nº 069/2025 – CCSC/PMT; Concorrência Presencial Nº 004/2025 – SMDL/PMT; Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO - BAIRRO DO AÇAI - TAPAUÁ/AM, OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541370005, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088194.; **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Empresa vencedora do certame:** BRITO DA AMAZONIA SOLUCAO EM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, CNPJ.: 84.098.367/0001-80, no **valor global** de R\$ 1.999.999,99 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Tapauá, aos 22 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:24B867D9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº 011/2026 – CCSC/PMT, Inexigibilidade de licitação nº 008/2026 – SEMED; Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA OKOJOA, LOCALIZADO NA ALDEIA AÇAÍ, RIO CUNIÚÁ. **Locador(a):** ENITERIO CIZINANDE DOS SANTOS PAUMARI, CPF.: 008.362.563-39; **Valor global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 06 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:3FC2BF7E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº 013/2026 – CCSC/PMT, Inexigibilidade de licitação nº 010/2026 – SEMED; Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA BUKUREDENI, LOCALIZADO NA ALDEIA SAMAÚMA, RIO CUNIÚÁ. **Locador(a):** UNAKENI BUKUREDENI, CPF.:

035.659.352-51; **Valor global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 06 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador:FA2CA312

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº 014/2026 – CCSC/PMT, Inexigibilidade de licitação nº 011/2026 – SEMED; Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE CURUPATY, RIO PURUS – PARTE DE CIMA. **Locador(a):** LUCIANA DA COSTA TAVARES, **CPF.:** 041.569.732-80; **Valor global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 06 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador:448B89B7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº 015/2026 – CCSC/PMT, Inexigibilidade de licitação nº 012/2026 – SEMED; Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA FÉ, LOCALIZADO NA COMUNIDADE BOA FÉ, RIO PURUS – PARTE DE CIMA. **Locador(a):** FRANCHI HARLEN PONCIANO DA SILVA, **CPF.:** 041.674.542-38 **Valor global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 06 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador:4E542A34

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº 016/2026 – CCSC/PMT, Inexigibilidade de licitação nº 013/2026 – SEMED; Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL LAGO REDONDO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE LAGO REDONDO, RIO ITAPARANA. **Locador(a):** ALICE FERREIRA DE SOUZA, **CPF.:** 770.600.162-87. **Valor global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 07 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador:6AF3CB10

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – SEMAD/PMT

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ-AM, torna público que foi autorizada a contratação direta, conforme termo de autorização de **Inexigibilidade de licitação nº 009/2026 SEMAD. Processo Administrativo nº 012/2026 – CCSC/PMT. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA INTELECTUAL PARA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA NA ESFERA FEDERAL (TRF, RECEITA, INSS E IBGE). O ESCOPO FOCA NA MAJORAÇÃO DO COEFICIENTE DO FPM, REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÕES (CND/CPEN), SUSPENSÃO DE RESTRIÇÕES NO CAUC/SIAFI E VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E REPASSES DE RECURSOS DA UNIÃO DE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM. **CONTRATADA:** WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 33.297.834/0001-60; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea 'c' e 'e' da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá, 12 de janeiro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador:6C419CCF

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do **Termo de Contrato nº 002/2026**, firmado em 23/01/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 069/2025 – CCSC/PMT **AMPARO LEGAL:** Concorrência Presencial nº 004/2025 – SMDL/PMT **CONTRATADA:** BRITO DA AMAZONIA SOLUCAO EM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 84.098.367/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – BAIRRO DO AÇAI – TAPAUÁ/AM, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202541370005, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088194. **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias de vigência contratual e 180 (cento e oitenta) dias de execução, **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.999.999,99 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ; **Unidade:** 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER; **Programa de Trabalho:** 27.813.0171.1.006 – Construção, Amp. e/ou Reforma de Infraestrutura p/ Desporto e Lazer; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União / 1.500 – Recurso Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante, **GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA** e, pela Contratada, **EMIVALDO DE SOUZA BRITO JUNIOR**.

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador:0725E631

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Termo de Contrato nº 001/2026, firmado em 12/01/2026, com a empresa **WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 33.297.834/0001-60 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA DE NATUREZA INTELLECTUAL PARA ATUAÇÃO ESTRATÉGICA NA ESFERA FEDERAL (TRF, RECEITA, INSS E IBGE). O ESCOPO FOCA NA MAJORAÇÃO DO COEFICIENTE DO FPM, REGULARIZAÇÃO DE CERTIDÕES (CND/CPEN), SUSPENSÃO DE RESTRIÇÕES NO CAUC/SIAFI E VIABILIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E REPASSES DE RECURSOS DA UNIÃO DE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM.; **Amparo:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 – SEMAD/PMT; **Processo:** 012/2026 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** **Órgão:** **Unidade:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; **Proj./Ativ.** 2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; **Elemento da Despesa:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **Fonte:** 1.500; **Valor Global:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:B1EA6909

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 28/01/2026 às 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 23 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:B2DFC3A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CC AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Contratação de Empresa Prestação de Serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-Social do Fundo Municipal de Saúde, para o município de Tonantins/AM, de acordo com as condições e critérios estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 28/01/2026 às 17:00 endereço eletrônico para envio cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 23 de janeiro de 2026

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:7B606698

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16

Contratada: CONTASNORTE ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.127.077/0001-79

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Assessoria e consultoria destinadas ao processamento da execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimoniais, dos meses de janeiro a dezembro de 2025.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato R\$ 141.970,68 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), o qual teve seu prazo prorrogado por meio do º Termo Aditivo, assinado em 09/01/2025 e publicado em 23/01/2025, em razão da aplicação do IPCA, conforme cláusula contratual.

Valor do Reajuste: R\$12.294,83

Valor Global Atualizado do Contrato: R\$ 147.537,96

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Tonantins/AM, 23 de janeiro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:3E601CBD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº
038/2025.

I- Licitação: Inexigibilidade nº 005/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratado: ANDRE DE CASTRO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 001.515.772-50.

IV – Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) valor global.

V – Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Engenharia Civil: Projetos básicos, levantamento in colo de construção e reformas, fiscalização de obras, acompanhamento e orientações técnicas, atesto em boletim de medições, orçamentação para o processo licitatório e acompanhamento de prestação de contas.

VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 02/01/2026 a 01/01/2027 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/02/2025.

Tonantins/AM, 02 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:3FD7FC52

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 006/2023/PMTNT ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TONANTINS E A EMPRESA IMPERIUS
CONSTRUCTION ET OFFICIA LTDA

I- Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023/PMTNT.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: IMPERIUS CONSTRUCTION ET OFFICIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.867.013/0001-72.
IV – Valor do Contrato: R\$ 852.223,75 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de Obra e Serviços de Engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde São Francisco no Município de Tonantins/AM.
VI – Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25/01/2026 a 23/07/2026.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 08/08/2023.

Tonantins/AM, 23 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:76E713F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - PMTNT/SEMED

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Tonantins- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos, Edital nº 002/2025 – PMTNT/SEMED.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária nº 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção de Gestores Escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Tonantins-AM, destinado à formação de banco de recursos humanos – Edital Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 – relacionados no Anexo I.
II - Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias 26 e 27 de janeiro de 2026, das 08h00min às 12h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sala do Departamento de Recursos Humanos, munidos de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Registro Geral – RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital;
e) PIS/PASEP/NIT;
f) Certificado Militar – para homens de até 45 anos;
g) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF – até 21 anos;
h) Comprovante de Residência;
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
j) Comprovante ou extrato bancário de conta corrente, somente do k) Banco Bradesco;
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento, se houver;
m) Comprovante de Quitação Eleitoral;
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

Tonantins, 23 de janeiro de 2026.

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:1B1B3B06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIO E INTERIOR - SEMACI,

DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, por meio da Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Interior – SEMACI, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a relação das premiações** destinadas às Atividades Culturais de Urucurituba 2026, que integram a programação oficial das comemorações alusivas ao 50º aniversário de emancipação política do Município de Urucurituba, conforme normas e critérios estabelecidos nos respectivos regulamentos.

REGULAMENTO OFICIAL DA COMPETIÇÃO DE CANOAGEM

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regem a **Competição de Canoagem**, com o objetivo de promover o esporte náutico, a integração entre os participantes e a segurança dos competidores e do público.

Art. 2º A competição será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora, na data, local e horário a seguir estabelecidos:

Data: 24.01.2026

Local saída: Outro lado do Rio Amazonas

Chegada: escadaria do Porto da cidade

Horário de Início: às 5:00 H da manhã.

Art. 3º Todos os participantes, ao se inscreverem, declaram conhecer e aceitar integralmente este Regulamento.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas dentro do prazo e local a seguir estabelecidos, qual seja:

Local: Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Interior-localizada na Av. Olivia Gomes- Urucutituba-AM

Período: 07/01/2026 a 23/01/2026

Horário: 07:00 às 13:00 h

Art. 5º A idade mínima para a participação na competição da canoagem é de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único: serão permitidas excepcionalmente, a participação de competidores a partir de 17 anos(dezessete) anos de idade, desde que haja autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

A canoagem será composta por 02 competidores em cada embarcação

Art. 6º No ato da inscrição, o competidor deverá apresentar documentação legível com foto.

CAPÍTULO III- DAS PREMIAÇÕES

Art. 7º- As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

a) Canoagem masculina

1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

2º lugar : R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

b) canoagem feminina

1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais

CAPÍTULO III – DAS EMBARCAÇÕES

Art. 8º As embarcações deverão respeitar as especificações técnicas definidas pela organização, incluindo:

a) Tipo: canoa de madeira- 04 (quatro) metros

Art. 9º -As canoas serão medidas 01 (um) dia antes da competição e guardadas em local determinado pela organização.

Art. 10º É proibido o uso de dispositivos ou modificações que ofereçam risco à segurança ou vantagem indevida.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS**Art. 11º** A competição será dividida em categorias, podendo incluir:

I – Categoria masculina;

II – Categoria feminina.

CAPÍTULO V – DO PERCURSO E DAS PROVAS

Art. 12º Serão realizados sorteios para formar bateria, saindo um vencedor de cada bateria para disputar a final.

Art. 13º A largada será autorizada somente após sinal oficial da organização.

Art. 14º Qualquer desvio do percurso oficial resultará em penalidade ou desclassificação.

CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA

Art. 15º É obrigatório o uso de **colete salva-vidas** durante toda a prova.

Art. 16º É proibido competir sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas.

Art. 17º A organização deverá disponibilizar equipe de apoio, socorro e primeiros socorros.

Art. 18º O competidor que colocar em risco a segurança , será imediatamente desclassificado.

CAPÍTULO VII – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 19º A classificação será definida de acordo com o menor tempo obtido ou melhor colocação nas baterias.

Art. 20º Em caso de empate, serão adotados critérios técnicos definidos pela organização.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21º Constituem infrações:

I – Desrespeito às regras deste Regulamento;

II – Conduta antidesportiva;

III – Fraude ou adulteração da embarcação.

Art. 22º As penalidades poderão ser:

I – Advertência;

II – Perda de tempo ou pontos;

III – Desclassificação;

IV – Suspensão de futuras competições.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 23º Os recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Organizadora dentro do prazo estipulado, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento das competições.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 25º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba, 23 de Janeiro de 2026

DENIVAL RAMOS DA SILVA

Secretário Municipalde Ação Comunitário e Interior

REGULAMENTO OFICIAL DA COMPETIÇÃO DE RABETAGEM**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regem a **Competição de Rabetagem**, com o objetivo de promover o esporte náutico, a integração entre os participantes e a segurança dos competidores e do público.

Art. 2º A competição será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora, na data, local e horário a seguir estabelecidos:

Data: 24.01.2026

Local: em frente a cidade de Urucurituba

Horário de Início: às 6:00 H da manhã.

Art. 3º Todos os participantes, ao se inscreverem, declaram conhecer e aceitar integralmente este Regulamento.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas dentro do prazo e local a seguir estabelecidos, qual seja:

Local: Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Interior-localizada na Av. Olivia Gomes- Urucutituba-AM

Período: 07/01/2026 a 23/01/2026

Horário: 07:00 às 13:00 h

Art. 5º A idade mínima para a participação na competição da canoagem é de 18 (dezoito) anos

Parágrafo único: serão permitidas excepcionalmente, a participação de competidores a partir de 17 anos(dezessete) anos de idade, desde que haja autorização expressa dos pais ou responsáveis legais.

a) a rabetagem será composta por um competidor

Art. 6º No ato da inscrição, o competidor deverá apresentar documentação legível com foto.

CAPÍTULO III- DAS PREMIAÇÕES

Art. 7º- As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

a) Rabetagem masculino

1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

2º lugar : R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais.

a) Rabetagem feminino

1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) reais.

2º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais

CAPÍTULO III – DAS EMBARCAÇÕES e MOTORES

Art. 8º As embarcações deverão ser equipadas com **motor 5.5 Hp** , em perfeitas condições de uso, os motores rabetas serão avaliados por equipe mecânica da Secretaria de Infraestrutura , 01 (um) dia antes da competição, qual seja na data de 23.01.2026 , no horário das 16:00 até 19:00 h , onde serão posteriormente guardados na Secretaria de Infraestrutura até o momento do início das competições, onde serão transportadas até o local da prova.

I- Os botes serão medidos 01 (um) dia antes da competição e guardados em local determinado pela organização.

Art. 9º As embarcações deverão respeitar as especificações técnicas definidas pela organização, incluindo:

a) Tipo: bote de madeira- 04 (quatro) metros

b) Motor: 5.5 HP

Art. 10º Os motores 5.5 HP , deverão ser originais, não podendo possuir qualquer tipo de alteração, se constatado qualquer tipo de alteração , o competidor será automaticamente eliminado da competição.

Art. 11º É proibido o uso de dispositivos ou modificações que ofereçam risco à segurança ou vantagem indevida.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS

Art. 12º A competição será dividida em categorias, podendo incluir:

- I- Categoria masculina;
- II – Categoria feminina.

CAPÍTULO V – DO PERCURSO E DAS PROVAS

Art. 13º Serão realizados sorteios para formar bateria, saindo um vencedor de cada bateria para disputar a final.

Art. 14º A largada será autorizada somente após sinal oficial da organização.

Art. 15º Qualquer desvio do percurso oficial resultará em penalidade ou desclassificação.

CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA

Art. 16º É obrigatório o uso de **colete salva-vidas** durante toda a prova.

Art. 17º É proibido competir sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas.

Art. 18º A organização deverá disponibilizar equipe de apoio, socorro e primeiros socorros.

Art. 19º O competidor que colocar em risco a segurança, será imediatamente desclassificado.

CAPÍTULO VII – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20º A classificação será definida de acordo com o menor tempo obtido ou melhor colocação nas baterias.

Art. 21º Em caso de empate, serão adotados critérios técnicos definidos pela organização.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22º Constituem infrações:

- I – Desrespeito às regras deste Regulamento;
- II – Conduta antidesportiva;
- III – Fraude ou adulteração da embarcação.

Art. 23º As penalidades poderão ser:

- I – Advertência;
- II – Perda de tempo ou pontos;
- III – Desclassificação;
- IV – Suspensão de futuras competições.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 24º Os recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Organizadora dentro do prazo estipulado, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento das competições.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 26º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba, 23 de Janeiro de 2026

DENIVAL RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Ação Comunitária e Interior

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador: AC808BB0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 066/GPMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 71º, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e integridade física dos cidadãos durante os **Festejos do 50º Aniversário de Emancipação da Nova Sede do Município de Urucurituba**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2026, nos mesmos moldes das medidas adotadas em grandes eventos no Município;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo fora dos estabelecimentos comerciais em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças de Segurança Estadual e Municipal, na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Ficam terminantemente proibidos a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, em recipientes, vasilhames e garrafas de vidro, inclusive long necks, bem como o fornecimento de toda e qualquer bebida em copos de vidros, nos dias 23 e 24 de Janeiro de 2026.

§ 1º. A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica às áreas isoladas e administradas pelos órgãos competentes da Prefeitura de Urucurituba.

§ 2º Também fica terminantemente proibido o ingresso nas áreas indicadas no § 1º deste artigo com os produtos enumerados no caput, ainda que para consumo próprio.

§ 3º Fica autorizado a comercialização de bebidas destiladas, mas que deverão ser servidas em copos de plástico.

Art. 2º A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e outras forças de segurança.

Art. 3º No caso de descumprimento, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Apreensão do material irregular, com descarte imediato e inutilização dos recipientes de vidro, no caso de cidadãos que não estejam empreendendo no local do evento; quando se tratar de empreendedores que estejam comercializando no local, será realizada a apreensão do material, com devolução prevista a partir do dia 26 de Janeiro de 2026, na sede Secretaria Municipal de Segurança Pública, no horário de 8h00 às 12h00 até o dia 30 de Janeiro de 2026; haverá ainda uma unidade de atendimento para certificar o material apreendido, caso o responsável se apresente;

II – A autorização do empreendedor será cassada, sendo assim proibido de comercializar no local do evento;

III – O empreendedor poderá dirigir-se à base de apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública no local do evento para obter documento que certifique o material apreendido, com retirada prevista a partir do dia 26 de Janeiro de 2026, na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 23 de Janeiro de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador: 14DEED4C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026 – SRP

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM. Fornecedor: JOELSON ALVES DE NEGREIROS - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.721.588/0001-06.

Órgão Gerenciador: Secretaria da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.

Vigência: 12 (doze) meses.

Itens registrados:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit.
1	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades em embalagem de 1 litro.	CAIXA	120	44,00
2	ÁLCOOL EM GEL PARA DISPENSER, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70%, Apresentação: gel, incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: Frasco com 5L.	UND	50	85,00
3	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 ml, com bico dosador (válvula pump). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	40	128,00
4	ÁLCOOL EM GEL, Material: álcool etílico Hidratado - 65° INPM, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Frasco de 1Litro. Caixa com 12 unidades	CAIXA	30	258,00
5	ÁLCOOL ETILICO, hidratado 92,8° inpm, de uso doméstico, acondicionado em frasco de 1.000 ml, com registro na anvisa. validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, acondicionado em caixa com 24 unidades.	CAIXA	30	239,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS. Composição mínima: Tenso ativo catiônico, cerâmicas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância de água. Componente ativo: Cloreto de Dialquil dimetil amônio. Frasco com 2 litros. Caixa com 6 unidades.	CAIXA	30	45,00
7	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS, em polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados. O produto deverá ter registro no imetro.	UND	30	45,00
8	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS, em polietileno de alta densidade (pead), alta resistência a impacto, com paredes e fundos reforçados. O produto deverá ter registro no imetro.	UND	30	65,00
9	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 Litros, Características Adicionais: com alça de metal.	UND	50	17,00
10	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa.	UND	50	80,00
11	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 Litros, Características Adicionais: com alça de metal.	UND	50	29,00
12	BARRAGE, carrapaticida, mosquicida e inseticida piretroide, caixa com 36 unidades	CAIXA	20	250,00
13	BORRIFADOR, Material: Plástico; Capacidade: 500ml.	UND	20	20,00
14	BRILHA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ácido,dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável Frasco com 500ml. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	80	76,00
15	CERA LÍQUIDA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, cor diversa, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquida, Unidade de Fornecimento: embalagem com 750 ml.	UND	20	120,00
16	CESTO DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 10 Litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nas instalações sanitárias (WC) – 1 unidade para cada box (assento sanitário).	UND	50	22,00
17	CESTO DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 20 Litros, com tampa basculante (vai e vem), para uso nas instalações sanitárias (WC) – 1 unidade para cada box (assento sanitário).	UND	50	32,00
18	CESTO DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 65 Litros, com tampa, para uso geral.	UND	50	65,00
19	COLHER DESCARTÁVEL, grande para refeição, Caixa c/ 20 Pacote com 50 unidades	CAIXA	80	68,00
20	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia.	UND	50	10,00
21	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	UND	50	35,00
22	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades	CAIXA	50	62,00
23	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: Frasco de 2 litros, caixa contendo 6 unidades.	CAIXA	50	68,00
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400ml, sem CFC, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	30	144,00
25	DETERGENTE LIQUIDO, Composição: aroma de limão, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	30	95,00
26	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO, Aplicação: suporte de papel higiênico, Capacidade: até 300 m, Material: em plástico ABS, Características Adicionais: com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; fixação anti-furto.	UND	30	98,00
27	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, Aplicação: suporte toalheiro, para papel toalha 2 ou 3 dobras, Capacidade: até 600 unidades, Material: em plástico ABS, Características Adicionais: com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspeção do nível de papel; fixação anti-furto.	UND	30	142,00
28	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL, Aplicação: porta- shampoo, condicionador, sabonete líquido ou álcool gel, Material: em resina plástico ou acrílica; Capacidade Aproximada: 800 ml, Características Adicionais: tampa com dosador de pressão.	UND	30	48,00
29	ESCOVA DE LIMPEZA para Vasos Sanitários, Descrição: Cerdas em nylon; Base e Cabo em Plástico; Dimensões (CxLxA): 36 x 10 (+/-5%).	UND	50	7,00
30	ESCOVA LIMPEZA, Descrição: Para limpeza das mãos; Cerdas em nylon; Base em madeira; Dimensões (CxLxA): 9 x 3,7 x 3 cm (+/- 5%).	UND	50	12,00
31	ESCOVÃO de cerdas de nylon de 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m.	UND	50	20,00
32	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto.	UND	50	20,00
33	ESPONJA LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Fardo com 14 pacotes com 8 unidades.	FARDO	200	18,00
34	ESPONJA P/ LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face com ação antibactericida (macia e áspera). Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm. Fardo com 60 unidades	FARDO	30	128,00
35	FACA DESCARTÁVEL, grande para refeição, Caixa c/ 20 Pacote com 50 unidades	CAIXA	30	120,00
36	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	200	4,00
37	FRASCO MULTIUSO, plástico, capacidade de 240ml, vazio, para sabonete líquido.	UND	30	102,00
38	GARFO DESCARTÁVEL, grande para refeição, Caixa c/ 20 Pacote com 50 unidades	CAIXA	30	120,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, 23 x 22 cm (+/- 5%), caixa contendo 48 pacotes	CAIXA	30	120,00
40	INSETICIDA AEROSOL – Produto à base de: Ingrediente ativos: d’aletrina a 0,135%, d-tetrametrina a 0,10% e parmetrina a 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e o mosquito da dengue.	UND	200	18,00
41	INSETICIDA LÍQUIDO, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	200	22,00
42	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	200	12,00
43	LIMPADOR MULTIUSO, (Limpeza pesada) com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	CAIXA	30	168,00
44	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 mL.	UND	200	12,00
45	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR.	PAR	80	15,00
46	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR.	PAR	80	15,00
47	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis. Unidade de fornecimento: PAR.	PAR	80	15,00
48	MANGUEIRA COM BICO, Descrição: diâmetro interno de 3/4”; espessura da parede de 2,2mm; trançada; reforçada com malha de	PEÇA	30	48,00

	poliéster entre 2 camadas de PVC . 20 METROS			
49	MARMITA DE ALUMÍNIO, com tampa folha de alumínio para fechamento em máquina, capacidade de 850 ml, caixa com 100 unidades	CAIXA	50	58,00
50	MARMITA DE ISOPOR, 750 ml, com tampa, fardo com 50 unidades	FARDO	100	54,00
51	MÁSCARA descartável com elástico retangular descartável, não tecido, macio com tripla camada (interna, externa e filtro), com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica e inodora. Fornecida em pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	48,00
52	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21.	UND	50	22,00
53	PÁ PARA LIXO, Material: plástico resistente, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	UND	50	15,00
54	PALITO DE FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. embalagem: pacote com 10 caixas. material com selo do inmetro.	PACOTE	200	8,00
55	PANO DE CHÃO, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, dimensões 40 X 70cm, multiuso	UND	200	7,00
56	PANO DE CHÃO, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, dimensões 71x54cm, multiuso	UND	200	7,00
57	PANO DE PRATO, Material: 100 % algodão, com estampa, Dimensões: aproximadamente 45 x 75 cm, Cor: branca.	UND	200	10,00
58	PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade e gofrada, Dimensões: 10 cm x 300 metros.	ROLO	80	18,00
59	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cm x 30m; Unidade Fornecimento: Fardo com 16 Pacotes com 04 rolos.	FARDO	120	80,00
60	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, Material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, Cor: branca, Dimensões: 23 x 23 cm (+/- 5%), Apresentação: não reciclado, interfolhado, com 2 dobras, Unidade Fornecimento: pacote com 5 rolos 1.000 folhas.	PACOTE	50	35,00
61	PAPEL TOALHA, cor branco, picotada medida aprox: 20 cm X 20 cm, c mínimo 60 toalhas, fardo com 24 unidades.	FARDO	30	80,00
62	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40 g e suporte para fixação. Caixa com 48 unidades	CAIXA	40	120,00
63	PIGMENTO PARA ARGAMASSA, pigmento vermelho à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.500 g	UND	100	30,00
64	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, capacidade 250ml, embalagem com 50 unidades	PACOTE	100	5,00
65	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 14, pacote com 10 unidades	PACOTE	100	7,00
66	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 20, pacote com 10 unidades.	PACOTE	100	7,50
67	PRATO DESCARTÁVEL, branco nº 21, pacote com 10 unidades	PACOTE	100	9,00
68	PRATO DESCARTÁVEL, branco, nº 18, pacote com 10 unidades.	PACOTE	100	12,00
69	PULVERIZADOR, Aplicação: Pra projetar inseticidas líquidos, Tipo: Bomba Flit. Capacidade: recipiente do líquido de pulverização com capacidade máxima de 370ml, Material: resistentes à elevada pressão injetada, Apresentação: totalmente vedado para não ocorrer perda de ar, Características Adicionais: acionamento manual, Conformidade: produto em conformidade com legislação em vigor.	UND	50	20,00
70	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	100	15,00
71	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	100	15,00
72	SABÃO COMUM, Composição: glicerina. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	PACOTE	100	13,00
73	SABÃO DE COCO, Composição: glicerina. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	PACOTE	120	22,00
74	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1 kg, caixa com 20 unidades.	CAIXA	20	220,00
75	SABONETE LÍQUIDO, emb. plástica c/5 litros (perolizado, neutro e antisséptico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde)	UND	50	55,00
76	SACO COLETA LIXO, Material: plástico resistente. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: Fardo com 100 pacotes de 05 unidades.	FARDO	20	380,00
77	SACO COLETA LIXO, Material: plástico resistente. Capacidade: 15 l. Unidade de Fornecimento: Fardo com 100 pacotes de 10 unidades.	FARDO	20	280,00
78	SACO COLETA LIXO, Material: plástico resistente. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: Fardo com 100 pacotes de 05 unidades.	FARDO	15	450,00
79	SACO COLETA LIXO, Material: plástico resistente. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: Fardo com 100 pacotes de 10 unidades	FARDO	20	300,00
80	SACO COLETA LIXO, Material: plástico resistente. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: Fardo com 100 pacotes de 10 unidades	FARDO	20	300,00
81	SODA CÁUSTICA, Aspecto Físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	30	22,00
82	TOUCA, Tipo: de rede; Material: 100% poliamida; Lavável; Com elástico; Touca protetora capilar ajustável; Tamanho único; Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	50,00
83	VASSOURA DE CIPÓ, : Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo de madeira reto e lixado.	UND	10	17,00
84	VASSOURA DE PÊLO, cepa 30 cm, registro na anvisa, com cabo de madeira reto e lixado.	UND	10	20,00
85	VASSOURA DE PIÁÇA, Material Cepo: madeira, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo de madeira reto e lixado.	UND	10	13,00

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Caso não aceite, o ente municipal deverá tentar negociação com os demais participantes da licitação que deu origem à ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, excepcionalmente, para os produtos/serviços, admite-se a sua revisão, desde que estejam presentes todos os pressupostos a seguir:

- (a) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;
- (b) Elevação dos encargos ao particular;
- (b) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;
- (c) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assuma ao preço originalmente registrado. Destaca-se que é necessário o acompanhamento pelo órgão gerenciador dos preços unitários da ata de registro de preços.

Do Procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, no que não conflitar com os termos do Edital nº 001/2026 – SRP.

Urucurituba/AM, 22 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal De Urucurituba/AM

Publicado por:

Elson Augusto Fernandes Mourão

Código Identificador:5D03354B**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ACS, ACE E MICROSCOPISTA**

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte-AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA PARA POSSE** os candidatos **APROVADOS e CONVOCADOS** no processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) e Microscopistas, conforme resultado final e convocação anteriores.

DA POSSE

Os candidatos deverão comparecer para ATO DE POSSE, conforme abaixo:

Local: Quadra Poliesportiva Profº. Lucival Moçambite Brotas

Endereço: Rua Augusto Luzeiro, s/nº Centro – Atalaia do Norte/AM

Data: 28/01/2026

Horário: 18h30min.

DOS DOCUMENTOS

No ato da posse, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, já previamente analisada, bem como:

Documento oficial de identidade (RG);

CPF;

Termo de compromisso e demais documentos fornecidos pela Administração;

Declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos para o ato de posse, implicará renúncia ao cargo, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

A posse está condicionada à regularidade da documentação apresentada e à necessidade administrativa, nos termos do edital e da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Atalaia do Norte-AM, 22 de janeiro de 2026.

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 003/GP/ATN/2025

ANEXO I**CONVOCADOS PARA O ATO DE POSSE****Agente Comunitário de Saúde – ACS****a) Zona Urbana**

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALBERTINA LOPES FREIRE	*.771.222-	APROVADO
ALZITA MARIA DA SILVA PONTES	*.224.992-	APROVADO
BIUN KLINTON DA COSTA CURINA	*.890.632-	APROVADO
CAUÃ LUGARINHO DA SILVA	*.765.452-	APROVADO
CLAUDERIS DE MELO FELIX JUNIOR	*.386.642-	APROVADO
CLEBERSON BATISTA FREIRE	*.311.462-	APROVADO
CLEUDA MESQUITA LOPES	*.533.792-	APROVADO
COSMO SANTOS DA SILVA	*.282.342-	APROVADO
DAIANE RIBEIRO GONÇALVES	*.434.702-	APROVADO
ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS	*.222.262-	APROVADO
ELIZETH CHOTA ROQUE	*.732.502-	APROVADO
FERNANDO IZUISA MONTEIRO	*.772.622-	APROVADO
FRANK VARGAS PANDURO	*.882.672-	APROVADO
FRANK WESLEY DA COSTA BASQUE	*.948.742-	APROVADO
ISIDORA CHUJUTALLI MOZAMBITE	*.672.512-	APROVADO
JARDEL SOARES MORAES	*.979.132-	APROVADO
JOANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	*.358.642-	APROVADO
LANY NORONHA LEANDRO	*.870.722-	APROVADO
LARISSA ESTEFANE LEHAU CHUNHA	*.779.862-	APROVADO
MARCIO LOPES FIGUEIRA	*.652.372-	APROVADO
NATANAEL TENAZOR DA SILVA	*.638.862-	APROVADO
NEIRILENE PEREIRA RENGIFO	*.596.182-	APROVADO
RAIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	*.288.302-	APROVADO
RAIMUNDA SANGAMA LEMOS	*.356.462-	APROVADO
RALER HUANSE NUNES	*.065.662-	APROVADO
ROBSON PEREIRA RAMIRES	*.904.102-	APROVADO
SANDOVAL DOS SANTOS DE MATOS	*.191.722-	APROVADO
VICTOR FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	*.513.442-	APROVADO
YASMIN DO NASCIMENTO PEREIRA	*.900.552-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ANDERSON MARINHO VALENCIA SOARES	*.527.982-	APROVADO
ANGELI PERES LOPES	*.993.112-	APROVADO
EDER GOMES DE LIMA	*.764.502-	APROVADO
FERNANDO PENEDO GONÇALVES FILHO	*.644.572-	APROVADO
ISMAEL PEREIRA CAMPOS	*.769.452-	APROVADO
JOSICLEI PINHEIRO DA SILVA	*.704.072-	APROVADO
MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	*.862.002-	APROVADO
MIGUEL DEL AGUILA NASCIMENTO	*.670.152-	APROVADO
MIGUEL RIBEIRO GONZALES FILHO	*.920.912-	APROVADO
RONALDO PEREIRA DA GAMA	*.240.762-	APROVADO
VALDEMIR DOS SANTOS RIOS	*.803.402-	APROVADO

Agente de Combate às Endemias – ACE**a) Zona Urbana**

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ALESSANDRO FLORES MIRANDA	*.370.272-	APROVADO
ALEXANDRE ONOFRE ALVORADO	*.917.822-	APROVADO
ANGELO RIVERA GONÇALVES NETO	*.895.182-	APROVADO
CARLOS SOARES HUANI	*.706.012-	APROVADO
CLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS	*.195.322-	APROVADO
DAIRA DA SILVA GOMES	*.129.042-	APROVADO
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	*.275.882-	APROVADO
ERIVAN TELLO DA SILVA	*.865.722-	APROVADO
ESTEVAM CARVALHO RODRIGUES	*.484.502-	APROVADO
FABIO DOS SANTOS DE MATOS	*.173.042-	APROVADO
FELIPE COSTA DOS SANTOS	*.418.042-	APROVADO
FRANCISCO SINEY DO NASCIMENTO	*.203.912-	APROVADO
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	*.087.342-	APROVADO
JOEL DOS SANTOS ROQUE	*.961.872-	APROVADO
JOSÉ ADRIANES SILVA DE MELO	*.117.972-	APROVADO
JOSENEY DOS SANTOS BATISTA FILHO	*.702.392-	APROVADO
LAIS ALMEIDA TENAZOR	*.630.352-	APROVADO
LENARA GUERREIRO NUNES	*.189.272-	APROVADO
MAISA MELO SEVERINO	*.524.732-	APROVADO
MARA LEILA IPUCHIMA SANTOS	*.779.022-	APROVADO
MATEUS RIBEIRO RODRIGUES	*.418.402-	APROVADO
MAX MIKE RIBEIRO BASQUES	*.190.182-	APROVADO
PERPETUA FERREIRA DE SOUZA	*.618.232-	APROVADO
RAIMUNDA SEBASTIANA VITOR DA SILVA	*.392.292-	APROVADO
RIAN SOUZA DE OLIVEIRA	*.744.042-	APROVADO
VALMIR DA SILVA PINHO	*.461.302-	APROVADO
WAGNER PEREIRA MONTEIRO	*.524.072-	APROVADO
WELISON DOS SANTOS WADICK	*.751.162-	APROVADO
WILBERT NÁPOLES DE ALMEIDA	*.079.302-	APROVADO
WILLGNNER ADALESSANDRO BARBOSA MORAIS	*.154.212-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
MARIA RAILDA SILVA DOS SANTOS	*.954.142-	APROVADO
SIMONE SALDANHA BARBOSA	*.467.662-	APROVADO

Microscopista**a) Zona Urbana**

NOME	CPF	SITUAÇÃO
DAVID CANDIDO JEAN	*.073.902-	APROVADO
RAINEY CAMPOS DOS SANTOS	*.896.792-	APROVADO
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA	*.243.462-	APROVADO
ADELTON PINTO MESQUITA	*.158.862	APROVADO
GLAUTHER LIANDRO RODRIGUES GOMES	*.300.412-	APROVADO
JOSÉ MOREIRA DE MELO	*.812.492-	APROVADO
FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	*.349.252-	APROVADO
LEONARDO RENGIFO QUIRINO	*.728.112-	APROVADO
DANGELO FERREIRA DOS SANTOS	*.222.112-	APROVADO
NEYZOMAR PATXA MAYURUNA	*.480.042-	APROVADO

b) Zona Rural

NOME	CPF	SITUAÇÃO
DILAMAR CRESCENCIA LOPES	*.420.722-	APROVADO
ERALDO RENGIFO QUIRINO	*.896.662-	APROVADO
GENIVAL SALDANHA BARBOSA	*.372.562-	APROVADO
IVANILDO DA SILVA MARQUES	*.740.142-	APROVADO
JAILSON MAURICIO DE MESQUITA	*.445.462-	APROVADO
JORGE AGUIAR LUCERO	*.405.092-	APROVADO
JOSEVALDO DA COSTA DIAS	*.250.722-	APROVADO

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C11C93E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026 – PMBC/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1.179/2012, bem como suas alterações posteriores, torna público o **resultado parcial da prova dissertativa** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem nas etapas e modalidades da rede municipal de ensino.

Art. 1º – Fica aberto o período para interposição de recuso contra o resultado parcial da prova dissertativa no site oficial da SEMED, no período de 23/01/2026 até as 18h00min do dia 24/01/2026. Acesse: <https://www.semedbjc.am.gov.br/>.

Zona Urbana - Professor - Educação Infantil - Professor I						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-8283-3258	ADERVANIA MATIAS DE ALMEIDA	21/07/1984	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-0370-6950	ADRIANA MACIEL TAVERA	26/09/1998	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0303-4519	ALDILENE TELLO RAMOS	17/03/1994	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0372-1331	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0303-7918	ANA CELIA DE SOUZA FREIRES	10/09/1996	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-8815-3504	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1987	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0671-7185	ANDREZA CARDOSO GOMES	08/07/2002	1,50	2,00	2,00	5,50
2025-9574-5721	ANTÔNIA OLÍPIO DE SOUZA	23/11/1985	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-9326-7144	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	1,50	2,00	2,00	5,50
2025-8972-3063	BABY JANE BARBOSA FERREIRA	30/07/1988	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-8892-6750	BETE LIMA PEREIRA	22/06/1982	1,00	1,50	2,00	4,50
2025-9181-4537	BRIANY BROOKE SHIELDS ALMEIDA DE SOUZA DAMASCENO	18/10/1984	1,50	2,50	1,00	5,00
2025-0220-5337	BRUNA CAROLINE CARVALHO DE ABREU	31/07/1995	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0267-3144	CHRISTIAN RIBEIRO RAMIRES	05/04/1996	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-0545-1558	CINTIA ALVAREZ DE SOUZA	22/06/2000	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0016-5183	CLAUDIA PAIVA QUEIROZ	28/09/1988	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-0276-7970	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-6886-3475	DARLI BRUNO ORDONES	27/09/1979	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-0229-2861	DENILZA RAMIRES DA SILVA	10/03/1993	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-0421-9237	DHEYNICCE SILVA DA COSTA	16/07/2001	1,50	2,00	2,50	6,00
2025-7280-2247	ELIREUDA MOURA GOMES	17/03/1979	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-7073-6753	ELISÂNGELA LIMA DE FREITAS	13/05/1982	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-7631-2081	ELIZÂNGELA MONTEIRO FERNANDES	05/07/1973	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0147-6394	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1990	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-0096-4559	GECIVÂNIA BEZERRA DA SILVA	23/11/1989	2,00	3,90	3,00	8,90
2025-0118-1143	GERLANI ROCHA CHUNHA	26/04/1990	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-0217-2041	GESILANE ROCHA CHUNHA	16/07/1992	2,00	3,00	1,50	6,50
2025-0323-3945	GILMARA FERNANDES CORDEIRO	27/08/1995	1,50	2,50	1,50	5,50
2025-0305-2712	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	1,00	3,00	2,50	6,50
2025-8605-7164	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	2,00	3,00	2,80	7,80
2025-0144-6942	HILDA HELEM BEZERRA ÂNGULO	16/05/1992	1,50	3,50	2,70	7,70
2025-6275-9117	IDELCILENE DE PAULA PORTAZIO	01/03/1975	1,00	4,00	2,00	7,00
2025-0379-5572	JAINE MARIANO MENDONÇA	08/12/1997	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-0107-2486	JANETE SARAIVA DOS SANTOS	10/12/1987	1,50	4,00	2,00	7,50
2025-3848-2329	JANIMAR PERÊA DE OLIVEIRA	29/05/1970	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-9239-8059	JERLIANE MORAES TORRES	11/12/1985	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0039-8169	JOCILEA CANUTO LIMA	20/12/1986	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-0011-4127	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-0445-3481	JOSIANE PEREIRA CAMPOS	19/10/1998	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0132-8093	JULIANE TOURINHO MONTES	06/12/1991	2,00	3,50	1,50	7,00
2025-0412-6094	KAROLINE PENHA FACUNDO	23/12/1998	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-7724-5752	KEILLE GRAÇA SOUZA	29/03/1982	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-9477-9472	KERLANE PISSANGO BARBOSA	20/09/1985	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-7526-8540	KEYTT KELLRY TAPUDIMA BARBOSA	09/01/1983	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-6053-2923	LECY SOUZA BALIEIRO	06/06/1975	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-9888-8054	LUCICLEIA CHUNHA LUZEIRO	04/03/1992	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-9881-1553	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	2,00	3,10	2,00	7,10
2025-7494-8869	LUCIRENE DA SILVA BINDÁ	08/12/1976	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0270-7536	MACICLENI ALVES DA COSTA	09/04/1994	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-9868-5141	MACILENE NASCIMENTO DA COSTA FREITAS	23/12/1987	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0217-1659	MARCIA JANUARIO DOS SANTOS	16/02/1995	1,00	2,50	2,00	5,50
2025-0166-3163	MARCIA WADICK DA SILVA	12/07/1993	1,50	2,00	2,00	5,50
2025-9398-8028	MARCICLEIA BINDA DOS SANTOS	14/10/1985	2,00	3,50	1,50	7,00
2025-7077-2784	MARIA ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	13/06/1978	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-8172-8295	MARIA AUDENISIA NOGUEIRA DOS REIS	06/09/1981	2,00	3,00	1,50	6,50
2025-6389-4781	MARIA ÉLIDA DAMASCENO HOLANDA	08/03/1970	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0374-3638	MARIA ELISA CARDOSO DA CRUZ	25/08/2000	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0106-9903	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	26/09/1990	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-6683-6732	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS	24/02/1976	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-6936-3564	MARINÊS SILVA DOS SANTOS	18/03/1975	2,00	3,30	2,00	7,30
2025-6389-3246	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-0057-2670	MARTUCHA DARCK GRAÇA	23/04/1988	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-0449-4150	MEIRIANE AICATE PERES	27/02/2001	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0254-1850	MICAELA AREVALO DOS SANTOS SILVA	11/02/1994	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-9398-7294	MICHELE SAFIRA OLIVEIRA HAYDEN	30/05/1986	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0163-9749	MILAENY ARAUJO DOS SANTOS	11/04/1994	2,00	4,00	2,00	8,00

2025-0546-9060	NADILA VIANA CHUNHA	17/01/2002	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0362-1293	PAULA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/1998	2,00	3,10	1,50	6,60
2025-0036-9457	POLLYANA FERREIRA DE ALMEIDA	09/03/1988	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0101-9406	RAISSIANE MENEZES DA SILVA	02/06/1990	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-8494-9889	RAQUEL LOPES TENAZOR	09/08/1984	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-9620-6000	ROSANGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	2,00	4,00	1,50	7,50
2025-8964-3759	ROSENEIDE MESQUITA BARBOSA	06/05/1985	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-8256-7174	ROSILENE CORDEIRO FERREIRA	06/05/1985	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-9480-1786	ROSIVÂNIA DOS SANTOS VIEIRA	29/01/1985	2,00	3,50	2,80	8,30
2025-0407-9959	RUBIANE DOS SANTOS GUERREIRO	10/01/2000	1,50	1,50	2,50	5,50
2025-0217-3770	SAMARA ARCANJO RAMIRES	17/10/1995	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0298-4288	SEBASTIANA SARAIVA DE ARAUJO	19/01/1996	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0314-2606	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0359-7550	SILVIA GOMES COELHO	16/09/2001	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-5270-1237	SIMONE DA SILVA BINDÁ	09/06/1984	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0153-1638	SUELLI MOÇAMBITE DE MELO	12/12/1991	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0332-9422	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-0225-4001	VALCIRLANE JANUARIO SA	14/10/1994	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-2006-7414	VALMEIRE LOURENÇO DA COSTA	01/10/1963	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-8918-1497	VANDERLANE PEREIRA DE PAIVA	02/02/1984	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-9887-3396	VANEIA CLEMENTINO CORREIA	22/01/1982	2,00	4,10	3,00	9,10
2025-0671-6814	VANESA MARTINS MONTEIRO	03/02/2003	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0165-6696	WALDERLANE DOS SANTOS DE SOUZA	27/06/1994	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-7102-9862	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-4743-6242	WALMA MARINHO DE HOLANDA	02/07/1973	2,00	4,80	3,00	9,80
2025-0192-3051	ANA KATRINE DE ABREU	30/05/1994	NÃO COMPARECEU			
2025-0546-5779	GABRIANE ESTELITA LOPES GOLA	11/06/1999	NÃO COMPARECEU			
Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-8758-8378	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-8815-8703	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-0365-3757	ANDREIA DA SILVA NEGREIROS	04/11/1995	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-9058-7427	ANDRÉIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	2,00	4,30	3,00	9,30
2025-5981-8405	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	18/06/1974	2,00	0,00	0,00	2,00
2025-8911-6550	AURIENE GONCALVES GOMES	29/10/1982	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-4734-4702	AUXILIADORA DO NASCIMENTO CARVALHO	18/02/1972	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0161-3983	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	2,00	4,80	3,00	9,80
2025-0067-9123	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	2,00	4,20	2,00	8,20
2025-7175-2605	DARCY AGOSTINHO BRAGA	21/08/1975	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-9336-5457	ELISANGELA LIMA SAENS DUARTE	16/04/1987	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0400-4363	ELIZA ROSENDO ABELAEZ	19/01/1998	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-9219-1650	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-7837-7076	EUVANIA ARAUJO GOMES	22/03/1981	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0278-7555	FABIANNE LIMA PEREIRA DE SOUZA	24/08/1993	2,00	4,80	3,00	9,80
2025-0106-2345	FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA COSTA	04/01/1985	2,00	4,60	3,00	9,60
2025-0353-8596	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	2,00	2,50	1,50	6,00
2025-0426-5180	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-8937-2478	GENESES MOCAMBITE DOS SANTOS	23/08/1985	1,00	3,00	1,50	5,50
2025-0384-2740	GISELE DO NASCIMENTO RAMOS	30/11/1999	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-9828-2528	IVANIA MOÇAMBITE LIRA	02/05/1986	2,00	4,50	2,30	8,80
2025-0280-9476	IZANILDE CRUZ VIEIRA	27/11/1998	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-9140-3638	JANISONEIDA BATISTA FERREIRA	13/08/1985	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0198-6818	JEFFERSON FABÁ DO NASCIMENTO	22/10/1989	1,00	2,50	2,00	5,50
2025-3362-2431	JOSE MARQUES RODRIGUES	06/09/1969	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-6666-2546	JOSE SANTOS DE SOUZA	11/02/1975	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-8168-2095	JOSECLENE SOUZA SALVADOR	27/04/1982	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-5168-7425	JUCELENE ESTEVÃO CACIANO	09/11/1978	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-6991-6281	JUCELINA REIS DA SILVA	27/02/1979	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-8047-3063	JUCIRLEY NASCIMENTO DE SOUZA	09/12/1983	2,00	3,80	3,00	8,80
2025-7179-2658	LENIR DOS SANTOS VIDAL GARCIA	05/09/1971	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-8399-3639	LEONILIA SILVA MARINHO	24/02/1980	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-9874-9506	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/02/1985	2,00	3,00	2,90	7,90
2025-5624-9657	LUCINEIRE MAIA DE SA	13/11/1976	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-7360-1140	LUZIA MACIEL DA ROCHA	02/11/1979	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-0037-2262	MAGNO BATALHA SEABRA	30/03/1990	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-7442-4113	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0086-7485	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOMAS	08/07/1988	2,00	4,80	2,00	8,80
2025-5910-4907	MARIA ELTIMIA DE ALMEIDA MAGALHÃES	14/05/1975	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-8307-3034	MARIA MADALENA RAMOS BRASIL	17/03/1983	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0218-4245	MARIA PATRÍCIA EUFRAZIO IPUCHIMA	26/12/1994	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-7289-7841	MISCHIRLANE DO NASCIMENTO SALES	03/07/1981	1,00	2,90	3,00	6,90
2025-7268-8275	NORMA LUZ GONCALVES DA COSTA	10/07/1968	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-3217-5496	ODAILCE ARAUJO DE SOUZA	15/08/1985	2,00	2,50	3,00	7,50
2025-7181-4108	OZENILDA DOS SANTOS SALINAS	16/02/1974	2,00	4,80	2,00	8,80
2025-8523-5023	RAIMUNDO PAULA DA SILVA	08/06/1981	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0025-4389	RAYANY OLIMPIO DE SOUZA	07/06/1989	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-7338-7675	RITA ARLENE GARCIA LOPES	10/08/1979	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-7255-9025	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	06/10/1981	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-9716-6394	RONIVON LUCAS BARBOSA	07/10/1992	2,00	4,00	2,80	8,80
2025-9093-8963	ROSA ESTEFANI PRADA ANDRADE	27/08/1984	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-9879-8855	ROSANGELA DOS SANTOS GREGORIO	04/05/1985	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-7182-5735	ROSIMAR MESQUITA BARBOSA	13/05/1975	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-8927-9825	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-9322-4601	ROSSY KELY DA SILVA SANTOS	28/03/1983	2,00	3,70	3,00	8,70
2025-6565-2491	ROZENEIDE DA SILVA CAVALCANTE	30/08/1976	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-0071-6750	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	1,00	1,50	1,50	4,00
2025-6438-9160	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0217-2019	SILVIA LETICIA RODRIGUES DE CASTRO	21/05/1996	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-8896-8064	TEREZINHA FIDELIS DA SILVA	21/07/1983	2,00	4,00	2,50	8,50

2025-8184-6488	VALDERLENE DE LIMA RODRIGUES	10/12/1982	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-9034-5525	VALDIZA PEREIRA MARTINS	20/03/1981	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-7183-3377	VERA LUCIA MARINHO HOLANDA	02/10/1980	2,00	4,20	3,00	9,20
2025-0329-9968	WANDERLENE DA SILVA BITENCOURT	04/12/1997	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0218-9154	YARA LIMA PEREIRA	25/01/1995	1,50	3,50	3,00	8,00
2025-6693-7629	MARIA CRISTINA CAMELO DOS SANTOS	23/02/1970	NÃO COMPARECEU			
2025-8555-6510	JOSENEI ANTONIO INUMA LOPEZ	21/04/1985	NÃO COMPARECEU			
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 1º ao 5º ano - Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9800-7863	ALCIRLENE HOLANDA DE ALMEIDA	21/04/1987	2,00	3,00	1,00	6,00
2025-0407-6303	CIRON DE ANDRADE NOBRE	16/02/1999	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-8201-6961	EDELSON AMBROSIO PEREIRA	17/09/1982	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-5126-1286	GIRLES DA SILVA PALHETA	22/05/1978	1,50	2,50	2,50	6,50
2025-6100-9852	INVONEIRIS FERREIRA DE SOUZA	09/11/1976	1,50	2,50	2,50	6,50
2025-0404-9196	JACKY RAMIRES DIAS	28/10/2002	1,50	4,00	3,00	8,50
2025-9608-2200	JERLAN ELIAS CAMOS	29/12/1988	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-9672-9532	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-7788-7406	MANUEL DA SILVA CASTRO	05/01/1979	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-8548-5743	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-9028-7655	MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA	14/09/1986	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-8073-6399	WAGNER JOSE MIGUEL	12/07/1984	NÃO COMPARECEU			
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0271-1668	ALAN GOMES DOS SANTOS	21/11/1996	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-0493-9032	ANDREZA HILARIO RODRIGUES	24/11/1999	1,00	2,00	2,00	5,00
2025-0219-9810	ARICÉLIA DE SOUZA RAMOS	26/12/1994	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-5961-2493	BEATRICE ZAGURI SALINAS	12/12/1974	1,50	4,00	3,00	8,50
2025-0232-9335	BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA	14/04/1998	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0274-2635	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/1997	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-7517-7063	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-6551-5213	CLAUDIA PATRICIA ERAZO LIMA	24/12/1975	1,50	2,50	1,00	5,00
2025-7595-8348	CYNTHIA REGINA BARBOSA DA SILVA	14/03/1983	1,50	3,50	3,00	8,00
2025-8927-5977	DANYSSA CHUPINGAHUA PISSANGO	29/08/1983	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0120-4484	DENISE RAMIRES DA SILVA	27/12/1990	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-4458-4213	EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	12/11/1973	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0098-4743	FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO	16/11/1988	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-5718-1940	FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	15/06/1971	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-7950-8185	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-9400-8930	ISAI RAMOS LOURENCO	08/08/1986	1,00	2,50	1,50	5,00
2025-0109-5989	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-7976-5391	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0154-6580	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-8030-4800	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	1,50	3,30	1,50	6,30
2025-0146-8471	MATHEUS DE SOUZA DIAS	27/03/1998	1,50	3,90	1,50	6,90
2025-7780-7204	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-9305-4991	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0244-3672	RAFAEL PINHO DIAS	18/03/1991	2,00	2,90	2,00	6,90
2025-0276-3746	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0147-4540	SAMY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	21/07/1992	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0107-9933	SIMARE BERMEGUY PORTO CAJAS	14/09/1987	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-9470-9961	TAYLEN ANDREZA DA SILVA GOMES	10/10/1987	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-6400-1119	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-0448-9194	WENDY DAYANE DA SILVA PAIMA	25/05/2001	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0238-1313	ANDERSON PEREIRA CAMPOS	14/04/1989	NÃO COMPARECEU			
2025-0257-4734	BERNARDO JEOVÁ COSTA RIBEIRO	17/06/1994	NÃO COMPARECEU			
2025-0197-7774	CARLOS RICHARDESON DE MELO SOARES	09/01/1996	NÃO COMPARECEU			
2025-0219-3449	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	NÃO COMPARECEU			
2025-5909-6967	JOSENILDO FREITAS DA SILVA	11/06/1975	NÃO COMPARECEU			
2025-4938-4844	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	NÃO COMPARECEU			
2025-0453-8768	KEVEM BENEDITA DA CUNHA	07/02/2001	NÃO COMPARECEU			
2025-0569-2253	LUZIA MARIANA MAIA NASCIMENTO	16/10/2001	NÃO COMPARECEU			
2025-6312-3726	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	04/07/1976	NÃO COMPARECEU			
2025-9459-4639	SINDY GRIMM REIS MOTA	01/11/1988	NÃO COMPARECEU			
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9911-9836	ANDRÉIA DA SILVA LUCAS	03/08/1985	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0753-6003	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	16/04/2004	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0278-5329	CLEUDIMAR PEREIRA MAGALHÃES	20/12/1990	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0539-6617	DEBORA VITORIA DA SILVA CANDIDO	31/08/2000	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0084-1821	FRANCISCO DE SOUZA LOPES	29/11/1990	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-0280-7945	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	27/12/1997	2,00	3,00	1,50	6,50
2025-7673-9889	GILCÊNIA PLÁCIDO BRAULE	07/09/1981	1,50	4,50	3,00	9,00
2025-0275-6475	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	2,00	3,00	1,00	6,00
2025-8909-4739	ISRAEL SALVADOR DE SOUZA	08/05/1985	2,00	2,00	2,50	6,50
2025-9368-1258	JOANA MILENA GRANDES LONDONHA	12/09/1987	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-8881-2917	JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1986	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0345-9819	KEILA GOMES NORVAES	13/08/1997	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-6991-7838	LINDON JONHSON NEVES DE AQUINO	20/01/1983	1,50	2,50	3,00	7,00
2025-0329-1072	RAQUEL GOMES SOARES	30/05/1997	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0265-7985	SANDRINHA INÁCIO CLEMENTE	18/01/1995	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0300-9600	SEBASTIAO FLORES DE LIMA	21/02/1995	1,50	2,50	1,00	5,00
2025-0375-9414	VANDERLEI NUNES DE FREITAS	03/03/2001	2,00	2,00	3,00	7,00
2025-6371-3735	VANERIA MELO DE OLIVEIRA	24/12/1978	1,00	3,50	2,00	6,50
2025-9628-2957	WALDENY LOPES MUARAYARE	27/09/1983	1,50	3,50	3,00	8,00
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0152-6630	ALDECELIO DE JESUS NASCIMENTO MARIANO	24/05/1991	1,00	3,00	2,50	6,50
2025-0317-5207	JESIEL DA SILVA JEAN	28/04/1996	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-6359-6703	JOAO DE DEUS CURY MARIANO	08/03/1978	1,50	3,00	2,50	7,00

2025-0059-6656	LINDEMBERG COSTA DO NASCIMENTO	16/05/1987	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-0145-2464	NILSORLEY NASCIMENTO PESO	03/09/1995	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-8428-4483	ROSANGELA DOS SANTOS LUCAS	01/03/1986	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0169-3771	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-9790-7180	SANDRA MACEDO DOS SANTOS	18/01/1989	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-8744-6024	TARCILA TOURINHO LIMA	25/11/1980	2,00	2,00	1,00	5,00
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguaagem	Nota Final
2025-0329-4057	ALESSANDRA DAVILA COSTA	25/11/1997	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0272-1415	ANA KASSIA DA SILVA RODRIGUES	24/04/1997	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-0280-9696	ANA PAULA AZEVEDO DE PAULA	31/01/2000	1,00	1,00	2,00	4,00
2025-0363-7134	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	1,50	2,00	2,00	5,50
2025-8778-4741	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-0272-9173	AURICÉLIA ELÍAS CAMPOS	20/04/1995	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-9394-6313	AURICELIO ELÍAS CAMPOS	18/03/1991	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-7976-4534	CARLOS IVANILSON FERREIRA DA SILVA	16/03/1984	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0303-8302	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	25/05/1989	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-9208-1723	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-7478-2056	ELIANE SILVA DE SOUZA	07/07/1982	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-5219-2376	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-8918-5804	GUAJIRA RAY MACIEL COSTA	07/02/1986	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-8742-3251	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-0363-7906	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0297-1746	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0154-2520	JULIO CESAR DE PAULA PORTAZIO	05/11/1992	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-7250-5185	LINDEMBERG DA SILVA SANTOS	21/05/1978	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-8368-4104	LUCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1986	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-9279-2580	MARA PEREIRA BRASIL	09/08/1980	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-7117-8788	MARCIO NORIEGA DA SILVA	08/05/1981	2,00	3,80	2,00	7,80
2025-6228-9989	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-0363-3062	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	1,00	3,00	2,50	6,50
2025-7687-2559	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	2,00	3,00	1,50	6,50
2025-0071-6902	MARIA PATRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	2,00	3,60	2,00	7,60
2025-0242-9290	MARICÉLIA SOUZA DA SILVA	15/06/1989	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0163-8626	MARIZANI MORAES CALDAS	14/02/1994	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0314-8645	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-8552-8437	NÁDIA SILVA DOS SANTOS	26/10/1984	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0377-2429	POLYANA SOUZA CARDOSO	02/04/1999	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-7701-5238	ROSEMEIRE COSTA OLIVEIRA	16/08/1977	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-7182-5010	ROSILANE RIBEIRO REINALDO	03/02/1981	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-8398-3276	SILVANA COSTA DA SILVA	24/09/1982	2,00	5,00	2,50	9,50
2025-0404-6662	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	2,00	3,00	1,50	6,50
2025-0271-7861	THIAGO CAMILO DOS SANTOS DE LIMA	30/06/1999	2,00	2,90	2,00	6,90
2025-9475-7858	ARIANA LUCAS MORAES	06/10/1987	NÃO COMPARECEU			
2025-9835-4880	FRANCISCA PEREIRA DE PAIVA	21/02/1986	NÃO COMPARECEU			
2025-0118-5834	KERLY DE SOUZA NASCIMENTO	06/12/1988	NÃO COMPARECEU			
2025-0083-1378	LILIANE DE CASTRO JEAN	18/09/1987	NÃO COMPARECEU			
2025-0310-7014	REMERSON SILVA ADRIÃO	02/10/1996	NÃO COMPARECEU			
2025-0377-5430	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	31/01/2000	NÃO COMPARECEU			
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – História						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguaagem	Nota Final
2025-7028-5653	ALIDA MINERVINA NAVARRO ALVES	29/04/1981	1,50	4,00	1,50	7,00
2025-0439-8443	ANAILE PANTALEAO DO NASCIMENTO	02/01/2001	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0106-5204	BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	02/09/1989	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0148-6967	EWERTON DOS SANTOS MARQUES	20/02/1992	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0144-2644	FRANCISCO PAULO DA SILVA CAMPOS	07/08/1991	1,00	3,00	1,50	5,50
2025-7363-9593	LEIZIMAR CORREA SANDOVAL	19/10/1977	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0170-6982	MAICO APAGUENHO CURICO	09/02/1991	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-9243-3158	VANDA DOS SANTOS RODRIGUES	21/04/1984	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0346-7874	ELENIZIA DA COSTA SILVA	17/01/2001	NÃO COMPARECEU			
2025-0139-8592	LÁZARO FIRMINO DA SILVA	31/01/1991	NÃO COMPARECEU			
2025-0342-7564	ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	14/03/1998	NÃO COMPARECEU			
2025-9256-9374	VALDINEI JESUINO RIBEIRO	17/01/1993	NÃO COMPARECEU			
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Línguaagem	Nota Final
2025-7526-8385	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	27/04/1982	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-6479-9480	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0370-3991	CLARICENE BENTO RAMOS	11/05/1996	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-9470-9116	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-7250-5527	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-5812-7916	FRANCISCA TORRES IPUCHIMA FILHA	16/03/1976	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0213-8960	GRACILENE MONTALVAN REIS	18/03/1988	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0279-9151	HELLEN DOS SANTOS CORDOVA NOGUEIRA	16/05/1998	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-8855-4530	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	03/01/1991	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0237-2193	LILIANE BORGES VIANA	21/08/1997	2,00	2,50	3,00	7,50
2025-0237-5321	LILIANE RUIZ DOS SANTOS	19/01/1991	2,00	2,50	3,00	7,50
2025-0318-8188	LÚCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	1,00	3,00	1,00	5,00
2025-0262-3076	MAIARA BARROS DE ASSIS	26/08/1995	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-9868-6591	MARIA ROSÁRIA ARAÚJO DA COSTA SOUZA	17/05/1987	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-8552-6484	MARIVÂNIA LIMA DOS SANTOS DA MATA	01/07/1982	2,00	3,80	2,00	7,80
2025-0228-4028	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-8927-4050	ROSANA SOARES TOURINHO	14/11/1974	1,50	2,50	3,00	7,00
2025-0383-4817	SAMUEL DA SILVA WADICK	07/07/1998	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-0338-6821	TATIANA MARIANO HOLGUIM	24/02/2001	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-7494-9595	TRICIANE DE OLIVEIRA TAVARES	01/09/1981	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0437-7995	ZÊNIA SÂMARA DE LIRA GOMES REYES	12/05/1989	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-8204-4707	JACIMARA TAVARES MULLER	02/02/1985	NÃO COMPARECEU			
2025-0641-8389	KELLY COELHO BATISTA	21/09/2000	NÃO COMPARECEU			
2025-0339-9405	TACIANE RAMOS DA SILVA	25/08/1996	NÃO COMPARECEU			

Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9466-2308	ADILA LIRA DE SOUZA	11/01/1986	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-6772-5220	ALCIONE MARQUES MACIEL	25/01/1980	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-8428-2332	ALDENEI SOARES DE ALMEIDA	01/10/1979	1,50	2,00	3,00	6,50
2025-0203-8922	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-5838-6119	ALEXANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0420-6083	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0147-2245	ANA KERLY DOS REIS COBOS	13/03/1990	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-0245-5176	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-9116-9977	ARLENE DA SILVA VIANA	26/09/1982	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-0332-4895	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0425-1497	BRUNNA GIOVANNA BATALHA DÁCIO REPUCA	06/05/2000	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0000-9225	CLARA ELIANA MACEDO NARO	25/01/1989	1,50	2,50	2,50	6,50
2025-8888-8540	CRISTIANE MAGALHAES LOPES	28/04/1985	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-0218-8231	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-0644-7873	DJAVAN VALDISON BATALHA DACIO REPUCA	23/05/2002	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-6408-5147	EDILANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/09/1979	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0305-9420	ELANE CABRAL SANTOS	15/04/1994	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-8399-1265	ELIANE SOARES DE PAULA	22/04/1984	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-8548-6279	ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSE	18/06/1985	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-8753-3835	EMELYNE HELENA MENDES	09/02/1985	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0371-8877	EMILLY RAISSA MACEDO DA SILVA	15/04/1999	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0201-8957	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0134-4551	GILMARA PARENTE SALES	07/09/1989	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0278-6556	GILZIANDRE GUIMARÃES BATALHA	14/11/1996	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-9274-7980	GLEICIARA CASTRO DA SILVA	14/01/1995	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0356-9965	HILLARY TENAZOR RODRIGUES NOBRE	19/11/1997	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-8335-2207	ITACY ANDRÉA CARMO PIEDADE	04/10/1985	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-0096-9401	IVO GONÇALVES BITENCOURT	29/01/1988	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-6934-1397	JEANE GUIMARÃES DA ROCHA	18/05/1979	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-4456-8097	JEANNE GOUVÊA DOS REIS	31/03/1974	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-9361-4023	JOSE ANDERSON BASTAO VELOSO	11/06/1987	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-7853-3027	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-8009-9521	JOSILENE GARCIA LOPES	28/04/1977	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0418-3396	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-9155-5847	JUCELIA VIANA PERES	16/07/1986	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-8170-1040	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-0023-6394	KEYLLA APARECIDA FERMIN ADRIAO	18/02/1990	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-7880-8656	LENE BARROS SOUZA GOUVEIA	22/03/1970	1,00	3,50	2,00	6,50
2025-0413-7411	LUANY PRISCILA DA SILVA PISSANGO	25/06/2000	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-9952-4176	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0143-6947	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0256-7690	MAILTON SILVA MACEDO	14/06/2002	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0309-5666	MARA OLIVEIRA	04/03/1993	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-8365-9979	MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1982	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-9496-6362	MARIA CIRLENE DA SILVA CAVALCANTE	16/05/1986	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-2305-6153	MARIA GRACIETE DE SOUZA SOARES	14/09/1961	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-7595-8521	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	1,00	2,00	2,00	5,00
2025-8004-2364	MARIA RAIMUNDA GRAÇA VIANA	20/08/1983	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-9396-9343	MICHERLENE DO NASCIMENTO SALES	13/10/1984	1,50	4,00	2,50	8,00
2025-0262-6901	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-7653-4759	NEY CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	08/05/1981	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-7415-5002	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0353-9429	RAYANNE JOANA BASTOS VARZALLO	09/02/1999	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-8763-2553	RAYARA DE SOUZA LIMA	26/03/1990	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-7297-7407	REGINALDO CAVALCANTE BINDA DAS CHAGAS	24/08/1975	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0071-9683	RICARDO DIEGO CAVALCANTE ANGULO	05/08/1989	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0225-3984	RIZONE MARTINS	15/06/1994	1,75	4,00	2,50	8,25
2025-8184-6492	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0423-3085	SABRINA DA SILVA NEGREIROS	20/10/1997	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-7043-3966	SANDRA YAHUARCANI GUERRA	22/03/1988	1,50	3,50	3,00	8,00
2025-6095-8006	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-8075-7320	TÂNIA LUZ MARINHO MURAYARI	30/01/1983	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-5912-1140	VALDERLÂNIA DO NASCIMENTO CARVALHO	01/05/1973	1,50	4,00	2,50	8,00
2025-9470-2344	VIRLEY ALVES DO NASCIMENTO	07/02/1982	1,00	2,00	2,00	5,00
2025-7581-6951	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-9967-2247	DAISE ANE LOPES NASCIMENTO	24/12/1989	NÃO COMPARECEU			
2025-0376-7709	ENDERSON SOARES DA COSTA	04/03/1998	NÃO COMPARECEU			
2025-8168-8951	ODIRLEY ASSIS MARIANO	09/05/1982	NÃO COMPARECEU			
Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0359-4327	ALICIA MICHELY SILVA DO NASCIMENTO	18/08/2000	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-0106-8498	AMARILDO MOÇAMBITE DOS SANTOS	21/12/1987	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-6724-3708	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-9034-1050	ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	04/10/1984	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-9400-4415	CÍNTIA DA COSTA SILVA	14/07/1986	1,50	5,00	3,00	9,50
2025-3217-7729	CLENIR SALVADOR MARQUES	11/07/1969	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-0107-2771	CRISTIAN MOURA DE MENEZES	28/10/1990	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-7683-8468	EMERSON BINDA ALVES	15/07/1976	2,00	3,00	3,00	8,00
2025-6077-5513	HELIS ALFRANIO MOÇAMBITE MARREIRA	23/06/1977	1,50	3,50	3,00	8,00
2025-4449-5401	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	0,50	1,00	1,00	2,50
2025-8937-7225	IVAN MOÇAMBITE LIRA	04/08/1983	1,50	2,00	2,00	5,50
2025-9383-7145	IVAN RAMIRES DA SILVA	06/06/1987	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-6384-5726	JOSE RAMOS VIDAL	14/09/1972	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-7250-3095	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0372-7486	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0216-5842	KAREN OLIVEIRA GRANDEZ	07/03/1996	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0032-7498	LEONARDO SANGAMA AZEVEDO	22/04/1988	1,50	3,00	2,00	6,50

2025-7479-6607	LIENE DA ROCHA DE LIMA	09/08/1982	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-8918-8381	LUCIONE DA ROCHA LIMA	19/12/1984	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-7675-5141	MARA SUZI DE ALMEIDA MIGUEL	19/11/1983	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-9526-7492	MARIA RAIMUNDA DIAS LIMA	28/08/1985	1,50	4,00	3,00	8,50
2025-5331-7695	MARIO JOSÉ BARBOSA DA COSTA	14/04/1986	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-6283-3516	RAIMUNDO CARNEIRO DE FREITAS DOS SANTOS	31/05/1975	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0277-2216	RICARDO UAGUI MAYORUNA	14/12/1986	0,50	1,50	0,50	2,50
2025-8399-6822	ROCICLEY PARENTE SALES	30/06/1985	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0251-5422	ROGER GOMES SANDOVAL	13/02/1991	2,00	2,00	3,00	7,00
2025-7803-2125	SILVANO LIMA DA SILVA	27/06/1981	2,00	3,00	1,50	6,50
2025-0360-3114	VATUZE ALMEIDA DA SILVA	05/11/1995	1,00	2,50	2,00	5,50
2025-9644-5404	ADRIANO DE LIMA DA COSTA	09/03/1987	NÃO COMPARECEU			
2025-4163-1240	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	22/06/1968	NÃO COMPARECEU			
2025-6554-6811	LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	22/10/1978	NÃO COMPARECEU			

Zona Urbana - Professor de Movimento, Eu, o outro e nós - Educação Infantil

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-7408-1964	ARLY JUSTINO DA SILVA	23/02/1970	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0362-2374	FABRÍCIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-7904-2568	LILIANA PAOLA BARROS RIVERA	28/06/1974	0,50	1,00	1,00	2,50
2025-5781-6201	MARLEY TORRES IPUCHIMA	12/08/1971	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0044-3859	MARQUIZETE DA SILVA OLIVEIRA PORTO	27/01/1986	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0140-7507	PAULO FIGUEIRA DE ALMEIDA	30/05/1990	2,00	1,50	1,50	5,00
2025-0167-6639	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	1,50	2,50	1,50	5,50
2025-0328-6071	SABRINA RODRIGUES SANTOS	22/10/1997	2,00	4,50	3,00	9,50

Zona Urbana - Professor Mediador da Educação Especial

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-0425-7891	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0572-1365	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-0363-1150	DEIZIVÂNIA FREITAS ALVES	10/09/1997	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-6474-6931	DEYSE VIANA TENAZOR	25/09/1973	1,50	4,00	3,00	8,50
2025-0217-7961	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	1,50	1,50	2,00	5,00
2025-0038-1725	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	1,50	2,50	3,00	7,00
2025-0113-2252	FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	05/06/1990	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-7297-8917	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-8137-6439	KELLY JULIANA PRADA ANDRADE	03/09/1981	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0217-2339	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	1,50	4,00	3,00	8,50
2025-0163-2073	LUCIANA VALERIANO CASTILLO	02/10/1993	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0047-3302	MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA	03/04/1985	2,00	3,50	1,50	7,00
2025-0332-2834	MARIA ROSÂNGELA RAMIRES MARTINS	08/03/1994	2,00	2,00	2,50	6,50
2025-4363-7123	MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	25/06/1974	2,00	2,50	2,30	6,80
2025-0142-1272	MIRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	10/05/1990	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0145-2275	NELY COSTA DOS SANTOS	04/12/1989	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0369-4755	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	2,00	2,00	2,20	6,20
2025-0173-2363	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0227-5495	PAULA PATRICIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	13/02/1992	1,50	3,30	1,50	6,30
2025-9739-1257	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	2,00	2,30	2,00	6,30
2025-6457-8996	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	1,50	2,00	2,50	6,00
2025-6425-5034	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0144-1780	ALCIONE PINTO DA SILVA	06/07/1991	NÃO COMPARECEU			

Zona Rural Não Indígena - Educação Infantil

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-0140-4272	ADRIANA PEREIRA GOMES	17/09/1990	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0225-8648	ANA CELIA GOMES MARQUES	07/07/1995	1,00	1,50	2,00	4,50
2025-0114-5524	ANAYDA DE SOUZA CERPA	01/12/1989	1,50	2,50	2,50	6,50
2025-9633-1610	ARTENIZA SOARES DA SILVA	08/09/1986	1,50	4,50	2,50	8,50
2025-0099-1189	CORALINA MORAES ELIAS	17/09/1992	1,00	4,50	2,00	7,50
2025-0124-7968	DAYANE FORTES LOPES	01/09/1990	1,00	3,50	1,50	6,00
2025-7938-9440	DORALIZA CHAVES COELHO	31/08/1983	NÃO COMPARECEU			
2025-0323-2110	GLENDA ADRIELY DE LIMA ALVES	30/06/1996	NÃO COMPARECEU			
2025-0015-5474	JOSIANE CAMPOS DE FREITAS	07/12/1985	1,50	2,00	2,50	6,00
2025-9432-2354	LADY SARA DA SILVA CARLOS	26/03/1986	1,50	4,00	2,00	7,50
2025-8699-5420	MARCIA TEJADA PAULO	27/04/1981	1,00	2,50	1,50	5,00
2025-8562-9835	MARIA GERLANY NASCIMENTO DE SOUZA	01/11/1983	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-8715-2252	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-9175-1285	MARTA DA SILVA GOMES	16/08/1986	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-9815-9580	MARTA NASCIMENTO MAGALHÃES	13/04/1987	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0165-5892	REGIANE DA SILVA SAMPAIO	02/08/1990	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0206-9498	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0326-1207	TAYNA NASCIMENTO DE MELO	15/05/1996	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-0384-8217	TAYNARA DE ALMEIDA VASQUES	01/07/1997	2,00	4,00	2,50	8,50

Zona Rural Não Indígena - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-9470-8474	ALDERLANI DOS SANTOS GOMES	07/09/1985	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-9896-2098	ALTEMIZIA OLIVEIRA PINHO	15/08/1986	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-9470-9630	ANA CARLA DOS SANTOS VIEIRA	18/07/1986	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-7023-6130	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA	24/07/1996	1,50	1,50	1,50	4,50
2025-5251-6601	ANTONIO ENALDO CAMPOS DA SILVA	21/11/1980	NÃO COMPARECEU			
2025-9532-3116	CLEIDE CARIOCA LARANHAG	25/12/1987	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-7904-4173	CLEIDE DOS SANTOS FALCAO	23/07/1979	1,50	4,00	2,50	8,00
2025-8959-8904	DAMIÃO PENHA FREITAS	07/11/1981	1,50	4,00	2,00	7,50
2025-7175-3683	DIVÁ MOÇAMBITE LIRA	02/11/1979	1,50	4,00	2,50	8,00
2025-7072-8955	DJALMA SANTOS DA SILVA	19/07/1977	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0272-6675	EDNARDO ARCANJO GARRIDO	13/02/1994	1,50	4,50	2,00	8,00
2025-0083-4999	ELCINEY MARCOS FERNANDES	27/02/1991	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0102-6996	ELINA OLIVEIRA RUIZ	11/11/1990	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0219-6123	ELZIMAR DE ASSIS PERERIA	22/04/1994	2,00	5,00	2,50	9,50
2025-0480-6620	ERICK SILVA E SILVA	07/02/2000	2,00	4,00	3,00	9,00

2025-8384-7540	ERIVAN MOURA GOMES	17/08/1981	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-6331-1255	FABIO CAVALCANTE DOS ANJOS	22/01/1979	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-9433-6451	FRANCIMERY LIMA DE FREITAS	12/03/1987	1,50	2,50	2,50	6,50
2025-0053-6171	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-8613-7997	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	0,50	1,00	0,50	2,00
2025-7880-9459	JOSÉ HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	1,00	3,00	1,50	5,50
2025-0155-6974	LEONELI PEREIRA BENTES	13/07/1989	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-6001-2079	LORENA MARINHO SOARES	14/08/1975	2,00	3,00	1,00	6,00
2025-0363-3302	LUCI MEIRE SALVADOR CATIQUE	28/10/1994	1,50	2,50	1,50	5,50
2025-7179-1386	MANOEL RIVERA GONÇALVES	20/04/1974	1,00	3,00	1,00	5,00
2025-8384-3774	MARCELO DA SILVA E SILVA	07/12/1985	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0371-6661	NATHALIA GONCALVES LOPES	15/02/1998	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-7903-3767	ODINEY ARAUJO CARVALHO	06/05/1970	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-4449-4866	ORLEI ARAÚJO CHAGAS	22/02/1973	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-6936-2313	ORNEY DA SILVA LOPES	26/04/1977	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0277-2576	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	2,00	2,30	2,00	6,30
2025-0272-6212	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0370-4584	RAYMISON FERREIRA REIS	04/09/1995	2,00	1,00	2,00	5,00
2025-9082-3064	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	1,50	4,00	2,00	7,50
2025-0000-3596	ROBERTO MANOEL FERREIRA	01/01/1987	1,50	4,00	2,00	7,50
2025-7068-7936	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0104-7517	TAYANE ARAUJO DA SILVA	29/04/1990	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-0636-2433	WENDHELL LIMA MURAYARE	07/09/2001	1,00	3,00	1,00	5,00
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-8161-6979	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0271-4137	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-0136-7119	DAIANE BINDA DA SILVA	13/08/1990	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0217-1948	ELIANA PEREZ RENGIFO	17/11/1994	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-8428-5952	ELIANA TOME CAICARA	18/04/1984	1,50	3,50	1,50	6,50
2025-0426-4297	FERNANDA APARÍCIO BITENCOURT	11/09/1999	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0024-5115	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0218-8679	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	1,00	2,50	1,00	4,50
2025-7360-8568	MARIA ROSELENE SANTOS ALMEIDA	26/01/1976	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-8349-5739	RISONEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	08/11/1981	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0147-9852	SAYONARA PINTO DE CASTRO	04/09/1991	2,00	3,00	1,00	6,00
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-0501-7225	BACELIO BRUNO REYNA SHILING	22/12/1994	1,50	2,00	2,50	6,00
2025-0298-9064	IZAÍAS NASCIMENTO DE PAULA	22/08/1995	1,50	2,50	1,00	5,00
2025-0096-4639	MARIZETE MURAYARE ALMEIDA	08/04/1986	1,00	2,50	2,00	5,50
2025-5455-2824	ROBSON PINTO PERES	24/02/1977	2,00	2,00	1,80	5,80
2025-0282-1849	ROSILANY DA SILVA LOPES	06/06/1998	NÃO COMPARECEU			
2025-0276-3707	RUBEMARIO XAVIER DA COSTA	20/09/1996	2,00	3,00	1,50	6,50
2025-0205-1129	SUSIANA IPUCHIMA LIMA	24/10/1994	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0534-3211	WILLIAN CARVALHO DA SILVA	26/07/2000	1,00	3,50	2,50	7,00
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-0352-7052	ABSALÃO JACAÚNA DE CARVALHO	05/06/1996	1,50	2,50	1,50	5,50
2025-9275-7260	AUCIRLENE PEREIRA NASCIMENTO	08/03/1983	0,50	0,00	0,50	1,00
2025-0290-7112	BRIAN ANGELO SANDOVAL SANCHES	28/02/1999	NÃO COMPARECEU			
2025-9890-2270	CATRIANE BINDA CASTELO BRANCO	01/04/1986	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-8021-3094	CONCENILDES RODRIGUES	31/10/1977	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0305-7551	EDINHO PINHEIRO SABÁ	24/07/1995	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-9484-7727	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	1,00	2,50	1,00	4,50
2025-8330-3125	FRANCISCO AIAMBO PACAIO	19/03/1974	NÃO COMPARECEU			
2025-0043-2958	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-8297-5710	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS	17/07/1984	1,50	2,50	1,50	5,50
2025-0167-8225	GLAUCIANE SANTOS DA SILVA	18/10/1992	1,50	4,50	2,50	8,50
2025-0275-2077	IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO	18/07/1992	NÃO COMPARECEU			
2025-8964-4486	JAQUELINE REIS DE SOUZA	08/09/1985	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0061-7776	JESUS EDUARDO MATOS ZUNIGA	23/10/1989	1,50	3,50	3,00	8,00
2025-0618-9203	JOAO DE FREITAS SOUZA	30/05/2003	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-0094-5732	JOSÉ MORAES GARCIA	19/04/1989	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-9313-8612	JOSEMAR DE SOUZA DA SILVA	01/09/1987	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-3177-5710	JULIO LEANDRO MARQUES	27/03/1967	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0107-2299	MARCLEISER OLIVEIRA BENTES	30/09/1987	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-8462-9134	MARILANE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0162-5494	MAYARA SOUZA E SILVA	19/09/1992	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-9967-9302	MAYARA TAPUDIMA PEREIRA	20/03/1989	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-9967-9540	ROSINEIRE SANTOS DA SILVA	13/11/1989	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-0235-2931	WESLEY DA COSTA CARVALHO	13/07/1996	2,00	4,00	2,00	8,00
Zona Rural Não Indígena - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Língua	Nota Final
2025-8759-1949	ABEL RODRIGUES TORRES	23/09/1986	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0383-9498	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	01/09/1994	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-7558-7061	ARTEMIZIA NERY AIAMBO	27/04/1983	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0385-9350	DAIANE BARBOSA SOUZA	24/04/1999	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0269-1636	DONISON RUFINO TANGE	12/10/1992	NÃO COMPARECEU			
2025-8009-1139	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-9081-9279	ENELSON RAMOS RAMIRES	05/12/1984	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0310-5589	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-0541-4322	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-9946-1674	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-8728-1342	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	1,50	2,00	2,00	5,50
2025-9961-9134	IVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA	13/03/1988	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0154-8379	JEANE DA SILVA GOMES	04/07/1994	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-6300-5627	LINO OVIDIO FERNANDES	15/11/1978	1,00	3,00	1,50	5,50
2025-9187-6651	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	15/12/1984	1,00	2,50	2,00	5,50

2025-0273-8973	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	2,00	2,50	1,00	5,50
2025-7884-3818	NIVAN VIANA DE LIMA	07/12/1984	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-7857-4627	OSIAS AICATE AIAMBO	19/10/1980	2,00	2,00	2,50	6,50
2025-0333-9781	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-9359-6466	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	24/10/1986	2,00	2,50	2,00	6,50
2025-9396-7065	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	2,00	1,50	2,00	5,50
2025-7595-1409	ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	02/02/1980	2,00	2,00	1,00	5,00
2025-8536-1923	SUZETE DE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-8139-1937	WARLY DOS SANTOS SALVADOR	20/07/1980	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-0584-4665	WYRNA DAVILA OLAVO	25/08/2002	1,50	3,00	2,50	7,00
Zona Rural Não Indígena - Fundamental 6º ao 9º ano – História						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0116-6459	MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR	31/07/1991	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-7571-3255	PEDRO FERREIRA DA SILVA	08/07/1982	2,00	3,00	1,00	6,00
2025-7436-4773	ROSIMARES NAZÁRIO DE SOUZA	11/12/1976	2,00	2,00	1,00	5,00
Zona Rural Não Indígena - Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8107-8832	BENOR FERNANDES ALMEIDA	13/02/1976	0,50	1,00	0,50	2,00
2025-9967-8319	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	1,50	4,50	3,00	9,00
2025-7839-8994	EDCARLOS CHOTA MARTINS	25/01/1978	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-7250-9284	FABRÍCIO DA SILVA BRANDÃO	27/09/1980	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0993-8469	FRANCISCO FORTES MARQUES	27/07/1958	0,50	1,00	1,00	2,50
2025-5624-3115	JOSE FRANCISCO MELO CAMPOS	01/12/1975	1,50	4,50	2,50	8,50
2025-0120-5782	LEONARDO CHOTA AGOSTINHO	28/07/1988	1,00	2,00	1,50	4,50

Centro Mun. Ed. Inf. Saberes Indígenas Deatina Prof. Dária Gabriel Quirino						
Educação Infantil.						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8730-8189	AMÉRICO RAIMUNDO SEBASTIÃO	14/04/1985	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-9340-8952	ANDRESSAN ROSENDO ABELAEZ	15/09/1987	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0189-5842	CLEBEM BATIALHA JORGE	05/09/1993	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0405-3431	CRENIRA PIO BELIZARIO	03/03/2003	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-7880-5633	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0290-6278	ELIZETE FERNANDES MARTINS	11/07/1999	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0265-4108	INARA GALDINO AIAMBO	19/04/2001	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0620-9106	MAIARA TORRES DOS SANTOS	24/07/2004	1,00	0,00	1,00	2,00
2025-7263-4208	MARIOSA FELIX SEABRA	22/08/1977	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0458-1405	MARLETE ALMEIDA PARENTE TICUNA	14/10/1998	0,50	1,00	1,00	2,50
2025-0455-5107	MARLY PINTO FELIX	17/11/2001	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0271-6767	NEISOMAR MARTINS FELIX	14/07/1989	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-0135-8863	NELI GALDINO AIAMBO	27/07/1992	1,00	2,50	1,00	4,50
2025-0457-9088	NORMA MENDES FERNANDES	02/12/2000	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-0458-5021	RONALDO SEBASTIÃO MANOEL E MANOEL	30/06/1998	0,50	0,50	0,50	1,50
2025-0578-4355	ROSEMARY RAMOS LOURENÇO	18/08/2000	1,50	2,50	1,00	5,00
2025-0449-5618	ROSILEIDE ARAPASSO ALMEIDA	16/08/2000	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0458-7352	RUBINHO PEDRO AIAMBO	23/06/2001	1,00	2,50	1,50	5,00
2025-0458-8269	SABRINA AIAMBO DE OLIVEIRA	08/09/2000	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0458-5071	SANDY FERNANDES MARTINS	29/04/2003	NÃO COMPARECEU			
2025-0170-3806	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	1,00	1,50	1,50	4,00
Professor de Movimento, Eu, o outro e nós - Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0458-7458	AURANY FERNANDES MARTINS	04/10/2000	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-0387-3440	JOSIA ROQUE DO CARMO	23/03/1995	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0031-3220	NILSON RAMOS LOURENCO	05/04/1990	1,00	1,00	1,00	3,00
E. M. Indígena Bom Pastor I						
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0191-8149	LO GOMES PINTO	27/06/1987	0,50	0,50	0,50	1,50
2025-9971-2037	ORNAN GOMES PINTO	12/09/1983	1,00	1,00	1,00	3,00
E. M. Neguepatau						
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0510-4845	EGSON ALBINO GABRIEL	20/10/2001	1,00	2,50	1,00	4,50
2025-0574-3261	SIMEKSON NOGUEIRA GERALDO	17/08/2004	1,00	2,00	1,50	4,50
E.M Indígena Adélia Joaquim Betchiina						
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9995-3642	JONAS PEREIRA JULIÃO	12/10/1984	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-8069-3749	MELSKIEKE LIMA INACIO	28/06/1984	1,00	3,00	1,00	5,00
2025-0290-7587	SILVIO MANOEL MARTINS	09/04/1995	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-7327-6006	VALTER LIMA INACIO	08/03/1975	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-7360-5202	VICENTINO PEREIRA MANDUCA	06/10/1975	1,00	1,50	1,00	3,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0441-5690	MARLUCIA RAMOS FERNANDES	09/03/1998	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-6800-3835	OTONIEL LIBERATO MARICAUA	06/08/1979	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0317-4311	NANCY FERNANDES RUFINO	25/08/1995	2,00	3,50	2,00	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade (Total: 1)						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0271-7986	MAX FRANCISCO ROZENDO	18/03/1992	1,00	1,50	1,00	3,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9785-1079	NAIR FERREIRA GUEDES	19/12/1987	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7081-9784	ADMILSON BIBIANO PEDRO	15/02/1998	1,00	0,00	1,00	2,00

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9794-9128	LÍDIO MENDES FERNANDES	07/11/1987	0,50	1,50	1,00	3,00
2025-0389-5872	NATANAEL FELIX RAMOS	30/10/1993	1,00	1,50	1,00	3,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9535-3241	SAMUEL LEANDRO NICANOR	18/12/1978	0,50	0,50	0,50	1,50
E. M. Indígena Dom Pedro II (Total: 6)						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0448-3953	EDMAR MANOEL LUCIANO	24/05/1999	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0860-5098	MARJORI CRUZ PINTO	11/09/2006	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-0358-9023	ROSENEY FIDELI ARAUJO	27/05/2000	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0801-4262	SOLANGE FIDELI MOÇAMBITE	25/08/2004	1,00	1,50	1,00	3,50
E. M. Indígena Ebenezer (Total: 41)						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0035-3329	FERNANDA PACAIO CHUNHA	25/01/1989	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-8603-5596	JUSARA DE ALMEIDA VASQUES	13/07/1985	1,50	1,50	1,00	4,00
2025-0274-8092	KEITHY FERNANDES SALVADOR	01/04/1995	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0070-7028	LEYDA PINTO FELIX	06/04/1991	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-8268-1069	LINDA FELIX FERNANDES	01/12/1983	1,50	3,50	1,00	6,00
2025-0448-3137	ODILENE ALFREDO FELIX	28/02/2001	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0189-7067	ANTONIO MARIANO PAA	19/05/1992	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-8732-8902	ELITON FERNANDES BASTOS	31/12/1981	1,00	3,00	1,00	5,00
2025-6607-2335	ELIZETE MOURA GOMES	05/05/1976	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-9746-3290	JO CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-0717-6029	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	1,50	4,00	2,50	8,00
2025-9387-5288	LINICIA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	12/11/1986	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-9391-4841	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	1,50	2,50	1,50	5,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8641-7090	ISINEIDE VASQUES SALVADOR	04/07/1996	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0150-8202	KEONYS PEREIRA BASTOS	12/06/1988	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-6428-5609	MARIA ZELI FLORES PINTO	18/03/1973	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-0402-2714	ODACIO SUSANA BASTOS FILHO	18/02/2000	1,50	3,00	1,50	6,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9961-6487	ELIZEU ALONSO MANOEL	15/12/1988	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-5447-1922	EULEM RAMOS DIAGUIA	20/10/1984	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0349-8432	JHENNY ANDREIA PERES LEÃO	17/03/1992	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-7720-2000	NADILENE FERNANDES PINTO	16/05/1983	1,50	3,50	1,00	6,00
2025-0094-4347	VALDEX FERNANDES PINTO	28/04/1988	1,50	2,50	1,50	5,50
Professor Mediador da Educação Especial						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7179-6159	LUZIA JULIO PEREIRA	22/02/1974	1,00	2,50	1,50	5,00
E. M. Indígena Estevão Miguel Tchairecu						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0389-7883	ANTONIO CELSO LUCIANO RUFINO	21/09/1996	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-7180-9798	MARIA NICANOR AUGUSTO	05/12/1974	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-9776-7101	VANDERLEY EMILIO AUGUSTO	15/09/1987	1,00	1,50	1,00	3,50
E. M. Indígena Leandro Moçambite Taremu						
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8019-6060	ALCIMAR GUEDES DO CARMO	05/12/1983	1,00	2,50	1,50	5,00
2025-0723-9920	ARQUEONEY ARAUJO DA SILVA	17/07/2000	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-9536-8896	ELVIS TORRES DAVILA	05/02/1989	1,50	4,50	2,50	8,50
2025-0175-5081	EMILSON IRINEU MOÇAMBITE	10/08/1991	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0199-1918	GABRIEL RAMOS MARTINS	04/10/1988	1,50	2,50	1,00	5,00
2025-7454-6304	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7268-2686	JOAO FIDELIS LUCIANO	01/06/1974	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-8130-5787	LEVI MOCAMBITE	02/07/1978	2,00	4,00	1,50	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9955-5073	MARDÔNIO LUCIANO MARTINS	16/08/1989	1,00	3,50	1,50	6,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8047-2330	JONAS LUCIANO FIDELI	17/11/1982	1,50	2,00	1,00	4,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8053-6708	MARLUCIA ARAUJO	30/05/1980	1,50	2,50	1,50	5,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9616-7029	BLADO LOURENCO RAMIRES	30/11/1992	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-8715-5186	LAUSER LUCIANO MARTINS	06/08/1983	2,00	3,50	2,00	7,50
E. M. Indígena Leonílio Clemente Mepaweecu						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0155-5620	DIANA CHOTA MARTINS	29/12/1992	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0138-7574	EZIO GASPAS DOROTEIO	27/06/1990	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-7676-2230	RAIMUNDA RIVERA GONCALVES	12/08/1966	2,00	3,50	2,00	7,50
E. M. Indígena Maravilha						

Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8148-9486	MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	15/10/1981	1,00	2,00	1,00	4,00
E. M. Indígena Ngenetuucu						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0169-8854	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-9389-3826	NEUZA MARTINS INACIO	27/10/1986	0,50	1,50	1,00	3,00
2025-0335-1356	ZAINA GASPAR ELIZARDO	03/03/1997	1,00	1,50	1,00	3,50
E. M. Indígena Ngutapa						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9368-3104	ALCIMAR BRUNO LUCIANO	10/04/1983	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-0310-2937	ALISON GUERREIRO CAETANO	15/06/1993	NÃO COMPARECEU			
2025-0486-8454	ANITA INÁCIO LUIZ	21/10/1999	NÃO COMPARECEU			
2025-0164-2038	FABIO ROQUE PINTO	03/07/1993	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-0389-2883	JHONY FIRMINO GERALDO	07/02/1998	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0587-1854	LILIANE GERALDO FIRMINO	02/04/2001	1,50	1,50	1,00	4,00
2025-0387-2600	NOGINEL TEODORO FIRMINO	20/07/1999	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0208-7340	ADRIANA GERALDO FIRMINO	29/04/1994	2,00	3,50	3,00	8,50
2025-0080-6341	NILZETE FERREIRA SANGAMA	08/04/1986	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8535-4488	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	2,00	3,50	2,50	8,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0079-9752	NEBIAS RAMOS PERES	28/08/1991	1,50	2,50	1,00	5,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0410-9626	EDUARDO JUVENTINO DA SILVA	03/07/2002	0,50	2,50	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0136-1340	MARCIA FIRMINO GERALDO	16/08/1992	2,00	3,50	2,00	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-6281-9295	JUSUE ALFREDO NORIEGA	11/12/1978	1,00	2,00	1,00	4,00
E. M. Indígena Novo Paraíso						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0352-9205	JOÃO PARENTE GERALDO FILHO	16/11/1997	2,00	3,50	2,00	7,50
E. M. Indígena Novo Porto Lima						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0265-2161	MONIQUE INÁCIO CLEMENTE	31/08/1997	2,00	3,00	3,00	8,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0154-2050	ALVARO CRUZ PINTO	02/09/1992	1,50	2,50	1,00	5,00
2025-0387-9623	EDILSON AIAMBO JOAQUIM	19/03/1999	0,50	1,50	1,00	3,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0170-8588	GEOVANI INACIO CLEMENTE	18/07/1992	2,00	3,00	2,50	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-6099-2475	CRISTINA MARIANO CLEMENTE	09/05/1974	1,00	2,00	1,50	4,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9881-5463	AGILSO NORIEGA FELIX	05/12/1984	2,00	3,00	2,00	7,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8182-4572	ROBSON CORDEIRO PEREIRA	21/07/1985	1,00	1,00	1,00	3,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0370-7840	SERGIANE RAMOS SOARES	22/02/1999	2,00	4,00	2,50	8,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0475-1793	ELIANA ESTEVAO RAMOS	12/09/1998	1,50	2,50	1,00	5,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0265-1452	NEIZE LAURA DE LIMA DEVEZA	05/08/1996	1,50	2,50	2,50	6,50
2025-8826-3196	RAEL RIBEIRO MENDES	05/07/1978	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-5464-4878	ROBISON ANTONIO MARIANO	28/05/1984	1,00	1,50	1,00	3,50
E. M. Indígena Osório Duque Estrada						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0358-9317	ADAUTO TOMÉ CAIÇARA	29/03/1993	1,00	0,00	0,50	1,50
2025-0057-2040	DENISE CRUZ FARIAS	24/03/1990	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-0370-1295	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	07/02/2001	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0543-7785	KETLEN KASSE LAURIANO ALMEIDA	20/12/2001	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0338-7796	ALDAIR ALBINO LUCIANO	04/08/1997	2,00	2,50	1,00	5,50
2025-0047-6327	CRISTOVÃO JOÃO PEREIRA	07/02/1987	1,50	1,50	1,50	4,50
2025-7862-7594	DENIZIU ARAUJO PERES	09/11/1981	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0492-7949	FELIPE MARCIO LAURENTINO COELHO	16/03/2000	1,50	2,50	2,50	6,50
2025-9967-8635	ISAÍAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	2,00	5,00	3,00	10,00
2025-9361-1771	REGINALDO AIAMBO PACAIO	12/02/1980	1,50	3,00	2,00	6,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes						

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9383-9650	ABRAO GONZAGA CLAUDIO	21/12/1974	1,00	1,00	1,00	3,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-3374-5833	PAULO GUEDES FARIAS	03/07/1963	0,50	1,00	0,50	2,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8656-7041	RAIMUNDO JOSUÉ ALFREDO FERNANDES	22/09/1984	1,50	2,50	1,00	5,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0205-5365	SIMÃO MANDUCA PEREIRA	06/04/1991	0,50	1,50	1,00	3,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7360-5972	DOMINGO ALEXANDRE BATISTA	05/12/1976	1,50	2,50	1,00	5,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0663-6823	DENILSON ALBERTINO PEREIRA	05/03/2001	1,50	1,50	1,50	4,50
2025-8624-5573	FABIO JUNIOR FELIX FERNANDES	07/01/1985	1,50	3,00	2,00	6,50
E. M. Indígena Pedro Alves						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0483-8278	EUVANIA MARRIQUE BENTO	05/06/1997	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-7475-1053	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	10/08/1982	2,00	4,50	1,50	8,00
2025-0147-5302	KEILA PEREIRA ALBANO	17/08/1990	2,00	3,50	1,00	6,50
2025-0042-5346	MANOEL BENTO DA SILVA	12/06/1984	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0384-3808	ROGER CAICARA ALBANO FILHO	24/08/1996	1,50	4,00	2,50	8,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-6932-3338	ALDENEY GOMES FERNANDES	04/12/1973	NÃO COMPARECEU			
2025-0155-3171	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	1,50	4,00	1,50	7,00
2025-7263-8588	MOISES RICARDO MANOEL PINHEIRO	02/07/1980	0,50	1,00	0,50	2,00
2025-0362-8868	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	2,00	3,50	1,00	6,50
2025-8605-4570	SILVIO HONORATO PINHEIRO	29/09/1983	2,00	3,50	1,00	6,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-5383-5536	LEVI FERNANDES PINTO	13/04/1986	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-7622-5796	MARIA BENEDITO FERNANDES	18/06/1974	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-9874-8319	VITOR RAMOS JULIAO	25/05/1985	1,50	3,00	1,50	6,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0311-9243	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1995	1,00	2,50	1,50	5,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0198-9670	DAVI GOMES MANUEL	01/04/1993	1,00	2,50	1,00	4,50
2025-6340-8751	ELITON MARTINS GABRIEL	05/04/1979	1,50	2,50	1,00	5,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-5663-1955	ALDINO ALFREDO NORIEGA	12/04/1972	2,00	3,80	1,00	6,80
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0148-5903	FERNANDES SAMIAS DE LIMA	17/02/1992	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0167-7744	GILTON AIAMBO CAMPS	01/01/1981	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-8584-6336	LUCIANE BELIZARIO NOGUEIRA	31/01/1985	1,50	3,50	1,00	6,00
2025-0086-5063	MARIA SAMIAS DE LIMA	30/09/1989	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-0169-6174	NEI GOMES GUEDES	06/06/1990	2,00	2,00	2,00	6,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0243-1677	VAGNO COELHO PINHEIRO	16/05/1990	2,00	2,50	2,50	7,00
E. M. Indígena Porto Cruzinho						
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0052-3911	DAILDO PEREZ DE SOUZA	20/02/1989	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-0144-7205	FABIO DE SOUZA SALVADOR	20/04/1990	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-0131-9203	GERMILO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	2,00	3,50	2,50	8,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0376-6502	OZENIA ANTÔNIO HORÁCIO	24/05/1999	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0298-5779	VALDIR ÂNGELO MANDUCA	03/06/1991	1,50	2,00	1,00	4,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7920-5434	ADRUALDO DE SOUZA RAMOS	10/03/1978	1,00	2,30	1,50	4,80
2025-1302-2591	CHRISTIANO PINHEIRO RAMOS	29/09/1988	1,50	2,00	2,00	5,50
2025-8937-1705	DAYANNY PERES DE SOUZA	14/06/1986	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-8135-7066	EURITANIA FRANCO MESTANCIO	04/03/1986	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-7026-7192	FRANCISCO FILHO DE SOUZA	22/07/1993	1,00	3,00	2,00	6,00
2025-0414-5040	JONANTAN RODRIGUES GUMAN	26/11/1997	2,00	4,00	1,50	7,50
2025-7015-5633	JOSÉ ARAÚJO RAMOS FILHO	08/08/1991	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0385-4446	JUMARA MARIANO DE SOUZA	07/01/1997	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0072-2354	SAMUEL RAMOS ARAÚJO	28/07/1987	1,50	3,50	2,00	7,00
E. M. Indígena Prof. Delmiro João Félix "Yi" Apatchiicu						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0070-5341	LUCIVANE BELIZARIO NOGUEIRA	29/11/1991	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-8643-2561	MARILENE SAMIAS FORTE	27/06/1987	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0230-4043	ROSANA GABRIEL ALBINO	30/05/1990	NÃO COMPARECEU			
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0248-6366	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-7975-7424	GILBERTO SAMIAS PARENTE	06/10/1982	2,00	4,00	3,00	9,00

2025-0458-6895	NEY BELIZARIO NOGUEIRA	06/03/1997	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-0229-5458	RONILSON ALWE ALMEIDA	09/11/1985	0,50	0,50	0,50	1,50
2025-0236-1279	VALDSON PEREIRA JULIAO	31/07/1991	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0110-2647	ZENILDA FELIX CAETANO	15/02/1989	2,00	4,00	1,50	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0233-8072	MODESTINO PEREIRA JULIÃO	22/01/1987	2,00	2,50	3,00	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8415-5945	JOÃO BONIFACIO MOACA	22/07/1983	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0400-7447	ELIZIVAL BELIZARIO NOGUEIRA	14/03/1994	1,00	2,00	0,50	3,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0169-7837	MARIA DE FATIMA BONIFACIO FERMIN	05/06/1992	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0190-1836	NILSON MARCOS LUCIANO	21/11/1991	1,50	2,50	1,50	5,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8020-5873	REINALDO TORRES CORDEIRO	16/08/1981	1,00	1,50	1,00	3,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8070-7248	LIBELINO FELIX CAETANO	25/03/1982	1,50	2,50	1,50	5,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8271-7060	ABIDIAS DA SILVA ALEXANDRE	08/10/1982	NÃO COMPARECEU			
E. M. Indígena Professor Dere'ecu						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0370-3286	CAIO DE SOUZA	13/03/1995	1,00	4,00	2,00	7,00
2025-0198-4955	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-9267-4529	FRANCISLANE EMILIO DE SOUZA	19/01/1986	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-9967-4720	HELIVANEI FERREIRA SINTRAS	16/03/1986	2,00	3,50	2,00	7,50
2025-0326-8172	LIDIANA DE SOUZA ROCHA	08/08/1995	1,00	0,50	0,50	2,00
2025-0298-5478	NATALIA MARIANO DE SOUZA	16/12/1994	2,00	3,50	2,50	8,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0493-5195	ALISSON LARANHAGA SALVADOR	01/05/2005	2,00	3,50	2,00	7,50
E. M. Indígena Professor Juvenal Lisbão Galdino Meraucu						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8274-5433	DIONISIA BASTOS DE ALMEIDA	16/03/1982	1,50	1,00	1,50	4,00
2025-0317-9574	TATIANA JULIÃO INÁCIO	24/10/1992	1,50	2,50	1,00	5,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0246-5262	ALEXSANDRO RAMOS DA COSTA	10/04/1999	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0387-6646	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0565-5761	JONILDO PINTO FRANCISCO	13/11/2002	1,00	1,50	1,50	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9598-7707	HELI ALVES INÁCIO	17/07/1993	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0291-2941	JAIME RAMOS LUCAS	05/11/1996	1,00	2,50	1,00	4,50
2025-0133-9662	OZANIR ARAUJO PINTO	29/03/1991	1,00	1,00	1,00	3,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7074-5002	GEREMIAS INÁCIO CANDIDO	14/11/1980	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0341-9708	RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA	16/11/1992	1,00	3,00	2,00	6,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8102-7946	EVANILDO ALMEIDA FERNANDES	15/12/1978	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0238-6837	VALDECI ESTEVAO RAMOS	06/11/1995	1,50	2,00	1,00	4,50
E. M. Indígena Raimundo Carneiro Aiambo						
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0274-7735	ALCEMIR ABECA GRANDE	25/02/1994	1,00	2,50	1,00	4,50
2025-8804-8881	ALCIMAR CARNEIRO FELIX	01/08/1985	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-7980-1987	ALCINEIS EMILIO BATISTA	28/12/1973	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-7536-8978	ALDENEI FERNANDES TORRES	28/12/1977	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-9995-4316	ARLINDO BATISTA AUGOSTINHO	04/04/1987	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0275-6423	BRUNA RAMOS GOMES	21/06/1995	2,00	3,00	2,50	7,50
2025-0168-6604	DANILDA BRUNO FIDELIS	09/11/1992	0,50	0,50	0,50	1,50
2025-3109-4599	ELIAS AUGUSTINHO ABELAEZ	19/07/1968	0,50	2,00	0,50	3,00
2025-3109-5774	ELIZIO FELIPE DE ALMEIDA	03/07/1968	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-8442-9991	GEREMIAS GABRIEL FERNANDES	23/03/1980	2,00	3,50	1,50	7,00
2025-0402-8391	JESUS CAETANO FANARIO JUNIOR	07/07/1997	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0156-4402	JOMARA FIDELEIS FELIX	02/12/1991	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0217-2519	JOSIANE BASTOS GABINO	09/05/1993	2,00	2,00	2,00	6,00
2025-0290-2267	LIDERCELIO ARAUJO PARCIA	01/04/1997	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-0531-4340	LUCICLEIA PEREIRA ALEXANDRE	03/09/1999	0,50	0,50	0,50	1,50
2025-7506-4207	LUCINEI HAIDEN PEREIRA	27/12/1977	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-8497-5812	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	0,50	0,00	0,50	1,00
2025-7181-7033	MENESIO MENDES MANOEL	15/06/1980	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-0458-3033	MICHEL PEDROSA AIAMBO	31/12/2001	1,50	2,00	1,00	4,50
2025-0541-3551	ROMERIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	2,00	4,50	2,00	8,50
2025-0105-4231	TATIANA GALDINO AIAMBO	26/06/1990	1,50	3,00	2,00	6,50

2025-7218-5561	TAVARES MARTINS GUILHERME	05/01/1973	0,50	1,00	1,00	2,50
2025-0387-9747	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1998	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-6856-5223	WANDERLEY FERNANDES AIAMBO	18/08/1976	1,50	3,00	2,00	6,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7211-2412	ALVARO AGOSTINHO COELHO	18/04/1975	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0169-4027	DEUZA ENEIDA FELIX COELHO	20/01/1992	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-0073-9944	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	14/02/1989	1,50	2,00	1,50	5,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-5741-6357	ABELARDO MARTINS LOURENÇO	08/02/1967	1,00	2,50	1,50	5,00
2025-8482-2158	CARLOS ALBERTO SOPLIM VILLACORTA	03/10/1979	2,00	3,00	2,00	7,00
2025-0486-6545	EDVILSON RAMOS LOURENÇO	05/06/1998	1,00	2,00	1,50	4,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7415-1263	GIVANILDO FERNANDES TORRES	06/10/1978	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7048-6622	CRISTOVÃO AGOSTINHO COELHO	23/07/1981	1,50	2,50	1,50	5,50
2025-7536-8375	DAVI FELIX CECILIO FILHO	18/03/1983	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0157-7515	FRANCKSON CARNEIRO FELIX	01/12/1992	2,00	3,50	2,50	8,00
2025-0132-8894	GLAUCIENE GOMES CARNEIRO	14/04/1989	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-6301-2258	NIUZA CRUZ RAMOS	09/03/1977	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-6564-2089	LUCINEIDE ANDRE PEREIRA	04/01/1978	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-4646-9758	NILDA ALONSO MANOEL	02/08/1967	1,50	2,00	1,00	4,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7186-4890	ANCELMO BELIZARIO FELIX	04/11/1981	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-7646-4351	CREUZA GABRIEL FERNANDES	14/07/1973	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0259-6913	MILANE PEDRO AIAMBO	08/05/1999	1,50	3,00	1,50	6,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-6833-5813	ANITA BATISTA FELIX	24/06/1976	1,00	1,50	1,00	3,50
2025-7517-8780	AURICELIA GOMES AIAMBO	11/11/1978	2,00	2,50	2,50	7,00
2025-5284-4754	EDSON BASTOS FLORENTINO	08/03/1983	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-0274-7605	ELIETE ROSENDO ABELAEZ	20/12/1992	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-0020-2181	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	1,50	3,00	1,50	6,00
2025-7535-8436	LUCINEIA MARCOLINO MANOEL	08/09/1980	1,50	2,00	1,50	5,00
2025-7345-3188	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-6414-5289	MANOEL AGOSTINHO COELHO	17/12/1979	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-8765-3685	NILDO RAMOS PEREIRA	29/12/1993	2,00	2,50	1,50	6,00
2025-0017-4459	RENATO AGOSTINO AIAMBO	24/03/1988	2,00	4,00	3,00	9,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-4450-5981	ESAU ANDRE FLORENTINO	20/08/1972	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-7663-1485	FATIMA ALVES PEDROSA	04/04/1981	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0390-6734	LENIR FLORENTINO ANGARITO	22/03/1999	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-6017-2229	ROOLTEMBERG FERREIRA DOS ANJOS	03/01/1979	1,50	3,50	2,50	7,50
2025-7069-4864	SUELI AGOSTINO AIAMBO	16/01/1982	1,50	1,50	1,50	4,50
E. M. Indígena Roberto de Almeida						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0070-5354	ALEX FELIX MARTINS	30/07/1990	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-7581-5217	ARTEMISA BASTOS DE OLIVEIRA	20/07/1984	1,00	1,00	1,00	3,00
2025-0169-4109	EDISSA TOME RAMOS	10/09/1991	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-8876-2211	HURIAS LIBERATO MARICAVA	04/12/1981	1,50	3,00	2,50	7,00
2025-0272-2517	KATIANA DE OLIVEIRA MANOEL	09/03/1994	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-7667-4466	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	2,00	4,00	2,50	8,50
2025-0255-4984	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	1,50	3,00	2,00	6,50
2025-5984-1483	PAULO AGOSTINHO MENDES	06/08/1972	1,00	2,00	1,00	4,00
2025-0132-1920	PAULO TOMÉ MENDES	17/06/1990	1,50	2,50	1,00	5,00
E. M. Indígena Santos Dumont						
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0350-9488	ELOY BASTOS MOCAMBITE FILHO	15/03/1991	1,50	2,00	2,00	5,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0302-7846	GEVALDO PINTO FELIX	08/07/1995	1,50	2,00	1,00	4,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7180-5297	MARIA LUIZA CANDIDO DIQUE	09/08/1974	1,50	3,00	1,00	5,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7327-3509	FELIPE FERNANDES JUANICO	10/04/1977	1,00	1,00	2,00	4,00
2025-7382-7152	MESSIAS EMILIO AUGUSTO	20/11/1982	1,50	2,00	1,00	4,50
E. M. Indígena São Luís						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9967-3893	MARILIA SANGAMA DE ASSIS	02/04/1990	1,50	3,00	1,50	6,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0045-7144	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-7183-4294	STEFHANE BAGATINI RAMOS DOS SANTOS	10/05/1982	1,00	2,00	1,50	4,50
Escola Municipal Ind, Antiri Awanari Tsamia						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0372-4605	RAQUEL AIAMBO DOS SANTOS	12/07/1998	1,00	2,00	1,00	4,00

2025-7720-3251	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0356-6176	WANDERLANIA SAMIAS GARCIA	10/08/1996	1,50	2,50	1,50	5,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0336-1427	JESSÉ CEZÁRIO DE SOUZA	04/06/1996	2,00	4,50	2,50	9,00
2025-9581-1568	JOZENILDO AIAMBO DOS SANTOS	11/05/1989	2,00	4,50	3,00	9,50
2025-0357-8642	TATIANA SAMIAS MAPIAMA	30/01/1997	2,00	4,00	2,00	8,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0351-4502	FRANCISCO PACAIA AICATE	08/02/1995	1,50	2,50	1,50	5,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0315-6476	AMELIA RUTH ALMEIDA OLIVEIRA	14/11/1995	2,00	4,00	2,00	8,00
2025-0351-2522	MAIARA SEBASTIAO MACEDO	03/03/1995	1,50	1,50	1,00	4,00
2025-9625-4261	NATÁLIA PRISCO BEZERRA	25/12/1995	2,00	3,00	2,50	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9967-7770	MARIO PERES MAPIAMA	08/02/1985	1,00	3,00	1,50	5,50
Escola Municipal Ind. Kunumí Aliança						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0086-6326	CARMEN ROSA DIAS DE ASSIS	30/08/1990	1,50	3,50	2,00	7,00
2025-0044-8858	JEINY PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1986	1,50	1,50	1,50	4,50
2025-9413-3062	NICER MOÇAMBITE FALCÃO	09/11/1987	2,00	3,50	2,50	8,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano – Língua Indígena						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8731-6187	FILOMENA CHOTA RODRIGUES	09/09/1980	1,50	2,00	1,50	5,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-9297-3987	ABNER PEREIRA MOCAMBITE	24/05/1986	1,00	2,50	1,50	5,00
2025-0030-3623	EZEQUIAS PEREIRA CURICO	13/03/1988	1,00	2,00	1,50	4,50
2025-0278-6253	GERUZA IUMBATO ALBINO	20/06/1995	1,50	2,50	2,00	6,00
2025-0147-5855	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	2,00	4,00	2,50	8,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0045-2617	ISAQUE FERNANDO PACAIO TANANTA	14/10/1986	1,50	1,50	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8611-5905	ANA HELLAINÉ DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	2,00	4,00	3,00	9,00
2025-0310-1391	MARCELO DE SOUZA ROCHA	27/12/1993	1,00	2,00	1,00	4,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7384-3135	CHEILA ALVES DE FREITAS	16/04/1982	2,00	3,50	2,00	7,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0613-9289	ANA FLÁVIA MACIEL GOMES	12/02/2001	0,50	1,50	1,00	3,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-8378-4713	PLÍNIO LOMAS DE CAMPOS JUNIOR	22/06/1983	1,00	2,50	1,50	5,00
2025-8071-1315	SIMÃO PEDRO PEREIRA CURICO	09/05/1984	1,50	4,00	2,50	8,00
Escola Municipal Ind. Uka Ukuarin						
Educação Infantil						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-0053-6176	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	1,00	2,00	1,00	4,00

Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano - PcD.						
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Estrutura	Domínio	Linguagem	Nota Final
2025-7442-4113	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	2,00	3,50	2,50	8,00

Benjamin Constant/AM, 23 de janeiro de 2026.

ODILENI BINDÁ BRAULIO

Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:87BF6966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 – PMBC/SEMED

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1.179/2012, bem como suas alterações posteriores, torna público o **resultado preliminar da prova de título e experiência profissional** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem nas etapas e modalidades da rede municipal de ensino.

Art. 1º – Fica aberto o período para interposição de recuso contra o resultado parcial da prova dissertativa no site oficial da SEMED, no período de 23/01/2026 até as 18h00min do dia 24/01/2026. Acesse: <https://www.semedbjc.am.gov.br/>.

Zona Urbana - Professor - Educação Infantil - Professor I							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8283-3258	ADERVANIA MATIAS DE ALMEIDA	21/07/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50

2025-0370-6950	ADRIANA MACIEL TAVERA	26/09/1998	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95
2025-0303-4519	ALDILENE TELLO RAMOS	17/03/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0372-1331	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0303-7918	ANA CELIA DE SOUZA FREIRES	10/09/1996	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8815-3504	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0671-7185	ANDREZA CARDOSO GOMES	08/07/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9574-5721	ANTÔNIA OLÍMPIO DE SOUZA	23/11/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9326-7144	ARLETE GOMES DA SILVA	09/10/1978	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-8972-3063	BABY JANE BARBOSA FERREIRA	30/07/1988	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-8892-6750	BETE LIMA PEREIRA	22/06/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9181-4537	BRIANY BROOKE SHIELDS ALMEIDA DE SOUZA DAMASCENO	18/10/1984	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0220-5337	BRUNA CAROLINE CARVALHO DE ABREU	31/07/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0267-3144	CHRISTIAN RIBEIRO RAMIRES	05/04/1996	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50
2025-0545-1558	CINTIA ALVAREZ DE SOUZA	22/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-0016-5183	CLAUDIA PAIVA QUEIROZ	28/09/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0276-7970	CLECIANE RABELO PINHO	14/09/1994	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-6886-3475	DARLI BRUNO ORDONES	27/09/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0229-2861	DENILZA RAMIRES DA SILVA	10/03/1993	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0421-9237	DHEYNICCE SILVA DA COSTA	16/07/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7280-2247	ELIREUDA MOURA GOMES	17/03/1979	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-7073-6753	ELISANGELA LIMA DE FREITAS	13/05/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7631-2081	ELIZÂNGELA MONTEIRO FERNANDES	05/07/1973	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0147-6394	FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0096-4559	GEIVÂNIA BEZERRA DA SILVA	23/11/1989	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0118-1143	GERLANI ROCHA CHUNHA	26/04/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0217-2041	GESILANE ROCHA CHUNHA	16/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0323-3945	GILMARA FERNANDES CORDEIRO	27/08/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0305-2712	GILQUER BENTO RAMOS	12/08/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8605-7164	GRACY MARA SOUZA DE OLIVEIRA	24/09/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0144-6942	HILDA HELEM BEZERRA ANGULO	16/05/1992	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-6275-9117	IDELCILENE DE PAULA PORTAZIO	01/03/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0379-5572	JAINE MARIANO MENDONÇA	08/12/1997	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45
2025-0107-2486	JANETE SARAIVA DOS SANTOS	10/12/1987	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-3848-2329	JANIMAR PERÊA DE OLIVEIRA	29/05/1970	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9239-8059	JERLIANE MORAES TORRES	11/12/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0039-8169	JOCILEA CANUTO LIMA	20/12/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0011-4127	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0445-3481	JOSIANE PEREIRA CAMPOS	19/10/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0132-8093	JULIANE TOURINHO MONTES	06/12/1991	1,00	0,00	0,00	0,90	1,90
2025-0412-6094	KAROLINE PENHA FACUNDO	23/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-7724-5752	KEILLE GRACÇA SOUZA	29/03/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9477-9472	KERLANE PISSANGO BARBOSA	20/09/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7526-8540	KEYTT KELLRY TAPUDIMA BARBOSA	09/01/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6053-2923	LECY SOUZA BALIEIRO	06/06/1975	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9888-8054	LUCICLEIA CHUNHA LUZEIRO	04/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9881-1553	LUCIELE ASSIS GUIMARAES	27/10/1987	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-7494-8869	LUCIRENE DA SILVA BINDA	08/12/1976	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0270-7536	MACILENI ALVES DA COSTA	09/04/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9868-5141	MACILENE NASCIMENTO DA COSTA FREITAS	23/12/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0217-1659	MARCIA JANUARIO DOS SANTOS	16/02/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0166-3163	MARCIA WADICK DA SILVA	12/07/1993	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9398-8028	MARCICLEIA BINDA DOS SANTOS	14/10/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7077-2784	MARIA ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA	13/06/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8172-8295	MARIA AUDENISIA NOGUEIRA DOS REIS	06/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35
2025-6389-4781	MARIA ELIDA DAMASCENO HOLANDA	08/03/1970	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0374-3638	MARIA ELISA CARDOSO DA CRUZ	25/08/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0106-9903	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	26/09/1990	1,00	0,00	0,00	1,45	2,45
2025-6683-6732	MARILENE BARBOSA DOS SANTOS	24/02/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6936-3564	MARINÊS SILVA DOS SANTOS	18/03/1975	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-6389-3246	MARIVONE ROCHA DA SILVA	31/01/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0057-2670	MARTUCHA DARCK GRACÇA	23/04/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0449-4150	MEIRIANE AICATE PERES	27/02/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0254-1850	MICAELA AREVALO DOS SANTOS SILVA	11/02/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9398-7294	MICHELE SAFIRA OLIVEIRA HAYDEN	30/05/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0163-9749	MILAENY ARAUJO DOS SANTOS	11/04/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0546-9060	NADILA VIANA CHUNHA	17/01/2002	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45
2025-0362-1293	PAULA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0036-9457	POLLYANA FERREIRA DE ALMEIDA	09/03/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0101-9406	RAISSIANE MENEZES DA SILVA	02/06/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8494-9889	RAQUEL LOPES TENAZOR	09/08/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9620-6000	ROSÂNGELICA NUNES TORRES	11/03/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8964-3759	ROSENEIDE MESQUITA BARBOSA	06/05/1985	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-8256-7174	ROSILENE CORDEIRO FERREIRA	06/05/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9480-1786	ROSIVÂNIA DOS SANTOS VIEIRA	29/01/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0407-9959	RUBIANE DOS SANTOS GUERREIRO	10/01/2000	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-0217-3770	SAMARA ARCANJO RAMIRES	17/10/1995	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-0298-4288	SEBASTIANA SARAIVA DE ARAUJO	19/01/1996	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-0314-2606	SHEILA SOARES LUCAS	30/01/1996	1,00	0,00	0,00	1,20	2,20
2025-0359-7550	SILVIA GOMES COELHO	16/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-5270-1237	SIMONE DA SILVA BINDA	09/06/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0153-1638	SUELLI MOÇAMBITE DE MELO	12/12/1991	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0332-9422	THAMILLY PIRES MILLER	01/03/2000	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0225-4001	VALCIRLANE JANUARIO SA	14/10/1994	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-2006-7414	VALMEIRE LOURENÇO DA COSTA	01/10/1963	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8918-1497	VANDERLANE PEREIRA DE PAIVA	02/02/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9887-3396	VANEIA CLEMENTINO CORREIA	22/01/1982	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0671-6814	VANESA MARTINS MONTEIRO	03/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0165-6696	WALDERLANE DOS SANTOS DE SOUZA	27/06/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7102-9862	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

2025-4743-6242	WALMA MARINHO DE HOLANDA	02/07/1973	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8758-8378	ABELAIR BARROS DA SILVA	09/01/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8815-8703	ALZIANE GARCIA MELQUIADES	22/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0365-3757	ANDREIA DA SILVA NEGREIROS	04/11/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9058-7427	ANDRÉIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	0,00	1,50	0,00	1,50	3,00
2025-5981-8405	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	18/06/1974	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8911-6550	AURIENE GONCALVES GOMES	29/10/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-4734-4702	AUXILIADORA DO NASCIMENTO CARVALHO	18/02/1972	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0161-3983	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0067-9123	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7175-2605	DARCY AGOSTINHO BRAGA	21/08/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9336-5457	ELISANGELA LIMA SAENS DUARTE	16/04/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0400-4363	ELIZA ROSENDO ABELAEZ	19/01/1998	1,00	0,00	0,00	0,35	1,35
2025-9219-1650	ELIZANGELA RODRIGUES LIMA	09/09/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7837-7076	EUVANIA ARAUJO GOMES	22/03/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0278-7555	FABIANNE LIMA PEREIRA DE SOUZA	24/08/1993	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0106-2345	FRANCISCO FIGUEIRA DA SILVA COSTA	04/01/1985	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0353-8596	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	15/09/1998	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0426-5180	GEISON BRANDO FLORES DE PAULA	16/11/1999	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35
2025-8937-2478	GENESES MOCAMBITE DOS SANTOS	23/08/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0384-2740	GISELE DO NASCIMENTO RAMOS	30/11/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9828-2528	IVANIA MOÇAMBITE LIRA	02/05/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0280-9476	IZANILDE CRUZ VIEIRA	27/11/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9140-3638	JANISONEIDA BATISTA FERREIRA	13/08/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0198-6818	JEFFERSON FABÁ DO NASCIMENTO	22/10/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-3362-2431	JOSE MARQUES RODRIGUES	06/09/1969	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6666-2546	JOSE SANTOS DE SOUZA	11/02/1975	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8168-2095	JOSECLENE SOUZA SALVADOR	27/04/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5168-7425	JUCELENE ESTEVÃO CACIANO	09/11/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6991-6281	JUCÉLINA REIS DA SILVA	27/02/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8047-3063	JUCIRLEY NASCIMENTO DE SOUZA	09/12/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7179-2658	LENIR DOS SANTOS VIDAL GARCIA	05/09/1971	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8399-3639	LEONILIA SILVA MARINHO	24/02/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9874-9506	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/02/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5624-9657	LUCINEIRE MAIA DE SA	13/11/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7360-1140	LUZIA MACIEL DA ROCHA	02/11/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0037-2262	MAGNO BATALHA SEABRA	30/03/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0086-7485	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOMAS	08/07/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5910-4907	MARIA ELTIMIA DE ALMEIDA MAGALHÃES	14/05/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8307-3034	MARIA MADALENA RAMOS BRASIL	17/03/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0218-4245	MARIA PATRÍCIA EUFRASIO IPUCHIMA	26/12/1994	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-7289-7841	MISCHIRLANE DO NASCIMENTO SALES	03/07/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7268-8275	NORMA LUZ GONCALVES DA COSTA	10/07/1968	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-3217-5496	ODAILCE ARAUJO DE SOUZA	15/08/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7181-4108	OZENILDA DOS SANTOS SALINAS	16/02/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8523-5023	RAIMUNDO PAULA DA SILVA	08/06/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0025-4389	RAYANY OLIMPIO DE SOUZA	07/06/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7338-7675	RITA ARLENE GARCIA LOPES	10/08/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7255-9025	ROBERTA FERREIRA DA SILVA	06/10/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9716-6394	RONIVON LUCAS BARBOSA	07/10/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9093-8963	ROSA ESTEFANI PRADA ANDRADE	27/08/1984	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-9879-8855	ROSANGELA DOS SANTOS GREGORIO	04/05/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7182-5735	ROSIMAR MESQUITA BARBOSA	13/05/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8927-9825	ROSIMARA RIBEIRO ALVES	29/12/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9322-4601	ROSSY KELY DA SILVA SANTOS	28/03/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6565-2491	ROZENEIDE DA SILVA CAVALCANTE	30/08/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0071-6750	RUBIANA OLIVEIRA TAPUDIMA	31/07/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6438-9160	SANTANA DOS ANJOS BARBOSA	06/06/1967	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0217-2019	SILVIA LETICIA RODRIGUES DE CASTRO	21/05/1996	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8896-8064	TEREZINHA FIDELIS DA SILVA	21/07/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8184-6488	VALDERLENE DE LIMA RODRIGUES	10/12/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9034-5525	VALDIZA PEREIRA MARTINS	20/03/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7183-3377	VERA LUCIA MARINHO HOLANDA	02/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-0329-9968	WANDERLENE DA SILVA BITENCOURT	04/12/1997	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35
2025-0218-9154	YARA LIMA PEREIRA	25/01/1995	0,00	0,00	0,00	1,40	1,40
Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano - PcD.							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7442-4113	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano - Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9800-7863	ALCIRLENE HOLANDA DE ALMEIDA	21/04/1987	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-0407-6303	CIRON DE ANDRADE NOBRE	16/02/1999	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8201-6961	EDELSON AMBROSIO PEREIRA	17/09/1982	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-5126-1286	GIRLES DA SILVA PALHETA	22/05/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-6100-9852	INVONEIRIS FERREIRA DE SOUZA	09/11/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0404-9196	JACKY RAMIRES DIAS	28/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9608-2200	JERLAN ELIAS CAMOS	29/12/1988	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-9672-9532	KÁTIA KELL SANTOS PIRES	15/12/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7788-7406	MANUEL DA SILVA CASTRO	05/01/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8548-5743	MARINES SANGAMA SARAIVA	14/11/1981	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9028-7655	MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA	14/09/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0271-1668	ALAN GOMES DOS SANTOS	21/11/1996	0,00	1,50	0,00	0,75	2,25
2025-0493-9032	ANDREZA HILARIO RODRIGUES	24/11/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0219-9810	ARICÉLIA DE SOUZA RAMOS	26/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-5961-2493	BEATRICE ZAGURI SALINAS	12/12/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50

2025-0232-9335	BEATRIZ ALMEIDA DE SOUZA	14/04/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0274-2635	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7517-7063	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6551-5213	CLAUDIA PATRICIA ERAZO LIMA	24/12/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7595-8348	CYNTHIA REGINA BARBOSA DA SILVA	14/03/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8927-5977	DANYSSA CHUPINGAHUA PISSANGO	29/08/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0120-4484	DENISE RAMIRES DA SILVA	27/12/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-4458-4213	EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	12/11/1973	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0098-4743	FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO	16/11/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5718-1940	FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	15/06/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7950-8185	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9400-8930	ISAI RAMOS LOURENCO	08/08/1986	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0109-5989	JACKELINA FRANCISCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-7976-5391	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0154-6580	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8030-4800	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	1,00	0,00	0,00	0,85	1,85
2025-0146-8471	MATHEUS DE SOUZA DIAS	27/03/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7780-7204	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-9305-4991	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0244-3672	RAFAEL PINHO DIAS	18/03/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0276-3746	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0147-4540	SAMY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	21/07/1992	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0107-9933	SIMARE BERMEGUY PORTO CAJAS	14/09/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9470-9961	TAYLEN ANDREZA DA SILVA GOMES	10/10/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6400-1119	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0448-9194	WENDY DAYANE DA SILVA PAIMA	25/05/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9911-9836	ANDRÉIA DA SILVA LUCAS	03/08/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0753-6003	BRUNO LIMA DE ALMEIDA	16/04/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0278-5329	CLEUDIMAR PEREIRA MAGALHÃES	20/12/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0539-6617	DEBORA VITORIA DA SILVA CANDIDO	31/08/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0084-1821	FRANCISCO DE SOUZA LOPES	29/11/1990	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0280-7945	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	27/12/1997	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
2025-7673-9889	GILCÊNIA PLÁCIDO BRAULE	07/09/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0275-6475	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	1,00	0,00	0,00	0,40	1,40
2025-8909-4739	ISRAEL SALVADOR DE SOUZA	08/05/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9368-1258	JOANA MILENA GRANDES LONDONHA	12/09/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8881-2917	JOSENEY DOS SANTOS OLIVEIRA	24/03/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0345-9819	KEILA GOMES NORVAES	13/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-6991-7838	LINDON JONHSON NEVES DE AQUINO	20/01/1983	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50
2025-0329-1072	RAQUEL GOMES SOARES	30/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0265-7985	SANDRINHA INÁCIO CLEMENTE	18/01/1995	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70
2025-0300-9600	SEBASTIAO FLORES DE LIMA	21/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0375-9414	VANDERLEI NUNES DE FREITAS	03/03/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-6371-3735	VANERIA MELO DE OLIVEIRA	24/12/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9628-2957	WALDENEY LOPES MUARAYARE	27/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0152-6630	ALDECELIO DE JESUS NASCIMENTO MARIANO	24/05/1991	1,00	0,00	0,00	1,45	2,45
2025-0317-5207	JESIEL DA SILVA JEAN	28/04/1996	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85
2025-6359-6703	JOAO DE DEUS CURY MARIANO	08/03/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0059-6656	LINDEMBERG COSTA DO NASCIMENTO	16/05/1987	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0145-2464	NILSORLEY NASCIMENTO PESO	03/09/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8428-4483	ROSANGELA DOS SANTOS LUCAS	01/03/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0169-3771	RUSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9790-7180	SANDRA MACEDO DOS SANTOS	18/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8744-6024	TARCILA TOURINHO LIMA	25/11/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0329-4057	ALESSANDRA DAVILA COSTA	25/11/1997	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-0272-1415	ANA KASSIA DA SILVA RODRIGUES	24/04/1997	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-0280-9696	ANA PAULA AZEVEDO DE PAULA	31/01/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0363-7134	ANGELA FIGUEIRA DE ALMEIDA	18/12/1994	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-8778-4741	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-0272-9173	AURICÉLIA ELIAS CAMPOS	20/04/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9394-6313	AURICELIO ELIAS CAMPOS	18/03/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7976-4534	CARLOS IVANILSON FERREIRA DA SILVA	16/03/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0303-8302	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	25/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9208-1723	ELIANE DA SILVA BRANDÃO	18/11/1984	1,00	0,00	0,00	1,35	2,35
2025-7478-2056	ELIANE SILVA DE SOUZA	07/07/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5219-2376	ELINBERG BARROS DARIN	30/07/1981	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-8918-5804	GUAJIRA RAY MACIEL COSTA	07/02/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8742-3251	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0363-7906	ISABELA SOARES GUERREIRO	04/10/1996	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0297-1746	JOSENEIDE LOZANO SILVA	18/10/1995	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-0154-2520	JULIO CESAR DE PAULA PORTAZIO	05/11/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7250-5185	LINDEMBERG DA SILVA SANTOS	21/05/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8368-4104	LUCIVANIA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9279-2580	MARA PEREIRA BRASIL	09/08/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7117-8788	MARCIO NORIEGA DA SILVA	08/05/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6228-9989	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0363-3062	MARIA KELLY DA SILVA GOUVEIA	28/08/1995	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-7687-2559	MARIA LUCILANE FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1980	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0071-6902	MARIA PATRICIA DA SILVA GOUVEIA	20/02/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0242-9290	MARICÉLIA SOUZA DA SILVA	15/06/1989	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0163-8626	MARIZANI MORAES CALDAS	14/02/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0314-8645	MICHEL PEREIRA DA SILVA	21/12/1993	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8552-8437	NÁDIA SILVA DOS SANTOS	26/10/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

2025-0377-2429	POLYANA SOUZA CARDOSO	02/04/1999	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-7701-5238	ROSEMEIRE COSTA OLIVEIRA	16/08/1977	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7182-5010	ROSILANE RIBEIRO REINALDO	03/02/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8398-3276	SILVANA COSTA DA SILVA	24/09/1982	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0404-6662	SIMONE MARTINS DE SOUZA	30/04/2000	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0271-7861	THIAGO CAMILO DOS SANTOS DE LIMA	30/06/1999	1,00	0,00	0,00	1,30	2,30
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – História							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7028-5653	ALIDA MINERVINA NAVARRO ALVES	29/04/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0439-8443	ANAILE PANTALEAO DO NASCIMENTO	02/01/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0106-5204	BRENO MARCELO DOS SANTOS LUZEIRO	02/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0148-6967	EWERTON DOS SANTOS MARQUES	20/02/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0144-2644	FRANCISCO PAULO DA SILVA CAMPOS	07/08/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7363-9593	LEIZIMAR CORREA SANDOVAL	19/10/1977	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0170-6982	MAICO APAGUENHO CURICO	09/02/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9243-3158	VANDA DOS SANTOS RODRIGUES	21/04/1984	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7526-8385	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA	27/04/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6479-9480	BETE DOS SANTOS AREVALO	08/09/1969	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0370-3991	CLARICENE BENTO RAMOS	11/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9470-9116	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7250-5527	EURIANE FERNANDES BARBOSA	19/04/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5812-7916	FRANCISCA TORRES IPUCHIMA FILHA	16/03/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0213-8960	GRACILENE MONTALVAN REIS	18/03/1988	0,00	0,00	0,00	1,45	1,45
2025-0279-9151	HELLEN DOS SANTOS CÔRDOVA NOGUEIRA	16/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8855-4530	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	03/01/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0237-2193	LILIANE BORGES VIANA	21/08/1997	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0237-5321	LILIANE RUIZ DOS SANTOS	19/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0318-8188	LUCIANA CRUZ ERNESTO	08/04/1998	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0262-3076	MAIARA BARROS DE ASSIS	26/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-9868-6591	MARIA ROSÁRIA ARAÚJO DA COSTA SOUZA	17/05/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8552-6484	MARIVÂNIA LIMA DOS SANTOS DA MATA	01/07/1982	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0228-4028	MIRIAM PINHEIRO FRANÇA	03/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8927-4050	ROSANA SOARES TOURINHO	14/11/1974	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0383-4817	SAMUEL DA SILVA WADICK	07/07/1998	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0338-6821	TATIANA MARIANO HOLGUIM	24/02/2001	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-7494-9595	TRICIANE DE OLIVEIRA TAVARES	01/09/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0437-7995	ZÊNÝA SÂMARA DE LIRA GOMES REYES	12/05/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Zona Urbana - Professor - Ens, Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9466-2308	ÁDILA LIRA DE SOUZA	11/01/1986	1,00	0,00	0,00	1,45	2,45
2025-6772-5220	ALCIONE MARQUES MACIEL	25/01/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8428-2332	ALDENEI SOARES DE ALMEIDA	01/10/1979	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0203-8922	ALESSANDRA FIGUEIRA DE ALMEIDA	13/06/1992	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-5838-6119	ALEXANDRO BARROS DARIN	01/05/1972	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0420-6083	ANA CAROLINA DA SILVA TEIXEIRA	16/05/1999	0,00	1,50	0,00	0,45	1,95
2025-0147-2245	ANA KERLY DOS REIS COBOS	13/03/1990	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-0245-5176	ANA LUCRÉCIA BONFIM BARBOSA	11/02/1996	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-9116-9977	ARLENE DA SILVA VIANA	26/09/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0332-4895	BEATRIZ LAURIANO BARROS	09/11/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0425-1497	BRUNNA GIOVANNA BATALHA DÁCIO REPUCA	06/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0000-9225	CLARA ELIANA MACEDO NARO	25/01/1989	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-8888-8540	CRISTIANE MAGALHAES LOPES	28/04/1985	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-0218-8231	DIANA OLIVEIRA DE SOUZA	10/10/1994	1,00	0,00	0,00	0,85	1,85
2025-0644-7873	DJAVAN VALDISON BATALHA DACIO REPUCA	23/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-6408-5147	EDILANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/09/1979	0,00	1,50	0,00	1,50	3,00
2025-0305-9420	ELANE CABRAL SANTOS	15/04/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8399-1265	ELIANE SOARES DE PAULA	22/04/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8548-6279	ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSE	18/06/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8753-3835	EMELYNE HELENA MENDES	09/02/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0371-8877	EMILLY RAISSA MACEDO DA SILVA	15/04/1999	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0201-8957	FRANCIELE DE LIMA REIS	22/02/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0134-4551	GILMARA PARENTE SALES	07/09/1989	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-0278-6556	GLEZIANDE GUIMARÃES BATALHA	14/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9274-7980	GLIZIARA CASTRO DA SILVA	14/01/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0356-9965	HILLARY TENAZOR RODRIGUES NOBRE	19/11/1997	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8335-2207	ITACY ANDRÉA CARMO PIEDADE	04/10/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0096-9401	IVO GONÇALVES BITENCOURT	29/01/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6934-1397	JEANE GUIMARÃES DA ROCHA	18/05/1979	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-4456-8097	JEANNE GOUVÊA DOS REIS	31/03/1974	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9361-4023	JOSE ANDERSON BASTAO VELOSO	11/06/1987	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50
2025-7853-3027	JOSÉ NERY LOPES DA SILVA	05/03/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8009-9521	JOSILENE GARCIA LOPES	28/04/1977	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0418-3396	JOVANA PENHA DE ARAUJO	02/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9155-5847	JUCELIA VIANA PERES	16/07/1986	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-8170-1040	KATIA JUCELIA GARCIA LOPES	23/01/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0023-6394	KEYLLA APARECIDA FERMIN ADRIAO	18/02/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7880-8656	LENE BARROS SOUZA GOUVEIA	22/03/1970	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0413-7411	LUANY PRISCILA DA SILVA PISSANGO	25/06/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9952-4176	LUCÉLIA DE ALMEIDA ASSIS	07/02/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0143-6947	LUCIANE VIANA RIBEIRO FERNANDES	10/06/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0256-7690	MAILTON SILVA MACEDO	14/06/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0309-5666	MARA OLIVEIRA	04/03/1993	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8365-9979	MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9496-6362	MARIA CIRLENE DA SILVA CAVALCANTE	16/05/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-2305-6153	MARIA GRACIETE DE SOUZA SOARES	14/09/1961	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7595-8521	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8004-2364	MARIA RAIMUNDA GRAÇA VIANA	20/08/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

2025-9396-9343	MICHERLENE DO NASCIMENTO SALES	13/10/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0262-6901	NANDA CRUZ FERMIN	10/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-7653-4759	NEY CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	08/05/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7415-5002	RAIMUNDA NONATA LOPES CARDOSO	01/10/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0353-9429	RAYANNE JOANA BASTOS VARZALLO	09/02/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8763-2553	RAYARA DE SOUZA LIMA	26/03/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7297-7407	REGINALDO CAVALCANTE BINDA DAS CHAGAS	24/08/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0071-9683	RICARDO DIEGO CAVALCANTE ANGULO	05/08/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0225-3984	RIZONE MARTINS	15/06/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8184-6492	ROSA MARIA DOS ANJOS TAPUDIMA	02/01/1984	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0423-3085	SABRINA DA SILVA NEGREIROS	20/10/1997	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45
2025-7043-3966	SANDRA YAHUARCANI GUERRA	22/03/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-6095-8006	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8075-7320	TÂNIA LUZ MARINHO MURAYARI	30/01/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5912-1140	VALDERLÂNIA DO NASCIMENTO CARVALHO	01/05/1973	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9470-2344	VIRLEY ALVES DO NASCIMENTO	07/02/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7581-6951	ZILMA DA COSTA LUCAS	17/04/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

Zona Urbana - Professor - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0359-4327	ALICIA MICHELY SILVA DO NASCIMENTO	18/08/2000	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0106-8498	AMARILDO MOÇAMBITE DOS SANTOS	21/12/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6724-3708	ANTENOR BAIMA SARAIVA	04/03/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9034-1050	ANTONIO BEZERRA DE SOUZA	04/10/1984	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-9400-4415	CÍNTIA DA COSTA SILVA	14/07/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-3217-7729	CLENIR SALVADOR MARQUES	11/07/1969	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0107-2771	CRISTIAN MOURA DE MENEZES	28/10/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7683-8468	EMERSON BINDA ALVES	15/07/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6077-5513	HELIS ALFRANIO MOÇAMBITE MARREIRA	23/06/1977	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-4449-5401	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8937-7225	IVAN MOÇAMBITE LIRA	04/08/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9383-7145	IVAN RAMIRES DA SILVA	06/06/1987	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-6384-5726	JOSE RAMOS VIDAL	14/09/1972	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7250-3095	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0372-7486	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0216-5842	KAREN OLIVEIRA GRANDEZ	07/03/1996	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0032-7498	LEONARDO SANGAMA AZEVEDO	22/04/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7479-6607	LIENE DA ROCHA DE LIMA	09/08/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8918-8381	LUCIONE DA ROCHA LIMA	19/12/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7675-5141	MARA SUZI DE ALMEIDA MIGUEL	19/11/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9526-7492	MARIA RAIMUNDA DIAS LIMA	28/08/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5331-7695	MARIO JOSÉ BARBOSA DA COSTA	14/04/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-6283-3516	RAIMUNDO CARNEIRO DE FREITAS DOS SANTOS	31/05/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0277-2216	RICARDO UAGUI MAYORUNA	14/12/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8399-6822	ROCICLEY PARENTE SALES	30/06/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0251-5422	ROGER GOMES SANDOVAL	13/02/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7803-2125	SILVANO LIMA DA SILVA	27/06/1981	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0360-3114	VATUZE ALMEIDA DA SILVA	05/11/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50

Zona Urbana - Professor de Movimento, Eu, o outro e nós - Educação Infantil

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7408-1964	ARLY JUSTINO DA SILVA	23/02/1970	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0362-2374	FABRÍCIA MARINHO MARTINS	18/05/1995	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-7904-2568	LILIANA PAOLA BARROS RIVERA	28/06/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-5781-6201	MARLEY TORRES IPUCHIMA	12/08/1971	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0044-3859	MARQUIZETE DA SILVA OLIVEIRA PORTO	27/01/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0140-7507	PAULO FIGUEIRA DE ALMEIDA	30/05/1990	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-0167-6639	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0328-6071	SABRINA RODRIGUES SANTOS	22/10/1997	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

Zona Urbana - Professor Mediador da Educação Especial

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0425-7891	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50
2025-0572-1365	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0363-1150	DEIZIVÂNIA FREITAS ALVES	10/09/1997	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-6474-6931	DEYSE VIANA TENAZOR	25/09/1973	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0217-7961	DIANE OLIVEIRA DE SOUZA	22/10/1995	1,00	0,00	0,00	0,30	1,30
2025-0038-1725	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0113-2252	FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	05/06/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7297-8917	JOSELÍCIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8137-6439	KELLY JULIANA PRADA ANDRADE	03/09/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0217-2339	LUCIANA CAMPOS DO NASCIMENTO	22/05/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0163-2073	LUCIANA VALERIANO CASTILLO	02/10/1993	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0047-3302	MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA	03/04/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0332-2834	MARIA ROSÂNGELA RAMIRES MARTINS	08/03/1994	1,00	0,00	0,00	0,35	1,35
2025-4363-7123	MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	25/06/1974	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0142-1272	MIRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	10/05/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0145-2275	NELY COSTA DOS SANTOS	04/12/1989	1,00	0,00	0,00	0,70	1,70
2025-0369-4755	NILCE PEREIRA GONÇALVES	16/12/1996	1,00	0,00	0,00	0,40	1,40
2025-0173-2363	PAULA DE ASSIS NUNES CORDEIRO	10/02/1993	1,00	0,00	0,00	0,40	1,40
2025-0227-5495	PAULA PATRICIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	13/02/1992	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35
2025-9739-1257	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	1,00	0,00	0,00	0,90	1,90
2025-6457-8996	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-6425-5034	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

Zona Rural Não Indígena - Educação Infantil

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-0140-4272	ADRIANA PEREIRA GOMES	17/09/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0225-8648	ANA CELIA GOMES MARQUES	07/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0114-5524	ANAYDA DE SOUZA CERPA	01/12/1989	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9633-1610	ARTENIZA SOARES DA SILVA	08/09/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

2025-0099-1189	CORALINA MORAES ELIAS	17/09/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0124-7968	DAYANE FORTES LOPES	01/09/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0015-5474	JOSIANE CAMPOS DE FREITAS	07/12/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9432-2354	LADY SARA DA SILVA CARLOS	26/03/1986	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50
2025-8699-5420	MARCIA TEJADA PAULO	27/04/1981	0,00	0,00	0,00	1,20	1,20
2025-8562-9835	MARIA GERLANY NASCIMENTO DE SOUZA	01/11/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8715-2252	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9175-1285	MARTA DA SILVA GOMES	16/08/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9815-9580	MARTA NASCIMENTO MAGALHÃES	13/04/1987	1,00	0,00	0,00	0,80	1,80
2025-0165-5892	REGIANE DA SILVA SAMPAIO	02/08/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0206-9498	TÁSSIA MOREIRA CANAQUIA	08/02/1994	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0326-1207	TAYNA NASCIMENTO DE MELO	15/05/1996	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50
2025-0384-8217	TAYNARA DE ALMEIDA VASQUES	01/07/1997	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Zona Rural Não Indígena - Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-9470-8474	ALDERLANI DOS SANTOS GOMES	07/09/1985	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-9896-2098	ALTEMIZIA OLIVEIRA PINHO	15/08/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9470-9630	ANA CARLA DOS SANTOS VIEIRA	18/07/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7023-6130	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA	24/07/1996	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45
2025-9532-3116	CLEIDE CARIOCA LARANHAG	25/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7904-4173	CLEIDE DOS SANTOS FALCAO	23/07/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8959-8904	DAMIÃO PENHA FREITAS	07/11/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7175-3683	DIVA MOÇAMBITE LIRA	02/11/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7072-8955	DJALMA SANTOS DA SILVA	19/07/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0272-6675	EDNARDO ARCANJO GARRIDO	13/02/1994	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0083-4999	ELCINEY MARCOS FERNANDES	27/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0102-6996	ELINA OLIVEIRA RUIZ	11/11/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0219-6123	ELZIMAR DE ASSIS PERERIA	22/04/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0480-6620	ERICK SILVA E SILVA	07/02/2000	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-8384-7540	ERIVAN MOURA GOMES	17/08/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6331-1255	FABIO CAVALCANTE DOS ANJOS	22/01/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9433-6451	FRANCIMERY LIMA DE FREITAS	12/03/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0053-6171	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8613-7997	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7880-9459	JOSÉ HUGO DA SILVA OLIVEIRA	19/07/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0155-6974	LEONELLI PEREIRA BENTES	13/07/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6001-2079	LORENA MARINHO SOARES	14/08/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0363-3302	LUCI MEIRE SALVADOR CATIQUE	28/10/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7179-1386	MANOEL RIVERA GONÇALVES	20/04/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8384-3774	MARCELO DA SILVA E SILVA	07/12/1985	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-0371-6661	NATHALIA GONÇALVES LOPES	15/02/1998	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7903-3767	ODINEY ARAUJO CARVALHO	06/05/1970	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-4449-4866	ORLEI ARAÚJO CHAGAS	22/02/1973	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6936-2313	ORNEY DA SILVA LOPES	26/04/1977	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0277-2576	PEDRINHO GERMANO DE ALMEIDA	27/08/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0272-6212	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0370-4584	RAYMISON FERREIRA REIS	04/09/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9082-3064	RENILSON DA SILVA PEREZ	12/11/1987	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-0000-3596	ROBERTO MANOEL FERREIRA	01/01/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7068-7936	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0104-7517	TAYANE ARAUJO DA SILVA	29/04/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0636-2433	WENDHELL LIMA MURAYARE	07/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Zona Rural Não Indígena - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-8161-6979	ARISMILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	08/09/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0271-4137	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0136-7119	DAIANE BINDA DA SILVA	13/08/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0217-1948	ELIANA PEREZ RENGIFO	17/11/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8428-5952	ELIANA TOME CAICARA	18/04/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0426-4297	FERNANDA APARÍCIO BITENCOURT	11/09/1999	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0024-5115	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0218-8679	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85
2025-7360-8568	MARIA ROSELENE SANTOS ALMEIDA	26/01/1976	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8349-5739	RISONEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	08/11/1981	0,00	0,00	0,00	1,35	1,35
2025-0147-9852	SAYONARA PINTO DE CASTRO	04/09/1991	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
Zona Rural Não Indígena - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-0501-7225	BACELIO BRUNO REYNA SHILING	22/12/1994	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05
2025-0298-9064	IZAIAIS NASCIMENTO DE PAULA	22/08/1995	0,00	0,00	0,00	1,10	1,10
2025-0096-4639	MARIZETE MURAYARE ALMEIDA	08/04/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-5455-2824	ROBSON PINTO PERES	24/02/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0276-3707	RUBEMARIO XAVIER DA COSTA	20/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-0205-1129	SUSIANA IPUCHIMA LIMA	24/10/1994	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-0534-3211	WILLIAN CARVALHO DA SILVA	26/07/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Zona Rural Não Indígena - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-0352-7052	ABSALÃO JACAÚNA DE CARVALHO	05/06/1996	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
2025-9275-7260	AUCIRLENE PEREIRA NASCIMENTO	08/03/1983	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-9890-2270	CATRIANE BINDA CASTELO BRANCO	01/04/1986	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50
2025-8021-3094	CONCENILDES RODRIGUES	31/10/1977	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0305-7551	EDINHO PINHEIRO SABÁ	24/07/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9484-7727	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0043-2958	FRANCISCO SEVALHO MOREIRA	14/09/1989	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8297-5710	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS	17/07/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0167-8225	GLAUCIANE SANTOS DA SILVA	18/10/1992	0,00	0,00	0,00	1,40	1,40
2025-8964-4486	JAQUELINE REIS DE SOUZA	08/09/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0061-7776	JESUS EDUARDO MATOS ZUNIGA	23/10/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0618-9203	JOAO DE FREITAS SOUZA	30/05/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0094-5732	JOSÉ MORAES GARCIA	19/04/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

2025-9313-8612	JOSEMAR DE SOUZA DA SILVA	01/09/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-3177-5710	JULIO LEANDRO MARQUES	27/03/1967	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40
2025-0107-2299	MARCLEISER OLIVEIRA BENTES	30/09/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8462-9134	MARILANE CURINTIMA GOMES	01/01/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0162-5494	MAYARA SOUZA E SILVA	19/09/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9967-9302	MAYARA TAPUDIMA PEREIRA	20/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9967-9540	ROSINEIRE SANTOS DA SILVA	13/11/1989	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45
2025-0235-2931	WESLEY DA COSTA CARVALHO	13/07/1996	1,00	0,00	0,00	0,90	1,90

Zona Rural Não Indígena - Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-8759-1949	ABEL RODRIGUES TORRES	23/09/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0383-9498	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	01/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7558-7061	ARTEMIZIA NERY AIAMBO	27/04/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0385-9350	DAIANE BARBOSA SOUZA	24/04/1999	0,00	0,00	0,00	1,20	1,20
2025-8009-1139	ELIZANGELA LOPES DE ALMEIDA	02/07/1980	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9081-9279	ENELSON RAMOS RAMIRES	05/12/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0310-5589	ENIVALDO DA SILVA PEREIRA	25/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35
2025-0541-4322	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA DOS SANTOS	15/06/2000	1,00	0,00	0,00	0,35	1,35
2025-9946-1674	GORETE PINHO DIAS	09/11/1988	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8728-1342	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	01/01/1982	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-9961-9134	IVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA	13/03/1988	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0154-8379	JEANE DA SILVA GOMES	04/07/1994	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45
2025-6300-5627	LINO OVIDIO FERNANDES	15/11/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9187-6651	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	15/12/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0273-8973	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	17/03/1995	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
2025-7884-3818	NIVAN VIANA DE LIMA	07/12/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7857-4627	OSIAS AICATE AIAMBO	19/10/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0333-9781	PRISCILA GUTIERREZ BATISTA	30/05/1995	1,00	0,00	0,00	0,70	1,70
2025-9359-6466	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	24/10/1986	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-9396-7065	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	28/10/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7595-1409	ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	02/02/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8536-1923	SUZETE DE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	1,00	0,00	0,00	0,45	1,45
2025-8139-1937	WARLY DOS SANTOS SALVADOR	20/07/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0584-4665	WYRNA DAVILA OLAVO	25/08/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Zona Rural Não Indígena - Fundamental 6º ao 9º ano – História

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-0116-6459	MARCOS THAMY RAMOS SALVADOR	31/07/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7571-3255	PEDRO FERREIRA DA SILVA	10/07/1982	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-7436-4773	ROSIMARES NAZÁRIO DE SOUZA	11/12/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Zona Rural Não Indígena - Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Ex. P	TOTAL
2025-8107-8832	BENOR FERNANDES ALMEIDA	13/02/1976	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9967-8319	DIENE BENTO RAMOS	13/09/1989	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-7839-8994	EDCARLOS CHOTA MARTINS	25/01/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7250-9284	FABRÍCIO DA SILVA BRANDÃO	27/09/1980	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0993-8469	FRANCISCO FORTES MARQUES	27/07/1958	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
2025-5624-3115	JOSE FRANCISCO MELO CAMPOS	01/12/1975	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0120-5782	LEONARDO CHOTA AGOSTINHO	28/07/1988	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50

Centro Mun. Ed. Inf. Saberes Indígenas Deatüna Prof. Dária Gabriel Quirino

Educação Infantil.

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8730-8189	AMÉRICO RAIMUNDO SEBASTIÃO	14/04/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9340-8952	ANDRESSAN ROSENDO ABELAEZ	15/09/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0189-5842	CLEBEM BATALHA JORGE	05/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0405-3431	CRENIRA PIO BELIZARIO	03/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40
2025-7880-5633	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0290-6278	ELIZETE FERNANDES MARTINS	11/07/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0265-4108	INARA GALDINO AIAMBO	19/04/2001	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0620-9106	MAIARA TORRES DOS SANTOS	24/07/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7263-4208	MARILIA FÉLIX SEABRA	22/08/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0458-1405	MARLETE ALMEIDA PARENTE TICUNA	14/10/1998	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-0455-5107	MARLY PINTO FÉLIX	17/11/2001	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0271-6767	NEISOMAR MARTINS FÉLIX	14/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0135-8863	NELI GALDINO AIAMBO	27/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-0457-9088	NORMA MENDES FERNANDES	02/12/2000	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0458-5021	RONALDO SEBASTIÃO MANOEL E MANOEL	30/06/1998	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0578-4355	ROSEMARY RAMOS LOURENÇO	18/08/2000	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0449-5618	ROSILEIDE ARAPASSO ALMEIDA	16/08/2000	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0458-7352	RUBINHO PEDRO AIAMBO	23/06/2001	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0458-8269	SABRINA AIAMBO DE OLIVEIRA	08/09/2000	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0170-3806	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50

Professor de Movimento. Eu, o outro e nós - Educação Infantil

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0458-7458	AURANY FERNANDES MARTINS	04/10/2000	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0387-3440	JOSIA ROQUE DO CARMO	23/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-0031-3220	NILSON RAMOS LOURENCO	05/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

E. M. Indígena Bom Pastor I

Ens. Fundamental 1º ao 5º ano

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0191-8149	LO GOMES PINTO	27/06/1987	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9971-2037	ORNAN GOMES PINTO	12/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

E. M. Noguepatau

Ens. Fundamental 1º ao 5º ano

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0510-4845	EGSON ALBINO GABRIEL	20/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95
2025-0574-3261	SIMEKSON NOGUEIRA GERALDO	17/08/2004	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50

E.M Indígena Adélia Joaquim Betchiina

Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9995-3642	JONAS PEREIRA JULIÃO	12/10/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8069-3749	MELSKIEKE LIMA INACIO	28/06/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0290-7587	SILVIO MANOEL MARTINS	09/04/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7327-6006	VALTER LIMA INACIO	08/03/1975	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7360-5202	VICENTINO PEREIRA MANDUCA	06/10/1975	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0441-5690	MARLUCIA RAMOS FERNANDES	09/03/1998	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-6800-3835	OTONIEL LIBERATO MARICAUA	06/08/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0317-4311	NANCY FERNANDES RUFINO	25/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade (Total: 1)							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0271-7986	MAX FRANCISCO ROZENDO	18/03/1992	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9785-1079	NAIR FERREIRA GUEDES	19/12/1987	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7081-9784	ADMILSON BIBIANO PEDRO	15/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9794-9128	LIDIO MENDES FERNANDES	07/11/1987	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0389-5872	NATANAEL FELIX RAMOS	30/10/1993	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9535-3241	SAMUEL LEANDRO NICANOR	18/12/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Dom Pedro II (Total: 6)							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0448-3953	EDMAR MANOEL LUCIANO	24/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0860-5098	MARJORI CRUZ PINTO	11/09/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0358-9023	ROSENEY FIDELI ARAUJO	27/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0801-4262	SOLANGE FIDELI MOÇAMBITE	25/08/2004	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
E. M. Indígena Ebenezer (Total: 41)							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0035-3329	FERNANDA PACAIO CHUNHA	25/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-8603-5596	JUSARA DE ALMEIDA VASQUES	13/07/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0274-8092	KEITHY FERNANDES SALVADOR	01/04/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0070-7028	LEYDA PINTO FELIX	06/04/1991	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8268-1069	LINDA FELIX FERNANDES	01/12/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0448-3137	ODILENE ALFREDO FELIX	28/02/2001	0,00	0,00	0,00	1,05	1,05
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0189-7067	ANTONIO MARIANO PAA	19/05/1992	0,00	0,00	0,00	1,30	1,30
2025-8732-8902	ELITON FERNANDES BASTOS	31/12/1981	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-6607-2335	ELIZETE MOURA GOMES	05/05/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9746-3290	JO CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0717-6029	LEIDIANE ALFREDO DOS SANTOS	29/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,55	0,55
2025-9387-5288	LINICIA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	12/11/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9391-4841	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8641-7090	ISINEIDE VASQUES SALVADOR	04/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0150-8202	KEONYS PEREIRA BASTOS	12/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-6428-5609	MARIA ZELI FLORES PINTO	18/03/1973	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0402-2714	ODACIO SUSANA BASTOS FILHO	18/02/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9961-6487	ELIZEU ALONSO MANOEL	15/12/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5447-1922	EULEM RAMOS DIAGUIA	20/10/1984	1,00	0,00	0,00	1,40	2,40
2025-0349-8432	JHENNY ANDREIA PERES LEÃO	17/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-7720-2000	NADILENE FERNANDES PINTO	16/05/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0094-4347	VALDEX FERNANDES PINTO	28/04/1988	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Professor Mediador da Educação Especial							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7179-6159	LUZIA JULIO PEREIRA	22/02/1974	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
E. M. Indígena Estevão Miguel Tchairecu							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0389-7883	ANTONIO CELSO LUCIANO RUFINO	21/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-7180-9798	MARIA NICANOR AUGUSTO	05/12/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9776-7101	VANDERLEY EMILIO AUGUSTO	15/09/1987	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
E. M. Indígena Leandro Moçambite Taremucu							
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8019-6060	ALCIMAR GUEDES DO CARMO	05/12/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0723-9920	ARQUEONEY ARAUJO DA SILVA	17/07/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9536-8896	ELVIS TORRES DAVILA	05/02/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0175-5081	EMILSON IRINEU MOÇAMBITE	10/08/1991	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0199-1918	GABRIEL RAMOS MARTINS	04/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7454-6304	MARCELIO TOMAS MARCOS	07/03/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7268-2686	JOAO FIDELIS LUCIANO	01/06/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50

2025-8130-5787	LEVI MOCAMBITE	02/07/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9955-5073	MARDÔNIO LUCIANO MARTINS	16/08/1989	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8047-2330	JONAS LUCIANO FIDELI	17/11/1982	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8053-6708	MARLUCIA ARAUJO	30/05/1980	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9616-7029	BLADO LOURENCO RAMIRES	30/11/1992	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8715-5186	LAUSER LUCIANO MARTINS	06/08/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Leonílio Clemente Mepawecu							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0155-5620	DIANA CHOTA MARTINS	29/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0138-7574	EZIO GASPAR DOROTEIO	27/06/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7676-2230	RAIMUNDA RIVERA GONCALVES	12/08/1966	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Maravilha							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8148-9486	MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	15/10/1981	1,00	1,50	0,00	1,50	4,00
E. M. Indígena Ngenetuuu							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0169-8854	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-9389-3826	NEUZA MARTINS INACIO	27/10/1986	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-0335-1356	ZAINA GASPAR ELIZARDO	03/03/1997	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Ngutapa							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9368-3104	ALCIMAR BRUNO LUCIANO	10/04/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0164-2038	FABIO ROQUE PINTO	03/07/1993	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0389-2883	JHONY FIRMINO GERALDO	07/02/1998	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0587-1854	LILIANE GERALDO FIRMINO	02/04/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0387-2600	NOGINEL TEODORO FIRMINO	20/07/1999	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0208-7340	ADRIANA GERALDO FIRMINO	29/04/1994	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0080-6341	NILZETE FERREIRA SANGAMA	08/04/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8535-4488	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0079-9752	NEBIAS RAMOS PERES	28/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0410-9626	EDUARDO JUVENTINO DA SILVA	03/07/2002	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0136-1340	MARCIA FIRMINO GERALDO	16/08/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-6281-9295	JUSUE ALFREDO NORIEGA	11/12/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Novo Paraíso							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0352-9205	JOÃO PARENTE GERALDO FILHO	16/11/1997	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Novo Porto Lima							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0265-2161	MONIQUE INÁCIO CLEMENTE	31/08/1997	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0154-2050	ALVARO CRUZ PINTO	02/09/1992	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0387-9623	EDILSON AIAMBO JOAQUIM	19/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0170-8588	GEOVANI INACIO CLEMENTE	18/07/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-6099-2475	CRISTINA MARIANO CLEMENTE	09/05/1974	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9881-5463	AGILSO NORIEGA FELIX	05/12/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8182-4572	ROBSON CORDEIRO PEREIRA	21/07/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Estrangeira - Espanhol							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0370-7840	SERGIANE RAMOS SOARES	22/02/1999	1,00	0,00	0,00	1,35	2,35
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0475-1793	ELIANA ESTEVAO RAMOS	12/09/1998	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95

Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0265-1452	NEIZE LAURA DE LIMA DEVEZA	05/08/1996	1,00	0,00	0,00	0,95	1,95
2025-8826-3196	RAEL RIBEIRO MENDES	05/07/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5464-4878	ROBISON ANTONIO MARIANO	28/05/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E. M. Indígena Osório Duque Estrada							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0358-9317	ADAUTO TOMÉ CAIÇARA	29/03/1993	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85
2025-0057-2040	DENISE CRUZ FARIAS	24/03/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0370-1295	ELIZANGELA DOS SANTOS DA SILVA	07/02/2001	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0543-7785	KETLEN KASSE LAURIANO ALMEIDA	20/12/2001	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0338-7796	ALDAIR ALBINO LUCIANO	04/08/1997	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0047-6327	CRISTOVÃO JOÃO PEREIRA	07/02/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7862-7594	DENIZIU ARAUJO PERES	09/11/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0492-7949	FELIPE MARCIO LAURENTINO COELHO	16/03/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9967-8635	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9361-1771	REGINALDO AIAMBO PACAIO	12/02/1980	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9383-9650	ABRAO GONZAGA CLAUDIO	21/12/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-3374-5833	PAULO GUEDES FARIAS	03/07/1963	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8656-7041	RAIMUNDO JOSUÉ ALFREDO FERNANDES	22/09/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0205-5365	SIMÃO MANDUCA PEREIRA	06/04/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7360-5972	DOMINGO ALEXANDRE BATISTA	05/12/1976	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0663-6823	DENILSON ALBERTINO PEREIRA	05/03/2001	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-8624-5573	FABIO JUNIOR FELIX FERNANDES	07/01/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
E. M. Indígena Pedro Alves							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0483-8278	EUVANIA MARRIQUE BENTO	05/06/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7475-1053	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	10/08/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0147-5302	KEILA PEREIRA ALBANO	17/08/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0042-5346	MANOEL BENTO DA SILVA	12/06/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0384-3808	ROGER CAICARA ALBANO FILHO	24/08/1996	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0155-3171	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7263-8588	MOISES RICARDO MANOEL PINHEIRO	02/07/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0362-8868	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8605-4570	SILVIO HONORATO PINHEIRO	29/09/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-5383-5536	LEVI FERNANDES PINTO	13/04/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7622-5796	MARIA BENEDITO FERNANDES	18/06/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9874-8319	VITOR RAMOS JULIÃO	25/05/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0311-9243	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0198-9670	DAVI GOMES MANUEL	01/04/1993	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
2025-6340-8751	ELITON MARTINS GABRIEL	05/04/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-5663-1955	ALDINO ALFREDO NORIEGA	12/04/1972	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0148-5903	FERNANDES SAMIAS DE LIMA	17/02/1992	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0167-7744	GILTON AIAMBO CAMPS	01/01/1981	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-8584-6336	LUCIANE BELIZARIO NOGUEIRA	31/01/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0086-5063	MARIA SAMIAS DE LIMA	30/09/1989	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0169-6174	NEI GOMES GUEDES	06/06/1990	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0243-1677	VAGNO COELHO PINHEIRO	16/05/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Porto Cruzelinho							
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0052-3911	DAILDO PEREZ DE SOUZA	20/02/1989	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0144-7205	FÁBIO DE SOUZA SALVADOR	20/04/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0131-9203	GERMILIO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0376-6502	OZENIA ANTÔNIO HORÁCIO	24/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0298-5779	VALDIR ÂNGELO MANDUCA	03/06/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7920-5434	ADRUALDO DE SOUZA RAMOS	10/03/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-1302-2591	CHRISTIANO PINHEIRO RAMOS	29/09/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8937-1705	DAYANNY PERES DE SOUZA	14/06/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8135-7066	EURITANIA FRANCO MESTANCIO	04/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7026-7192	FRANCISCO FILHO DE SOUZA	22/07/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0414-5040	JONANTAN RODRIGUES GUMAN	26/11/1997	0,00	0,00	0,00	1,40	1,40
2025-7015-5633	JOSÉ ARAÚJO RAMOS FILHO	08/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0385-4446	JUMARA MARIANO DE SOUZA	07/01/1997	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0072-2354	SAMUEL RAMOS ARAÚJO	28/07/1987	0,00	0,00	0,00	0,20	0,20
E. M. Indígena Prof. Delmiro João Félix ‘Yi’ Ápachicu							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0070-5341	LUCIVANE BELIZARIO NOGUEIRA	29/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8643-2561	MARILENE SAMIAS FORTE	27/06/1987	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0248-6366	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7975-7424	GILBERTO SAMIAS PARENTE	06/10/1982	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0458-6895	NEY BELIZARIO NOGEURA	06/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0229-5458	RONILSON ALWE ALMEIDA	09/11/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0236-1279	VALDSON PEREIRA JULIAO	31/07/1991	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0110-2647	ZENILDA FELIX CAETANO	15/02/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0233-8072	MODESTINO PEREIRA JULIÃO	22/01/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8415-5945	JOÃO BONIFACIO MOACA	22/07/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0400-7447	ELIZIVAL BELIZARIO NOGUEIRA	14/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0169-7837	MARIA DE FATIMA BONIFACIO FERMIN	05/06/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0190-1836	NILSON MARCOS LUCIANO	21/11/1991	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8020-5873	REINALDO TORRES CORDEIRO	16/08/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8070-7248	LIBELINO FELIX CAETANO	25/03/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
E. M. Indígena Professor Dere’ecu							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0370-3286	CAIO DE SOUZA	13/03/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0198-4955	EUGÊNIA DA ROCHA PEREIRA	26/05/1995	1,00	0,00	0,00	1,05	2,05
2025-9267-4529	FRANCISLANE EMILIO DE SOUZA	19/01/1986	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-9967-4720	HELIVANEI FERREIRA SINTRAS	16/03/1986	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-0326-8172	LIDIANA DE SOUZA ROCHA	08/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0298-5478	NATALIA MARIANO DE SOUZA	16/12/1994	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0493-5195	ALISSON LARANHAGA SALVADOR	01/05/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E. M. Indígena Professor Juvenal Lisbão Galdino Meraucu							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8274-5433	DIONISIA BASTOS DE ALMEIDA	16/03/1982	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0317-9574	TATIANA JULIÃO INÁCIO	24/10/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0246-5262	ALEXSANDRO RAMOS DA COSTA	10/04/1999	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
2025-0387-6646	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	0,00	0,00	0,00	0,35	0,35
2025-0565-5761	JONILDO PINTO FRANCISCO	13/11/2002	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9598-7707	HELI ALVES INÁCIO	17/07/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0291-2941	JAIME RAMOS LUCAS	05/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0133-9662	OZANIR ARAUJO PINTO	29/03/1991	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7074-5002	GEREMIAS INÁCIO CANDIDO	14/11/1980	0,00	1,50	0,00	1,50	3,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0341-9708	RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA	16/11/1992	1,00	0,00	0,00	0,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8102-7946	EVANILDO ALMEIDA FERNANDES	15/12/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0238-6837	VALDECI ESTEVAO RAMOS	06/11/1995	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Raimundo Carneiro Aiambo							
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0274-7735	ALCEMIR ABECA GRANDE	25/02/1994	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8804-8881	ALCIMAR CARNEIRO FELIX	01/08/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7980-1987	ALCINEIS EMILIO BATISTA	28/12/1973	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50

2025-7536-8978	ALDENEI FERNANDES TORRES	28/12/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9995-4316	ARLINDO BATISTA AUGOSTINHO	04/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-0275-6423	BRUNA RAMOS GOMES	21/06/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0168-6604	DANILDA BRUNO FIDELIS	09/11/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-3109-4599	ELIAS AUGUSTINHO ABELAEZ	19/07/1968	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-3109-5774	ELIZIO FELIPE DE ALMEIDA	03/07/1968	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8442-9991	GEREMIAS GABRIEL FERNANDES	23/03/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0402-8391	JESUS CAETANO FANÁRIO JUNIOR	07/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,85	0,85
2025-0156-4402	JOMARA FIDELEIS FELIX	02/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0217-2519	JOSIANE BASTOS GABINO	09/05/1993	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0290-2267	LIDERCÉLIO ARAÚJO PARCIA	01/04/1997	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
2025-0531-4340	LUCICLEIA PEREIRA ALEXANDRE	03/09/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7506-4207	LUCINEI HAIDEN PEREIRA	27/12/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8497-5812	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7181-7033	MENESIO MENDES MANOEL	15/06/1980	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0458-3033	MICHEL PEDROSA AIAMBO	31/12/2001	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0541-3551	ROMERIO JUMBATO ALBINO	12/07/1997	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0105-4231	TATIANA GALDINO AIAMBO	26/06/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7218-5561	TAVARES MARTINS GUILHERME	05/01/1973	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0387-9747	VANESSA LITO MANDUCA	18/07/1998	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-6856-5223	WANDERLEY FERNANDES AIAMBO	18/08/1976	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7211-2412	ALVARO AGOSTINHO COELHO	18/04/1975	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0169-4027	DEUZA ENEIDA FELIX COELHO	20/01/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0073-9944	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	14/02/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-5741-6357	ABELARDO MARTINS LOURENÇO	08/02/1967	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8482-2158	CARLOS ALBERTO SOPLIM VILLACORTA	03/10/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0486-6545	EDVILSON RAMOS LOURENÇO	05/06/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7415-1263	GIVANILDO FERNANDES TORRES	06/10/1978	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7048-6622	CRISTOVÃO AGOSTINHO COELHO	23/07/1981	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7536-8375	DAVI FELIX CECILIO FILHO	18/03/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0157-7515	FRANCKSON CARNEIRO FELIX	01/12/1992	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0132-8894	GLAUCIENE GOMES CARNEIRO	14/04/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-6301-2258	NIUZA CRUZ RAMOS	09/03/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – História							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-6564-2089	LUCINEIDE ANDRE PEREIRA	04/01/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-4646-9758	NILDA ALONSO MANOEL	02/08/1967	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7186-4890	ANCELMO BELIZARIO FELIX	04/11/1981	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7646-4351	CREUZA GABRIEL FERNANDES	14/07/1973	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0259-6913	MILANE PEDRO AIAMBO	08/05/1999	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-6833-5813	ANITA BATISTA FELIX	24/06/1976	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7517-8780	AURICELIA GOMES AIAMBO	11/11/1978	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5284-4754	EDSON BASTOS FLORENTINO	08/03/1983	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0274-7605	ELIETE ROSENDO ABELAEZ	20/12/1992	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-0020-2181	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7535-8436	LUCINEIA MARCOLINO MANOEL	08/09/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7345-3188	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	22/04/1981	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2025-6414-5289	MANOEL AGOSTINHO COELHO	17/12/1979	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-8765-3685	NILDO RAMOS PEREIRA	29/12/1993	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0017-4459	RENATO AGOSTINO AIAMBO	24/03/1988	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-4450-5981	ESAU ANDRE FLORENTINO	20/08/1972	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7663-1485	FATIMA ALVES PEDROSA	04/04/1981	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0390-6734	LENIR FLORENTINO ANGARITO	22/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-6017-2229	ROOLTEMBERG FERREIRA DOS ANJOS	03/01/1979	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7069-4864	SUELI AGOSTINO AIAMBO	16/01/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
E. M. Indígena Roberto de Almeida							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0070-5354	ALEX FELIX MARTINS	30/07/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7581-5217	ARTEMISA BASTOS DE OLIVEIRA	20/07/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0169-4109	EDISSA TOME RAMOS	10/09/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-8876-2211	HURIAS LIBERATO MARICAVA	04/12/1981	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0272-2517	KATIANA DE OLIVEIRA MANOEL	09/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
2025-7667-4466	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0255-4984	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-5984-1483	PAULO AGOSTINHO MENDES	06/08/1972	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0132-1920	PAULO TOMÉ MENDES	17/06/1990	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
E. M. Indígena Santos Dumont							
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0350-9488	ELOY BASTOS MOCAMBITE FILHO	15/03/1991	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0302-7846	GEVALDO PINTO FELIX	08/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Geografia							

Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7180-5297	MARIA LUIZA CANDIDO DIQUE	09/08/1974	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7327-3509	FELIPE FERNANDES JUANICO	10/04/1977	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-7382-7152	MESSIAS EMILIO AUGUSTO	20/11/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
E. M. Indígena São Luís							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9967-3893	MARILIA SANGAMA DE ASSIS	02/04/1990	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0045-7144	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-7183-4294	STEFHANE BAGATINI RAMOS DOS SANTOS	10/05/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Escola Municipal Ind, Antiri Awanari Tsamia							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0372-4605	RAQUEL AIAMBO DOS SANTOS	12/07/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-7720-3251	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0356-6176	WANDERLANIA SAMIAS GARCIA	10/08/1996	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0336-1427	JESSÉ CEZÁRIO DE SOUZA	04/06/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9581-1568	JOZENILDO AIAMBO DOS SANTOS	11/05/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0357-8642	TATIANA SAMIAS MAPIAMA	30/01/1997	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0351-4502	FRANCISCO PACAIA AICATE	08/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0315-6476	AMELIA RUTH ALMEIDA OLIVEIRA	14/11/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
2025-0351-2522	MAIARA SEBASTIAO MACEDO	03/03/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-9625-4261	NATÁLIA PRISCO BEZERRA	25/12/1995	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9967-7770	MARIO PERES MAPIAMA	08/02/1985	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Escola Municipal Ind, Kunumi Aliança							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0086-6326	CARMEN ROSA DIAS DE ASSIS	30/08/1990	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
2025-0044-8858	JEINY PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-9413-3062	NICER MOÇAMBITE FALCÃO	09/11/1987	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano – Língua Indígena							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8731-6187	FILOMENA CHOTA RODRIGUES	09/09/1980	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 1º ao 5º ano							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-9297-3987	ABNER PEREIRA MOCAMBITE	24/05/1986	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0030-3623	EZEQUIAS PEREIRA CURICO	13/03/1988	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95
2025-0278-6253	GERUZA IUMBATO ALBINO	20/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025-0147-5855	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Artes							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0045-2617	ISAQUE FERNANDO PACAIO TANANTA	14/10/1986	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Ciências							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8611-5905	ANA HELL AINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-0310-1391	MARCELO DE SOUZA ROCHA	27/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,45	0,45
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Conhecimentos Agroambientais e Sustentabilidade							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-7384-3135	CHEILA ALVES DE FREITAS	16/04/1982	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Educação Física							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0613-9289	ANA FLÁVIA MACIEL GOMES	12/02/2001	0,00	0,00	0,00	0,50	0,50
Ens. Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-8378-4713	PLÍNIO LOMAS DE CAMPOS JUNIOR	22/06/1983	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50
2025-8071-1315	SIMAO PEDRO PEREIRA CURICO	09/05/1984	1,00	0,00	0,00	1,50	2,50
Escola Municipal Ind. Uka Ukuarin							
Educação Infantil							
Nº Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Esp.	M.e	Dr.	Exp. P.	TOTAL
2025-0053-6176	ELISANDRA MARICAUA CORDOVA	27/11/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benjamin Constant/AM, 23 de janeiro de 2026.

ODILENI BINDÁ BRAULIO

Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:3022F1AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP/CML/PMC

No dia 22 de janeiro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP/CML/PMC**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1) EMPRESA VENCEDORA: C. O. COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.019.509/0001-40, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	150	Unid.	BOLSA DE TINTA EPSON R04L BLACK PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790	Epson	R\$ 540,00
2	150	Unid.	BOLSA DE TINTA EPSON R04L YELLOW PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790	Epson	R\$ 580,00
3	150	Unid.	BOLSA DE TINTA EPSON R04L MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790	Epson	R\$ 580,00
4	150	Unid.	BOLSA DE TINTA EPSON R04L CYAN PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5790	Epson	R\$ 580,00
5	150	Unid.	CARTUCHO EPSON 748XXL BLACK PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-6590	Epson	R\$ 510,00
6	150	Unid.	CARTUCHO EPSON 748XXL YELLOW PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-6590	Epson	R\$ 549,00
7	200	Unid.	CARTUCHO EPSON 748XXL MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-6590	Epson	R\$ 549,00
8	150	Unid.	CARTUCHO EPSON 748XXL CYAN PARA IMPRESSORA EPSON WORKFORCE PRO WF-6590	Epson	R\$ 516,00
9	200	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 122 BLACK	Epson	R\$ 122,00
10	150	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 122 COLOR	Hp	R\$ 109,90
11	200	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 60B BLACK	Hp	R\$ 137,00
12	250	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 60B COLOR	Hp	R\$ 128,00
13	150	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 61 BLACK	Hp	R\$ 136,00
14	200	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 61 COLOR	Hp	R\$ 111,00
15	250	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 662 BLACK	Hp	R\$ 128,00
16	150	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 662 COLOR	Hp	R\$ 91,80
17	150	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 664 BLACK	Hp	R\$ 94,00
18	150	Unid.	CARTUCHO HP DESKJET 664 COLOR	Hp	R\$ 93,00
39	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP 80A / 05A	Hp	R\$ 59,43
40	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP CB435A / CB436A / CE285A	Hp	R\$ 53,12
41	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP CE255A	Hp	R\$ 174,13
42	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP CE278A	Hp	R\$ 174,45
43	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP CE312A / CE311A / CE310A	Hp	R\$ 173,15
44	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP CE313A / CF353A	Hp	R\$ 59,43
45	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP CE505A / CF280A	Hp	R\$ 76,07
46	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP HT505A	Hp	R\$ 118,93

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 22 de janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita

DAVID PADILHA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor da Ata de Registro de Preços

C. O. COSTA LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9F124138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP/CML/PMC

No dia 22 de janeiro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP/CML/PMC**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1) EMPRESA VENCEDORA: R R SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.698.208/0001-10, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.
19	300	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR BLACK 70 ML	Epson	R\$ 81,00
20	300	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR YELLOW 70 ML	Epson	R\$ 80,00
21	300	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR MAGENTA 70 ML	Epson	R\$ 80,00

22	300	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR CYAN 70 ML	Epson	R\$ 80,00
23	200	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR BLACK 500 ML	Epson	R\$ 150,00
24	200	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR YELLOW 500 ML	Epson	R\$ 150,00
25	200	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR MAGENTA 500 ML	Epson	R\$ 80,00
26	200	Unid.	TINTA UNIVERSAL EPSON BULK INK COLOR CYAN 500 ML	Epson	R\$ 168,00
27	150	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR BLACK 70 ML	Hp	R\$ 140,00
28	150	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR YELLOW 70 ML	Hp	R\$ 167,00
29	250	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR MAGENTA 70 ML	Hp	R\$ 166,00
30	150	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR CYAN 70 ML	Hp	R\$ 91,00
31	150	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR BLACK 500 ML	Hp	R\$ 171,00
32	250	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR YELLOW 500 ML	Hp	R\$ 149,00
33	150	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR MAGENTA 500 ML	Hp	R\$ 134,00
34	150	Unid.	TINTA UNIVERSAL HP BULK INK COLOR CYAN 500 ML	Hp	R\$ 138,00
35	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2370	Brother	R\$ 178,00
36	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060	Brother	R\$ 156,00
37	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 3442	Brother	R\$ 190,00
38	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-750 / TN-780	Brother	R\$ 216,00
47	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP PRO 200 COLOR M251 BLACK	Hp	R\$ 200,00
48	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP PRO 200 COLOR M251 CYAN	Hp	R\$ 276,00
49	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP PRO 200 COLOR M251 MAGENTA	Hp	R\$ 204,00
50	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP PRO 200 COLOR M251 YELLOW	Hp	R\$ 188,00
51	250	Unid.	TONER COMPATÍVEL HP Q5949A / Q7553A	Hp	R\$ 147,00
52	150	Unid.	TONER RC SP3500N/ SP3510DN / SF / SP377SNWX	Ricoh	R\$ 263,00
53	250	Unid.	TONER COMPATÍVEL PANTUM ELGIN PB - 211EV	Elgin	R\$ 190,00
54	190	Unid.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML - D2850B	Samsung	R\$ 213,00
55	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML-2165 / MLT-D101S	Samsung	R\$ 165,00
56	150	Unid.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111S	Samsung	R\$ 200,00
57	200	Unid.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG PRO XPRESS MLT D204-E	Samsung	R\$ 290,00
58	180	Unid.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG XPRES MLT D204-E	Samsung	R\$ 270,00
59	250	Unid.	TONER KYOCERA TK1175	Kyocera	R\$ 173,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Careiro/AM, 22 de janeiro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor da Ata de Registro de Preços

R R SILVA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E2ED9887

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Obras, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ALCEMIR LOPES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
ALLAN CASTRO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
CERITA MIRANDA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
DIEGO NAPOLES SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIETE RAMOS DE LIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
ELIJELCI FERREIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
ERISON ALMEIDA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERLANILSON DE OLIVEIRA TORRES	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
GELCINEY DE CASTRO AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
JACKSON ALENCAR DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSIMAR DE SOUZA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
OZIMAR DA SILVA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
PEDRO MARCIANO LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAFAEL PERES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAMISSES ZEFERINO FLORES AZEVEDO	ASSESSOR TÉCNICO DE CHEFIA
ROMILDO LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RONALDINHO COSTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DFC25A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003, para exercerem os cargos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
ABRAHAO AMORIM DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ADEVAN FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ADRIANA DE MORAES PRAIA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
AGARSERGIO FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
AGNALDO DE LIMA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
AGNO SILVA DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
AILTON DA SILVA MAGNO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALANIZIO BANDEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALCIONE SALES DOMINGOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALDEMIR PACHECO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALDENEIR SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALESSANDRO BATALHA CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ALZIRA MAFRA DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANA LUCIA DA COSTA MENESES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANA PAULA SILVA AMAZONAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANDERSON DE OLIVEIRA SERDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANSELMO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ANTONIO TOMAIS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ARY DOS SANTOS FABA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
AULINEY ARANTES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
BISMARQUE GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CARLOS RAULINO DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CEZAR MOIZES MENEZES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CLAUDIO JUNIOR LESSA DA GAMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CLAUDOMAR NUNES BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CLODOALDO GARCIA DE CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
COSMO OLIVEIRA DE AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
CRISTOVAO DE OLIVEIRA MORAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DAIANE MORAES DA CRUZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DAILIANE RODRIGUES DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANIEL SANTOS DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DANIELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DENILZA TENAÇOL DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DEUCIMAR GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DEUSDETE LOPES DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
DISMARQUE DOS SANTOS SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDEILSON CAVALHEIRO MESQUITA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDEZIO DOS SANTOS TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDILENE DOS SANTOS QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDINHO REIS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDINIO PRAIA DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EDMAR JOSE DA GAMA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELANE FERREIRA VALENTE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELANQUES NOGUEIRA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIAS DE ABREU PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIENE SANTIAGO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIEZIO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIEZIO SENA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIVALDO LOPES MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ELIZANE DA SILVA JACOMO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ENELIAS DA SILVA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERICA DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERIVONE PORTO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERLEANE SILVA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ERNANDO PEREIRA DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ETEVALDO JOSE DE SOUZA BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EUCIDOMAR FERNANDES PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EURISVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
EVANDRO SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FABIO DA SILVA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FABIO DE OLIVEIRA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FABRICIA GUIMARAES MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

FERNANDA SILVA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FERNANDO DANTAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FLAVIA DA SILVA AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FLAVIO COSTA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FLAVIO DE ARAUJO BONFIM	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCINEY MARQUES CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO ARAUJO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO DA SILVA AMORIM	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO HEDER TAVARES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
FRANCISCO SATURNINO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GABRIELE VARGAS DEONIZIO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GEFITAR FREITAS DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GERALDO ARAUJO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GERMANO FAGUNDES PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GESONI LIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GILMARA BARBOSA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GIVANEI JOSE ANDRADE GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GIVANILDO SOARES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
GLEICIANE MARIA VIEIRA VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
IGOR LIMA FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ISAIAS GOMES DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAILSON ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAIR AMORIM DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAIRTON DE SOUZA NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAKSON DE SOUZA BARATA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JANAINA BARBOSA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JARISMAR GOMES TINOCO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JAVE PEGO AREQUES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JENQUEILO DA SILVA PANTOJA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JHONATAS NOGUEIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOAO GUEDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOAO PAULO OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOAO TABOZA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOCIR SILVA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JONAS SILVA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JORCIANE OLIVEIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JORDANA VIEIRA NASSUR	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE ANDERSON POSSIDONIO ALVES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE AUGUSTO BARRETO FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE IRENO MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE JURIMAR MACHADO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE LENILSON SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE LIMA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE MARIA DE ARAUJO FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE PEREIRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE RIBEIRO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSE WILSON DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSIANE LIMA DA ENCARNACAO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOSINEIDE DA SILVA SOBRINHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JOZIANA MOREIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JUCELIR DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
JULIANO CESAR DE JESUS SOUTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
KLAYRTON RENAN ALVES MARINS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LENILDO MOREIRA DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEONARDO GOMES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LEONCIO BERNARDO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LILIANE DE SOUZA DIAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUCIA DA COSTA AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
LUZINETE LIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MANOEL EDMAR DA SILVA SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MANOEL FERNANDES DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MANOEL RAIMUNDO GONÇALVES BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARCELO LUIZ ARAUJO DA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARCIO NUNES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA MORAES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA DE JESUS DA SILVA DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA DIONE RAMOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA HELENA MONSAO MENDES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA JEOVANA MACIEL DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIA WILLANE SOUZA E SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
MARIETE GASPAR QUEIROZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NAYARA LACAIVE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NELSON DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
NERIANE DA SILVA ELESBAO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ODAILA BRASIL DO AMOR DIVINO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ONEDIA ARAUJO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ORIVAN RODRIGUES FRAZAO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
OSNETE VIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
OZANILDO FREITAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
OZEIAS PEREIRA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
PEDRO WALDINER DA SILVA BRITO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
QUEDIMA DANTAS CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAECLIFE SENA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAILSON DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO JHON SILVA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAIMUNDO ZANILDO CALDAS VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAINESSON DOS SANTOS PROTASIO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RAQUEL DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
REGINALDO DE SOUZA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
REINIANO SIMOES CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RENATO AZEVEDO DE LIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RICARDO SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RONAI AMORIM DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RONALDO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RONEI DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
RONEISSON PINHEIRO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROQUE DOS SANTOS GAMA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSIANE SOUZA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ROSINETE MOREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SABRINA MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SEBASTIANA DA ROCHA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SEBASTIAO RABELO GONCALVES FILHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SEBASTIAO REIS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SILVANA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SILVANETE PEREIRA MORIZ	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SIMIAO PEREIRA DE CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
SINEY BATALHA AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
THAMILLYS DA SILVA NUNES	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
TIAGO MINERVAL LINO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALDEIR DA SILVA CORREA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
VALDETE PERES CARVALHO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WALDIR FREIRE FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WILSON PAIXAO DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
WITOR SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL
ZENAIDE NUNES DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CC2A7E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1224, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o pleito 2025/2027 e outras providencias.

O Prefeito do Município de Coari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78. VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 652/2015, revogada pela Lei Municipal nº 794/2023 que dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Coari-AM;

CONSIDERANDO a necessidade da substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Coari, conforme Título II, cap. I, Art. 85, I, II e art. 87, que trata do mandato do integrante do conselho;

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os membros representantes (titulares e suplentes) da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e os representantes da Sociedade Civil União Municipal dos Estudantes de Coari – UMEC pela OSC Pequeno Nazareno na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pleito 2025/2027, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar do período 22 de julho de 2025 a 22 de julho de 2027:

ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO
01	Titular: Maria José Lima Rocha Suplente: Josilane Lima da Rocha	PESTALOZZI
02	Titular: Marduce Pereira Marques Suplente: Francisca Cleide Viana da Silva	Pastoral da Criança (Paróquia de Sant'Ana)
03	Titular: Ruth Pereira Melo Suplente: Michele de Souza Belém Fernandes	Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEADAM
04	Titular: Ezivânia da Silva Lira Suplente: Leiquiane Rodrigues da Silva	União dos Povos Indígenas de Coari Amazonas - UICAM
05	Titular: Maria Rosa Amaral da Silva Suplente: Rodrigo Paiva de Souza	OSC Pequeno Nazareno
06	Titular: Urlândia Alves de Oliveira Suplente: Rozilane Balbino Amazonas	Cáritas da Diocese de Coari
07	Titular: Elijane Ferreira de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social

	Suplente: Eloíza Ribeiro de Souza	
08	Titular: Vania de Menezes Rodrigues Suplente: Ranilson Silva Damasceno	Secretaria Municipal de Saúde
09	Titular: Naila de Oliveira Gusmão Suplente: Edna Muniz Pereira	Secretaria Municipal de Educação
10	Titular: Harlesson Martins Barbosa Suplente: Francy Emely da Silva Pereeira	Secretaria Municipal de Esporte
11	Titular: Maria de Nazaré Monteiro Viana Suplente: Schuayna Dantas de Oliviera	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
12	Titular: Maria Lucia Pereira Martins Suplente: Girlane Monteiro Viana	Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de novembro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E09F6568

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026**

Ata de Registro de Preço nº **005/2026**. Pregão Eletrônico nº **004/2026**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral e gelo comum, destinados a atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, bem como de todos os órgãos e serviços públicos vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **23/01/2026**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: **EUCLINGER BEZERRA DE PAULA LTDA**, CNPJ sob nº 59.437.664/0001-65

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	UND	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, retornável, tipo Polietileno/PET ou Polipropileno/PP ou Policarbonato, transparentes e devidamente lacrado. Prazo de validade de acordo com a Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral, n. 387 de 19 de setembro de 2008 e n. 358 de 21 de setembro de 2009 e demais condições previstas em contrato e legislação específica vigente.	31.020	R\$ 6,40
2	PCT	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 2 litros. Pacote contendo 9 (nove) garrafas de 2 litros, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.	996	R\$ 17,20
3	PCT	Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 350 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 350 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.	3.588	R\$ 11,00
4	PCT	Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 350 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 350 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.	3.588	R\$ 14,40
5	KG	Gelo comum, produzido a partir de água potável, cristalino. A água utilizada na produção do gelo deve ser potável, de acordo com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as normas do Ministério da Saúde.	5.000	R\$ 2,25

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas.

JEIMESON CALDAS LIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:32B298DB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.027/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 16 de janeiro de 2026.

Ratifica, republica e convalida a Lei Municipal nº 542/2010, que institui o Código Tributário do Município de Humaitá, e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica ratificado e expressamente reconhecido, para todos os fins de direito, o conteúdo normativo da Lei Municipal nº 542-GAB/PREF, de 23 de novembro de 2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Humaitá.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 542-GAB/PREF, de 23 de novembro de 2010, passa a ser formalmente publicada e republicada, em seu inteiro teor, na forma do Anexo Único desta Lei, para fins de publicidade oficial, eficácia normativa e segurança jurídica.

Art. 3º. Ficam convalidados, com fundamento nos arts. 23, 24 e 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, todos os atos administrativos, tributários, fiscais e financeiros praticados com base na Lei Municipal nº 542/2010, desde o início de sua aplicação até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º. A convalidação de que trata o artigo anterior abrange, entre outros:

- I – lançamentos tributários;
- II – cobranças administrativas e judiciais;
- III – pagamentos efetuados;
- IV – parcelamentos, remissões, compensações e inscrições em dívida ativa;
- V – decisões administrativas e atos normativos complementares.

Art. 5º. A presente Lei não autoriza restituições automáticas, revisões retroativas ou invalidações de atos definitivamente constituídos, preservando-se a boa-fé dos contribuintes e a estabilidade das relações jurídicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 080/2022-GAB. PREF.

ANEXO ÚNICO

SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 542-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de novembro de 2010.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal através de seus Vereadores, **Promulgou** e ele **Sanciona** à seguinte:

L E I:

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Esta Lei dispõe sobre o Código Tributário do Município de Humaitá, o qual define os tributos municipais, as hipóteses de incidências, base e fato imponíveis, alíquotas, estipula obrigações principais e acessórias, estabelece normas sobre a administração tributária, concede isenções e dá outras providências.

Art. 2º-Integram o sistema tributário do Município os seguintes tributos:

I- Imposto:

- a) Imposto Predial Territorial Urbano ou IPTU;
- b) Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição-(ITBI).
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

II- Taxas:

- a) decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- b) decorrentes do regular exercício do poder de polícia administrativa;

III- Contribuições de Melhoria:

Decorrente de valorização imobiliária oriunda de obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor, que da obra resultar para cada beneficiado

Parágrafo Único. O lançamento da Contribuição de Melhoria será objeto de Lei específica.

CAPÍTULO II

IMPOSTO IMOBILIÁRIO

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DOS CONTRIBUÍNTES

Art.3º - Hipótese de incidência ou fato gerador do Imposto Imobiliário é a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel situado na zona urbana do Município.

Parágrafo Único - Entende-se como zona urbana a que apresentar os requisitos mínimos de melhoramentos indicados em lei federal e também as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura e destinados à habitação ou à atividade econômica, ou que possuam ainda pelo menos 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder público.

- I- meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II- abastecimento de água;
- III- sistema de esgotos sanitários;
- IV- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V- escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;

Art. 4º. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.

§ 1.º - Quando o adquirente de posse, domínio útil ou proprietário de bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerão antecipadamente as prestações vencidas relativas ao imposto, respondendo por elas o alienante.

§ 2º - São responsáveis pelo pagamento do imposto definido neste artigo:

- I - o titular do direito de usufruto, de uso ou habitação;
- II - o compromissário comprador;
- III- o comodatário ou credor anticrético;
- IV- o adquirente do imóvel, pelos tributos devidos pelo alienante, até a data do título translatício da propriedade, do domínio útil ou da posse, salvo quando conste de escrituração pública, prova de plena e geral quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
- V- o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus", até a data da abertura da sucessão;
- VI- o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro pelos tributos devidos pelo "de cujus", até a data da partilha ou da adjudicação ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
- VII- a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, pelos tributos devidos, até a data da realização desses atos.

Art. 5º. O imposto será devido a partir da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponde o lançamento.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 6º. Base de cálculo do imposto é o valor Venal do imóvel.

Art. 7º. O valor venal do imóvel será determinado pelo Sistema de Avaliação Imobiliário, que levará em conta, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

- I- Preço corrente de mercado;
- II- Localização;
- III- Características do imóvel:

- a)Área;
- b)Topografia;
- c)Edificações;
- d)Acessibilidade e equipamentos urbanos;
- e)Demais valores relevantes para determinação de valores imobiliários.

Art. 8º. Para efeito de lançamento do imposto, far-se-á a verificação dos elementos cadastrais contidos nos módulos selecionados e trabalhados para recompor as informações anteriormente obtidas do universo imobiliário e, sendo o caso, as correções serão feitas em face da mudança de uso do imóvel, de suas características, do padrão construtivo, da categoria da edificação e dos acréscimos na área construída.

Art. 9º. Na determinação da base de cálculo do valor das construções ou edificações deverá obedecer as seguintes regras:

- I- o valor do m2 de construção ou custo unitário de construção por tipo de categoria, sua área edificada e seu estado de conservação;
- II- alinhamento e localização.
- III- não se consideram os bens imóveis mantidos, em caracteres permanentes ou temporários no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
- IV- se considera:
 - a)no caso de terreno não edificado, em construção em demolição ou em ruínas, o valor venal do solo.
 - b)nos demais casos, o valor venal do solo e da edificação.

Art. 10. No caso do imóvel não edificado, o valor venal será dado pela pessoa passiva da obrigação ou pelo terceiro legalmente obrigado, para efeito de base de cálculo e, não o fazendo, a administração procederá "ex-officio", e a avaliação será de acordo com os preços correntes do mercado imobiliário.

Parágrafo Único - A Administração poderá impugnar o valor do imóvel se ocorrer falsidade, erro, inexatidão, fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte, fazendo as correções "ex-officio" com a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 11. A Planta de valores Imobiliários e o Valor do m² de Construção, será atualizada, anualmente, levando-se em conta os equipamentos urbanos, recebidos pela área onde se localizam, bem como os preços correntes de mercado.

Art. 12. O Poder Executivo poderá atualizar, por Decreto, a base de cálculo do imposto, mediante aplicação do índice de variação da Unidade Fiscal do Município - UFM desde que não tenha sido atualizada monetariamente a Planta de Valores Imobiliários.

SEÇÃO III ALÍQUOTAS

Art. 13. As alíquotas do imposto são as seguintes:

I- 1% (um por cento) para imóvel edificado;

II- 2% (dois por cento) para imóvel não edificado.

§ 1.º. Toda gleba terá seu valor venal reduzido em até 50% (cinquenta por cento) de acordo com sua área e conforme regulamento.

§ 2.º. Entende-se por gleba, para os efeitos do parágrafo anterior, os imóveis não-edificados com área igual ou superior a 10.000 m², situados em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município.

Art. 14. Os imóveis não-edificados situados em área definida pelo executivo Municipal, onde haja os requisitos mínimo de melhoramentos indicados no § 1.º, artigo 3, do Código Tributário Nacional, serão lançados na alíquota de 2% (dois por cento), com acréscimo progressivo de 1% (um por cento) ao ano, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1.º - Os acréscimos progressivos referidos neste artigo serão aplicados a partir do exercício financeiro seguinte ao que esta Lei entrar em vigor.

§ 2.º - Obedecido quando o disposto no parágrafo único do artigo 5.º, o início de construção sobre o terreno exclui o acréscimo progressivo do que trata este artigo, passando a ser o imposto calculado na alíquota de 2% (dois por cento)

§ 3.º - O acréscimo progressivo será considerado em relação aos terrenos que, na data de ocorrência do fato imponible, estiverem com a construção paralisada há mais de três (03) meses consecutivos.

Art. 15. É considerado imóvel não edificado para efeito de incidência do imposto:

I- os imóveis em construção ou construídos que não possuam o "habite-se".

II- os imóveis cuja construção seja inferior a nove (09) vezes a área do respectivo terreno onde esteja edificada;

Art. 16. É obrigatória a inscrição do imóvel no Cadastro Municipal, devendo o contribuinte prestar as informações que se fizerem necessárias, conforme determinar o regulamento.

Art. 17. O cálculo do imposto será feito de conformidade com as tabelas constantes no anexo I desta Lei.

Art. 18. O lançamento do tributo e a notificação ao contribuinte serão objeto de matéria regulamentar.

Parágrafo Único - Chefe do Executivo Municipal poderá conceder desconto do imposto imobiliário, de até 30% (trinta por cento), se o recolhimento for efetuado de uma só vez, nos prazos fixados no Decreto que conceder o desconto.

SEÇÃO IV DAS ISENÇÕES

Art. 19. Ficam isentos do imposto imobiliário, os imóveis classificados como habitações econômicas, assim entendidas as definidas através de decreto a ser baixado pelo Poder Executivo.

§ 1.º - Ficam isentos do Imposto Imobiliário - IPTU, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os imóveis de interesse histórico ou cultural, assim reconhecidos pelos município;

§ 2.º - Serão isentos do Imposto Imobiliário - IPTU, pelo prazo de 01 (um) ano, renovável até o limite de 05 (cinco) anos, a contar do ano de 2011, os imóveis de propriedade dos clubes sociais e associações recreativas onde são exercidas suas atividades, cumprindo os seguintes requisitos:

I- não possuam finalidades lucrativas;

II- seus diretores não percebam remuneração, a qualquer título;

III- comprovada aplicação de seus recursos em obras e atividades que visem aumentar o bem estar e lazer de seus associados.

§ 3.º - Fica isento do Imposto Imobiliário (IPTU), o bem imóvel:

I- pertencente a particular, quando cedido gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município ou de suas autarquias;

II- declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

III- cujo valor do imposto não ultrapasse a 70 (setenta) vezes o valor da UFM;

IV- os aposentados, pensionistas e hansenianos.

§ 4.º - As isenções previstas no "caput" deste artigo são extensivas às Taxa de coleta de lixo, Limpeza pública e Conservação de vias.

CAPÍTULO III IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 20. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso Inter vivos - ITBI tem como fato gerador:

I- a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II- a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III- a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 21. A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I- compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II- dação em pagamento;

III- permuta;

IV- arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V- incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;

VI- transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII- formas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiro receber, dos imóveis situados no Município, cota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino cota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua cota-parte ideal;

VIII- mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e à venda;

IX- instituição de fideicomisso;

X- enfiteuse e subenfiteuse,

XI- rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII- concessão real de uso;

XIII- cessão de direitos de usufrutos;

XIV- cessão de direitos ao usucapião;

XV- cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI- cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de compra;

XVII- acessão física quando houve pagamento de indenização;

XVIII- cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX- qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos" não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XX- cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

Parágrafo Único. Equiparam-se à compra e à venda, para efeitos tributários:

I- a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II- a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

SEÇÃO II DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 22. O imposto não incide sobre a transmissão ou a cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos quando:

I- o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e Fundações;

II- o adquirente for partido político, inclusive suas fundações, entidades sindicais de trabalhadores, entidades religiosas, instituição de educação e assistência social, para atendimento de suas finalidades essenciais;

III- efetuada para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

IV- decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica,

V- o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão, pacto de melhor comprador ou de condição resoluto, mas não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.

§ 1º - O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso III deste artigo, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram transferidos.

§ 2º - O disposto nos incisos III e IV, deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica tenha como atividade preponderante a compra e a venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) seguintes à aquisição, decorrerem de transações referidas no parágrafo anterior.

§ 4º - Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes, apurar-se-á a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores nos 3 (três) anos seguintes à aquisição.

§ 5º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, torna-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 6º - As instituições de educação e assistência social referidas no inciso II deste artigo somente se beneficiarão com a não-incidência do imposto se provarem atender aos requisitos obrigatórios dispostos no art. 22 deste código.

SEÇÃO III DO SUJEITO PASSIVO

Art. 23. Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 24. Respondem pelo pagamento do imposto.

I- o transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;

II- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, desde que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles, sem o pagamento do imposto.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 25. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel ou do direito transmitido, quando inferior ao valor da transação, qualquer que seja ela.

§ 1º - Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do imposto os percentuais do valor venal indicados, quando inferior ao valor da transação:

I- na instituição de fideicomisso e na cessão de direitos de usufruto, 70% (setenta por cento).

II- nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, 30% (trinta por cento);

III- na concessão de direito real do uso, 40% (quarenta por cento);

§ 2º - Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

Art. 26. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas; - transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada: 0,5%

V- demais transmissões: 2%

SEÇÃO V

DAS ISENÇÕES

Art. 27. São isentas do imposto:

I- a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinados ou executados por órgãos públicos ou seus agentes;

II- a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III- a transmissão em que o alienante seja o Poder Público;

IV- a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

V- a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da sua propriedade;

VI- as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

CAPÍTULO IV

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 28. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do Anexo II, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. Além dos serviços constantes do Anexo II, o imposto incide também sobre:

I- o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

II- os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

SEÇÃO II

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 29. O imposto não incide sobre:

III- as exportações de serviços para o exterior do País;

IV- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

V- o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 30. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

VI- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

VIII- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

VIII- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IX- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

X- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

XI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

XII– da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
 XIII– da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
 XIV– do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
 XV– do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
 XVI– da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
 XVII– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
 XVIII– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
 XIX– dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
 XX– do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
 XXI– da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
 XXII– do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
 XXIII– do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
 XXIV– da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
 XXV– do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
 §1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
 § 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 31 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 32 - A cobrança do imposto independe:

- I- da existência do estabelecimento fixo;
- II- do resultado financeiro do exercício da atividade;
- III- do cumprimento de qualquer exigência legal ou administrativa sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- VI- do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condições relativa à forma de sua remuneração.

SEÇÃO II CONTRIBUINTES RESPONSÁVEIS

Art. 33 - O contribuinte do imposto é o prestador de serviço, a sociedade, a firma individual ou o profissional autônomo de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Responsável é o usuário que, ao efetuar o respectivo pagamento, deixa de reter o montante devido pelo contribuinte, quando este não emitir documento fiscal, ou, a hipótese de serviço pessoal, não apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Fazendário Municipal.

Art. 34. Fica atribuída a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador de respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

XXVI- o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
 XXVII- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, o qual se aplica a alíquota de acordo com o Anexo II desta Lei:

§ 1.º - As prestações de serviços consistentes no trabalho pessoal do próprio contribuinte serão gravadas por alíquota fixa anual nos seguintes valores:

XXVIII- profissional autônomo cuja atividade exija o curso superior = 160 (cento e sessenta) UFM.
 XXIX- profissional autônomo cuja atividade não exija o curso superior = 128 (cento e vinte e oito) UFM.

§ 2º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I- o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa. Quando não for possível mensurar o fornecimento de mercadorias produzidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a base de cálculo do imposto em até 50%.

§ 4º - Na hipótese do prestação de serviços enquadrar-se em mais de uma atividade prevista na lista anexa, haverá tantas incidências quantas forem as espécies de serviços. O contribuinte deverá manter escrituração que permita identificar e diferenciar as receitas especificadas das várias atividades, sob pena de ser calculado o imposto mediante a aplicação da alíquota mais elevada para os diversos serviços.

Art. 36. Os contribuintes cujo imposto for calculado por meio de alíquotas percentuais deverão declarar e recolher o respectivo imposto na forma e prazos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui o dever, por parte do contribuinte, de declarar o fato de não haver importância a recolher.

Art. 37. Os contribuintes sujeitos à tributação fixa terão seu imposto lançado de ofício.

SEÇÃO IV

FATO IMPONÍVEL E BASE DE CÁLCULO

Art. 38. Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço.

Parágrafo Único - Nos casos do § 1.º do artigo 35, o fato imponível ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou em se tratando do início de atividade, na data do pedido de inscrição no Cadastro Municipal.

Art. 39. Base imponível é o valor ou o preço do serviço, quando não se tratar de tributo fixo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios para a estimativa da base de cálculo de atividade de difícil controle ou fiscalização.

Art. 40. Observadas as normas de lei complementar à Constituição, todos os serviços cuja prestação envolva fornecimento ou aplicação de materiais, bens ou coisas substanciais ou insumos, ficam também sujeitos ao Imposto Sobre Serviços.

Art. 41. As empresas de obras de construção civil, hidráulica ou assemelhadas, ao prestarem serviços, deverão recolher mensalmente o imposto de modo separado para cada etapa da obra executada.

Art. 42. Os responsáveis pela retenção do Imposto Sobre Serviços previstos no art. 33, deverão recolher o tributo retido aos cofres municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 43. Para efeito de registro, controle, e fiscalização do imposto a Prefeitura instituirá, por regulamento, livros e outros documentos fiscais destinados à comprovação das operações tributárias e seu valor; bem como os critérios para inscrição e cadastramento do contribuinte.

SEÇÃO V

ISENÇÕES

Art. 44. As Entidades isentas do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ficarão sujeitas à fiscalização de rotina.

Parágrafo Único. As isenções concedidas não eximem o contribuinte das Obrigações Tributárias Acessórias.

Art. 45. As isenções deverão ser requeridas pelo contribuinte, desde que não sejam concedidas de ofício pela Administração.

Art. 46. As isenções serão concedidas mediante requerimento do interessado que deverá atender as exigências regulamentares.

CAPÍTULO V

TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 47. A hipótese de incidência das Taxas de Serviços Públicos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, conservação de vias, logradouros públicos e limpeza pública, colocados à sua disposição, com regularidade necessária e iluminação pública.

§ 1.º - Entende-se por serviços de coleta de lixo a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado.

§ 2.º - Entende-se por serviço de conservação de vias e logradouros públicos e reparação e manutenção de ruas, estradas municipais, praças, jardins e similares, que visem a manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, como sejam:

- a) raspagem do leito carroçável, com uso de ferramentas ou máquinas;
- b) conservação e reparação do calçamento;
- c) condicionamento do meio-fio;
- d) melhoramento e manutenção de "pontes"; acostamentos, sinalização e similares;
- e) desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;
- f) sustentação e fixação de encostos laterais, remoção de barreiras,
- g) fixação, poda e tratamento de árvores e plantas ornamentais e serviços correlatos;
- h) manutenção de lagos e fontes.

§ 3.º - Entende-se por serviços de limpeza pública os realizados em vias logradouros públicos, que consistem em varrição, lavagem e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, galerias de água pluviais e córregos, capinação e desinfecção de locais insalubres.

§ 4.º - Entende-se por serviço de iluminação pública o fornecimento de energia nas vias e logradouros públicos.

SEÇÃO II CONTRIBUINTE

Art. 48. Contribuintes das Taxas de Serviços Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de bem imóvel, situado em local onde o Município mantenha um dos serviços referidos no artigo anterior.

SEÇÃO III BASE DE CÁLCULO

Art. 49. A base de cálculo das taxas de Serviços é o valor estimado dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 50. Na taxa de coleta de lixo, a unidade de valor estimado poderá variar em função da coleta ser relativa a imóvel residencial ou não.

Art. 51. As taxas serão lançadas anualmente, em nome do contribuinte e serão pagas de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos regulamentares.

Art. 52. A fixação da unidade de valor estimado levará em conta para cada taxa, os preços correntes de mercado, as despesas realizadas no exercício anterior para prestação de cada serviço e outros dados pertinentes para avaliar a atuação do Poder Público.

Parágrafo Único - A taxa de iluminação pública continuará a ser cobrada na forma da respectiva Tabela que define as Faixas de Consumo para consumidor residencial e não residencial de acordo com lei específica.

Art. 53. As taxas de serviços públicos poderão ser somadas e lançadas juntamente com o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com o título “Taxas de serviços públicos” ou individualmente.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS DE LICENÇA

SEÇÃO I HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 54. São taxas de licença as de:

- II- localização;
- III- verificação de funcionamento regular;
- IV- comércio em via pública;
- V- publicidade/anúncio;
- VI- execução de obras;
- VII- vistoria de edificações;
- VIII- taxa de cemitério;
- IX- taxa de expediente;
- X- taxa de embarque.

Art. 55. São Hipóteses de incidência:

- XI- das taxas de localização, de comércio em via pública, de publicidade/anúncio, de licença para execução de obras, de vistoria de edificações, de taxa de cemitério e taxa de expediente, o fato do contribuinte sujeitar-se à respectiva licença e taxa;
- XII- da taxa de verificação de funcionamento, regular, o fato do contribuinte sujeitar-se à diligência efetuada em estabelecimento de qualquer natureza, visando a fiscalizar as atividades autorizadas.

SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO

Art. 56. É contribuinte:

- XIII- das taxas de localização, de publicidade/anúncio, de licença de vistoria de edificações;
- XIV- da taxa de verificação de funcionamento regular, o titular do estabelecimento ou local a que se referir a diligência.

Parágrafo Único - Ficam sujeitos ao pagamento do dobro da taxa os anúncios referentes a bebidas alcoólicas e cigarros, bem como os redigidos em língua estrangeira.

SEÇÃO III BASE DE CÁLCULO

Art. 57. Base impositiva das taxas de licença é o valor estimado das atividades de fiscalização realizadas pelo Município, no exercício regular de seu poder de polícia.

Art. 58. O poder executivo fixará em ato administrativo, a unidade de valor estimado para as atividades à realização do fato impositivo de cada taxa, de tal modo que possa atender uma justiça comutativa tributária.

Parágrafo Único. A unidade de valor terá como fatores multiplicativos, de acordo com o que dispuser o regulamento:

- I- na taxa de localização, por local postulado, de acordo com as características do setor urbano, zonas fiscais, atividade e categoria da edificação;

- II- na taxa de verificação de funcionamento regular, pelo setor onde o estabelecimento estiver localizado, categoria e pela atividade autorizada no Alvará;
- III- na taxa de comércio em via pública por ato concessivo;
- IV- na taxa de publicidade/anúncio, pelo número, tamanho e local de apresentação dos anúncios;
- V- na taxa de licença para execução de obras, pela área em metros quadrados das construções ou serviços projetados;
- VI- na taxa de vistoria, pela área em metros quadrados (m2), a edificação para a qual esse ato tenha sido adquirido;
- VII- taxa de cemitério - tabela;
- VIII- taxa de expediente - tabela;

Art. 59. Em relação à execução de obras, arruamentos e loteamento, não havendo disposição em contrário em legislação específica, a licença será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo concedido no Alvará.

Parágrafo Único. a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte, se o prazo concedido for insuficiente para a execução do projeto.

Art. 60. Haverá incidência de nova Taxa no mesmo exercício e será concedida se for o caso, a respectiva licença, sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Parágrafo Único. Quando forem constatadas quaisquer das irregularidades previstas neste artigo, o Alvará respectivo será cancelado e o estabelecimento interditado, após (02) duas notificações sucessivas para a regularização.

Art. 61. A fixação da unidade de valor a que se refere o art. 52, levará em conta, para cada taxa, a complexidade dos trabalhos especializados e outros relevantes à realização dos fatos imponíveis.

Art. 62. As taxas de localização, de publicidade, de licença para execução de obras, de comércio em via pública e vistoria de edificações, serão lançados logo após a expedição dos atos que constituem seus fatos imponíveis.

Art. 63. As taxas de licença serão lançadas de ofício.

CAPÍTULO VII

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 64. A Contribuição de Melhoria tem como hipótese de incidência, o benefício recebido por imóveis, em razão de obras públicas.

Art. 65. Contribuinte é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, do imóvel beneficiado.

Art. 66. A Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada.

Parágrafo Único. Para efeito de determinação do limite total serão computadas as despesas de estudo, projeto, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos, cujo valor será atualizado à época do lançamento.

Art. 67. O Poder Executivo, em regulamento, definirá os vários tipos de obras públicas sobre as quais incide a Contribuição de Melhoria.

Art. 68. Concluída a obra ou etapa, o Executivo publicará edital contendo:

- I- relação dos imóveis beneficiados pela obra;
- II- parcela da despesa total a ser custeada pelo tributo, levando-se em conta os imóveis do Município e suas autarquias;
- III- forma e prazo de pagamento.

Art. 69. A Contribuição será lançada de ofício e o contribuinte será notificado para pagá-la na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Art. 70. O pagamento de tributos far-se-á na forma e prazos estabelecidos nesta lei e em regulamento.

Art. 71. Expirado o prazo de pagamento, o crédito tributário será onerado de: - multa de mora na seguinte forma:

- a) até 30 dias de atraso - 1% (um por cento);
 - b) de 31 a 60 dias de atraso - 5% (cinco por cento);
 - c) de 61 a 90 dias de atraso - 10% (dez por cento);
 - d) acima de 90 dias de atraso - 20% (vinte por cento).
- V- juros de mora a razão de 1% (um por cento) por cento ao mês, calendário ou fração.
- § 1.º - Do total a pagar resultante de operações aritméticas, serão desprezadas as frações de centavos.
- § 2.º - Os créditos tributários poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser liquidados:

- VI- por compensação, com créditos líquidos, certos e vencidos, do contribuinte contra a Fazenda Municipal;
- VII- por outras formas jurídicas de liquidação.

§ 3.º - A exemplo da faculdade prevista no artigo 18 desta Lei, em relação ao imposto imobiliário, poderá o Chefe do Executivo Municipal, conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do imposto Sobre Serviços, Contribuição de Melhoria e Taxas, se o recolhimento for efetuado de uma só vez, nos prazos fixados no Decreto que conceder o benefício.

SEÇÃO II CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 72. Os créditos de qualquer natureza, decorrente da falta de pagamento na data devida, terão seu valor atualizado monetariamente em função das variações do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 73. O Poder Executivo promoverá a correção ou atualização dos valores monetários expressos na legislação municipal, desprezadas as frações de centavos.

SEÇÃO III INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 74. Os infratores à lei tributária serão punidos com as seguintes penalidades:

VIII- de 64 (sessenta e quatro) vezes o valor da UFM:

- a) falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha modificar os dados da inscrição;
- b) desatender a notificação para inscrição do cadastro fiscal;
- c) fornecer ao cadastro fiscal dados inexatos ou incompletos, cuja aplicação possa resultar, para o infrator, proveito de qualquer natureza;
- d) deixar de declarar o Imposto Sobre Serviços no prazo marcado;
- e) deixar de remeter à Administração documentos exigidos por lei ou regulamento;
- f) negar-se a exibir livros e documentos de escrita comercial ou fiscal;
- g) omitir ou qualificar erradamente, em prejuízo da Fazenda, na declaração do Imposto Sobre Serviços qualquer operação tributável;
- h) qualquer ação ou omissão não prevista nos incisos anteriores, que importem em descumprimento de dever acessório.

IX- multa de 40% (quarenta por cento) do valor do Imposto Sobre Serviços, nos casos de :

a) falta de recolhimento apurado por procedimento administrativo fiscal;

b) não retenção do imposto na fonte.

X- de valor em UFM:

- a) de noventa e seis (96) vezes o valor da UFM ao contribuinte que se negar a prestar informações ou apresentar livros e documentos ou por qualquer modo, tentar impedir a ação da fiscalização municipal;
- b) 64 (sessenta e quatro) UFM constante em tabela pertinente, a falta da Taxa de Licença de Localização, bem como a licença de Verificação de Funcionamento Regular;
- c) o dobro do percentual da UFM correspondente a tabela, a falta de Licença de Publicidade ou a sua inexatidão;
- d) 32 (trinta e duas) UFM, a falta de Licença para o Comércio na Via Pública com as cadeiras e mesas por bares e restaurantes, e com atividades ou comércio eventual ou ambulante;
- e) 64 (sessenta e quatro) UFM, acrescido de 10% (dez por cento) do valor para cada m² (metro quadrado) que exceda a 16 (dezesesseis), a falta de licença para execução de obras particulares com qualquer material, excetuando-se madeira;
- f) 32 (trinta e duas) UFM, acrescido de 10% (dez por cento) do valor por m² que exceder a 40 (quarenta), a falta de licença para execução de obras particulares em madeira,
- g) de 0,5% (meio por cento) por m² (metro quadrado), mas nunca inferior a trinta e duas (32) UFM, a falta de Renovação de Licença de Obras;
- h) 64 (sessenta e quatro) UFM por km (quilômetro) de extensão, a falta de licença para execução de arruamentos em terrenos particulares;
- i) 32 (trinta e duas) UFM por lote, a falta de licença para loteamento;
- j) variável de 32 (trinta e duas) a 128 (cento e vinte e oito) UFM, de acordo com a gravidade da falta, a infração para qual não esteja prevista penalidades específicas.

Art. 75. A infração de hipóteses do artigo anterior poderá sujeitar o infrator, além da multa pecuniária, a regime especial de fiscalização.

Art. 76. O regime especial de fiscalização consiste:

XI- na observância, pelo infrator, de quaisquer deveres acessórios exigidos com fundamento em atos administrativos;

XII- na fixação, por arbitramento, dos dados relevantes para a tributação, que tenham sido inexatos ou omitidos;

Parágrafo Único - Cessará o regime de que cuida o artigo, quando o infrator houver regularizado sua situação perante a Fazenda e isso reconhecido por ato administrativo.

Art. 77. A responsabilidade por infração é excluída pela denúncia espontânea, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e juros de mora, ou depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início do procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

SEÇÃO IV PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 78. A exigência do crédito tributário será formalizada em auto de infração ou notificação de lançamento.

Art. 79 - O auto de infração será lavrado no local da verificação e conterá:

XIII- a qualificação do autuado;

XIV- o local, a data e a hora da lavratura;
XV- a descrição legal infringida e a penalidade aplicável;
XVI- a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;
XVII- a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

Parágrafo Único - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração.

Art. 80. Lavrado o auto de infração, a Administração, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) fará instaurar procedimento administrativo devidamente numerado.

Art. 81. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá:

I- a qualificação do notificado;
II- o valor do crédito tributário e o prazo para o pagamento ou impugnação;
III- a disposição legal infringida, se for o caso;
IV- a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função.

Parágrafo Único. prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 82. A impugnação de exigência, que terá efeito suspensivo, instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 83. A impugnação, formalizada por escrito e instituída com documentos que se fundamentar, será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 84. O processo será julgado em primeira instância, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua entrada no órgão incumbido do julgamento.

Art. 85. Não sendo proferida a decisão no prazo previsto no artigo anterior, nem convertido o efeito em diligência, poderá a Fazenda ou o contribuinte pedir a subida do processo para julgamento em segunda instância.

Parágrafo Único. Com a apresentação do pedido, cessa a jurisdição da primeira instância.

Art. 86. Da decisão caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à ciência de decisão.

Art. 87. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo ou multa de valor originário superior a 958 UFM.

Art. 88. O julgamento do passivo compete:

V- em primeira instância - a Coordenadoria de Tributação;
VI- em segunda instância: ao Conselho Municipal de Contribuintes.
§ 1.º - A Coordenação de Tributação e o Conselho Municipal de contribuintes serão organizados por Decreto.

§ 2.º - O Conselho Municipal de Contribuintes aprovará seu próprio regimento interno.

Art. 89. O julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, observados os arts. 75 e 76, far-se-á conforme dispuser seu regimento interno.

Art. 90. As decisões por equidade são da competência do titular da Fazenda mediante proposta do Conselho Municipal de Contribuintes, e restringem-se à dispensa, total ou parcial, dos acréscimos legais, inclusive a correção monetária.

Art. 91. Com observância das regras estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo regulará o procedimento administrativo de determinação e exigência dos tributos e multas.

Parágrafo Único. Para os litígios de natureza exclusivamente fática, poderá ser instruído procedimento de rito sumário, regulado por ato Poder Executivo.

SEÇÃO V CONSULTA

Art. 92. É assegurado, ao sujeito passivo, o direito de consulta sobre situações concretas e determinadas, no que tange à interpretação e aplicação tributária municipal.

Parágrafo Único. A conclusão a que se chegar na resposta à consulta, é vinculada para a Fazenda, em relação ao caso examinado.

Art. 93. A consulta será instruída com a documentação que o consulente entender oportuna e apreciada pela autoridade competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo Único. Na pendência da consulta, não se lavrará auto de infração, nem se agravará a situação do consulente.

SEÇÃO VI DÍVIDA ATIVA

Art. 94. Considera-se Dívida Ativa aquela definida como tributária ou não tributária na Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. A Dívida Ativa abrange atualização monetária, juros e multa de mora, sem prejuízo dos demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 95. A Dívida Ativa será cobrada nos termos da Lei Federal N.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 96. Para o exercício de 2011, a alíquota do imposto imobiliário para imóvel edificado, de uso não residencial, não ultrapassará a 2,0% (dois por cento).

Art. 97. Ficam cancelados os débitos para com a Fazenda Municipal de valor igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), corrigidos monetariamente, até a data da vigência desta lei.

§ 1.º - se o débito, a que se refere este artigo estiver ajuizado, somente será cancelado após o pagamento das respectivas custas judiciais.

§ 2.º - Não se incluem nos débitos referidos neste artigo os decorrentes do imposto imobiliário.

Art. 98. Os contribuintes que estiverem em débitos para com o Município, relativamente a tributos e multas, não poderão participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal, nem receber quaisquer quantias ou créditos das mesmas.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere o artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

Art. 99. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a:

- I- compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vencendo, do sujeito passivo contra a Fazenda do Município, nas condições e sob as garantias que estipular em cada caso;
- II- transacionar, na forma da lei civil, no sentido de pôr termo ao litígio com a consequente extinção do crédito tributário.
- III- conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendida as condições estipuladas no art. 172, da lei N.º 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
- IV- parcelar o recolhimento do crédito tributário nas condições que estabelecer,
- V- sustar cobrança judicial de débito inscrito na Dívida Ativa, enquanto o ajuizamento do mesmo for considerado antieconômico;
- VI- facultar, mediante regulamentação própria, o recolhimento de tributos através da rede bancária (se for o caso) e mediante contrato, convênio ou credenciamento, em que se estabeleça as respectivas condições.

Art. 100. Os serviços prestados pela Prefeitura que não figuram do elenco de taxas serão remunerados por via de preços públicos pelo Executivo.

§1.º - Afixação dos preços será feita com base:

VII- no custeio unitário, para serviços prestados pela Prefeitura;

VIII- nos preços de mercado, para os demais serviços.

§ 2.º - Aplicam-se aos preços as normas da presente Lei, no tocante a pagamento, deveres, penalidades e Dívida Ativa.

Art. 101. A Unidade Fiscal do Município UFM, servirá para determinar a base de cálculo para cobrança de tributos, taxas e penalidades nos casos de sua aplicação específica e será atualizada anualmente pelo índice oficial do governo federal / IGP-M.

Art. 102. Fica criada a gratificação de produtividade destinada aos fiscais e servidores do setor de tributos da Prefeitura de Humaitá que participarem na arrecadação de impostos através de abertura de procedimentos fiscais, de acordo com os artigos 78 a 91 deste Código.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado mensalmente de forma proporcional ao número de servidores envolvidos no processo de arrecadação, com base no percentual de 10% (dez por cento) do valor efetivamente arrecadado.

Art. 103. O Poder Executivo buscará lei especial isentando os tributos estabelecidos nesta Lei de conformidade com suas necessidades.

Art. 104. A matéria do direito formal não abrangida por este Código será objeto de regulamentação por decreto do Executivo Municipal.

Art. 105. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 10 de Janeiro de 2011.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ANEXO I

CÁLCULO DO IPTU

IPTU = Valor Venal x Alíquota

Valor Venal = Valor do Terreno (VT) + Valor da Edificação (VE)

1 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

(Fatores do Imóvel) OC x m2 total do terreno x **(Fatores do Terreno)** SIT x TOP x PED =

VT

Obs.: Quando o terreno estiver edificado com mais de uma unidade, temos que calcular a fração ideal para saber que parte do terreno que cabe a cada unidade.

OC= Ocupação

SIT= Situação TOP = Topologia PED = Pedologia

VT= Valor do Terreno

FATORES DO IMÓVEL**OC - Ocupação**

ITEM	NOME	ÍNDICES DO IPTU	
		Índice do Terreno	Índice da Área Construída
1	Área Comercial Centro	10,428	1,042
2	Área Residencial Centro	6,256	1,042
3	Ruas principais Bairro	3,649	1,042
4	Ruas Secundárias Bairros	2,607	1,042
5	Periferia	1,564	1,042
6	Outras Regiões do Perímetro Urbano	1,042	1,042
7	Sem Zona Fiscal	0,00	0,00

FATORES DO TERRENO**SIT - Situação**

Código	NOME	Índice
12	FAVELA OU PALAFITA	0,50
16	MEIO DE QUADRA	1,00
24	ESQUIN/MAIS DE UMA FRENTE	1,10
32	VILA	0,80
59	CONDOMÍNIO	1,20
999	NAO CADASTRADO	1,00

TOP - Topografia

Código	NOME	Índice
13	PLANO	1,00
21	ACLIVE	0,90
30	DECLIVE	0,70
48	IRREGULAR	0,80
999	NAO CADASTRADO	1,00

PED - Pedologia

Código	NOME	Índice
10	INUNDAVEL	0,50
29	FIRME	1,00
37	ALAGADO	0,50
999	NAO CADASTRADO	100,00

1 – AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

AC x TIP x ALI x POS x SITU x EST x IND = VE

AC = Área Construída TIP = Tipo de Edificação ALI = Alinhamento

POS= Posicionamento

SITU = Situação Unidade Construída EST = Estrutura

INDA = Índice da Área Construída do IPTU VE = Valor da Edificação

TIP – Tipo de Edificação

Código	NOME	Índice
15	ALVENARIA	250,00
23	MADEIRA LABREADA	180,00
27	NÃO CADASTRADO	100,00
31	MADEIRA BRUTA	150,00

ALI - Alinhamento

Código	NOME	Índice
12	ALINHADA	0,80
20	RECUADA	1,00
999	NAO CADASTRADO	1,00

POS - Posicionamento

Código	NOME	Índice
10	ISOLADA	1,00
28	CONJUGADA	0,90
36	GEMINADA	0,80
999	NAO CADASTRADO	1,00

SITU – Situação da Unidade Construída

Código	NOME	Índice
17	SUP. FRENTE	0,80
18	FUNDOS	0,70
19	SOBRE LOJA	0,90
20	GALERIA	0,70

25	SUP. FUNDOS	0,70
999	NAO CADASTRADO	1,00

EST – Estrutura

Código	NOME	Índice
13	NOVA (1)	0,53
14	NOVA (2)	0,45
15	NOVA (3)	0,24
25	REGULAR (1)	0,42
26	REGULAR (2)	0,32
27	REGULAR (3)	0,20
33	DECADENTE (1)	0,31
34	DECADENTE (2)	0,19
35	DECADENTE (3)	0,16
999	NÃO CADASTRADO	1,00

CÁLCULO DO IPTU

IPTU = Valor Venal x Alíquota

Valor Venal = Valor do Terreno (VT) + Valor da Edificação (VE)

ANEXO II

Item	Descrição dos Serviços	Variável	Fixo (R\$)
1	Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5%	353,10
1.02	Programação	5%	288,90
1.03	Programação de dados e congêneres	5%	353,10
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	5%	353,10
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	5%	
1.06	Assessoria e consultoria em informática	5%	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	5%	353,10
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	5%	353,10
2	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza		
2.01	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	5%	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		
3.01	(Não utilizado)		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda	5%	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	5%	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras	5%	

	estruturas de uso temporário		
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		
4.01	Medicina e biomedicina	5%	353,10
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5%	353,10
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	5%	
4.04	Instrumentação cirúrgica	5%	288,90
4.05	Acupuntura	5%	288,90
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	5%	288,90
4.07	Serviços farmacêuticos	5%	353,10
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	5%	353,10
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	5%	353,10
4.10	Nutrição	5%	353,10
4.11	Obstetrícia	5%	353,10
4.12	Odontologia	5%	353,10
4.13	Ortótica	5%	353,10
4.14	Próteses sob encomenda	5%	288,90
4.15	Psicanálise	5%	353,10
4.16	Psicologia	5%	353,10
4.17	Casa de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	5%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres	5%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	5%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento	5%	

	móvel e congêneres		
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5%	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5%	353,10
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres na área veterinária	5%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres	5%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5%	

5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5%	
5.07	Unidade de atendimento, assistências ou tratamento móvel e congêneres	5%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	5%	128,40
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5%	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01	Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres	5%	176,55
6.01.01	Cabeleiros e institutos de beleza em geral	5%	176,55
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5%	176,55
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5%	176,55
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5%	176,55
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	5%	

7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5,00%	353,10
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) – Quando não for possível mensurar o fornecimento de mercadorias produzidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a base de cálculo do imposto em até 50%.	5,00%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; e trabalhos de laboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para engenharia	5,00%	
7.04	Demolição	5,00%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Quando não for possível mensurar o fornecimento de mercadorias produzidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a base de cálculo do imposto em até 50%.	5,00%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	2,5%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	2,5%	
7.08	Calafetação	2,5%	

7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	3%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	2,5%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	2,5%	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e agentes físicos, químicos e biológicos	3%	
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3%	
7.14	(Não utilizado)		
7.15	(Não utilizado)		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	3%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	3%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	3%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	3%	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	3%	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	3%	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento, e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		

8.01	Ensino regular pré-escolar e fundamental	2%	288,90
8.01.01	Ensino médio e superior	2%	353,10
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2%	288,90
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart- service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)	5%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	5%	288,90
9.03	Guias de turismo	2%	288,90
10	Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5%	353,10
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%	353,10
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%	353,10
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5%	288,90
10.06	Agenciamento marítimo	5%	288,90
10.07	Agenciamento de notícias	5%	288,90

10.08	Agenciamento de publicidades e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	5%	288,90
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5%	288,90
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5%	288,90
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%	176,55
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	5%	176,55
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5%	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%	89,88

12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		
12.01	Espetáculos teatrais	5%	
12.02	Exibições cinematográficas	5%	
12.03	Espetáculos circenses	5%	
12.04	Programas de auditório	5%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	5%	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	5%	
12.07	Ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%	
12.07.01	Shows em geral	5%	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5%	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5%	
12.10	Corridas e competições de animais	5%	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5%	
12.12	Execução de música	5%	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais,	5%	

	festivais e congêneres		
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5%	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5%	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5%	192,60

13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.01	(Não utilizado)		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	5%	288,90
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	5%	288,90
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	5%	288,90
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia	5%	

14	Serviços relativos a bens e terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Quando não for possível mensurar o fornecimento de mercadorias produzidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a base de cálculo do imposto em até 50%.	5%	192,60
14.02	Assistência técnica	5%	192,60
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). Quando não for possível mensurar o fornecimento de mercadorias produzidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a base de cálculo do imposto em	5%	192,60

	até 50%.		
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	5%	192,60
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	5%	192,60
14.06	Instalação e montagem de aparelhos máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	5%	192,60
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5%	176,55
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5%	176,55
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5%	176,55
14.10	Tinturaria e lavanderia	5%	176,55
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5%	176,55
14.12	Funilaria e lanternagem	5%	176,55
14.13	Carpintaria e serralheria	5%	176,55

15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%	

15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas, coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex; acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5%	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de	5%	

	títulos, e demais serviços a eles relacionados		
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%	
15.14	Fornecimento, emissão reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%	
	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito inclusive depósito identificado, a saque de contas		

15.15	quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%	
16	Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01	Serviços de transporte coletivo de passageiros	5%	

16.01.01	Serviços de transporte de pessoas e passageiros	5%	
16.01.02	Serviços de transporte de veículos e auto-socorro	5%	
16.01.03	Serviços de transporte de cargas, inclusive carreteiro	5%	
16.01.04	Outros serviços de transporte municipal	5%	
16.01.05	Transportador permissionário de ponto	5%	
16.01.06	Transportador com um único veículo, não permissionário de ponto	5%	
16.01.07	Motorista autônomo, não proprietário de veículo	5%	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	5%	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	5%	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5%	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	5%	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5%	
17.07	(Não utilizado)		
17.08	Franquia (franchising)	5%	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5%	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras,	5%	

	exposições, congressos e congêneres		
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). Quando não for possível mensurar o fornecimento de mercadorias produzidas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a base de cálculo do imposto em até 50%.	5%	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5%	
17.13	Leilão e congêneres	5%	
17.14	Advocacia	5%	
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5%	
17.16	Auditoria	5%	
17.17	Análise de Organização e Métodos	5%	
17.18	Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza	5%	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5%	
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5%	
17.21	Estatística	5%	
17.22	Cobrança em geral	5%	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	5%	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	5%	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os		

	decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%	
19.01.01	Vendedor ambulante de bilhetes de loteria, cartões, pules, cupons de apostas, sorteios, prêmios e congêneres	5%	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5%	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%	
22	Serviços de exploração de rodovia		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e	5%	

	segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		

23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	5%	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	5%	
25	Serviços funerários		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	5%	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5%	
25.03	Planos ou convênio funerários	5%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	5%	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos Correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	5%	
27	Serviços de assistência social		
27.01	Serviços de assistência social	5%	

28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5%	
29	Serviços de biblioteconomia		
29.01	Serviços de biblioteconomia	5%	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	5%	
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5%	
32	Serviços de desenhos técnicos		
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5%	
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5%	
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5%	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	5%	
36	Serviços de meteorologia		
36.01	Serviços de meteorologia	5%	

37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5%	
38	Serviços de museologia		
38.01	Serviços de museologia	5%	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	5%	
39.01.01	Lapidação, gravação e espelhamento de louças, vidros, cristais, lentes e similares	5%	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		
40.01	Obras de arte sob encomenda	5%	

Tabela dos tipos e padrões de construção/demolição e valor unitário por metro quadrado da mão-de-obra das construções para efeito de cobrança do ISS:

Item	Descrição	Valores (R\$)
1	Residências edículas e abrigos	
	a) Popular	151,20
	b) Regular	221,20
	c) Bom	274,40
	d) Luxo	328,16
2	Prédio residencial sem elevador	
	a) Popular	161,84
	b) Regular	179,20
	c) Bom	231,84
3	Prédio residencial com elevador	
	a) Popular	177,52
	b) Regular	196,00
	c) Bom	241,92
	d) Luxo	256,48
4	Prédio comercial sem elevador	

	a) Popular	207,76
	b) Regular	231,28
	c) Bom	254,80
	d) Luxo	280,00
5	Prédio comercial com elevador	
	a) Regular	217,28
	b) Bom	241,92
	c) Luxo	268,80
6	Lojas bares restaurantes depósitos armários limp	
	a) Regular	117,60
	b) Bom	165,20
	c) Luxo	196,00
7	Prédio industrial	
	a) Popular	150,08
	b) Regular	187,60
	c) Bom	225,12
8	Telheiro	
	a) Popular	39,20
9	Barracão	
	a) Popular	69,44

10	Posto de serviço	
	a) Regular	151,20
	b) Bom	196,00
11	Motel/hotel	
	a) Regular	212,80
	b) Bom	278,32
	c) Luxo	343,84
12	Escolas creches e igrejas	
	a) Popular	136,08
	b) Regular	151,20
	c) Bom	221,20
13	Cinema, teatro, auditórios, salas de espetáculo	
	a) Regular	432,32
	b) Bom	480,48
	c) Luxo	565,60
14	Clubes ginásios centros esportivos	
	a) Popular	123,20
	b) Regular	147,84
	c) Bom	176,96
15	Shopping center e supermercados	
	a) Popular	131,60
	b) Regular	173,60
	c) Bom	196,00
	b) Luxo	225,12
16	Bancos e similares	

	a) Regular	221,20
	b) Bom	245,28
	c) Luxo	293,44
17	Clinicas/hospitais	
	a) Regular	226,45
	b) Bom	249,76
	c) Luxo	307,44

ANEXO III**TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE****1 UFM = R\$ 1,00**

Comércio	Mês
Comércio ou atividade fixa, em trailer.....	100,00 UFM
Comércio ou atividade fixa, em bancas, barracas e similares	100,00 UFM
Comércio ou atividade ambulante, em mesas, tabuleiros, pequenos carros, e similares	100,00 UFM
Círcos ou Similares	Dia Mês

4. Em logradouro público por m2	0,10 UFM	2,90 UFM
5. Em área particular por m2	0,07 UFM	2,55 UFM

Parques de Diversões e Assemelhados

6. Em logradouro publico por m2	0,10 UFM	2,90 UFM
7. Em área particular por m2	0,07 UFM	2,55 UFM

Feiras e Exposições

8. Em logradouro publico por m2	0,10 UFM	2,90 UFM
9. Em área particular por m2	0,07 UFM	2,55 UFM

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS E/OU ILUMINADOS	1 UFM = R\$ 1,00
--	-------------------------

Fachada de Prédios

Face por m2 e por ano.	9,58 UFM
Faces por m2 e por ano.	17,55 UFM

Área Particular

Face até 10m2 e por ano.	9,58 UFM
10,1 à 15m2 e por ano.	6,40 UFM
Acima de 15m2 e por ano.	3,20 UFM
Faces até 10m2 e por ano.	17,55 UFM
10,1 à 15m2 e por ano.	15,96 UFM
Acima de 15m2 e por ano.	14,40 UFM

Logradouros Públicos

Face até 10m2 e por ano.	11,18 UFM
10,1 à 15m2 e por ano.	8,00 UFM
Acima de 15m2 e por ano.	4,80 UFM
Faces até 10m2 e por ano.	19,15 UFM
10,1 à 15m2 e por ano.	17,55 UFM
Acima de 15m2 e por ano.	15,96 UFM

OUTDOORS OU SIMILARES

Logradouro público por m2 e por mês.	3,85 UFM
Área particular por m2 e por mês.	3,20 UFM

PINTURAS

Paredes e muros por m2 e por mês.	1,30 UFM
Em tapumes e veículos por m2 e por mês.	0,95 UFM

FAIXA E OU GALHARDETE DE TECIDO OU MATERIAL SEMELHANTE

Independente do tamanho ou material, por unidade e por dia.	0,65 UFM
---	----------

EXPOSIÇÃO OU PROPAGANDA DE PRODUTOS EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS OU LOCAIS DE FREQUÊNCIA PÚBLICA

Independente da área ocupada ou n. de faces, por unidade, por m2 e por mês.	3,85 UFM
---	----------

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO

OBRAS	1 UFM = R\$ 1,00
Licença para construção, reconstrução, reforma e reparos de obras por m2	1,95 UFM
Licença para construção, reconstrução, reforma e reparos para empreendimentos acima de 1000m2	0,92 UFM
Taxas para empreend. comprovadamente direcionados a população de baixa renda por m2	0,95 UFM
Licença para construção, reconstrução, reforma e reparos de taipa ou madeira por m2	0,65 UFM
Licença e / ou substituição de cobertura e similares e demolição por m2 e por mês	1,95 UFM
Licença para plataforma e muralha de sustentação por m2	1,95 UFM
Licença para construção de piscina por m2	2,25 UFM
Licença para construção de muro, marquises, assemblado inclusive tapumes por m2	1,95 UFM
Licença para colocação ou substituição de bombas de Combustível e lubrif. por tanques e por unidade	0,95 UFM
Licença para circulação, pavimentação e assemblados por m2	0,95 UFM
Licença para limpeza de terreno e/ ou terraplanagem por m2	0,95 UFM
Licença para pintura ou construção em geral por m2	0,95 UFM

Licença e / ou autorização por instalação de equipamentos de telefonia

Em área de domínio público por unidade e por mês	5,00 UFM
Em área de particular por unidade e por mês	4,00 UFM
Licença para construção / reconstrução, reforma e reparos de calçadas por m2	3,20 UFM

LOTEAMENTO

Até 500m2 por lote	1,95 UFM
Até 500m2 ou fração excedente por lote	1,95 UFM
Arruamento por m2	3,20 UFM

RENOVAÇÃO

Renovação para construção, reconstrução de obras em geral por m2	1,95 UFM
Renovação circulação, pavimentação, arruamento por m2 e por mês	1,95 UFM
Renovação de licença p/ terraplanagem por m2	1,95 UFM

TAXA DE VISTORIAS EM EDIFICAÇÕES

CONCESSÕES DE CERTIFICADO HABITE-SE, OU ACEITE DA OBRA EXECUTADA PARA UTILIZAÇÃO.	UFM = R\$ 1,00
---	----------------

Para prédios residenciais e instituc. Isolados	63,85 UFM
Para prédios de até 100m2 por pavimento	12,80 UFM
Para cada 100m2 e fração excedente	63,85 UFM

Para edifícios residenciais por apartamento ou congêneres.

Até 100m2 por pavimento	19,15 UFM
Para cada 100m2 e fração excedente	95,75 UFM

Para edifícios de uso comercial ou profissional por loja, escritório ou congêneres.

Até 100m2 por pavimento	28,75 UFM
Para cada 100m2 e fração excedente.	127,7 UFM

Para prédios industriais ou fábrica isoladas.

Até 100m2 por pavimento.	31,95 UFM
Para cada 100m2 e fração excedente.	159,6 UFM

Para prédios destinados à estabelecimentos religiosos ou diversões públicas .

Até 100m2 por pavimento.	16,00 UFM
Para cada 100m2 e fração excedente.	63,90 UFM

Para obras relativas a garagens, depósitos e semelhantes.

Até 100m2 por pavimento.	31,95 UFM
Para cada 100m2 e fração excedente.	159,6 UFM

Para obras especiais de uso coletivo (esporte ou social) tais como: piscina, balneários, ginásio coberto, quadras poliesportivas ou semelhante por m2	5,10 UFM
Por loteamento e conjunto residenciais por m2.	4,45 UFM
Para regularização de obras construídas irregularmente por m2.	6,40 UFM

TAXAS DE CEMITÉRIO

Inumação em sepultura rasa	UFM = R\$ 1,00
De adulto	30,00 UFM
De infante	16,00 UFM

Inumação em carneiro

De adulto	47,90 UFM
De infante	32,00 UFM

Exumações

Antes de vencido o prazo regulamentar de Decomposição	63,90 UFM
Após vencido o prazo regulamentar de Decomposição	47,90 UFM

Permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento	40,00 UFM
--	-----------

TAXA DE EXPEDIENTE / OUTROS

DESCRIÇÃO	UFM = R\$ 1,00
-----------	----------------

Requerimento e papéis estrados na Prefeitura	10,00 UFM
Certidões e Atestados.	10,00 UFM
Fornecimento de 2.a via de cerne de tributos municipais.	10,00 UFM
Fornecimento de documento ou cópia, por folha.	10,00 UFM
Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros.	10,00 UFM
Formulação de consultas.	10,00 UFM
Autenticação de livros fiscais.	10,00 UFM
Termos, contratos, registros de qualquer natureza, excluídos obras,alienação.	10,00 UFM
Numeração de Imóveis.	10,00 UFM
Abertura de valas em rua pavimentada (por metro).	10,00 UFM
Abertura de valas em rua não pavimentada (por metro).	3,19 UFM
Abate de Gado (por animal).	16,00 UFM
Concessão de boxe para exploração comercial em feiras e mercados (peixes e carnes) por mês.	50,00 UFM
Concessão de boxe para exploração comercial em feiras e mercados (outros) por mês.	150,00 UFM
Taxa de expediente outros.	10,00 UFM
Outros.	10,00 UFM
Título definitivo 30% do Valor Venal (calculado pela fórmula do IPTU) Taxa de Embarque em terminais.	1,00 UFM

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B3FFA556

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 001/2026

PLANO DE TRABALHO nº 001/2026

EMENDA 202271040013

PROGRAMAÇÃO
130180320220001

ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
EXERCÍCIO 2026

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA				CGC 04.191.078/0001-91	
Endereço: AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO					
Cidade IPIXUNA		UF AMAZONAS		CEP 69.890-000	
				DDD/Telefone (097) 97 3482 - 1190	
E.A O. PÚBLICO					
Conta Corrente 114242-9		Banco BANCO BRASIL		Agência 0234-8	
				Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL	
Nome do Responsável PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA				CPF 992.173.172-68	
CI/Órgão Expedidor 23245050-SSP-AM		Cargo PREFEITA		Função ADMINISTRADORA	
				Matricula	
Endereço AVENIDA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM				CEP 69.890-000	

OUTROS PARTICIPES:

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	CGC/CPF 20.175.419/0001-91	E.A ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço AV. VARCÝ HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO	CEP 69890-000	
Nome do Responsável MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA	CPF 024.797.922-85	
CI/Órgão Expedidor Cargo/Função 11549700-SSP-AC SEC. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Matricula	
Endereço RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO	CEP 69.890-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início Fevereiro /2026	Término Fevereiro /2026
Identificação do Objeto Atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo o direito à alimentação adequada e fortalecendo a rede de proteção social.		
Justificativa da Proposição Recomenda-se que a Aquisição de Gênero Alimentício para Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são serviços essenciais da política de assistência social, voltados para crianças adolescentes e idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade. A oferta de alimentação adequada durante as atividades contribui para promover dignidade e inclusão social e também incentivar a participação contínua dos grupos reduzir a insegurança alimentar e cumprindo as diretrizes do Ministério da Cidadania e da Política Nacional de Assistência Social. O Público-Alvo são Crianças e adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV e Famílias em situação de vulnerabilidade social vinculadas aos serviços. As ações previstas para aquisição de gêneros alimentícios básicos e complementares e utilização durante os encontros dos grupos de convivência, monitoramento da participação e avaliação do impacto social e articulação com CRAS e CREAS para acompanhamento das famílias com essas ações o resultados esperados para o Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário garantindo a alimentação saudável durante as atividades do SCFV e da redução da insegurança alimentar entre os participante ampliando a adesão e permanência nos grupos de convivência.		
Meta 1 - Aquisição de Gênero Alimentícios:		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Gênero Alimentício;	-	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Material de Consumo			
33.90.30	Aquisição de Gênero Alimentício;	R\$: 23.319,41		

Total Geral		R\$: 23.319,41		

– **CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):**
CONCEDENTE:

Meta	02º. MÊS/2026
1	R\$: 23.319,41

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 08 de janeiro 2026.

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
 Sec. Municipal de Assistência Social

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:
 Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A8500174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 002/2026

PLANO DE TRABALHO nº 002/2026

EMENDA 202281000306

PROGRAMAÇÃO
130180320220003
ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
EXERCÍCIO 2026

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA			CGC 04.191.078/0001-91		
Endereço: AV. VАРCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO					
Cidade IPIXUNA		UF AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 97 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO
Conta Corrente 114462-6		Banco BANCO BRASIL	Agência 0234-8		Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL
Nome do Responsável PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA					CPF 992.173.172-68
CI/Órgão Expedidor 23245050-SSP-AM		Cargo PREFEITA	Função ADMINISTRADORA		Matrícula
Endereço AVENIDA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM					CEP 69.890-000

OUTROS PARTICIPES:

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	CGC/CPF 20.175.419/0001-91	E.A ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço AV. VАРCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO	CEP 69890-000	
Nome do Responsável MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA	CPF 024.797.922-85	
CI/Órgão Expedidor Cargo/Função 11549700-SSP-AC SEC. SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Matrícula	
Endereço RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO	CEP 69.890-000	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início Março /2026	Término Março /2026
Identificação do Objeto Atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo o direito à alimentação adequada e fortalecendo a rede de proteção social.		
Justificativa da Proposição Recomenda-se que a Aquisição de Gênero Alimentício para Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são serviços essenciais da política de assistência social, voltados para crianças adolescentes e idosos e		

demais públicos em situação de vulnerabilidade. A oferta de alimentação adequada durante as atividades contribui para promover dignidade e inclusão social e também incentivar da participação contínua dos grupos reduzir a insegurança alimenta e cumprindo as diretrizes do Ministério da Cidadania e da Política Nacional de Assistência Social. O Público-Alvo são Crianças e adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV e Famílias em situação de vulnerabilidade social vinculadas ao serviços. As ações previstas para aquisição de gêneros alimentícios básicos e complementares e utilização durante os encontros dos grupos de convivência, monitoramento da participação e avaliação do impacto social e articulação com CRAS e CREAS para acompanhamento das famílias com essas ações o resultados esperados para o Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário garantindo a alimentação saudável durante as atividades do SCFV e da redução da insegurança alimentar entre os participante ampliando a adesão e permanência nos grupos de convivência.

Meta 1 - Aquisição de Gênero Alimentício:

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Gênero Alimentício;	-	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
33.90.30	Material de Consumo			
	Aquisição de Gênero Alimentício;	R\$: 42.826,66		
Total Geral		R\$: 42.826,66		

– CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):
CONCEDENTE:

Meta	03 MÊS/2026
1	R\$: 42.826,66

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 08 de Janeiro 2026.

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:5618622C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 003/2026

PLANO DE TRABALHO Nº 003/2026

EMENDA PARLAMENTAR
55901130180202301

PROGRAMAÇÃO
130180320230002

ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
IPIXUNA-AM 2026

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA				CGC 04.191.078/0001-91
Endereço: AV. VARCHY HERCULANO N.º 248 – CENTRO				
Cidade IPIXUNA	UF AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 97 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO
Conta Corrente 118903-4	Banco BANCO BRASIL		Agência 0234-8	Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL
Nome do Responsável PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA				CPF 992.173.172-68
CI/Órgão Expedidor 23245050-SSP-AM	Cargo PREFEITA		Função ADMINISTRADORA	Matrícula
Endereço AVENIDA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM				CEP 69.890-000

OUTROS PARTICIPES:

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	CGC/CPF 20.175.419/0001-91	E.A ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço AV. VARCH HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO	CEP 69890-000	
Nome do Responsável MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA	CPF 024.797.922-85	
Cl/Órgão Expedidor Cargo/Função 11549700-SSP-AC SEC. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Matricula	
Endereço RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO	CEP 69.890-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		Início Abril /2026	Término Abril /2026
Identificação do Objeto Atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo o direito à alimentação adequada e fortalecendo a rede de proteção social.			
Justificativa da Proposição Recomenda-se que a Aquisição de Gênero Alimentício para Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são serviços essenciais da política de assistência social, voltados para crianças adolescentes e idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade. A oferta de alimentação adequada durante as atividades contribui para promover dignidade e inclusão social e também incentivar a participação contínua dos grupos reduzir a insegurança alimentar e cumprindo as diretrizes do Ministério da Cidadania e da Política Nacional de Assistência Social. O Público-Alvo são Crianças e adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV e Famílias em situação de vulnerabilidade social vinculadas aos serviços. As ações previstas para aquisição de gêneros alimentícios básicos e complementares e utilização durante os encontros dos grupos de convivência, monitoramento da participação e avaliação do impacto social e articulação com CRAS e CREAS para acompanhamento das famílias com essas ações o resultados esperados para o Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário garantindo a alimentação saudável durante as atividades do SCFV e da redução da insegurança alimentar entre os participante ampliando a adesão e permanência nos grupos de convivência..			
Meta 1 - Aquisição de Gênero Alimentícios:			

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Gênero Alimentício;	-	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Material de Consumo			
	Aquisição de Gênero Alimentício;	47.786,21		
Total Geral		R\$: 47.786,21		

**– CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):
CONCEDENTE:**

Meta	04 MÊS/2024
1	47.786,21

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 08 de Janeiro 2026.

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:84B1601D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 004/2026**

PLANO DE TRABALHO Nº 004/2026

EMENDA PARLAMENTAR
202441370006

PROGRAMAÇÃO
130180320240001

ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL

FMAS DE IPIXUNA/AM

CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
IPIXUNA-AM 2026

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA				CGC 04.191.078/0001-91
Endereço: AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO				
Cidade IPIXUNA	UF AMAZONAS	CEP 69.890-000	DDD/Telefone (097) 97 3482 - 1190	E.A O. PÚBLICO
Conta Corrente 121120-X	Banco BANCO BRASIL	Agência 0234-8		Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL
Nome do Responsável PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA				CPF 992.173.172-68
Cl/Órgão Expedidor 23245050-SSP-AM	Cargo PREFEITA	Função ADMINISTRADORA		Matricula
Endereço AVENIDA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM				CEP 69.890-000

OUTROS PARTICIPES:

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	CGC/CPF 20.175.419/0001-91	E.A ÓRGÃO PÚBLICO
Endereço AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO	CEP 69890-000	
Nome do Responsável MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA	CPF 024.797.922-85	
Cl/Órgão Expedidor Cargo/Função 11549700-SSP-AC SEC. SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Matricula	
Endereço RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO	CEP 69.890-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início Maio 2026	Término Maio /2026
Identificação do Objeto Atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo o direito à alimentação adequada e fortalecendo a rede de proteção social.		
Justificativa da Proposição Recomenda-se que a Aquisição de Gênero Alimentício para Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são serviços essenciais da política de assistência social, voltados para crianças adolescentes e idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade. A oferta de alimentação adequada durante as atividades contribui para promover dignidade e inclusão social e também incentivar da participação contínua dos grupos reduzir a insegurança alimenta e cumprindo as diretrizes do Ministério da Cidadania e da Política Nacional de Assistência Social. O Público-Alvo são Crianças e adolescentes e idosos atendidos pelo SCFV e Famílias em situação de vulnerabilidade social vinculadas aos serviços. As ações previstas para aquisição de gêneros alimentícios básicos e complementares e utilização durante os encontros dos grupos de convivência, monitoramento da participação e avaliação do impacto social e articulação com CRAS e CREAS para acompanhamento das famílias com essas ações o resultados esperados para o Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário garantindo a alimentação saudável durante as atividades do SCFV e da redução da insegurança alimentar entre os participante ampliando a adesão e permanência nos grupos de convivência.		
Meta 1 - Aquisição de Gênero Alimentícios;		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Gênero Alimentício;	-	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Material de Consumo			
	Aquisição de Gênero Alimentício;	R\$: 60.186,91		
Total Geral		R\$: 60.186,91		

– CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):
CONCEDENTE:

Meta	05 MÊS/2026
1	R\$: 60.186,91

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 08 de Janeiro 2026.

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
Sec. Municipal de Assistência Social

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM

Publicado por:

Antonio Ermano Ferreira Lima

Código Identificador:E9B346CC**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

Processo nº 6842/2025

Pregão Eletrônico nº. 001/2026

Aos 23 (vinte três) dias do mês de janeiro de 2026, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde nº180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade nº 7214294 SSP-AM e CPF nº 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, tendo como titular **Altemar Leão de Oliveira**, brasileiro, portador da **cédula de identidade nº 7472889 SSP-AM e CPF nº 320.392.712-87, residente e domiciliado em Manaus/AM**), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 6842/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDOR:

VIACAR TRANSPORTES, COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº09.644.883/0001-48

Item	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA/MODELO	Valor Unitário	Total
1	Aditivo de Combustível (ARLA 32)	L	240	BIOLAR	R\$ 69,00	R\$ 16.560,00
2	Amortecedor dianteiro	Und	16	MONROI	R\$ 399,00	R\$ 6.384,00
3	Amortecedor Traseiro	Und	16	MONROI	R\$ 1.249,00	R\$ 19.984,00
4	Barra de direção	und	8	DIMEX	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
5	Bateria 150Ah	und	8	MOURA	R\$ 2.552,00	R\$ 20.416,00
6	Bucha da Barra estabilizadora	kit	8	BAR BUSH	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
7	Caixa de Direção	und	8	BORGESON	R\$ 2.690,00	R\$ 21.520,00
8	Correia do motor	und	16	DAYCO	R\$ 248,00	R\$ 3.968,00
9	Cuica de freio dianteira	und	16	ACDELCO	R\$ 1.332,00	R\$ 21.312,00
10	Cuica de freio traseira	und	16	ACDELCO	R\$ 1.398,00	R\$ 22.368,00
11	Embuxamento com pino	kit	8	NAKATA	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
12	Filtro de ar	Und	16	MANN	R\$ 398,00	R\$ 6.368,00
13	Filtro de diesel	Und	32	MANN	R\$ 398,00	R\$ 12.736,00
14	Filtro de óleo motor	Und	32	MANN	R\$ 248,00	R\$ 7.936,00
15	Filtro separador	Und	32	FLEETGUARD	R\$ 219,80	R\$ 7.033,60
16	Fluido embreagem	L	80	LUBRAX	R\$ 50,90	R\$ 4.072,00
17	Higienização	Und	32	VIACAR	R\$ 248,00	R\$ 7.936,00
18	Kit de embreagem	kit	8	LUK	R\$ 1.799,00	R\$ 14.392,00
19	Lampada H3	und	160	OSRAM	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00
20	Lampada H4	und	160	OSRAM	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
21	Óleo cx de marcha	L	160	PETRONAS	R\$ 67,00	R\$ 10.720,00
22	Óleo de direção	L	40	PETRONAS	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
23	Óleo diferencial	L	320	LIQUIMOLY	R\$ 64,00	R\$ 20.480,00
24	Óleo lubrificante	L	480	PETRONAS	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
25	Pivo	und	32	COFAP	R\$ 183,00	R\$ 5.856,00
26	Rolamento de roda dianteiro	und	32	SKF	R\$ 287,00	R\$ 9.184,00
27	Rolamento de roda traseiro	und	32	SKF	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00
28	Sapata de freio dianteira	und	32	MAZZICAR	R\$ 1.499,99	R\$ 47.999,68
29	Sapata de freio traseira	kit	32	MAZZICAR	R\$ 949,00	R\$ 30.368,00
30	Semi Barra de direção	und	8	COFAP	R\$ 1.871,00	R\$ 14.968,00
31	Pneu	Und	48	BRIDGESTONE	R\$ 2.679,00	R\$ 128.592,00
32	Serviço	Und	80	VIACAR	R\$ 97,67	R\$ 7.813,60
33	Tambor de Freio	und	16	FREMAX	R\$ 1.574,65	R\$ 25.194,40
34	Terminal de direção	und	32	NAKATA	R\$ 243,00	R\$ 7.776,00
35	Serviços de Mecânica de Suspensão c/ substituição de peças	SV	16	VIACAR	R\$ 4.999,90	R\$ 79.998,40
36	Serviços de Mecânica de Caixa de Marcha c/ substituição de peças	SV	16	VIACAR	R\$ 2.499,90	R\$ 39.998,40
37	Serviços de Mecânica com Retifica	SV	16	VIACAR	R\$ 2.359,00	R\$ 37.744,00
38	Serviços de Mecânica com Sistema Hidráulico	SV	16	VIACAR	R\$ 1.999,00	R\$ 31.984,00
39	Serviços de Mecânica com Revisão	SV	16	VIACAR	R\$ 748,00	R\$ 11.968,00
40	Serviços de Manutenção do Sistema Elétrico e Eletrônico	SV	16	VIACAR	R\$ 715,00	R\$ 11.440,00
41	Serviços de Funilaria e/ou Pintura	SV	16	VIACAR	R\$ 1.296,00	R\$ 20.736,00
42	Serviços Pneus e Freios c/ substituição de peças.	SV	16	VIACAR	R\$ 1.411,00	R\$ 22.576,00
43	Serviços Vidros, Faróis, Lanternas c/ substituição de peças	SV	16	VIACAR	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
44	Serviços de Mão de Obra	HORA	350	VIACAR	R\$ 99,00	R\$ 34.650,00
45	Óleo motor 4T náutico 20W-50	Litro	150	YAMALUBE	R\$ 85,35	R\$ 12.802,50
46	Filtro de óleo Yamaha	UND	20	YAMAHA	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
47	Óleo da rabeta W-90	Litro	30	MERCURY	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
48	Filtro de combustível primário (externo)	UND	15	BALDWIN	R\$ 231,95	R\$ 3.479,25
49	Filtro de combustível interno (injeção)	UND	15	BALDWIN	R\$ 344,00	R\$ 5.160,00
50	Velas NGK LFR6A	UND	20	NGK	R\$ 301,40	R\$ 6.028,00
51	Anodos de sacrifício (bloco e rabeta)	UND	10	ANODES	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
52	Impulsor da bomba d'água (impeller)	UND	5	JABSCO	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
53	Jogo de juntas da bomba d'água	UND	5	WATERPUMP	R\$ 644,00	R\$ 3.220,00

54	Cabos de comando (acelerador/marcha)	Par	5	CABOVEL	R\$ 623,00	R\$ 3.115,00
55	Cabos de direção	UND	5	CABOVEL	R\$ 728,00	R\$ 3.640,00
56	Bateria 12V náutica 150Ah	UND	10	VMAXMR147	R\$ 2.377,00	R\$ 23.770,00
57	Chapas de alumínio naval 5052/5083 (2-3 mm)	m²	10	CAA	R\$ 411,00	R\$ 4.110,00
58	Primer epóxi náutico	Litro	20	INTERNATIONAL	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00
59	Tinta acabamento poliuretano náutico	Litro	20	INTERNATIONAL	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
60	Lixa, solventes e consumíveis	Jogo	10	3M	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
61	Hélice original Yamaha (alumínio)	UND	10	YAMAHA	R\$ 616,00	R\$ 6.160,00
62	Pino de cisalhamento (shear pin) / cubo	UND	10	POLARIS	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
63	Bomba elétrica de combustível	UND	10	CARTER	R\$ 329,00	R\$ 3.290,00
64	Bobina de ignição (coil)	UND	10	MOTORCRAFT	R\$ 1.586,00	R\$ 15.860,00
65	Retificador/regulador de voltagem	UND	10	MAGNETRON	R\$ 1.414,00	R\$ 14.140,00
66	Sensor de temperatura / Sensor TPS	UND	10	GM	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
67	Correia dentada de comando	UND	10	GATES	R\$ 937,00	R\$ 9.370,00
68	Revisão a cada 100h trabalhadas (troca óleos/filtros, inspeções)	SV	20	VIACAR	R\$ 2.310,00	R\$ 46.200,00
69	Revisão a cada 300h trabalhadas (inclui itens adicionais)	SV	5	VIACAR	R\$ 1.868,00	R\$ 9.340,00
70	Limpeza e teste dos injetores	SV	5	VIACAR	R\$ 1.013,00	R\$ 5.065,00
71	Soldagem em alumínio naval	HORA	20	VIACAR	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
72	Pintura (preparo, primer epóxi, acabamento)	HORA	20	VIACAR	R\$ 341,00	R\$ 6.820,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.125.228,83

Irاندuba 23 de janeiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Irاندuba

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Órgão Gestor do Registro de Preços

VIACAR TRANSPORTES, COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº09.644.883/0001-48

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:51F61012

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

Aprovação do Calendário Escolar / Zona Urbana e Zona Rural para o Ano Letivo de 2026, dos Estabelecimentos de Ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão - Am.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO AIRÃO - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Lei nº 277/2011 de 02 de Maio de 2011 de Criação do Conselho Municipal de Educação e a Lei Nº 278/2011 de 02 de Maio de 2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão - Amazonas, pelo Decreto nº: 016 de 14 de janeiro de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação Novo Airão / AM, em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9.394/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar Educação Infantil e Ensino Fundamental / Zona Urbana e Zona Rural para o Ano Letivo de 2026, dos Estabelecimentos de Ensino componentes do Sistema Municipal de Ensino de Novo Airão - Am, conforme consta o Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – No decorrer do ano, qualquer alteração nos calendários escolares homologados, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar ou Círculo de Pais e Mestres, quando não houver Conselho Escolar constituído, constada em Ata específica, e Termo encaminhado ser submetido à apreciação da Secretaria e Conselho e à nova homologação, num prazo impreritavelmente mínimo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado por unanimidade pelos presentes na Sessão Plenária Ordinária do dia 16 de janeiro de 2026.

Conselheiros Presentes na Sessão Plenária:

GRACIMAR QUEIROZ DA SILVA.

ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO

CLODOALDO DOS SANTOS BARBOZA.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA

JOEL SILVA LEAL.

LUZIELE LOUREIRO MONTEIRO

ARIANE GRACIELE MOREIRA DA SILVA**OSCAR ALMEIDA DE OLIVEIRA****RAQUEL NUNES DA SILVA MELGUEIRO****GRACIMAR FERREIRA DE QUEIROZ**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

20/02 – Início do ano escolar

27/02 – Início do ano letivo

22/12 – Término do ano letivo

30/12 – Término do ano escolar

1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre	
Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término
27/02	13/05	14/05	31/07	03/08	13/10	14/10	22/12

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:26C35548

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/2026 PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS DA SEMED.

O Prefeito Municipal de Pauini, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do **Edital nº 001/2026-SEMED**, que rege o Processo Seletivo Simplificado-PSS/2026, para contratação de Professores e Pedagogos, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, de 16/01/2026, na parte que se refere: alterar o item 2.1.2; altera o item 3.2; altera a alínea g) e h) do item 3.6, e adita-se a alínea i) do mesmo item; altera a alínea h) do item 4.1; altera o item 9.1; altera a alínea l) e n) do item 15.4; corrige a assinatura e altera o anexo IV. Não havendo para os demais itens, nenhuma alteração, conforme as disposições abaixo,

RESOLVE:**1. NO ITEM 2.1.2:**

Dê-se à tabela “ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO”, a seguinte redação:

PROFESSOR ENSINO INFANTIL – ZONA URBANA	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Estabelecimentos de Ensino Infantil, pertencentes à Rede Municipal de Ensino
Descrição das Atividades	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas destinadas à Educação Infantil, garantindo o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural, em consonância com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do sistema de ensino.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 40 VAGAS + CR* 38 Vagas ampla concorrência + 2 Vagas PCD
Valor	R\$ 2.500,00

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Municipal de Ensino
Descrição das Atividades	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a BNCC e o projeto pedagógico da instituição. Desenvolver práticas de alfabetização, letramento e demais áreas do conhecimento, acompanhar e registrar o desempenho dos estudantes, organizar recursos didáticos e participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e ações coletivas da unidade escolar, atuando com ética, responsabilidade e compromisso com a educação inclusiva.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 13 VAGAS + CR* 12 Vagas ampla concorrência + 1 Vaga PCD
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS/ ZONA RURAL	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Na falta de candidatos habilitados para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos com formação em nível superior em andamento, comprovando o mínimo de 50 %(cinquenta por cento) da graduação concluída, com declaração oficial da instituição.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação em escolas da zona rural, incluindo classes multisseriadas, conforme a organização da rede municipal e as diretrizes da BNCC.
Descrição das Atividades	Planejar e desenvolver atividades pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas da zona rural, inclusive em classes multisseriadas, conforme a BNCC, acompanhando o desenvolvimento dos estudantes e participando das ações pedagógicas da rede.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 62 VAGAS + CR* 59 Vagas ampla concorrência + 3 Vagas PCD

Valor:	R\$ 2.500,00
--------	--------------

PROFESSOR MEDIADOR – ANOS INICIAIS	
Requisitos Básicos	Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em área específica da Educação Especial, reconhecidos pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, em salas de aula e demais espaços pedagógicos, no acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem dos estudantes, conforme a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Atuar no acompanhamento pedagógico e no apoio à aprendizagem dos estudantes, promovendo a mediação entre professor, aluno, família e equipe escolar. Contribuir para a inclusão educacional, o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, conforme as diretrizes da rede de ensino.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 50 VAGAS + CR* sendo: Zona Urbana 46 e Zona Rural 4 47 Vagas ampla concorrência + 3 Vagas PCD
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR H T P - ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais ZONA URBANA (Professor de História e Geografia)	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. / Diploma e histórico devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, no desenvolvimento de atividades pedagógicas relacionadas à Hora de Trabalho Pedagógico (HTP), conforme a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Atuar no acompanhamento, orientação e apoio pedagógico aos professores, desenvolvendo ações de planejamento, estudo, avaliação e formação continuada no âmbito da Hora de Trabalho Pedagógico (HTP), em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e da proposta pedagógica da rede.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Língua Inglesa nos diferentes níveis e modalidades, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Língua Inglesa, promovendo a comunicação, a compreensão oral e escrita e o contato com diferentes culturas, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Organizar e utilizar recursos didáticos adequados, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Educação Física nos diferentes níveis e modalidades, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Educação Física, promovendo o desenvolvimento motor, a saúde, o bem-estar, a convivência e a cultura corporal do movimento dos estudantes, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Organizar e utilizar espaços e materiais adequados, zelar pela segurança dos estudantes, acompanhar o desenvolvimento das turmas e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 07 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma reconhecido pelo MEC;
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), desenvolvendo ações pedagógicas voltadas à promoção do cuidado, da convivência ética e respeitosa, do bem-estar e das competências socioemocionais dos estudantes, de forma integrada ao currículo escolar, em consonância com a BNCC e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Descrição das Atividades	Desenvolver ações pedagógicas voltadas à promoção do cuidado, da convivência respeitosa e do bem-estar dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contribuindo para a formação socioemocional, a cultura de paz, o respeito à diversidade e a construção de relações saudáveis no ambiente escolar, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 01 VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE ARTES, CULTURA E IDENTIDADE(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou Bacharelado em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Na Falta de Candidatos com formação específica para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos de qualquer área de formação superior, que poderão inscrever-se, com apresentação de qualquer curso de formação em Artes com a somatória de carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, reconhecido pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Arte nos diferentes níveis e modalidades, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Artes, contemplando as diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade, a sensibilidade estética e a apreciação cultural dos estudantes, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Organizar e utilizar materiais e recursos didáticos, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 01 VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE CULTURA DIGITAL (atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Computação, ou Licenciatura em Informática ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino, desenvolvendo atividades de Informática Educativa e tecnologias digitais, conforme a BNCC e a organização da Secretaria de Educação.

Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades de Informática Educativa, promovendo o uso pedagógico das tecnologias digitais, o pensamento computacional e a inclusão digital dos estudantes, conforme a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Orientar o uso seguro e responsável das tecnologias, organizar e zelar pelos equipamentos e recursos tecnológicos, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 01 VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação no desenvolvimento de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas ao consumo consciente, planejamento financeiro básico, uso responsável dos recursos e cidadania
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e executar atividades pedagógicas voltadas à Educação Financeira, promovendo a formação de estudantes conscientes, críticos e responsáveis quanto ao uso do dinheiro, ao consumo sustentável e à tomada de decisões financeiras éticas e informadas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição de ensino.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 01 VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE(atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação no desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas à preservação ambiental, uso sustentável dos recursos naturais, consumo consciente e cidadania socioambiental.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e executar atividades pedagógicas voltadas à Educação Ambiental e à Sustentabilidade, promovendo a formação de estudantes conscientes, críticos e comprometidos com a preservação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e a cidadania socioambiental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental) e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 01 VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE REFORÇO E AMPLIAÇÃO CURRICULAR (atividade complementar)	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuar no acompanhamento do desempenho dos estudantes, utilizando metodologias diferenciadas, contribuindo para a redução das defasagens de aprendizagem, da reprovação e do abandono escolar.
Descrição das Atividades	Desenvolver atividades pedagógicas de reforço da aprendizagem e ampliação curricular, visando à recuperação, consolidação e aprofundamento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em articulação com o professor regente e em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 01 VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e finais	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrados de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica, fornecidos por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, no turno noturno, nos horários de 19:15h às 22:15h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares da rede de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), desenvolvendo atividades pedagógicas nos diferentes segmentos, conforme a BNCC, as diretrizes da EJA e a organização da Secretaria de Educação.
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerando as especificidades do público atendido, conforme as diretrizes da EJA, a BNCC e a proposta pedagógica da rede de ensino. Promover a alfabetização, o letramento e a formação integral dos estudantes, acompanhar e registrar o processo de aprendizagem e participar das ações pedagógicas e formativas da unidade escolar.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 08 VAGAS (ZONA URBANA) + CR* 20 VAGAS (ZONA RURAL) + CR*. 27 Vagas ampla concorrência + 1 Vaga PCD
Valor:	R\$ 2.500,00

PEDAGOGO	
Requisitos Básicos	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, 13h às 17h, ou das 19:15h às 22:15h, respectivamente.
Área de Atuação	Atuação nas unidades escolares e/ou órgãos da Secretaria de Educação, no planejamento, acompanhamento, orientação e avaliação das ações pedagógicas, conforme a organização da rede de ensino.
Descrição das Atividades	Planejar, acompanhar e avaliar ações pedagógicas, orientando o trabalho docente e o processo de ensino e aprendizagem, conforme as diretrizes da rede de ensino. Atuar na elaboração e execução do projeto pedagógico, no acompanhamento do desempenho dos estudantes, na articulação entre escola, família e comunidade, bem como participar de ações formativas, reuniões pedagógicas e demais atividades educacionais.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 13 VAGAS + CR* 12 Vagas ampla concorrência + 1 Vaga PCD
Valor:	R\$ 2.500,00

PROFESSOR DE APOIO (anos iniciais) Zona Urbana	
Requisitos Básicos	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Carga Horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino ou vespertino, nos horários de 07h às 11h, ou 13h às 17h, respectivamente.
Área de Atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental, pertencentes à Rede Municipal de Ensino
Descrição das Atividades	Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme a BNCC e o projeto pedagógico da instituição. Desenvolver práticas de alfabetização, letramento e demais áreas do conhecimento, acompanhar e registrar o desempenho dos estudantes, organizar recursos didáticos e participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas e ações coletivas da unidade escolar, atuando com ética, responsabilidade e compromisso com a educação inclusiva.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 05 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA + CR*
Valor:	R\$ 2.500,00

2. NO ITEM 3.2:

Onde se lê: “...no qual será entregue a cada candidato um formulário que deverá...”

Leia-se: “...no qual será entregue a cada candidato um formulário que deverá...”

3. NO ITEM 3.6, alíneas g) e h) e i):

Onde se lê: g) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – frente e verso, caso possua, de acordo com o item 11;

Leia-se: g) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – frente e verso, caso possua, de acordo com o item 10;

Onde se lê: h) Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 11;

Leia-se: h) Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 10;

Adite-se a alínea i): Comprovante de endereço com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias) ou, na sua ausência, comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou declaração de residência.

4. NO ITEM 4.1, alínea h):

Onde se lê: h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Leia-se: h) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5. NO ITEM 9.1.

Dê-se ao quadro de análise curricular, a seguinte redação:

9.1.1 Cargo: Professores Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento– Zona Urbana.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	05 pontos	05 pontos
2.2 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 80 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 02 certificados)	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 120 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 02 certificado)	10 pontos
2.6 Comprovação de participação na Prova PND, realizada pelo MEC.	05 pontos	05 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		60 Pontos

9.1.2 Cargo: Professores Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento– Zona Rural

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	05 pontos	05 pontos
2.2 Diploma de curso de pós- graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
2.3 Diploma de curso de pós- graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 80 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 02 certificados)	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 120 horas.	5(cinco) pontos por Certificado (Máximo de 02 certificado)	10 pontos
2.6 Comprovação de participação no PARFOR (Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica)	05 pontos	05 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		60 Pontos

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: Professor Mediador		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação	
	Mínima	Máxima
2.1 Certificado de Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação contendo o conteúdo programático, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	05 pontos por curso concluído.(máximo de 03 certificados)	15 pontos
2.2 Certificado de Especialização em Educação Especial ou com Atendimento Especializado, com carga horária mínima de 360 horas. (reconhecido pelo MEC)	05 pontos	05 pontos
2.3 Diploma de Mestrado na área de Educação (reconhecido pelo MEC)	10 pontos	10 pontos
2.4 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Doutorado na área específica (Reconhecido pelo MEC)	15 pontos	15 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo.	03 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos

9.1.3 Cargo: Professor Mediador

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: Professor Mediador		
1. Requisito Básico	Caráter	Pontuação
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	Pontuação Mínima	Máxima
2.1 Certificado de Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação contendo o conteúdo programático, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	05 pontos por curso concluído (máximo de 03 certificados)	15 pontos
2.2 Certificado de Especialização em Educação Especial ou com Atendimento Especializado, com carga horária mínima de 360 horas. (reconhecido pelo MEC)	05 pontos	05 pontos
2.3 Diploma de Mestrado na área de Educação (reconhecido pelo MEC)	10 pontos	10 pontos
2.4 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área específica (Reconhecido pelo MEC)	15 pontos	15 pontos
3. Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitária	Máxima
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo.	03 (três) pontos por ano completo (Máximo 05 anos)	15 pontos

9.1.4 Cargo: Pedagogo

CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR ZONA URBANA E PEDAGOGO (APOIO EDUCAÇÃO)		
1. Especificações dos Títulos	Pontuação	Pontuação Máxima
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
1.2 Certificado de curso/e ou Formação Continuada, na área de pedagogia, contendo o conteúdo programático, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	6 pontos (Máximo de 03 Certificados)	15 pontos
1.3 Certificado Pós- Graduação <i>Lato Sensu</i> em Especialização, no cargo ao qual concorre. (Serão considerados, apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas)	05 pontos	05 pontos
1.4 Diploma de Mestrado na área de formação, reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
1.5 Diploma de Doutorado na área de formação, reconhecido pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
2. Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
2.1. Tempo de atuação profissional no cargo para o qual concorre. (Não será considerada sobreposição de tempo).	05 (cinco) pontos por ano concluído (máximo 03 anos)	15 pontos
SUBTOTAL: Pontuação máxima		60 pontos

6. NO ITEM 15.4, alíneas l) e n):

Onde se lê: l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);

Leia-se: Comprovante de endereço com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias) ou, na sua ausência, comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou declaração de residência.

Onde se lê: n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);

Leia-se: n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/certidao>);

7. NO ANEXO IV:

Onde se lê: “PROFESSOR DE INFORMÁTICA(atividade complementar)”

Leia-se: “PROFESSOR DE CULTURA DIGITAL (atividade complementar)”

8. DA ASSINATURA:

Onde se lê: “Raimundo Renato Rodrigues Afonso”

Leia-se: “Raimundo Renato Rodrigues Afonso”

9. DO ANEXO IV: Dê-se ao Anexo IV a seguinte redação:**“ ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUINI/AM– EDITAL Nº 001/2026.**

Data da Inscrição: CPF do(a) candidato(a):	
Nome do Candidato:	
Data de nascimento: Sexo: Masculino () Feminino ()	
Endereço completo:	
Cidade:	
Telefone Residencial: Celular:	
E-mail para contato:	
Estado Civil: Solteiro (a) () Casado (a) () Outros ()	
Tipo de vaga: vaga para ampla concorrência () vaga para PCDs ()	
Documentos a apresentar: (Check List)	
() Documento Oficial de Identificação com foto (original e cópia)	
() Cadastro de Pessoa Física - CPF - frente e verso (original e cópia)	
() Diploma de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei – frente e verso;	
() Histórico Escolar da Graduação emitido pela instituição formadora – frente e verso;	
() Complementação Pedagógica, acompanhada do Histórico Escolar, se necessário para comprovação do requisito para as especialidades – frente e verso;	
() Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – frente e verso, caso possua, de acordo com o item 10;	
() Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 10;	
() Comprovante de endereço ou, na sua ausência, comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou declaração de residência.	
() Comprovante de curso(s) de capacitação/qualificação/aperfeiçoamento (originais e cópias) nas áreas correspondentes aos cargos ofertados (se houver).	
LOCALIDADE DA VAGA	CARGO PRETENDIDO
() Zona Urbana () Zona Rural (Purus de Cima) () Zona Rural (Purus de Baixo) () Zona Rural (Rio Pauini)	() PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – ZONA URBANA
	() ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA
	() PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - ZONA RURAL
	() PROFESSOR MEDIADOR – ANOS INICIAIS
	() PROFESSOR HTP- ENSINO FUNDAMENTAL– Anos Iniciais ZONA URBANA (Professor de História e Geografia)
	() PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - ANOS INICIAIS
	() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ANOS INICIAIS

	() PROFESSOR DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA (atividade complementar)
	() PROFESSOR DE ARTES, CULTURA E IDENTIDADE (atividade complementar)
	() PROFESSOR DE CULTURA DIGITAL (atividade complementar)
	() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA (atividade complementar)
	() PROFESSOR DE SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE (atividade complementar)
	() PROFESSOR DE REFORÇO E AMPLIAÇÃO CURRICULAR (atividade complementar)
	() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA ENSINO FUNDAMENTAL - anos iniciais e finais
	() PEDAGOGO
	() PROFESSOR DE APOIO (anos iniciais) - Zona Urbana
Comunidade/Escola pretendida:	
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.	Pauini /AM, Data ____/__/2026. Hora: / Quantidade de folha anexa à ficha de inscrição:
Assinatura do(a) candidato(a)	Assinatura do atendente da mesa receptora

Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Quantidade de folha anexa à ficha de inscrição: CPF do(a) candidato(a):

Assinatura do atendente da mesa receptora:

Pauini/AM, Data __/__/2026. Hora: __.

PRESIDENTE DA COMISSÃO”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2026-SEMED que não conflitem com as alterações aqui apresentadas. Esta retificação passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 22 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito Municipal de Pauini/AM

OMAR NETO PIO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:99367630

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva–AM, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita as empresas do ramo, a seguinte cotação de preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR
1	APITO, tipo fox pearl, confeccionado em material plástico resistente (ABS ou equivalente), dimensões aproximadas de 4 cm x 2,2 cm x 2 cm.	20	UND	
2	BALANÇA DIGITAL, com visor LCD, capacidade mínima de 180 kg, plataforma plana confeccionada em vidro temperado ou material de resistência equivalente.	10	UND	
3	BAMBOLÊ INFANTIL, diâmetro aproximado de 60 cm, confeccionado em plástico resistente, cores variadas.	200	UND	
4	BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO), Bastão cilíndrico para atletismo, confeccionado em metal ou madeira, comprimento entre 28 e 30 cm, peso superior a 50 g.	10	UDN	
5	BOLA DE PING PONG, confeccionada em material plástico (ABS ou equivalente), diâmetro aproximado de 40 mm, peso aproximado de 3 g, cor laranja ou similar.	200	UND	
6	BOLA DE QUEIMADA, tamanho 8, dimensões aproximadas compatíveis com a categoria.	25	UND	
7	BOLAS DE LEITE COLORIDAS (GRANDES E PEQUENAS) infláveis, confeccionadas em vinil ou material similar, coloridas, com diâmetro aproximado de 20 cm.	100	UND	
8	BOLA DE BORRACHA (Nº 8), peso entre 130 e 150 g, diâmetro entre 125 e 130 mm, circunferência entre 40 e 42 cm, superfície texturizada.	30	UND	
9	BOLA DE FUTEBOL, nº 5, confeccionada em material sintético resistente, adequada para uso recreativo ou esportivo.	25	UND	
10	BOLA DE HANDEBOL, peso entre 325 e 375 g, circunferência entre 54 e 56 cm, composta por 32 gomos ou equivalente, material laminado micropower.	25	UND	
11	BOLA DE VOLEIBOL, com circunferência aproximada de 65 cm, material externo em poliuretano ou similar, câmara interna em látex ou equivalente, costura reforçada, tamanho e peso compatíveis com padrão oficial.	30	UND	
12	BOLA FISIOTERÁPICA PARA AS MÃOS, confeccionada em material atóxico, Resina de PVC, Carbonato de Cálcio Plastificante e Dióxido de Titânio, diâmetro aproximado de 5 cm.	10	UND	
13	BOLINHAS PLÁSTICAS DE PISCINA, pacote contendo 100 unidades, confeccionadas em material plástico resistente, dimensõesdo produto: 60 x 30 x 25 cm; 1 quilogramas.	50	PCT	
14	COLCHONETE, medindo aproximadamente 90 x 40 x 3 cm, confeccionado em espuma densidade D23 ou equivalente, revestido em material impermeável.	100	UND	
15	CONE BAIXO, Cone de agilidade confeccionado em plástico resistente, altura aproximada de 23 cm.	150	UND	
16	CONE MÉDIO,cone de sinalização ou agilidade confeccionado em plástico resistente, altura aproximada de 50 cm.	150	UND	
17	CORDA PARA CABO DE GUERRA, confeccionada em sisal natural ou material equivalente, espessura aproximada de 20 mm, comprimento mínimo de 7 metros.	20	UND	

18	CORDA PARA PULAR , confeccionada em nylon ou material equivalente, comprimento aproximado de 3 metros, com empunhaduras em madeira ou material resistente similar.	20	UND	
19	CRONÔMETRO DIGITAL , com visor de fácil leitura, confeccionado em material plástico resistente (ABS ou equivalente) Acrilonitrilo butadieno estireno, medindo 97P x 24L x 66A milímetros, pesando 100g, dimensões e peso compatíveis com o uso esportivo,	20	UND	
20	DARDO (ATLETISMO) , peso de 700 g, comprimento aproximado de 2,33 m, corpo em alumínio ou material equivalente, empunhadura em corda ou material similar, ponta em metal resistente.	10	UND	
21	DOMINÓ , contendo 28 peças, confeccionadas em material resistente, acompanhado de estojo para acondicionamento.	10	UND	
22	CONES TIPO CHAPÉU CHINÊ , confeccionados em PVC ou material equivalente, flexível, dimensões aproximadas de 19 x 7 x 19 cm.	150	UND	
23	MARCAÇÃO DE QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA , dimensões aproximadas da quadra de 8 x 16 m, confeccionado em material Polipropileno (CBR); fitas e fixadores de ferro galvanizado.	05	UND	
24	MESA DE TÊNIS DE MESA , dobrável, com dimensões aproximadas de 2,74 m x 1,52 m x 0,76 m, tampo com espessura mínima de 1,8 cm.	06	UND	
25	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA , confeccionada em madeira com revestimento em borracha e esponja, cabo anatômico, dimensões compatíveis com o uso esportivo. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Folha: 6 mm. Borracha: 1,8 mm. Esponja: 1,6 mm. Cabo Côncavo.	20	UND	
26	REDE DE FUTSAL , confeccionada em nylon fio2 ou material equivalente, dimensões aproximadas de 3,20 x 2,10 m.	20	UND	
27	REDE DE TÊNIS DE MESA , confeccionada em nylon ou material equivalente, com suporte metálico ou similar. Aprox.: 342 g Dimensões aproximadas: 177 x 14,5 x 0,2 cm.	20	UND	
28	REDE DE VOLEIBOL , com comprimento aproximado de 9,5 m, confeccionada em material resistente, com 4 Faixas Sintéticas.	20	UND	
29	TABULEIRO DE DAMA , confeccionado em MDF ou material equivalente, medindo aproximadamente 30 x 30 cm, acompanhado de 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras).	40	UND	
30	TABULEIRO DE XADREZ , confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 31 x 31 cm, acompanhado de Conjunto completo de peças de xadrez com tamanhos variados, de 2,7cm a 5,4cm de altura.	40	UND	
31	TATAME EVA , confeccionado em EVA, medindo aproximadamente 100 x 100 x 2 cm.	100	UND	
32	MEDALHA DE OURO , medindo aproximadamente 6 x 6 cm, acompanhadas de fita com comprimento aproximado de 70 cm.	500	UND	
33	MEDALHA DE PRATA , medindo aproximadamente 6 x 6 cm, acompanhadas de fita com comprimento aproximado de 70 cm.	500	UND	
34	MEDALHA DE BRONZE , medindo aproximadamente 6 x 6 cm, acompanhadas de fita com comprimento aproximado de 70 cm.	500	UND	

PERÍODO PARA O ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:

3 (três) dias úteis (de 26/01 a 28/01/2026)

OBSERVAÇÃO: As cotações contendo todas as informações deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacaopmrpe@gmail.com

Rio Preto da Eva-AM, 23 de janeiro de 2026.

ELIETE DA CUNHA BELEZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;

Portaria Nº 011/2025

Publicado por:

Jheremy Monteiro Moreira

Código Identificador:E62BC6DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº. 02/2026 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA PROFESSORES E PEDAGOGOS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA****EDITAL Nº. 02/2026 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA PROFESSORES E PEDAGOGOS.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2026 EDITAL Nº. 02/2026 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA PROFESSORES E PEDAGOGOS****DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituída por Decreto Municipal de 14 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de profissionais do magistério para atuação na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1** O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão designada por ato do Prefeito Municipal.**1.2** Poderão inscrever-se candidatos aptos física e mentalmente, com disponibilidade de horário e que preencham os requisitos estabelecidos.**1.3** Cada candidato poderá realizar até duas inscrições: uma para escola indígena e outra para cadastro reserva de uma região administrativa (exceto sede), conforme vagas ofertadas.**1.4** Será automaticamente desclassificado o candidato que realizar duas inscrições fora das condições previstas.**1.5** Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://diariomunicipal.com.br/aam>) e em locais públicos de ampla divulgação.**1.6** A inscrição implica aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital.**2. DAS VAGAS E REQUISITOS****2.1. QUADRO GERAL DE VAGAS**

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS (SEDE)	TOTAL DE VAGAS (INTERIOR)	VAGAS (CR)	PcD (2%)	PPE (30%)
Professor Indígena I	20h	–	346	CR	6	103
Professor Indígena II	20h	–	203	CR	4	60
Professor I – Ed. Infantil	20h	75	–	CR	1	22
Professor I – Ens. Fund. I	20h	39	–	CR	1	9
Professor de Atendimento Educacional Especializado	20h	6	–	CR	–	–
Professor II – Língua Portuguesa	20h	04	–	CR	–	1

Professor II - Artes	20h	01	-	-	-	-
Professor II - Geografia	20h	02	-	-	-	-
Professor II - Práticas e Diversidade Cultural	20h	01	-	-	-	-
Professor II - História	20h	01	-	-	-	-
Pedagogo	40h	08	-	CR	-	1
Pedagogo	20h	02	-	-	-	-
TOTAL GERAL	-	139	549	por região	12	195

CR = Cadastro Reserva (quantidade variável por região, conforme Anexo VI)

PcD = Pessoa com Deficiência

PPE = Programa Primeiro Emprego

2.2. REQUISITOS DETALHADOS POR CARGO

PROFESSOR INDÍGENA I

Atribuição: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e 1º Segmento da EJA, em salas multicitcladas.

Requisitos:

Ser indígena.

Falar e escrever em língua indígena da comunidade.

Possuirum dos seguintes:

Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em Pedagogia ou Pedagogia Intercultural;

Diploma ou declaração de Licenciatura Indígena Intercultural;

Diploma ou declaração de outras Licenciaturas;

Diploma ou declaração de Magistério Indígena ou Comum.

Ou possuir declaração de licenciatura em andamento (atualizada);

Ou possuir Certificado de Ensino Médio + mínimo de 2 anos de experiência em docência (apenas para comunidades com especificidade reconhecida);

Apenas poderá se inscrever para as vagas destinadas ao PPE o candidato que possuir a habilitação conforme o item 3.

PROFESSOR INDÍGENA II

Atribuição: 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 2º Segmento da EJA, em salas multicitcladas.

Requisitos:

Ser indígena;

Possuir Licenciatura nas áreas de **Linguagens, Humanas ou Exatas**;

Ou possuir Licenciatura Indígena Intercultural com habilitação nas áreas acima;

Ou possuir Graduação em Pedagogia, Pedagogia Intercultural e Normal Superior;

Ou possuir declaração de licenciatura em andamento (atualizada);

Ou possuir Certificado de Ensino Médio + mínimo de 2 anos de experiência em docência na ausência de candidatos habilitados conforme os itens de 2 a 5 (apenas para comunidades com especificidade reconhecida);

Apenas poderá se inscrever para as vagas destinadas ao PPE o candidato que possuir a habilitação conforme os itens de 2 a 5.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de:

Graduação em Pedagogia, Pedagogia Intercultural e Normal Superior;

Ou qualquer Licenciatura com curso complementar em Educação Infantil (mínimo 180h).

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL I (SEDE)

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de:

Graduação em Pedagogia, Pedagogia Intercultural e Normal Superior;

Ou qualquer curso de Licenciatura.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de:

Licenciatura em Educação Especial.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA (SEDE)

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Licenciatura em **Letras – Língua Portuguesa**.

PROFESSOR II – Artes (SEDE)

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Licenciatura em **Artes**.

PROFESSOR II – Geografia (SEDE)

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Licenciatura em **Geografia**.

PROFESSOR II – Práticas e Diversidade Cultural (SEDE)

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Licenciatura em **Pedagogia Intercultural, Educação Indígena e Educação e Desenvolvimento Sustentável**.

PROFESSOR II – História (SEDE)

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Licenciatura em **História**.

PEDAGOGO

Requisitos: Diploma ou declaração de conclusão de Graduação em **Pedagogia ou Pedagogia Intercultural**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PERÍODO E LOCAL

Modalidade	Período	Horário	Local / Form
Online	27 a 31/01/2026	08h00 (27/01) a 23h59 (31/01)	Via link será disponibilizado na página: psssemedisgc.page.gd

Ao preencher o Formulário de Inscrição Online do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola e a calha de rio onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital, realizando o upload dos documentos comprobatórios em formato PDF;

Caso o candidato queira concorrer a uma das vagas de cadastro reserva em uma das regiões administrativas, deverá informar em qual região deseja concorrer a vaga;

A escola que não apresentar inscritos ou que não atendam aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação da referida região administrativa;

Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso apresente a documentação obrigatória incompleta ou ilegível, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição;

Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada;

Se verificada a inscrição em escolas dos povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yuhupdeh, Daw e Yanomami (povos de recente contato) e não apresentarem carta de anuência será automaticamente inscrito no cadastro reserva;

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.2.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 2% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades em regência de classe. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- Realizar upload do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.2. Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

3.2.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

3.2.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

3.2.5. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

3.2.6. O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

3.3 DAS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DO PRIMEIRO EMPREGO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego conforme **Lei municipal nº 244/2025, sendo 30%** do total de vagas. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato de inscrição declarar a inscrição no programa de Estímulo ao Primeiro Emprego;

Preencher os requisitos básicos para o cargo pretendido com documentação comprobatória;

Para fins de comprovação e habilitação no programa apresentar o extrato de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS;

Na falta de apresentação do extrato de contribuição do CNIS, a inscrição será processada para ampla concorrência.

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos que realizarem a inscrição no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos inscritos no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participantes deste PSS, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

3.3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- RG e CPF;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo;
- **Para PcD:** Laudo médico original com CID;
- **Para PPE:** Extrato do CNIS;
- Não haverá inscrição condicional, via fax-símile/presencial, extemporânea e intempestivas.

3.4. REGRAS ESPECÍFICAS

Inscrições incompletas, ilegíveis ou fora do prazo serão **canceladas**;

Declarações falsas acarretam **eliminação sumária**;

Candidatos não pertencentes de povos de recente contato (Hupdah, Daw, Yuhupdeh e Yanomami) sem carta de anuência serão automaticamente redirecionados ao cadastro reserva;

O candidato inscrito com escolaridade de ensino médio regular ou técnico, caso sejam classificados e convocados terão sua lotação vinculada ao setor de lotação, após análise e mediante necessidade da escola, respeitados os critérios: escolas isoladas, de difícil acesso, e especificidade linguística;

Além dos critérios anteriormente mencionados, serão analisadas as questões administrativas pertinentes, mediante a conferência dos registros constantes das pastas funcionais dos servidores.

4. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção será feita mediante **análise curricular**, com pontuação conforme a tabela abaixo:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO
Carta de Anuência/Relatório da Comunidade (indígenas)	10 pontos	10 pontos	Somatório
Experiência em Docência (por semestre)	0,5 ponto	6 pontos	Somatório
Experiência em Escola Indígena (acréscimo)	4 pontos	4 pontos	Somatório (sede)
Declaração de Frequência do PARFOR com anuência	4 pontos	4 pontos	Somatório (interior)
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 40h a 59h (a partir de 2021)	1 pontos	2 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 60h a 79h (a partir de 2021)	2 pontos	4 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 80h a 99h (a partir de 2021)	3 pontos	6 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 100h a 179h (a partir de 2021)	4 pontos	8 pontos	Somatório

• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 180h a 289h (a partir de 2021)	5 pontos	10 pontos	Somatório
Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 300h em diante (a partir de 2021)	6 pontos	12 pontos	Somatório
Magistério (Comum ou Indígena)	5 pontos	5 pontos	Não somatório
Graduação (Licenciatura Plena)	10 pontos	10 pontos	Não somatório
Especialização na área do cargo pretendido	15 pontos	15 pontos	Não somatório
Mestrado na área de Educação	20 pontos	20 pontos	Não somatório
Doutorado na área de Educação	30 pontos	30 pontos	Não somatório

4.2. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

Pontos somatórios: Máximo de 66 pontos;

Pontos não somatórios: Apenas o de maior valor é considerado;

Pontuação total máxima: 96 pontos;

Pontuação total mínima para classificação: 1 ponto.

4.3 DOS COMPROVANTES DE PONTUAÇÃO

I. Os documentos, certificados e declarações que comprovam as informações na inscrição online, o candidato se responsabilizará pelos documentos e informações inseridas, arcando com as consequências de eventuais erros na anexação dos arquivos (PDF*), sendo que a qualquer momento, caso seja constatado que se trata de informação inverídica o candidato será automaticamente desclassificado. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado; Se apresentados comprovantes de tempo de serviço que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima, automaticamente será atribuída a pontuação máxima. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser mediante uma das seguintes formas:

- Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Não serão computados documentos ou declarações que não sejam de origem citadas nos itens anteriores.
- O professor que tenha sofrido alguma advertência administrativa e pedagógica conforme rege o estatuto do magistério, perderá 10 pontos na pontuação final. O professor que obteve a avaliação negativa da comunidade, no desempenho da função ou comportamento, conforme a resolução CNE nº 5/2012, artigo 17, perderá 10 pontos na pontuação final.
- O professor advertido pela entrega fora do prazo estabelecido conforme calendário letivo 2025 será penalizado com a perda de 15 pontos da pontuação final.
- Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter o cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de documentos no ato da inscrição.
- Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados
- oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- Diplomas de graduação e pós-graduação estrangeiros deverão ser apresentados devidamente revalidados junto a Instituição de Ensino Superior Brasileira.
- Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no item 4.
- Na ausência da Carta de Anuência com Aval das lideranças e respectivas assinaturas, para efeitos de pontuação, será validada exclusivamente pela Comissão do PSS por meio dos Relatórios das comunidades apresentados junto às subsecretarias regionais.

4.4. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será realizada por **escola/comunidade** e por **região administrativa**, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

5. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

5.1. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Etapas	Prazo	Forma
Contra resultado preliminar	2 dias úteis após divulgação das 8 às 13h	Via formulário on-line
Contra resultado preliminar	2 dias úteis após divulgação	Via formulário on-line
Análise pela Comissão	Até 2 dias úteis	Parecer fundamentado
Divulgação do resultado final	Conforme cronograma	Diário Oficial e murais

5.2. CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26/01/2026
Período de Inscrições	27 a 31/01/2026
Divulgação dos Inscrições	03/02/2026
Interposição de Recursos das inscrições	04 a 05/02/2026
Resultado da Interposição de Recursos das inscrições	06/02/2026
Divulgação final dos inscritos	09/02/2026
Análise Curricular	09 a 11/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar	13/02/2026
Interposição de Recursos	16 e 17/02/2026
Resultado da Interposição de Recursos do resultado preliminar	19/02/2026
Resultado Final	24/02/2026
Homologação	24/02/2026

6. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

6.1. REMUNERAÇÃO MENSAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor Indígena I	20h	2.433,89 + Vantagens
Professor Indígena II	20h	2.433,89 + Vantagens
Professor I	20h	2.433,89 + Vantagens

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor de Atendimento Educacional Especializado	20h	2.433,89 + Vantagens
Professor II	20h	2.433,89 + Vantagens
Pedagogo	40h	5.597,94 + Vantagens
Pedagogo	20h	2.798,97 + Vantagens

6.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Regido pela Lei Municipal nº 052/2016;

Contrato temporário por 10 meses durante o ano de 2026 podendo ser prorrogado por, interesse da administração pública, até 12 meses;

Jornada máxima: 20h (professor) / 40h (pedagogo).

6.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- Documentos originais e cópias:
- 02 Fotos 3x4;
- 02 Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso, atualizado);
- 02 Cópia do CPF;
- 02 Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- 02 Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 02 Cópia do NIT/NIS/PIS/PASEP;
- 02 Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (Atualizado);
- 02 Extrato da Conta Bancária ou Cópia do Cartão – Somente BRADESCO;
- 02 Cópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado e Histórico - frente e verso)
- 02 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- 02 Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- 02 Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;
- 02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
- 02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- 02 Declaração de Desimpedimento;
- 02 Laudo de Aptidão Física e Mental.

7. DA ELIMINAÇÃO

I. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos, não serão atribuídos pontos para:

- Comprovantes de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja ou assinada ou tenha mais de 30 dias de expedição;
- Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;
- Ata de defesa de dissertação ou tese.
- Carta de Anuência ou Relatório da comunidade sem aval das lideranças das comunidades e ausência da assinatura dos comunitários;
- Os candidatos que obtiverem pontuação negativa considerando advertência ou avaliação negativa da comunidade indígena.
- O candidato que exerceu a função de professor no ano letivo 2025 e não realizou a entrega de documentação escolar (atas, diários de classe, matrícula) inviabilizando o pleno funcionamento da unidade escolar.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

I. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente:

- Candidato Idoso (conforme a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso);
- Formação Acadêmica;
- Candidato de maior idade.

9. DOS RECURSOS

I. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o cronograma em anexo deste edital. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

II. Os recursos devem conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas conforme o edital;

III. A Interposição de recurso será mediante a informação de nome, número de inscrição e CPF do candidato;

IV. Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

V. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato;

VI. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que as receberão através do email informado no ato de inscrição, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital;

VII. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO CLASSIFICADO

- Apresentar-se à escola designada nos prazos:
- Sede: 24 horas;
- Comunidades próximas: 4 dias;
- Comunidades distantes: 8 dias.
- Não poderá ser relotado ou removido;
- Responsabiliza-se por despesas de locomoção até a sua unidade de lotação.

10.2. IMPEDIMENTOS

Servidores ativos da administração pública (salvo nos casos de acumulação legal);

Candidatos com avaliação negativa da comunidade ou advertências disciplinares que incidam em pontuação total negativa.

10.3. DO CONTATO COM A COMISSÃO

10.3.1 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo simplificado o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PSS nº 002/2026 através do seguinte endereço eletrônico: semedipss2026@gmail.com;

10.3.2 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PSS edital nº 002/2026 está instalada na Sala da Assessoria no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, localizada na Travessa Carlos Teixeira, S/N, Fortaleza, CEP 69750-000.

10.4. CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela Comissão do PSS, ouvidas as instâncias competentes.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de janeiro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em Exercício

Município de São Gabriel da Cachoeira

ANEXO I**CARTA DE ANUÊNCIA**

Município: São Gabriel da Cachoeira – AM

Comunidade: _____

Escola/Anexo: _____

presentes na reunião comunitária, decidimos na reunião realizada no dia __/__/__, considerando a necessidade de profissionais do Magistério que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos _____ para participar do processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL 02/2026, para a vaga de cargo de Professor Indígena ____ para atuar como docente na escola em nossa comunidade, com compromisso de fazer valer seu trabalho por uma Educação Escolar Indígena diferenciada, específica e de qualidade, respeitando e cumprindo com suas obrigações ao cargo pretendido.

Declaramos, ainda que nós abaixo assinados, seremos participativos, colaboradores e zelamos pelo cumprimento, por parte do (a) funcionário(a) contratado(a), das funções às quais é responsável.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____ de _____ 202 ____.

Nome da Liderança Geral		Assinatura	
Nº	Assinatura dos Comunitários	Nº	Assinatura dos Comunitários
01		17	
02		18	
03		19	
04		20	
05		21	
06		22	
07		23	
08		24	
09		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

ANEXO II**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

Professor Indígena I: Nas Turmas de Educação Infantil, de 1º ao 5º ano o ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena ou não, devem ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor I – Educação Infantil: Nas turmas de Educação Infantil, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor I – Ensino Fundamental I: Nas turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, cabe-lhe a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade.

Professor de Atendimento Educacional Especializado: Atuar no atendimento educacional especializado dos alunos da rede municipal. Articular ações pedagógicas entre professores do AEE e os do ensino comum. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos

pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social. Traduzir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa; Propiciar às pessoas com deficiência visual tenham acesso à leitura e à informação através do braille, entre outras atividades afins.

Professor Indígena II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didáticas pedagógicas, compete também ao profissional indígena a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena buscando criar estratégia para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar, de um lado, os conhecimentos ditos universais, a que todos estudantes, indígena ou não, devem ter acesso, e, de outro, os conhecimentos étnicos, próprios aos seu grupo social de origem que na atualidade assumem importância crescente nos contextos escolares indígenas.

Professor II: Nas turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, cabe-lhe regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no Município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade.

Pedagogo: No âmbito do sistema de educação do município ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes; viagens de acompanhamento pedagógico nas escolas indígenas; participação na elaboração de projetos pedagógicos sempre respeitando as especificidades de cada uma das etnias que vivem no município, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, disciplina e honestidade.

ANEXO III

VAGAS POR ESCOLA, REGIÃO ADMINISTRATIVA/CALHA DE RIO

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA AC	PPE 30%	CR	CH	CARGO	ÁREA
SEDE/REDE MUNICIPAL E ENSINO							
ESC MUN IND DE ED INF IR, SANDRA HENRY	SEDE	17	5	CR	20	PROF. I	
ESC MUN IND DE ED INF IR, SANDRA HENRY	SEDE	1	0	CR	20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Educação Especial
CEN MUN DE ED IND INF MARGARIDA SALDANHA	SEDE	24	10	CR	20	PROF. I	
CEN MUN DE ED IND INF MARGARIDA SALDANHA	SEDE	1	0	CR	20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Educação Especial
ESC MUN DE ED INF PROF TIAGO MONTALVO	SEDE	14	5	CR	20	PROF. I	
ESC MUN DE ED INF PROF TIAGO MONTALVO	SEDE	1	0	CR	20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Educação Especial
ESC MUN IND DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	11	4	CR	20	PROF. I	
ESC MUN IND DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	1	0	CR	20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Educação Especial
ESC MUN IND TENENTE JEFESON	SEDE	17	7	CR	20	PROF. I	
ESC MUN IND TENENTE JEFESON	SEDE	1	0	CR	20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Educação Especial
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	1	0	CR	20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Educação Especial
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	3	1	CR	20	PROF. II	LÍNGUA PORTUGUESA
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	1	0	CR	20	PROF. II	ARTES
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	2	0	CR	20	PROF. II	GEOGRAFIA
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	1	0	CR	20	PROF. II	PRÁTICA E DIVERSIDADE CULTURAL
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	1	0	CR	20	PROF. II	HISTÓRIA
ESC MUN IND DE ED INF IR, SANDRA HENRY	SEDE	1	0	CR	40	PEDAGOGO 40H	
CEN MUN DE ED IND INF MARGARIDA SALDANHA	SEDE	1	0	CR	40	PEDAGOGO 40H	
ESC MUN DE ED INF PROF TIAGO MONTALVO	SEDE	1	0	CR	40	PEDAGOGO 40H	
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	1	0	CR	40	PEDAGOGO 40H	
SEMEDI	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	3	1	CR	40	PEDAGOGO 40H	
ESC MUN IND DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	1	0	CR	20	PEDAGOGO 20H	
ESC MUN IND LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	1	0	CR	20	PEDAGOGO 20H	

INTERIOR

UNIDADE	COMUNIDADE	VAGA AC	PPE 30%	C R	C H	CARGO	ÁREA
BAIXO RIO NEGRO							
ESC MUN INDIGENA AYANA	CEWARI	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PANTHINOMA MAITAKANADALIKSA	IAMADO	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PANTHINOMA MAITAKANADALIKSA	IAMADO	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA PANTHINOMA MAITAKANADALIKSA	IAMADO	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA WARUA	DÁW	3	1	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA WARUA	DÁW	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA WARUA	DÁW	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA WARUA	DÁW	1	0	C R	20	PROF IND II	HUMANAS

ESC MUN INDIGENA SAO JOSE	TAPAJÓS	2	0	C R	20	PROF IND I	–
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU	ILHA TAMANDUÁ	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU	ILHA TAMANDUÁ	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU	ILHA TAMANDUÁ	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	5	2	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	2	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	1	0	C R	20	PROF IND II	HUMANAS
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA DURAKA KAPUAMU	TANCREDO NEVES	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DAS MERCES	MÉRCEZ	1	0	C R	20	PROF IND I	–
SALA DE EXTENSÃO DA ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DAS MERCES	CURICURIARÍ	2	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
SALA DE EXTENSÃO DA ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DAS MERCES	CURICURIARÍ	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA KURICA	CURICURIARÍ	3	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BAASSEBO	SÃO JORGE	2	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BAASSEBO	SÃO JORGE	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA BAASSEBO	SÃO JORGE	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
SALA EXTENSÃO DA ESC.MUN.IND.BASSEBO(6º A 9º ANO)	TUMBIRA	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA JOSE FILHO	INEBU	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DE ASSUNCAO	TUMBIRA	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PADRE LUIZ PACHINELLI	JUPATÍ	1	0	C R	20	PROF IND I	–
SALA ANEXA DA ESC MUN INDIGENA PADRE LUIZ PACHINELLI	CURICURIARÍ	1	0	C R	20	PROF IND I – EJA	–
ESC MUN INDIGENA DOM BOSCO	CAJURÍ	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA INAJATUBA	TAPURUQUARA-MIRIM	1	0	C R	20	PROF IND I	–
SALA DE EXTENSÃO ESC MUN INDIGENA YANE ARIA	TAPURUQUARA-MIRIM	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AMEPEPI PORA	NOVA VIDA	1	0	C R	20	PROF IND I	–
SALA ANEXA DA ESC MUN INDIGENA YANE ARIA	NOVA VIDA	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA PURAQUI KUARA	ARURÁ	2	0	C R	20	PROF IND I	–
SALA DE EXTENSÃO DA ESC MUN INDIGENA YANE ARIA	ARURÁ	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA YANE ARIA	ITAPEREIRA	3	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YANE ARIA	ITAPEREIRA	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA YANE ARIA	ITAPEREIRA	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA YANE ARIA	ITAPEREIRA	1	0	C R	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA MOOLHIWENI II	LIVRAMENTO II	1	0	C R	20	PROF IND I	–
SALA DE EXTENSÃO DA ESC.MUN.IND. YANE ARIA	LIVRAMENTO II	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA NOVA VIDA	VILA AMAZONINO	2	0	C R	20	PROF IND I	–
SALA ANEXA DA ESC MUN INDIGENA NOVA VIDA	IBARNE	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARIPHI	APARECIDA	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	4	1	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	1	0	C R	20	PROF IND II	HUMANAS
ESTRADA CAMANAUS							
ESC MUN INDIGENA JOAO DE OLIVEIRA	AREAL	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BOA ESPERANCA	BOA ESPERANÇA	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BOA ESPERANCA	BOA ESPERANÇA	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA BOA ESPERANCA	BOA ESPERANÇA	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DOM JOSE SONG	SANTO ANTONIO	3	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DOM JOSE SONG	SANTO ANTONIO	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DOM JOSE SONG	SANTO ANTONIO	1	0	C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DOM JOSE SONG	SANTO ANTONIO	1	0	C R	20	PROF IND I – EJA	–
ESC MUN INDIGENA DOM JOSE SONG	SANTO ANTONIO	1	0	C R	20	PROF IND II – EJA	–
ESC MUN INDIGENA PARINTINS	PARINTINS	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PARINTINS	PARINTINS	1	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA JERUSALEM	IÁ-MIRIM	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO PEDRO	BALAIO	2	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DE NAZARE	IÁ- GRANDE	3	1	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DE NAZARE	IÁ- GRANDE	3	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DE NAZARE	IÁ- GRANDE			C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DE NAZARE	IÁ- GRANDE			C R	20	PROF IND II	HUMANAS
SALA ANEXA DA ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA DE NAZARE	MAFI	1	0	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA IRMA EDILUCIA	INAMBÚ	3	1	C R	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA IRMA EDILUCIA	INAMBÚ	3	0	C R	20	PROF IND II	LINGUAGENS

ESC MUN INDIGENA IRMA EDILUCIA	INAMBÚ			C R	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA IRMA EDILUCIA	INAMBÚ			C R	20	PROF IND II	HUMANAS
ANEXA DA ESC MUN IND. IRMA EDILUCIA/ INAMBÚ	CACHEIRINHA	1	0	C R	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA HOROINA	MATURACÁ	10	3	C R	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA OMAWE	ARIABU	10	4	C R	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA OMAWE	ARIABU	2	0	C R	20	PROF IND I – EJA	-
ESC MUN INDIGENA OMAWE	ARIABU	2	0	C R	20	PROF IND II – EJA	-
ANEXA ESC MUN INDIGENA OMAWE	MAIÁ	3	0	C R	20	PROF IND I	-

UNIDADE	COMUNIDADE	VAG A	PPE 30%	C R	C H	CARGO	ÁREA
MÉDIO RIO NEGRO							
ESC MUN INDIGENA TERRA PRETA	TERRA PRETA	1	-	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	TERRA PRETA (ILHA DAS FLORES)	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	TERRA PRETA	1	0	-	20	PROF IND II - EJA	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO JOAQUIM-MIRIM	2	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO JOAQUIM-MIRIM	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO JOAQUIM-MIRIM	1	0	-	20	PROF IND II - EJA	-
SALA DE EXTENSÃO DA ESC AI WATURA	DAPA - 2025	1	0	-	20	PROF IND I - EJA	-
SALA ANEXA DA ESC AI WATURA	BOA VISTA MIRIM	1	0	-	20	PROF IND I	-
SALA ANEXA DA ESC AI WATURA	BOA VISTA MIRIM	1	0	-	20	PROF IND II - EJA	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO SEBASTIÃO	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO MIGUEL	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	DAPA - 2020	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	CABARI	3	1	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	CABARI	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	CABARI	1	0	-	20	PROF IND II	EXATAS
ANEXA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	CURINI - 2020	2	0	-	20	PROF IND I	-
SALA ANEXA DA ESC AI WATURA	CURINI - 2025	1	0	-	20	PROF IND II - EJA	-
ANEXA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO JOSÉ II 2022	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO JOSÉ II 2022	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ANEXA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO JOSÉ II 2022	1	0	-	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO LUIZ	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	KOANDU - 2014	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	KOANDU - 2014	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO GREGÓRIO II	2	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	SÃO GREGÓRIO II	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	ILHA DAS FLORES	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	ILHA DAS FLORES	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA YAUAWIRA	YAUAWIRA	3	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	UMIRI PONTA - 2016	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA AI WATURA	UMIRI PONTA - 2016	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	TACIRA PONTA	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	ILHA DE TAWA	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	ILHA DE TAWA	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	ILHA DE TEDI	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DE EXTENSÃO DA ESC AI WATURA	YAUAWIRA	1	0	-	20	PROF IND II - EJA	-
ANEXA DE EXTENSÃO DA ESC AI WATURA	SÃO LUIZ	1	0	-	20	PROF IND I - EJA	-
ANEXA DA ESC. AI WATURA	IPADÚ - 2014	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DA ESC. AI WATURA	IPADÚ - 2014	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	INAMBÚ	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	INAMBÚ	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA KURUKUI WATURA	ILHA DE APARECIDA	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AI WATURA	AUXILIADORA	1	0	-	20	PROF IND I	-
ALTO RIO NEGRO							
ESC MUN INDIGENA DEUS PROVERA	ILHA DE SÃO PEDRO	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA DEUS ME DEU	GUIA	3	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA DEUS ME DEU	GUIA	3	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DEUS ME DEU	GUIA	3	0	-	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DEUS ME DEU	GUIA	3	0	-	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCÚ	3	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCÚ	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCÚ	1	0	-	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCÚ	1	0	-	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA DEUS CONOSCO	AMIÚ/BETEL	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AMILTON B GADELHA	CANAÃ	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA AMILTON B GADELHA	CANAÃ	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA YAPUTARI WAA	JURUTÍ	1	0	-	20	PROF IND I	-
ESC MUN INDIGENA YAPUTARI WAA	JURUTÍ	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA MIGUEL MAGONE	CUÊ-CUÊ	1	0	-	20	PROF IND I	-
ANEXA DA ESC MUN IND. N SRA AUXILIADORA	I. DE S.G. MIRIM	1	0	-	20	PROF IND II	LINGUAGENS

ESC MUN INDIGENA S DOMINGOS SAVIO	I. DE S.G. MIRIM	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA JOSE M ^o GONCALVES	IABE	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA JOSE M ^o GONCALVES	IABE	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA MIGUEL MAGONE	MABÉ (2023)	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARE NAPIRIKURY	TABOCAL	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARE NAPIRIKURY	TABOCAL	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA BARE NAPIRIKURY	TABOCAL	2	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA PUROMINARE	S.FRANCISCO DE SALES	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PUROMINARE	S.FRANCISCO DE SALES	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	BARRAÇÃO	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	NOVA JERUSALÉM	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	NOVA JERUSALÉM	2	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	BOM JESUS	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	MACEDÔNIA	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	MACEDÔNIA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	ACUBUCO	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	MARABITANA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ANEXA ESC MUN INDIGENA BARE WARI (SÃO PEDRO)	XIBARÚ - 2020	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BARE WARI	SÃO JOSÉ	1	0	–	20	PROF IND I	–
RIO XIÉ							
ESC MUN INDIGENA EBENEZER	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA EBENEZER	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA EBENEZER	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA EBENEZER	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA NAPIRULI	CAMPINAS	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NAPIRULI	CAMPINAS	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SANTA ROSA	SANTA ROSA	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA ROSA	SANTA ROSA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SANTA KURUSA	SANTA CRUZ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA KURUSA	SANTA CRUZ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA CUMATI	CUMATI CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA CUNURI	CUNURI	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA UMARITUBA	UMARITUBA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	3	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS

UNIDADE	COMUNIDADE	VAG A	PPE 30%	C R	C H	CARGO	ÁREA
BAIXO RIO IÇANA							
ESC MUN INDIGENA PASTOR JAIME	BOA VISTA	5	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PASTOR JAIME	BOA VISTA	4	1	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA PASTOR JAIME	BOA VISTA	4	1	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA PASTOR JAIME	BOA VISTA	4	1	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ANEXA ESC MUN IND PASTOR JAIME	BRASÍLIA 2015	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NAZARE	NAZARÉ R. CUBATE	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA NAZARE	NAZARÉ R. CUBATE	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA NAZARE	NAZARÉ R. CUBATE	2	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN IND NOSSA SENHORA AUXILIADORA	AUXILIADORA	(CR)	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO TOMAS	JAUACANÁ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA CAMARAO	CAMARÃO	0	0	0	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PARAUA	CABEÇUDO	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PARAUA	CABEÇUDO	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA PARAUA	CABEÇUDO	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ANEXA DA ESC MUN IND PARAUA	MASSARICO - 2022	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO JOSE	PIRAIAUARA	(CR)	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA JOANA MADEIRA	BUIA IGARAPÉ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN IND ASSUNCAO DO ICANA	ASSUNÇÃO DO IÇANA	1	0	–	20	PROF IND I	–
MÉDIO RIO IÇANA							
ESC MUN INDIGENA ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	3	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BANIWA PARRATANA	CASTELO BRANCO	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BANIWA PARRATANA	CASTELO BRANCO	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA MAADZERO	TUNUI CACHOEIRA	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MAADZERO	TUNUI CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS

ESC MUN INDIGENA MAADZERO	TUNUÍ CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA MAADZERO	TUNUÍ CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA MENINO DE DEUS	UARIRAMBÁ/CUYARÍ	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MENINO DE DEUS	UARIRAMBÁ/CUYARÍ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA MOLIWENI	VISTA ALEGRE/ CUYARÍ	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MOLIWENI	VISTA ALEGRE/ CUYARÍ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA MOLIWENI	VISTA ALEGRE/ CUYARÍ	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA MOLIWENI	VISTA ALEGRE/ CUYARÍ	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
SALA DE EXTENSÃO DA ESC MOLIWENI	SÃO JOSÉ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA MADRE MAZZARELLO	SÃO JOSÉ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA KALIDZAMAI	SANTA ROSA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA KALIDZAMAI	SANTA ROSA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DOM BOSCO	TAPIRA PONTA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ALTO RIO IÇANA							
ESC MUN INDIGENA PADRE EZEQUIEL	JUIVITERA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TARUMA	TARUMÃ	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA HERIKANIRI	PUPUNHA RUPITÁ	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA HERIKANIRI	PUPUNHA RUPITÁ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA EIBC	PAMALLI	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA EIBC	PAMALLI	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA EIBC	PAMALLI	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA ENHIPANI	JANDÚ CACHOEIRA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DOMINGOS SAVIO	MAUÁ CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DOMINGOS SAVIO	TRINDADE	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DZAAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DZAAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	3	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DZAAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	3	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DZAAKAPIARO	ARACÚ CACHOEIRA	3	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA NOVA ESPERANCA	CIUCÍ CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MATAPI	MATAPÍ CACHOEIRA	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MATAPI	MATAPÍ CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SAO PEDRO	CORACÍ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO PEDRO	CORACÍ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA PANA-PANA	PANÃ PANÃ	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PANA-PANA	PANÃ PANÃ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA RUI BARBOSA	NAZARÉ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PEQUENO PRINCIPE	BARCELOS	1	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO JOAQUIM	4º PEF ED. INF.	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DOM PEDRO II	UARIRAMBÁ	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DEUS ME DEU	BOA VISTA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
SALA ANEXA DA ESC DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (2022)	0	0	CR	20	PROF IND I	–
SALA ANEXA DA ESC DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (2022)	3	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA UAINAMBI	UAINAMBI	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA UAINAMBI	UAINAMBI	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA UAINAMBI	CAMANAUS	2	0	–	20	PROF IND I	–
RIO AYARI							
ESC MUN INDIGENA EENAWI	SANTANA (IG.KIARÍ)	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA EENAWI	SANTANA (IG.KIARÍ)	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA AMERICA	AMERICA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ANEXA A SÃO JOSÉ	TUCUNARÉ LAGO	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA JOSE MATIAS	SÃO JOSÉ	0	0	CR	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ANEXA DA ESC JOSÉ MATIAS	CAMARÃO	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA URUMUTUM LAGO	URUMUTUM LAGO	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA XIBARU	XIBARÚ	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MIRITI	MIRITI	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA FLORESTA	SÃO JOAQUIM	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ANEXA DA ESC SANTA ISABEL	MACEDONIA (2024)	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE	CANADÁ	5	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE	CANADÁ	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE	CANADÁ	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS

ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE	CANADÁ	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA VILA NOVA	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA VILA NOVA	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DOM PEDRO MASSA	UAPUÍ CACHOEIRA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA HERIENI	UCUQUI CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA INES	JURUPARI CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ANEXA DA ESC BANIWA EENO HIEPOLE	JURUPARI CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS

UNIDADE	COMUNIDADE	VAG A	PPE 30%	C R	C H	CARGO	ÁREA
BAIXO RIO WAUPÉS							
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	TAPIRA PONTA (REATIVADA 2025)	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	TROVÃO	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	CUNURÍ	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	CUNURÍ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	SÃO PEDRO	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	URIRI	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	SANTA TEREZINHA	0	0	CR	20	PROF IND II	–
ESC MUN INDIGENA YE PA MAHSA	MATAPI	1	0	–	20	PROF IND I - AEE	–
ANEXA DA ESC MUN IND YE PA MAHSA	AÇAÍ - 2014	1	0	–	20	PROF IND I	–
ANEXA DA ESC MUN IND YE PA MAHSA	AÇAÍ - 2014	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	IPANORÉ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YEPÁ MAHSA	IPANORÉ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
MÉDIO RIO WAUPÉS							
ESC MUN IND ENU YUMAKINE-PAMURI MAHSA	NOVA ESPERANÇA	–	0	–	20	–	–
ESC MUN IND ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	MARABITANA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN IND ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	MARABITANA	1	0	–	20	PROF IND I - AEE	–
ESC MUN IND ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	MARABITANA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ANEXA ESC MUN IND ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	SÃO JOSÉ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DOM BOSCO	BOCA DO TRAIRA (JAPÚ)	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DOM BOSCO	BOCA DO TRAIRA (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN IND NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JACARÉ BANCO (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN IND NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JACARÉ BANCO (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA CABARI	CABARÍ (JAPÚ)	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA CABARI	CABARÍ (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA CABARI	CABARÍ (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA CABARI	CABARÍ (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN IND SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PIRACEMA (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND I	–
ANEXA ESC MUN IND SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SANTA ROSA (JAPÚ) - 2018	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANÁSIO (JAPÚ)	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANÁSIO (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANÁSIO (JAPÚ)	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN IND ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	JUQUIRA	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN IND ENU YUMAKINE PAMURI MAHSA	JUQUIRA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SANTA MARIA (TEMPO INTEGRAL)	SANTA MARIA	–	0	–	20	–	–
ESC MUN INDIGENA SANTA MARIA	VILA FÁTIMA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN IND ED INF CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAUARETÉ – SEDE	–	0	–	20	–	–
ESC MUN INDIGENA DOM BOSCO	IAUARETÉ - DISTRITO	–	0	–	20	–	–
ALTO RIO WAUPÉS							
ESC MUN IND ENU IRINE IDAKINI TARIANA	SANTA ROSA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN IND ENU IRINE IDAKINI TARIANA	PERIQUITO	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA KUMUNO WUU	ILHA DE INAMBÚ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA KUMUNO WUU	TARACUÁ PONTA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA KUMUNO WUU	JUTICA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MENINO JESUS (REATIVADA 2023)	AÇAÍ	2	0	–	20	PROF IND I	–
RIO PAPURI							
ESC MUN IND NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	ARACAPÁ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN IND SANTA MARIA GORETE	SANTA LUZIA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURÍ	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DE TURÍ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ANEXA DA ESC MUN IND SANTA TEREZINHA	CABEÇA DA ONÇA - 2018	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SÃO FERNANDO	PINU-PINU	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SÃO FERNANDO	PINU-PINU	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SÃO FERNANDO	PINU-PINU	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
SALA ANEXA DA ESC MUN IND SÃO FERNANDO	ANCHIETA	0	0	CR	20	PROF IND II	–
ESC MUN INDIGENA SÃO JOSÉ DE ANCHIETA	ANCHIETA	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN IND PADRE ANTÔNIO SCOLARO	UAGUIÁ	3	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN IND PADRE ANTÔNIO SCOLARO	UAGUIÁ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN IND PADRE ANTÔNIO SCOLARO	UAGUIÁ	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS

ESC MUN IND PADRE ANTÔNIO SCOLARO	UAGUIÁ	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS

UNIDADE	COMUNIDADE	VAG A	PPE 30%	C R	C H	CARGO	ÁREA
BAIXO RIO TIQUIÉ							
ESC MUN INDIGENA SAO JOSE-- KAN- SAA	GUARDALUPE - IG. IRA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO LUIZ GONZAGA	MATAPÍ	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO LUIZ GONZAGA	MATAPÍ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DEH-YAAM	CUNURI - IG. S. DOMINGOS SÁVIO	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DEH-YAAM	CUNURI - IG. S. DOMINGOS SÁVIO	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DEH-YAAM	CUNURI - IG. S. DOMINGOS SÁVIO	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA DEH-YAAM	CUNURI - IG. S. DOMINGOS SÁVIO	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA BERARI	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA BERARI	VILA NOVA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA TEREZA VALSE	COLINA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YEPA SURI HADEY WI	SERRA DO MUCURA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	PIRARARA POÇO	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA WOM HO	SANTA ROSA - IG.SAMAÚMA	0	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	4	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA MOHOY KA	BARREIRA ALTA	3	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA MOHOY KA	BARREIRA ALTA	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA MOHOY KA	BARREIRA ALTA	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA MOHOY KA	BARREIRA ALTA	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	SANTA ROSA - IG.CAST.	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	SANTA ROSA - IG.CAST.	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	SANTA ROSA - IG.CAST.	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ANEXA ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	SÃO LOURENÇO (2020)	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DIDIIT	SÃO JOAQUIM - IG.CAST.	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA DIDIIT	SÃO JOAQUIM - IG.CAST.	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SAO MIGUEL	TROVÃO (TABATINGA)	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO MIGUEL	TROVÃO (TABATINGA)	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA SAO MIGUEL	TROVÃO (TABATINGA)	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA SAO MIGUEL	TROVÃO (TABATINGA)	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ANEXA DA ESC MUN INDIGENA SAO MIGUEL	GUARDALUPE	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO FELIPE	SÃO FELIPE 2012	1	0	–	20	PROF IND I	–
MÉDIO RIO TIQUIÉ							
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	SÃO JOSÉ II	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	SÃO JOSÉ II	0	0	CR	20	PROF IND II	–
ESC MUN INDIGENA TUKANO YUPURI	SANTA LUZIA	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TORAMU DIONE	CUCURA MANAUS	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO-SELVA	4	1	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO-SELVA	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO-SELVA	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO-SELVA	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO-SELVA	1	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ESC MUN INDIGENA MADRE MAZZARELO	SÃO JOÃO BATISTA	2	0	–	20	PROF IND I	–
ANEXA ESC MUN IND TUKANO YUPURI	SÃO JOÃO BATISTA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA DOM	BELA VISTA	1	0	–	20	PROF IND I	–

JOAO MARCHESI							
ESC MUN INDIGENA KISIBI YUPURI BUU/ TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	5	2	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA KISIBI YUPURI BUU/ TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	2	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA KISIBI YUPURI BUU/ TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	2	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA KISIBI YUPURI BUU/ TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	2	0	–	20	PROF IND II	HUMANAS
ANEXA ESC MUN INDIGENA CRISTO LIBERTADOR	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	1	0	–	20	PROF IND II EJA	–
ESC MUN IND EDUC INFANTIL DOZE TRIBOS	PARI-CACHOEIRA SEDE	1	0	–	20	PROF IND I	–
ALTO RIO TIQUÉ							
ESC MUN INDIGENA TUYUKA UITAPINOPONA	BUÁ	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO PAULO AHKUTO	SÃO PAULO	3	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA SAO PAULO AHKUTO	SÃO PAULO	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA YAI HI	SERRA DE CABARÍ	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA YAI HI	SERRA DE CABARÍ	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA WEHSEMI	CARURU CACHOEIRA	0	0	CR	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA WEHSEMI	CARURU CACHOEIRA	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
SALA ANEXA ESC MUN INDIGENA WEHSEMI	JABUTI	2	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TUYUKA UITAPINOPONA	SÃO PEDRO	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA TUYUKA UITAPINOPONA	SÃO PEDRO	1	0	–	20	PROF IND II	LINGUAGENS
ESC MUN INDIGENA TUYUKA UITAPINOPONA	SÃO PEDRO	1	0	–	20	PROF IND II	EXATAS
ESC MUN INDIGENA ACARA POCO	ACARÁ POÇO	2	0	–	20	PROF IND I	–
SALA ANEXA DA ESC.MUN.IND. ACARA POÇO	BURITI CACHOEIRA/AT	1	0	–	20	PROF IND I	–
ESC MUN INDIGENA PUNIA	PUNIÁ/CACH.CUMPRIDA	1	0	–	20	PROF IND I	–

ANEXO IV - CADASTRO RESERVA POR REGIÃO

INTERIOR		
PROF IND I		
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
ESTRADA (CUCUÍ)		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
MATURACÁ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
BAIXO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
MÉDIO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
RIO XIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
BAIXO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
MÉDIO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I

	20	PROF IND I
ALTO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
RIO AYARI		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
BAIXO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
MEDIO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
ALTO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
RIO PAPURI		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
MEDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
ALTO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
	20	PROF IND I
PROF IND II		
ESTRADA (CAMANAUS)		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ESTRADA (CUCUÍ)		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MATURACÁ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
BAIXO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MÉDIO RIO NEGRO		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
RIO XIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

BAIXO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MÉDIO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ALTO IÇANA		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
RIO AYARI		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
BAIXO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MÉDIO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ALTO RIO WAUPÉS		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
RIO PAPURÍ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
BAIXO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
MÉDIO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
ALTO RIO TIQUIÉ		
NOME	CH	CARGO
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II
	20	PROF IND II

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:834CA330

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2026 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA – CARGOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL Nº 03/2026 – SEDE E COMUNIDADES/ÁREA INDÍGENA – CARGOS ADMINISTRATIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – SEMEDI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 03/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituída por Decreto Municipal de 14 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de profissionais do magistério para atuação na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 052, de 23 de junho de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Comissão designada por ato do Prefeito Municipal.

1.2 Poderão inscrever-se candidatos aptos física e mentalmente, com disponibilidade de horário e que preencham os requisitos estabelecidos.

1.3 Cada candidato pode realizar até duas inscrições: uma para escola indígena e outra para cadastro reserva em região administrativa.

1.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que realizar mais de duas inscrições fora das condições previstas.

1.5 Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://diariomunicipal.com.br/aam>) e em locais públicos de ampla divulgação.

1.6 A inscrição implica aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS (SEDE)	VAGAS (INTERIOR)	VAGAS (REDE MUNICIPAL DE ENSINO)	VAGAS (CR)	PcD (2%)	PPE (30%)
Aux. de Ensino (Ed. Infantil) – Sede	40h	130	–	–	CR	2	39
Aux. de Ensino (Ed. Especial) – Sede	40h	156	–	–	CR	3	45
Aux. de Ensino (Ed. Infantil) – Interior	40h	–	2	–	CR	–	–
Aux. de Ensino (Ed. Especial) – Interior	40h	–	42	–	CR	–	12
Assistente de Aluno - Sede	40h	14	–	–	CR	–	4
Assistente de Aluno - Interior	40h	–	12	–	CR	–	3
Agente de Portaria	40h	7	–	–	CR	–	2
Técnico Administrativo	40h	9	–	–	CR	–	5
Técnico em Nutrição	40h	–	–	2	CR	–	–
Psicólogo	40h	–	–	6	CR	–	1
Assistente Social	40h	–	–	2	CR	–	–
Antropólogo	40h	–	–	1	CR	–	–
Fonoaudiólogo	40h	–	–	1	CR	–	–
Fisioterapeuta	40h	–	–	1	CR	–	–
Nutricionista	40h	–	–	2	CR	–	–
Motorista de Veículo Leve	40h	7	–	–	CR	–	2
Vigia	40h	32	–	–	CR	–	9
Vigia interior	40h	–	7	–	CR	–	2
Cozinheiro/Merendeiro – Sede	40h	28	–	–	CR	–	8
Cozinheiro/Merendeiro – Interior	40h	–	37	–	CR	–	11
Aux. de Serviços Gerais – Sede	40h	40	–	–	CR	–	12
Aux. de Serviços Gerais – Interior	40h	–	52	–	CR	1	15
TOTAL GERAL		433	152	15	por região	6	170

CR = Cadastro Reserva (vagas variáveis por região)

PcD = Pessoa com Deficiência

PPE = Programa Primeiro Emprego

2.2. REQUISITOS DETALHADOS POR CARGO

PSICÓLOGO

Graduação em Psicologia;

Registro no Conselho Regional de Psicologia.

ASSISTENTE SOCIAL

Graduação em Serviço Social;

Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

ANTROPÓLOGO

Graduação em Ciências Sociais ou Antropologia.

AUXILIAR DE ENSINO (ED. INFANTIL/ESPECIAL)

Ensino Médio completo;

Curso na área (mínimo 40h).

COZINHEIRO/MERENDEIRO

Ensino Fundamental completo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ensino Fundamental incompleto.

ASSISTENTE DE ALUNOS

Ensino Médio completo;

Curso na área (mínimo 40h).

AGENTE DE PORTARIA

Ensino Fundamental incompleto;

Curso na área (mínimo 40h)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Curso Técnico em Administração;

Registro no respectivo Conselho.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Curso Técnico em Nutrição;

Registro no respectivo Conselho.

VIGIA

Ensino Fundamental Incompleto.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Ensino Médio completo;

Habilitação Específica CNH C.

NUTRICIONISTA

Curso Superior em Nutrição;

Registro no Conselho Regional de Nutrição.

FISIOTERAPEUTA

Curso Superior em Fisioterapia;

Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO

Curso Superior em Fonoaudiologia;
Registro no respectivo Conselho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PERÍODO E LOCAL

Modalidade	Período	Horário	Local / Forma
Online	27 a 31/01/2026	08h00 (27/01) a 23h59 (31/01)	Via link será disponibilizado na página: pssmedisgc.page.gd

- Ao preencher o Formulário de Inscrição Online do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a escola, a calha de rio e a unidade municipal de ensino onde deseja concorrer a vaga, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo edital, realizando o upload dos documentos comprobatórios em formato PDF;
- Caso o candidato queira concorrer a uma das vagas de cadastro reserva em uma das regiões administrativas, deverá informar em qual região deseja concorrer a vaga;
- A escola que não apresentar inscritos ou que não atenda aos requisitos deste edital, será contemplada pelos cadastros reservas, respeitando a ordem de classificação da referida região administrativa;
- Será cancelada a inscrição e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso apresente a documentação obrigatória incompleta ou ilegível, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
- Será invalidada a inscrição do candidato que optar por uma vaga que não esteja sendo ofertada para a localidade indicada no ato da inscrição;
- Se verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será cancelada;
- Se verificada a inscrição em escolas dos povos das famílias linguísticas Hupda'h, Yuhupdeh, Daw e Yanomami (povos de recente contato) e não apresentarem carta de anuência será automaticamente inscrito no cadastro reserva;
- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado;
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.2.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo 2% do total de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, desde que este candidato comprove a aptidão física e mental para as atividades dentro do cargo pretendido. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- Realizar upload do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.2. Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

3.2.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

3.2.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos; Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos com deficiência participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

3.2.5. Os candidatos que no ato de inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

3.2.6. O candidato com deficiência beneficiário de aposentadoria por invalidez não poderá realizar inscrição.

3.3 DAS INSCRIÇÕES NO ÂMBITO DO PRIMEIRO EMPREGO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego conforme **Lei municipal nº 244/2025, sendo 30%** do total de vagas. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- No ato de inscrição declarar a inscrição no programa de Estímulo ao Primeiro Emprego;
 - Preencher os requisitos básicos para o cargo pretendido com documentação comprobatória;
 - Para fins de comprovação e habilitação no programa apresentar o extrato de contribuição do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS;
- Na falta de apresentação do extrato de contribuição do CNIS, a inscrição será processada para ampla concorrência.

Ressalvadas as disposições especiais deste item, os candidatos que realizarem a inscrição no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao local e horário de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este PSS;

Os candidatos inscritos no Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego participantes deste PSS, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

3.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

RG e CPF;

Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo;

Para PcD:Laudo médico original com CID;

Para PPE:Extrato do CNIS;

Não haverá inscrição condicional, via fax-símile/presencial, extemporânea e intempestivas.

3.5. REGRAS ESPECÍFICAS

Inscrições incompletas, ilegíveis ou fora do prazo serão **canceladas**;

Declarações falsas acarreta **eliminação sumária**;

Candidatos não pertencentes de povos de recente contato (Hupdah, Daw, Yuhupdeh e Yanomami) sem carta de anuência serão automaticamente redirecionados ao cadastro reserva;

Além dos critérios anteriormente mencionados, serão analisadas as questões administrativas pertinentes, mediante a conferência dos registros constantes das pastas funcionais dos servidores.

4. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – TABELA DE PONTUAÇÃO APRIMORADA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO
Experiência profissional no cargo	0,5 ponto/semestre	5 pontos	Somatório
Carta de Anuência/Relatório da Comunidade (interior)	5 pontos	5 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 40h a 59h (a partir de 2021)	1 pontos	2 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 60h a 79h (a partir de 2021)	2 pontos	4 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 80h a 99h (a partir de 2021)	3 pontos	6 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 100h a 179h (a partir de 2021)	4 pontos	8 pontos	Somatório
• Curso de Formação Complementar na área do cargo pretendido de 180h a 289h (a partir de 2021)	5 pontos	10 pontos	Somatório
Entrevista escrita (nível superior)	Valor classificatório de 1 (um) a 2 (dois) pontos. - Domínio da escrita formal em língua portuguesa 1 (um) ponto- Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento 1 (um) ponto - -Organizaçãodos argumentos 1 (um) ponto - - Conclusão coerente com a realidade da educação no município 2 (dois) pontos	5 pontos	Somatório
Graduação/Licenciatura	10 pontos	10 pontos	Não somatório
Especialização na área do cargo pretendido	15 pontos	15 pontos	Não somatório
Mestrado na área do cargo pretendido	20 pontos	20 pontos	Não somatório
Doutorado na área do cargo pretendido	30 pontos	30 pontos	Não somatório

4.2 DA ENTREVISTA

4.2.1 A entrevista será realizada pela Comissão do PSS observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com base em critérios objetivos, previamente definidos e devidamente publicados;

4.2.2 A entrevista será realizada de forma presencial e de forma individual em local a ser definido pela comissão, na convocação, com o objetivo de verificar se o candidato reúne os conhecimentos, habilidades e competências necessárias ao exercício da função.

4.3. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

Pontos somatórios:Máximo de 45 pontos;

Pontos não somatórios:Apenas o de maior valor é considerado;

Pontuação total máxima:75 pontos;

Pontuação mínima para classificação:1 ponto.

4.4. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será por **escola/comunidade, região administrativa e unidade municipal de ensino**, em ordem decrescente de pontuação.

5. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

5.1. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Etapa	Prazo	Forma
Contra divulgação da lista de inscritos	2 dias úteis após divulgação das 8 às 13h	Via formulário on-line
Contra resultado preliminar	2 dias úteis após divulgação das 8 às 13h	Via formulário on-line
Contra o resultado da entrevista	1 dia útil das 8 às 13h	Via formulário on-line
Análise pela Comissão	Até 2 dias úteis	Parecer fundamentado
Divulgação do resultado final	Conforme cronograma	Diário Oficial e murais

5.2. CRONOGRAMA RESUMIDO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26/01/2026
Período de Inscrições	27 a 31/01/2026
Divulgação dos Inscritos	03/02/2026
Interposição de Recursos das inscrições	04 a 05/02/2026
Resultado da Interposição de Recursos das inscrições	06/02/2026
Divulgação final dos inscritos	09/02/2026
Análise Curricular	09 a 11/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar	13/02/2026
Convocação para a entrevista	13/02/2026
Período da entrevista	16/02/2026
Interposição de Recursos	16 e 17/02/2026
Resultado preliminar da entrevista	18/02/2026
Resultado da Interposição de Recursos do resultado preliminar	19/02/2026
Interposição de Recursos da entrevista	19/02/2026
Resultado da Interposição de Recursos da entrevista	20/02/2026
Resultado Final	24/02/2026
Homologação	24/02/2026

6. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

6.1. REMUNERAÇÃO MENSAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Psicólogo	40h	4.931,51
Assistente Social	40h	4.510,90
Antropólogo	40h	4.510,90
Fonoaudiólogo	40h	4.931,51
Fisioterapeuta	40h	4.931,51
Nutricionista	40h	4.931,51
Auxiliar de Ensino	40h	1.744,78
Cozinheiro/Merendeiro	40h	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1.621,00
Assistente de Aluno	40h	2.169,56
Agente de Portaria	40h	1.621,00
Técnico Administrativo	40h	2.381,56
Técnico Nutrição	40h	2.381,56
Motorista de Veículo Leve	40h	1.957,17
Vigia	40h	1.621,00

6.2. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Regido pela Lei Municipal nº 052/2016;

Contrato temporário por 10 meses durante o ano de 2026 podendo ser prorrogado por, interesse da administração pública, até 12 meses;

Jornada de 40h semanais.

6.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Documentos originais e cópias:

02 Fotos 3x4;

02 Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso, atualizado);

02 Cópia do CPF;

02 Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);

02 Comprovante de Quitação Eleitoral;

02 Cópia do NIT/NIS/PIS/PASEP;

02 Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (Atualizado);

02 Extrato da Conta Bancária ou Cópia do Cartão – Somente BRADESCO;

02 Cópia do Comprovante de Escolaridade (Certificado e Histórico - frente e verso)

02 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);

02 Cópia das Certidões de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

02 Certificado de Reservista para o Sexo Masculino;

02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

02 Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;

02 Declaração de Desimpedimento;

02 Laudo de Aptidão Física e Mental.

7. DA ELIMINAÇÃO

I. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos, não serão atribuídos pontos para:

a. Comprovações de experiência profissional em que não conste o cargo, a data do início e término do serviço/ trabalho realizado;

b. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

c. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja ou assinada ou tenha mais de 30 dias de expedição;

d. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

e. Declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

f. Histórico Escolar sem o certificado ou diploma;

g. Ata de defesa de dissertação ou tese.

h. Carta de Anuência ou Relatório da comunidade sem aval das lideranças das comunidades e ausência da assinatura dos comunitários;

i. Os candidatos que obtiverem pontuação negativa considerando advertência ou avaliação negativa da comunidade indígena.

j. O candidato que exerceu a função de professor no ano letivo 2025 e não realizou a entrega de documentação escolar (atas, diários de classe, matrícula) inviabilizando o pleno funcionamento da unidade escolar.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

I. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do PSS, o desempate beneficiará sucessivamente:

a. Candidato Idoso (conforme a Lei nº 10.741 – Estatuto do Idoso);

b. Formação Acadêmica;

c. Candidato de maior idade.

9. DOS RECURSOS

I. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o cronograma em anexo deste edital. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

II. Os recursos devem conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas conforme o edital;

III. A Interposição de recurso será mediante a informação de nome, número de inscrição e CPF do candidato;

IV. Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

V. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato;

VI. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis, assinado pelo Presidente. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos recorrentes que as receberão através do email informado no ato de inscrição, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital;

VII. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO CLASSIFICADO

Apresentar-se à unidade designada nos prazos:

Sede: 24 horas;

Comunidades próximas: 4 dias;

Comunidades distantes: 8 dias.

Não poderá ser relotado ou removido.

Responsabiliza-se por despesas de locomoção até a sua unidade de lotação.

10.2. IMPEDIMENTOS

Servidores ativos da administração pública (salvo nos casos de acumulação legal);

Candidatos com avaliação negativa da comunidade ou advertências disciplinares que incidam em pontuação total negativa.

10.3. DO CONTATO COM A COMISSÃO

10.3.1 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo simplificado o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PSS nº 003/2026 através do seguinte endereço eletrônico: semedipss2026@gmail.com;

10.3.2 Comissão do Processo Seletivo Simplificado/PSS edital nº 003/2026 está instalada na Sala da Assessoria no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, localizada na Travessa Carlos Teixeira, S/N, Fortaleza, CEP 69750-000.

10.4. CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela Comissão do PSS, ouvidas as instâncias competentes.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de janeiro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO

Prefeita em Exercício

Município de São Gabriel da Cachoeira

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Antropólogo: Apoiar outras áreas do conhecimento, integrando equipes multidisciplinares; Elaborar fichas de inventário; recolher, analisar e relacionar os dados relativos ao comportamento social e cultural, artefatos, linguagem e biologia humana dos povos indígenas e dos demais grupos humanos; otimizar as ligações privilegiadas que detém com outros cientistas sociais, igualmente situados em outras parcerias; produzir material de divulgação e relatórios científicos; assessorar ações de investigação, inventariação e museografia; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Psicólogo: Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento dos indivíduos, profissionais de saúde, educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem e na promoção, prevenção e recuperação à saúde, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensões política, econômica, social e cultural desta Municipalidade; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

Assistente Social: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programa de educação e assistência; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica habitação e outras), orientando e monitorando ações sociais, nas áreas de desenvolvimento humano, economia familiar, educação ao consumidor, alimentação e saúde; realizar atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares e unidades de saúde; monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequências e evasão juntamente com a comunidade escolar; fortalecer parcerias com as equipes dos conselhos tutelares, conselhos e órgãos colegiados da área e unidade de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida; Elaborar relatórios de sistematização do trabalho realizado; Realizar reuniões de estudos temáticos. Oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da secretaria municipal de Educação, professores e equipe gestora da unidade escolar; trabalhar na atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e à criança e ao adolescente em conflito com a lei; Assegurar os direitos de pessoas em estado de vulnerabilidade social, abordando-as, sensibilizando-as, identificando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento; executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Ensino: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais; cooperar com o corpo docente e com o corpo técnico em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino; colaborar para o acesso permanência do aluno na escola; desempenhar atividades afins.

Auxiliar de Serviços Gerais: Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação; Preparar e servir café aos visitantes e servidores da prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Varrer e limpar nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais. Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes. Exercer as demais atribuições que lhe couberem de acordo com a estrutura local e quaisquer outras que decorram da natureza do cargo.

Assistente de Aluno: Auxiliar na manutenção da disciplina, bem-estar e segurança dos estudantes dentro do ambiente escolar, além de prestar suporte aos docentes e à gestão da instituição. Isso inclui orientar os alunos sobre questões comportamentais, encaminhar para assistência médica quando necessário. Prestar atendimento inicial aos estudantes em situações que envolvam desrespeito às normas institucionais ou outras ocorrências, encaminhando para os setores responsáveis quando necessário. Supervisão de alunos em espaços escolares, como pátios e corredores. Utilizar recursos de informática para auxiliar nas atividades do cargo, como elaboração de relatórios e comunicação com os alunos e seus responsáveis.

Agente de Portaria Escolar: Receber e direcionar alunos, funcionários, pais e visitantes, controlando a entrada e saída de pessoas. Monitorar o ambiente escolar, identificando e reportando qualquer situação de risco ou irregularidade. Prestar informações e orientações aos usuários da escola sobre procedimentos, rotinas e locais. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

Técnico Administrativo: Executar serviços técnico nas áreas de recursos humanos, administração e logística; realizar atendimento; controlar o fluxo de documentos e informações que tramitam pela administração pública, bem como separar, classificar e arquivar documentos; conferir documentos diversos afetos à rotina administrativa; executar outras atribuições correlatas; recepcionar e prestar serviços de apoio à população; prestar atendimento telefônico e fornecendo informações da instituição pública e outros setores; marcar entrevistas ou visitas, organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano a critério da chefia imediata; nos trabalhos de defesa civil, coletar dados e informações; auxiliar os serviços burocráticos da defesa civil; cadastrar e organizar os necessitados; colaborar na prestação dos serviços urgentes supervisionadamente; no âmbito da saúde pública, realizar aviação de receita médica, entrega de medicamentos, atendimento direto ao público; preencher questionários e planilhas; desempenhar atividades no controle de medicamentos e do fluxo do estoque, segundo as necessidades da rede municipal de saúde; exercer outras atividades afins.

Técnico em Nutrição: Acompanhar e desenvolver as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios visando à segurança alimentar; auxiliar e realizar pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista; acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo, desde recebimento até distribuição; obedecer às normas sanitárias vigentes; colaborar no treinamento de pessoal operacional; Desenvolver juntamente com o nutricionista campanhas educativas nas escolas; executar outras atribuições afins.

Vigia: Zelar pela segurança de bens e pessoas; garantir a segurança na entrada e saída de pessoas dos prédios públicos municipais; prestar informações e auxiliar os demais servidores no campo de sua atividade; desempenhar atividades afins.

Motorista de veículos leves: Dirigir e manobrar veículos públicos em serviço cuja direção exija a legislação ao menos CNH C; transportar pessoas, inclusive alunos, professores e servidores no caso de atuação no sistema municipal de educação, cargas ou valores, planejar rotas, garantir a limpeza e a conservação do veículo, realizar verificações e manutenções básicas do veículo; executar outras atribuições afins.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; atender às normas de segurança alimentar; acompanhar e orientar os

procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos; difundir as técnicas sanitárias vigentes; orientar funcionários para o uso correto de uniformes e de equipamento de proteção individual correspondentes à atividade; assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar; realizar outras atribuições de acordo com a especialização profissional.

Fisioterapeuta: Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; realizar outras atribuições compatíveis com especialização profissional.

Fonoaudiólogo: Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; avaliar pacientes, realizando diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; desenvolver ações em parceria com profissionais de saúde, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade que favoreçam e aperfeiçoem no processo de ensino e aprendizagem, recuperação da saúde e inclusão social; realizar outras atribuições de acordo com a especialidade profissional.

ANEXO II VAGAS POR ESCOLA, REGIÃO ADMINISTRATIVA/CALHA DE RIO

UNIDADE	LOCALIDADE	CARGO	*VAGA AC	PPE 30%	PcD 2%	CR	CH	ÁREA
IR. SANDRA HENRY	SEDE	AUX. ENSINO	30	12		0	40	
IR. SANDRA HENRY	SEDE	AUX.ENS. ESPECIAL	7	3		0	40	
IR. SANDRA HENRY	SEDE	SERV. GERAIS	2	0		0	40	
IR. SANDRA HENRY	SEDE	COZINHEIRO/ MERENDEIRO	2	0		0	40	
IR. SANDRA HENRY	SEDE	VIGIA	4	0		0	40	
IR. SANDRA HENRY	SEDE	AG. DE PORTARIA	1	0		0	40	
IR. SANDRA HENRY	SEDE	ASSIS. DE ALUNO	2	0		0	40	
MARGARIDA SALDANHA	SEDE	AUX. ENSINO	35	15		0	40	
MARGARIDA SALDANHA	SEDE	AUX.ENS. ESPECIAL	37	15	1	0	40	
MARGARIDA SALDANHA	SEDE	SERV. GERAIS	2	0		0	40	
MARGARIDA SALDANHA	SEDE	COZINHEIRO/ MERENDEIRO	2	0		0	40	
MARGARIDA SALDANHA	SEDE	VIGIA	4	1		0	40	
MARGARIDA SALDANHA	SEDE	AG. DE PORTARIA	1	0		0	40	
MARGARIDA SALDANHA	SEDE	ASSIS. DE ALUNO	2	0		0	40	
TIAGO MONTALVO	SEDE	AUX. ENSINO	8	3		0	40	
TIAGO MONTALVO	SEDE	AUX.ENS. ESPECIAL	15	6		0	40	
TIAGO MONTALVO	SEDE	SERV. GERAIS	2	0		0	40	
TIAGO MONTALVO	SEDE	COZINHEIRO/ MERENDEIRO	2	0		0	40	
TIAGO MONTALVO	SEDE	VIGIA	3	1		0	40	
TIAGO MONTALVO	SEDE	AG. DE PORTARIA	1	0		0	40	
TIAGO MONTALVO	SEDE	ASSIS. DE ALUNO	2	0		0	40	
DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	AUX.ENS. ESPECIAL	13	5		0	40	
DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	SERV. GERAIS	4	1		0	40	
DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	COZINHEIRO/ MERENDEIRO	2	0		0	40	
DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	VIGIA	3	1		0	40	
DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	AG. DE PORTARIA	1	0		0	40	
DOM MIGUEL ALAGNA	SEDE	ASSIS. DE ALUNO	3	0		0	40	
TENENTE JEFESON	SEDE	AUX.ENS. ESPECIAL	14	6		0	40	
TENENTE JEFESON	SEDE	SERV. GERAIS	3	0		0	40	
TENENTE JEFESON	SEDE	COZINHEIRO/ MERENDEIRO	3	1		0	40	
TENENTE JEFESON	SEDE	VIGIA	3	1		0	40	
TENENTE JEFESON	SEDE	AG. DE PORTARIA	1	0		0	40	
TENENTE JEFESON	SEDE	ASSIS. DE ALUNO	3	0		0	40	
LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	AUX.ENS. ESPECIAL	8	3		0	40	
LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	SERV. GERAIS	2	0		0	40	
LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	COZINHEIRO/ MERENDEIRO	1	0		0	40	
LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	VIGIA	3	1		0	40	
LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	AG. DE PORTARIA	1	0		0	40	
LILIAN AMBRÓSIO	SEDE	ASSIS. DE ALUNO	2	0		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	SERV. GERAIS	18	7		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	COZINHEIRO/ MERENDEIRO	11	4		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	VIGIA	6	2		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	AG. DE PORTARIA	8	3		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	MOTORISTA VEIC. LEVE	5	2		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	TEC. EM NUTRIÇÃO	2	0		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	TEC. ADMINIST.	7	2		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	ASSIS. SOCIAL	2	0		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	PSICÓLOGO	5	1		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	ANTROPÓLOGO	1	0		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	FONOAUDIÓLOGO	1	0		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	FISIOTERAPEUTA	1	0		0	40	
SEMEDI	REDE MUN DE ENSINO	NUTRICIONISTA	2	0		0	40	

INTERIOR

UNIDADE	COMUNIDADE	CARGO	*VAGA AC	PPE 30%	CR	CH	ÁREA
BAIXO RIO NEGRO							
ESC MUN INDÍGENA WARUA	DÁW	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	CR	40	
ESC MUN INDÍGENA WARUA	DÁW	SERV. GERAIS	1	0	CR	40	
ESC MUN INDÍGENA WARUA	DÁW	MERENDEIRO	1	0	CR	40	
ANEXA DA ESC MUN INDÍGENA DURAKA KAPUAMU	ILHA TAMANDUÁ	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	CR	40	ED. ESPECIAL
ANEXA DA ESC MUN INDÍGENA DURAKA KAPUAMU	ILHA TAMANDUÁ	SERV. GERAIS	1	0	CR	40	
ESC MUN INDÍGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	CR	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	SERV. GERAIS	1	0	CR	40	
ESC MUN INDÍGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	MERENDEIRO	1	0	CR	40	
ESC MUN INDÍGENA DURAKA KAPUAMU	ILHA DE CAMANAUS	PILOTO FLUVIAL	1	0	CR	40	

TEMPO INTEGRAL							
ESC MUN INDÍGENA DURAKA KAPUAMU / TEMPO INTEGRAL	ILHA DE CAMANAUS	ASSISTENTE DE ALUNO	2	0	CR	40	
SALA DE EXTENSÃO DA ESC MUN INDÍGENA YANE ARIA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	-	40	ED. ESPECIAL
ESTRADA DE CAMANAUS							
ESC MUN INDÍGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA JERUSALEM / TEMPO INTEGRAL	ITACOATIARA-MIRIM	ASSISTENTE DE ALUNO	2	0	-	40	
ESTRADA DE CUCUI							
ESC MUN INDÍGENA BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DOM JOSÉ SONG	SANTO ANTÔNIO	AUX.ENS. ESPECIAL	3	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA DOM JOSÉ SONG	SANTO ANTÔNIO	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DOM JOSÉ SONG	SANTO ANTÔNIO	MERENDEIRO	1	0	-	40	
REGIÃO DE MATURACÁ							
ESC MUN INDÍGENA N S DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA N S DE NAZARÉ	IÁ GRANDE	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA IRMA EDILUCIA	INAMBÚ	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA IRMA EDILUCIA	INAMBÚ	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA HOROINA	MATURACÁ	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA HOROINA	MATURACÁ	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA OMAWE	ARIABU	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA OMAWE	ARIABU	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA OMAWE	ARIABU	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ANEXA ESC MUN INDÍGENA OMAWE	MAIÁ	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ANEXA ESC MUN INDÍGENA OMAWE	MAIÁ	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
MÉDIO RIO NEGRO							
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	SÃO JOAQUIM-MIRIM	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	CABARI	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	CABARI	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	CABARI	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ANEXA ESC MUN INDÍGENA AI WATURA (ILHA DAS FLORES)	SÃO JOSÉ II	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	SÃO GREGÓRIO II	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	ILHA DAS FLORES	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	ILHA DAS FLORES	SERV. GERAIS	0	0	CR	40	
ESC MUN INDÍGENA YAUAWIRA	YAUAWIRA	SERV. GERAIS	0	0	CR	40	
ANEXA DA ESC MUN INDÍGENA AI WATURA(COMUNIDADE TACIRA PONTA)	UMIRI PONTA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	TACIRA PONTA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA AI WATURA	AUXILIADORA	SERV. GERAIS	0	0	CR	40	
ALTO RIO NEGRO							
ESC MUN INDÍGENA DEUS ME DEU	GUÍA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA N SRA AUXILIADORA	NOVA VIDA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCÚ	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCÚ	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA LINDOLFO BERNARDO	PIRAPUCÚ	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA MIGUEL MAGONE	CUÉ-CUÉ	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ANEXA DA ESC MUN IND. N SRA AUXILIADORA	I. DE S.G. MIRIM	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA JOSÉ Mº GONÇALVES	IABE	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA BARE NAPIRIKURY	TABOCAL	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA BARE NAPIRIKURY	TABOCAL	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA BARE NAPIRIKURY	TABOCAL	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA PUROMINARE	S. FRANCISCO DE SALES	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA BARE WARI	MACEDÔNIA	AUX.ENS. ESPECIAL	0	0	CR	40	
ESC MUN INDÍGENA BARE WARI	SÃO JOSÉ	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
RIO XIÉ							
ESC MUN INDÍGENA EBENEZER	VILA NOVA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA EBENEZER	VILA NOVA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA EBENEZER	VILA NOVA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA NAPIRULI	CAMPINAS	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	ANAMUIM	MERENDEIRO	1	0	-	40	
BAIXO RIO IÇANA							
ESC MUN INDÍGENA PASTOR JAIME/TEMPO INTEGRAL	BOA VISTA	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA PASTOR JAIME/TEMPO INTEGRAL	BOA VISTA	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA PASTOR JAIME/TEMPO INTEGRAL	BOA VISTA	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA PASTOR JAIME/TEMPO INTEGRAL	BOA VISTA	ASSISTENTE DE ALUNO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA NAZARE	NAZARÉ R. CUBATE	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA NAZARE	NAZARÉ R. CUBATE	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA NAZARE	NAZARÉ R. CUBATE	MERENDEIRO	1	0	-	40	
MÉDIO RIO IÇANA							
ESC MUN INDÍGENA ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA ENAWI	NAZARÉ DO IÇANA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DOOKOLHIPANI	AMBAÚBA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA BANIWA PARRATANA	CASTELO BRANCO	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA BANIWA PARRATANA	CASTELO BRANCO	MERENDEIRO	1	0	-	40	

ESC MUN INDÍGENA MAADZERO	TUNUI CACHOEIRA	AUX.ENSINO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA MAADZERO	TUNUI CACHOEIRA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA MAADZERO	TUNUI CACHOEIRA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA MAADZERO	TUNUI CACHOEIRA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA MOLIWENI	VISTA ALEGRE/ CUYARI	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA MOLIWENI	VISTA ALEGRE/ CUYARI	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ALTO RIO IÇANA							
ESC MUN INDÍGENA EIBC	PAMALLI	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA EIBC	PAMALLI	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DZAAKAPIARO	ARACU CACHOEIRA	AUX.ENSINO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DZAAKAPIARO	ARACU CACHOEIRA	AUX.ENS. ESPECIAL	0	0	CR	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA DZAAKAPIARO	ARACU CACHOEIRA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DZAAKAPIARO	ARACU CACHOEIRA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SÃO JOAQUIM	4º PEF ED INF	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ANEXA DA ESC MUN IND. DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (2022)	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
ANEXA DA ESC MUN IND. DUQUE ESTRADA	CAMPO ALTO (2022)	PILOTO FLUVIAL	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DUQUE ESTRADA	JERUSALÉM	MERENDEIRO	1	0	-	40	
RIO AYARI							
ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE/TEMPO INTEGRAL	CANADÁ	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE/TEMPO INTEGRAL	CANADÁ	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE/TEMPO INTEGRAL	CANADÁ	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ESC MUN BANIWA EENO HIEPOLE/TEMPO INTEGRAL	CANADÁ	ASSISTENTE DE ALUNO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA ISABEL	SANTA ISABEL	MERENDEIRO	1	0	-	40	
BAIXO RIO WAUPÉS							
ESC MUN INDÍGENA YE PA MAHSA	MATAPI	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
MÉDIO RIO WAUPÉS							
ESC MUN INDÍGENA CABARI	CABARÍ (JAPU)	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA CABARI	CABARÍ (JAPU)	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO (JAPU)	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SÃO DOMINGOS SAVIO	SANTO ATANASIO (JAPU)	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA MARIA/TEMPO INTEGRAL	SANTA MARIA	AUX.ENS. ESPECIAL	2	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA SANTA MARIA/TEMPO INTEGRAL	SANTA MARIA	SERV. GERAIS	3	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA MARIA/TEMPO INTEGRAL	SANTA MARIA	MERENDEIRO	3	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA MARIA/TEMPO INTEGRAL	SANTA MARIA	VIGIA	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA MARIA/TEMPO INTEGRAL	SANTA MARIA	ASSISTENTE DE ALUNO	2	0	-	40	
ESC MUN IND ED INFANTIL CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAUARETÉ - SEDE	SERV. GERAIS	0	0	CR	40	
ESC MUN IND ED INFANTIL CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAUARETÉ - SEDE	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN IND ED INFANTIL CACHOEIRA DAS ONÇAS	IAUARETÉ - SEDE	VIGIA	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DOM BOSCO	IAUARETÉ - DISTRITO	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DOM BOSCO	IAUARETÉ - DISTRITO	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DOM BOSCO	IAUARETÉ - DISTRITO	VIGIA	1	0	-	40	
ALTO RIO WAUPÉS							
ESC MUN INDÍGENA KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA KUMUNO WUU	CARURU CACHOEIRA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
RIO PAPURI							
ESC MUN INDÍGENA SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA SANTA TEREZINHA	UIRAPIXUNA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN IND PADRE ANTONIO SCOLARO	UAGUIÁ	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN IND PADRE ANTONIO SCOLARO	UAGUIÁ	MERENDEIRO	1	0	-	40	
BAIXO RIO TIQUIÉ							
ESC MUN INDÍGENA SÃO LUIZ GONZAGA	MATAPÍ	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DEH-YAAM	CUNURI - IG. S. DOMINGOS SÁVIO	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DEH-YAAM	CUNURI - IG. S. DOMINGOS SÁVIO	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA BERARI	VILA NOVA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA SANTA TEREZINHA	TARACUÁ IGARAPÉ	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA TUKANO YUPURI	BOCA DA ESTRADA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA MOHOY KA	BARREIRA ALTA	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA MOHOY KA	BARREIRA ALTA	MERENDEIRO	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA TUKANO YUPURI	SANTA ROSA - IG.CAST.	SERV. GERAIS	1	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA TUKANO YUPURI	SANTA ROSA - IG.CAST.	MERENDEIRO	1	0	-	40	
MÉDIO RIO TIQUIÉ							
ESC MUN INDÍGENA CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO-SELVA	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA CRISTO LIBERTADOR	NOVA FUNDAÇÃO-SELVA	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA DOM JOÃO MARCHESI	BELA VISTA	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	ED. ESPECIAL
ESC MUN INDÍGENA KISIBI YUPURI BUU/TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	SERV. GERAIS	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA KISIBI YUPURI BUU/TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	MERENDEIRO	2	0	-	40	
ESC MUN INDÍGENA KISIBI YUPURI BUU/TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO-IG.UMARI	ASSISTENTE DE ALUNO	2	0	-	40	
ESC MUN IND EDUC INFANTIL DOZE TRIBOS	PARI-CACHOEIRA SEDE	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40	
ESC MUN IND EDUC INFANTIL DOZE TRIBOS	PARI-CACHOEIRA SEDE	MERENDEIRO	1	0	-	40	

ALTO RIO TIQUIÉ								
ESC MUN INDÍGENA SÃO PAULO AHKUTO	SÃO PAULO	SERV. GERAIS	1	0	-	40		
ESC MUN INDÍGENA TUYUKA UITAPINOPONA	SÃO PEDRO	SERV. GERAIS	1	0	-	40		
ESC MUN INDÍGENA TUYUKA UITAPINOPONA	SÃO PEDRO	MERENDEIRO	1	0	-	40		
ANEXA DA ESC.MUN.IND. ACARA POÇO	BURITI CACHOEIRA/AT	AUX.ENS. ESPECIAL	1	0	-	40		ED. ESPECIAL

VAGA AC - AMPLA CONCORRÊNCIA*ANEXO VI - CADASTRO RESERVA POR REGIÃO**

	INTERIOR	
	AUX.ENS. ESPECIAL	
	ESTRADA (CAMANAUS)	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	ESTRADA (CUCUÍ)	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	MATURACÁ	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	BAIXO RIO NEGRO	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	MÉDIO RIO NEGRO	
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	RIO XIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	BAIXO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	MÉDIO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	ALTO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	40	AUXILIAR DE ENSINO
	RIO AYARI	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	BAIXO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	MÉDIO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	ALTO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	RIO PAPURÍ	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	BAIXO RIO TIQUIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	MÉDIO RIO TIQUIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL

	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	ALTO RIO TIQUIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	40	AUX.ENS. ESPECIAL
	SERV. GERAIS	
	ESTRADA (CAMANAUS)	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	ESTRADA (CUCUÍ)	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	MATURACÁ	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	BAIXO RIO NEGRO	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	MÉDIO RIO NEGRO	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	RIO XIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	BAIXO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	MÉDIO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	ALTO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	RIO AYARI	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	BAIXO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	MÉDIO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	ALTO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	RIO PAPURÍ	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	BAIXO RIO TIQUIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	
	MÉDIO RIO TIQUIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	ALTO RIO TIQUIÉ	

NOME	CH	CARGO
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
	40	SERV. GERAIS
COZINHEIRO GERAL (MERENDEIRO)		
	INTERIOR	
	ESTRADA (CAMANAUS)	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	ESTRADA (CUCUÍ)	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	MATURACÁ	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	BAIXO RIO NEGRO	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	MÉDIO RIO NEGRO	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	RIO XIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	BAIXO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	MÉDIO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	ALTO IÇANA	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	RIO AYARI	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	BAIXO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	MÉDIO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	ALTO RIO WAUPÉS	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	RIO PAPURÍ	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	BAIXO RIO TIQUIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	MÉDIO RIO TIQUIÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

	ALTO RIO TIQUÍÉ	
NOME	CH	CARGO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO
	40	COZINHEIRO GERAL - MERENDEIRO

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EA5A3407

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2026 – PMSPO/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos dispostos na Constituição Federal – CF/88, a Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002, e a Lei Municipal nº 01, de 12 de fevereiro de 2001, que regulamenta os atos de pessoal, contratação temporária no Município de São Paulo de Olivença/AM, bem como suas alterações posteriores, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado - **PSS visando a contratação temporária e cadastro de reserva para futura contratação temporária na função de Professor(a) para as modalidades e etapas de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental**, para atuar na educação básica de competência do município, em conformidade com as normas vigentes e os critérios estabelecidos neste edital, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL será regido por este Edital e executado pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. A supervisão, fiscalização, acompanhamento e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela **Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 002/2026**.

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL destina-se a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de responsabilidade do município, conforme o **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – Professor Educação Infantil, 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e EJA**.

1.3. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

QUADRO 01. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Professor	
Área de Conhecimento/ Componente Curricular	Requisitos Básicos
Educação Infantil Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	a) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Intercultural ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; b) Certificado ou Declaração com Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; c) Declaração com Histórico Escolar que esteja cursando a partir do 4º período de Licenciatura Plena em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade, Pedagogia ou Normal Superior, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; d) Declaração com Histórico Escolar que esteja cursando de Licenciatura Intercultural Indígena, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou e) Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto Organização Geral dos Professores Ticuna Bilingües - OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM), ou; f) Certificado de Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a).
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	
Língua Portuguesa Matemática Geografia História Ciências Naturais Educação Física	a) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; b) Certificado ou Declaração com Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; c) Declaração com Histórico Escolar que esteja cursando a partir do 4º período curso superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; d) Para Professor de Educação Física: Carteira do Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF, dentro da data de validade.
Ensino das Artes	a) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; b) Certificado ou Declaração com Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; c) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, porém com formação continuada em dança ou música; d) Declaração com Histórico Escolar que esteja cursando a partir do 4º período curso superior de Licenciatura Plena na área específica de atuação ou em qualquer área de conhecimento, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Língua Espanhola	a) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; b) Certificado ou Declaração com Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; c) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa com habilitação para Língua Espanhola, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; d) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, porém com formação continuada na área de atuação.
Ensino Religioso	a) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou complementação pedagógica em áreas como Filosofia/História e/ou Bacharelado em Teologia; b) Certificado ou Declaração com Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; c) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, porém com formação continuada na área de atuação.
Linguagens Língua Indígena	a) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Indígena Ticuna (para o povo Tikuna), Língua Indígena Kokama (para o povo Kokama), Língua Indígena Kambeba (para o povo Kambeba);

	b) Declaração com Histórico Escolar que esteja cursando de Licenciatura Intercultural Indígena, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; c) Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto Organização Geral dos Professores Ticuna Bilingües - OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM), ou; d) Certificado de Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a).
EJA – Educação de Jovens e Adultos	a) Diploma ou declaração de conclusão de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; b) Certificado ou Declaração com Histórico Escolar de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena na área específica de atuação, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; c) Declaração com Histórico Escolar que esteja cursando a partir do 4º período de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou; d) Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto Organização Geral dos Professores Ticuna Bilingües - OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM), ou; e) Certificado de Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a).

3. DA INSCRIÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será via internet, através do endereço eletrônico **que será disponibilizado**, a partir das 09h00min do dia 26 de janeiro de 2026 até às 17h00min do dia 30 de janeiro de 2026, pelo horário oficial de São Paulo de Olivença – AM.

3.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, é de inteira responsabilidade do candidato que deverá obrigatoriamente informar, **Área de Conhecimento/Componente Curricular e Escola de seu interesse**, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos por este Edital.

3.3.1. O candidato, poderá realizar duas inscrições, sendo **(01)** uma para o **Edital Nº 003/2026** e outra para o **Edital Nº 004/2026** ou, **duas (02) somente para o Edital Nº 003/2026 ou, duas (02) somente para o Edital Nº 004/2026**, porém, caso seja classificado nas duas, **deverá optar por uma das classificações** de seu interesse.

3.3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato **deverá conhecer o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL **aquela que entregar documentos ilegíveis, não nítidos, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos**.

3.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas e comprovadas falsidades de declarações, laudos médicos, irregularidades nas inscrições e/ou documentos.

3.6. Para a efetivação da inscrição o candidato(a) deverá, após o **preenchimento e envio do Formulário de Inscrição** no endereço eletrônico, **verificar no e-mail informado**, durante a realização da inscrição, o e-mail de resposta: “**Agradecemos o preenchimento deste formulário**”, em seguida imprimir o **Formulário de Inscrição**, assinar e entregar juntamente com as cópias dos documentos exigidos, na **Escola Municipal Sonho Infantil**, situada na Rua Barão do Rio Branco – S/N, no Bairro de Campinas - Centro, na cidade de São Paulo de Olivença – AM, **do dia 26 a 30 de janeiro de 2026** sempre no horário das 8h às 12h pela manhã e à tarde das 13h até às 17h, (sendo que no primeiro dia com início às 9h).

3.6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Documentos Pessoais com foto (RG ou Novo RG e ou CNH válida), inclusive do procurador, quando a inscrição for por procuração.

b) Documentos exigidos como Requisito Básico do cargo para o qual está se inscrevendo;

c) Documentos para Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver).

d) Comprovante de experiência profissional para o cargo (se houver).

e) Procuração específica original, quando a inscrição for por procuração.

f) Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade para as Pessoas Com Deficiência (PcD).

3.7. A efetivação da inscrição por procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório com registro de firma em cartório, ao formulário.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Para os candidatos PcD poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.1.1. No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL ser Pessoa com Deficiência (PcD);

4.2. Será considerada deficiência, para fins do presente certame, as condições previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/c artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e suas posteriores modificações.

4.3. Será reservado o percentual de 20% das vagas ofertadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência do candidato seja compatível com as atribuições da função a ser exercida, observados no que couber, os preceitos da Lei Estaduais nº 4.605/2018 e Lei nº 5.295/2020.

4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

4.5. Para tanto, deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de seu procurador legal, o **Laudo Médico**, emitido nos últimos 12 meses, original e cópia atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados em Ampla Concorrência (AC), observando a ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem PcD, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9. Os candidatos PcD classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos ao exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da necessidade declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições dos cargos do grupo ocupacional do Magistério serão descritas abaixo:

QUADRO 02: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor da Educação Infantil, 1º ao 5º Ano, 6º ao 9º Ano, Linguagens e EJA

Atuar na Área de Conhecimento/Componente Curricular escolhido, e na realização de um conjunto de atividades didático pedagógicas; suas atividades consistem em efetiva atuação em regência de classe, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na

elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL consistirá em análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:

6.1.1. PRIMEIRA FASE, compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos constantes no **Item 2.1, Quadro 01** do edital, atribuindo pontuação de acordo com o **QUADRO 03, em caráter eliminatório**;

6.1.2. SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, compreende em análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, atribuindo pontuação de acordo com o **QUADRO 04 e 05, em caráter classificatório**.

6.2. Somente participarão da segunda fase os candidatos **não eliminados** na primeira fase, obedecendo o quadro de pontuação:

Quadro 03 – Requisito Básico para todos os cargos		
Requisito Básico	Unitária	Máxima
Licenciatura na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC. Professor de Educação Física, deverá apresentar Registro no Conselho de Classe.	100 pontos	100 pontos
Cursando Licenciatura, a partir do 4º período ou módulo, na área/componente curricular do cargo que está concorrendo, reconhecido pelo MEC.	10 pontos	50 pontos
Cursando de Licenciatura Intercultural Indígena, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM). Magistério Indígena, Nível Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena.	10 pontos	10 pontos
Quadro 04 – Titulação		
Titulação	Unitária	Máxima
Certificado de curso de pós-graduação de Especialização na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
Diploma de curso de Mestrado na área de educação, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	30 pontos	30 pontos
Diploma de curso de Doutorado na área de educação, reconhecido pelo MEC, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC.	40 pontos	40 pontos
Quadro 05 – Experiência Profissional		
Experiência Profissional	Unitária	Máxima
Experiência profissional na função de Professor na Educação Básica.	1 (um) ponto por mês completo (máxima 10 pontos)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA		150 pontos

6.2.1. A Prova Nacional Docente (PND) instituída pelo **Decreto Presidencial nº 12.358 de 14 de janeiro de 2025**, no contexto do “Programa ‘Mais Professores para o Brasil’”, nos termos do **Art. 7º e Art. 8º** desse Decreto, será considerada **critério classificatório** complementar, não eliminatório, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

6.2.2. Será atribuído **5 (cinco) pontos, adicionados** a tabela de pontuação deste edital ao candidato que apresentar comprovante de participação e/ou resultado na Prova Nacional Docente, organizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

6.3. Não será aceita, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

6.4. Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

6.5. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação.

6.6. A pontuação máxima será aferida conforme estabelecido nos Quadros 03, 04 e 05.

6.7. Quanto à comprovação do Requisito Básico:

6.8. Para o curso de Graduação será mediante a entrega da cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência, acompanhado do histórico escolar;

6.8.1. Não serão aceitos comprovantes de curso de graduação que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

6.9. Quanto à comprovação aos Títulos:

6.9.1. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação da frente e verso do diploma ou certificado de conclusão;

6.9.2. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

6.9.3. O curso de Especialização deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);

6.9.4. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

6.9.5. Diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de comprovação de titulação e pontuação na Prova de Títulos quando devidamente revalidados ou reconhecidos por Instituição de Ensino Superior pública brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016. O simples protocolo de solicitação de revalidação não será considerado como comprovação válida.

7. Quanto à comprovação da experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas exigida abaixo:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregador atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

II. Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração do empregador atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.

7.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e deverão ser em papel timbrado pela empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo

responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

7.1.1. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração atualizada informando esta condição.

7.1.2. Não será válida como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

7.1.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será validado.

7.1.4. Para fins de análise, não serão atribuídos pontos aos candidatos que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, ou em desacordo com os critérios exigidos no item 6 e seus respectivos subitens.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos do **Item 2**, bem como deixar de apresentar qualquer um dos documentos pessoais exigidos no **Item 3** e, **do Item 4** para Pessoas com Deficiência.

b) Entregar documentos ilegíveis com rasuras e/ou sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. O resultado preliminar deste PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL será constituído da análise do Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional entregues no ato da inscrição, de acordo com o subitem 6.2. quadro 03, 04 e 05 do edital.

8.2. A divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo será no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1º) Curso de aperfeiçoamento profissional em Informática com carga horária mínima de 160h, para todos os cargos, serão atribuídos **2,0 pontos**.

2º) Participação no Curso de Formação, Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI do Programa Criança Alfabetizada, somente para professores, serão atribuídos **2,0 pontos**.

3º) Participação como membro da mesa receptora de votos das Eleições 2024, será atribuído **1,0 ponto**.

4º) Possuir maior pontuação na Avaliação de Títulos e experiência profissional;

5º) Maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso deverá ser exclusivamente entregue à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, na **Escola Municipal Sonho Infantil**, mesmo local de inscrições, de acordo com o **ANEXO II - Do Cronograma de Eventos** após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

10.2. Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o **Resultado Preliminar da Análise Documental**.

10.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, de acordo com o **ANEXO II - Do Cronograma de Eventos** para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, a contar do dia subsequente ao da divulgação do referido resultado:

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.

10.6. A interposição de recurso será exclusivamente via Requerimento físico junto a Comissão Organizadora e Examinadora do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

10.7. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, devendo conter os dados do candidato (Nome Completo, RG/CPF, Cargo, Área de Conhecimento/Componente Curricular e Escola).

10.7.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.7.2. Não será permitido anexar documentos junto a interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.

10.8. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL que emitirá parecer conclusivo em até 48 horas.

10.8.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.9. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados; portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após decisão da Comissão Organizadora e Examinadora quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.

11.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CONVOCAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por ato do Prefeito Municipal.

12.2. A divulgação do Resultado Final devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em: www.diariomunicipal.com.br/aam.

12.3. Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, e a necessidade de preenchimento de vagas, de acordo com os termos definidos neste Edital.

12.4. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de 2026, para efeitos de convocação para contratação temporária por tempo determinado, ou podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

I. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante comprovação;

III. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

IV. Possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;

V. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por profissional indicado pelo município;

VII. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

VIII. Não ter abandonado a função nos contratos temporários anteriores a 2026;

IX. Não ter ocorrência por indisciplina ou má conduta nas escolas da rede municipal de ensino;

X. Não ter apresentado ao longo dos contratos anteriores a 2026, um número de falta sem justificativa legal superior a 10 (dez) dias;

XI. Comparecer em até 72 horas no dia e local estipulado da convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga;

XII. Não ter sido aposentado por invalidez.

13.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL obedecerá às normas da legislação própria do município que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.2. A validade do contrato dar-se-á a partir da assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

13.3. Para efeito de contratação será respeitado o artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 001 de 12 de fevereiro de 2001, que trata do prazo limite para as contratações temporárias, ficando, portanto, impedidos de serem contratados aqueles que já possuírem mais de 24 (vinte e quatro) meses seguidos de contratação, em regime temporário com o município de São Paulo de Olivença, ou que em razão de um novo contrato, ultrapassem o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses.

13.4. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação, no **Setor de Recursos Humanos** no prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, na Rua Getúlio Vargas, Bairro Campinas, os documentos comprobatórios originais **ATUALIZADOS** e uma (01) cópia de cada:

a) Registro Geral – RG ou Novo RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral em:

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimentoeleitoral/#/certidoes-eleitor>);

d) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (até 21 anos);

e) Certificado Militar (para homens);

f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

g) Comprovante de Residência (Energia, água ou telefone) atualizado;

h) Diploma de Graduação, Histórico Escolar e Registro no Conselho de Classe para os cargos que exigem;

i) 02 foto 3x4 (iguais e recente);

j) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (se houver);

k) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital.

l) Certidão Federal Judicial Criminal Negativa: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

m) Certidão Estadual Judicial Criminal Negativa: <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home>

n) Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;

o) Declaração de não acumulação de função readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

q) Para efeitos deste edital, a referência à Emenda Constitucional nº 138/2025 visa garantir a conformidade com o ordenamento jurídico vigente e a segurança jurídica quanto às hipóteses de acúmulo remunerado entre o cargo público de magistério e outro cargo, emprego ou função pública, respeitados os condicionantes legais de compatibilidade de horários e teto remuneratório previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato de trabalho.

13.6. As remunerações abaixo discriminadas serão equivalentes às horas contratadas, nos termos da legislação própria de pessoal.

Classe	Carga Horária Máxima	Remuneração* (R\$)
Licenciatura Plena	20 horas	2.555,58
Cursando Licenciatura	20 horas	2.433,89
Nível Médio	20 horas	2.433,89

* A remuneração poderá ser reajustada de acordo com a portaria ministerial do MEC - para o reajuste piso salarial 2026.

14. DA LOTAÇÃO:

14.1. A lotação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Gerência de Lotação que expedirá o memorando de encaminhamento designando a escola onde, o candidato contratado deverá apresentar-se, **no prazo máximo de 72 horas** a contar da data de expedição do memorando.

14.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado, **no prazo de 72 horas, automaticamente perderá o direito a vaga**, sem fazer jus a qualquer espécie de remuneração ou indenização.

14.3. Por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras escolas diferentes da qual o candidato concorreu à vaga.

14.4. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em: www.diariomunicipal.com.br/aam competente, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

15.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em: www.diariomunicipal.com.br/aam.

15.3. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.4. A inexatidão das informações ou irregularidade de documento ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

15.5. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a contar do encerramento do presente PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, os títulos e demais documentos.

15.6. O candidato convocado e contratado, ao final do ano letivo terá seu contrato rescindido automaticamente.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, e pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as demais instituições envolvidas.

São Paulo de Olivença, Amazonas 20 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS	ALDAMIR GÓES TAVARES
Prefeito Municipal	Secretário de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO, 6º ao 9º ANO E EJA

PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA TICUNA				
Escola	Localidade	Área de Conhecimento/Componente Curricular	AC	PcD
Aitcha	Novo São José	1º ao 5º Ano	03	-
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
		EJA 2º Seguimento	01	
Almirante Barroso	Porto Redenção	1º ao 5º Ano	01	-
		EJA 1º Seguimento	01	
Ba'ma	Santa Inês	1º ao 5º Ano	02	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
Batista Etuena	São Domingos II	Educação Infantil	02	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
		Ensino das Artes	01	
		Língua Espanhola	01	
		EJA 1º Seguimento	01	
Bunecu	Bibibano do Assaiaio	6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	-
		6º ao 9º - Matemática	01	
Bunecucua	Enepu	1º ao 5º Ano	01	-
Cauré	Marco da Redenção	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	04	
		6º ao 9º - Matemática	01	
Decuãpu	Nova Vila	Educação Infantil	02	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	02	
Decune	Floresta Amazônica	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
Duque Sebastião Gaspar Atchigucu Ru Ngutchaucu	Vera Cruz	Educação Infantil	02	-
		1º ao 5º Ano	02	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - Educação Física	01	
		6º ao 9º - Ensino das Artes	01	
Eruapu Metatucu	Novo Paraíso	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	04	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
Etagune	Monte Verde	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		EJA 1º Seguimento	01	
Eware II	Vila Ribeiro	1º ao 5º Ano	01	-
Francisco Filho	Castanhal	1º ao 5º Ano	01	-
Guatuna	Novo Nínive	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	02	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
Inagune	Nossa Senhora de Nazaré	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		EJA 1º Seguimento	01	
Maitchitucu	São Domingos I	Educação Infantil	01	-
Me'egune I	Vila Bahia II	1º ao 5º Ano	01	-
		EJA 2º Seguimento	01	
Menecu	Nova Reforma	Educação Infantil	02	-
		1º ao 5º Ano	03	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	

Milton da Silva Umaucu	Vila Independente	Educação Infantil	03	
		1º ao 5º Ano	06	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	02	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
Moruãpu I	Campo Alegre	1º ao 5º Ano	04	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		EJA 2º Seguimento	02	
Moruãpu II	Campo Alegre	Educação Infantil	09	02
Mu'ugune	Novo São João	Educação Infantil	01	
		1º ao 5º Ano	01	
		EJA 1º Seguimento	01	
Necuracu	Novo Paranapura	Educação Infantil	02	
		1º ao 5º Ano	03	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
Nossa Senhora Aparecida	Bom Jesus II	Educação Infantil	01	
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
Nossa Senhora de Fátima	Bom Jardim do Passé	1º ao 5º Ano	01	
		EJA 1º Seguimento	01	
Ngeunaugne Ru Cuagune	Tchowariapu	1º ao 5º Ano	02	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		EJA 2º Seguimento	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
Ngutapa	Nova Galileia	Educação Infantil	01	
		1º ao 5º Ano	03	
		EJA 1º Seguimento	01	
O'Y'o'i	Mangueira (Camatiã)	1º ao 5º Ano	01	-
Olímpio Neto Gatanucu	Torre da Missão	Educação Infantil	01	
		1º ao 5º Ano	04	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - Ensino das Artes	01	
Pedro Inácio Pinheiro -Ngematuru	Vendaval	Educação Infantil	06	01
		1º ao 5º Ano	06	02
		EJA 1º Seguimento	02	-
Petchi	Porto Jericó	1º ao 5º Ano	01	-
		EJA 1º Seguimento	01	-
Putchui	Nova Jordânia	1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		EJA 1º Segmento	01	
Putura	Santa Terezinha	Educação Infantil	01	
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
Reinaldo Otaviano do Carmo – Mepawecu	Vendaval	6º ao 9º - Língua Portuguesa	02	
		6º ao 9º - Matemática	02	
		6º ao 9º - Geografia	02	
		6º ao 9º - Ciências	02	
		6º ao 9º - Ensino das Artes	02	
		6º ao 9º - Educação Física	02	
		6º ao 9º - Língua Estrangeira	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	03	
		EJA 1º Segmento	01	
São João	Espírito Santo	1º ao 5º Ano	01	-
Taiwegune	Vendaval	1º ao 5º Ano	08	02
Tchaiyaeu – Plínio da Silva	Santa Inês	Educação Infantil	04	01
		1º ao 5º Ano	03	-
Tchigucu	Utapu Ru Tchigucu	1º ao 5º Ano	03	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ciências	02	
Tchoratchi	Nova Prosperidade	1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
		EJA 2º Seguimento	01	
Tchuecu	Santa Vitória	Educação Infantil	01	
		1º ao 5º Ano	01	
		EJA 1º Segmento	01	
Tchuegune	Campo Alegre	1º ao 5º Ano	07	02
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	02	
		6º ao 9º - Matemática	02	
		6º ao 9º - Ciências	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - História	01	
		6º ao 9º - Ensino Religioso	01	
		6º ao 9º - Ensino das Artes	01	

		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	02	
Tchugune	Monte Sinai	6º ao 9º - Matemática	01	-
Toãtchine Ru Taune	Otwari	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	03	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
		EJA 1º Segmento	01	
Unagune	Nova Jerusalém	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
		EJA 1º Segmento	01	
Unupu	Decuãpu	Educação Infantil	02	-
		1º ao 5º Ano	04	01
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	-
		6º ao 9º - Ciências	01	
		6º ao 9º - Ensino das Artes	01	
		6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	
		EJA 1º Segmento	01	
Utchara	Novo Esperança	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		EJA 1º Segmento	01	
Weupu	Santa Clara	6º ao 9º - Língua Materna (Ticuna)	01	-
Wiwirutcha	Porto Velho	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	01	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		EJA 1º Segmento	01	
Yaremecu	Bom Jesus I	1º ao 5º Ano	01	-
Total de Vagas			289	12
ZONA RURAL INDÍGENA KAMBEBA				
Escola	Localidade	Área de Conhecimento/Componente Curricular	AC	PcD
Amelia Costa	Monte Tabor	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Ciências	01	
Ângelo Torres Apugawa Murukwe	Tupy II	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	04	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - História	01	
Apukutawa	Alto Alegre	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	-
Igarakatú	Mata Cachorro	1º ao 5º Ano	01	-
Kanata Kana Icuá	São Tomás	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
Santa Cruz	Monte das Oliveiras	1º ao 5º Ano	01	-
São Jorge	Tupy I	6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	-
		6º ao 9º - Matemática	01	
São Sebastião	São José do Passé	1º ao 5º Ano	01	-
Surytaína	Bacaba	1º ao 5º Ano	01	-
Waynambi	São Raimundo do Universo	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
Total de Vagas			24	-
ZONA RURAL INDÍGENA KOKAMA				
Escola	Localidade	Área de Conhecimento/Componente Curricular	AC	PcD
Antônio Ponte Aguiar	Furo Velho	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
Arthaete dos Santos Muraiare	Porto Franco	Educação Infantil	02	-
		1º ao 5º Ano	04	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ano Ciências	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - Educação Física	01	
Darcio Rabelo	Bom Jesus III	1º ao 5º Ano	01	-
Gilberto Mestrinho	Santa Rita do Weill	Educação Infantil	03	-
		1º ao 5º Ano	03	
João Fernando Nogueira	Vila Alterosa	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
João Martins	Mirassol	1º ao 5º Ano	01	
Rano Raimuni	Porto Lutador	Educação Infantil	01	-
		1º ao 5º Ano	04	
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	
		6º ao 9º - Ciências	01	
		6º ao 9º - Geografia	01	
		6º ao 9º - História	01	
Santa Luzia	Deus Me Ajude	1º ao 5º Ano	01	-
São José	Curupaiti	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	
		6º ao 9º - Matemática	01	

São Francisco	Mangueira Jacurapá	1º ao 5º Ano	01	-
		6º ao 9º - Língua Portuguesa	01	-
Total de Vagas			3	-

ANEXO II

Do Cronograma de Eventos

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	20/01/2026
Período e Efetivação das inscrições (entrega de documentos).	26/01 à 30/01/2026
Publicação da lista dos inscritos.	04/02/2026
Período de análise de títulos	02/02/2026 à 10/02/2026
Publicação do Resultado Provisório e da lista dos candidatos que tiveram inscrição indeferida.	11/02/2026
Interposição de Recursos relativos ao Resultado Provisório	12/02 à 13/02/2026
Divulgação do resultado dos Recursos e Resultado Final	20/02/2026
Homologação do Resultado Final	23/02/2026

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: 1845E023

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ZONA RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, nos termos dispostos na Constituição Federal – CF/88, a Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 2002, e a Lei Municipal nº 01, de 12 de fevereiro de 2001, que regulamenta os atos de pessoal, contratação temporária no Município de São Paulo de Olivença/AM, bem como suas alterações posteriores, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado - **PSS visando a contratação temporária e cadastro de reserva para futura contratação temporária na função de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia**, para atuar na educação básica de competência do município, em conformidade com as normas vigentes e os critérios estabelecidos neste edital, o qual reger-se-á as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL será regido por este Edital e executado pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. A supervisão, fiscalização, acompanhamento e todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizados pela **Comissão Organizadora, conforme Decreto Municipal nº 002/2026**.

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL destina-se a contratação temporária para atuar na rede municipal de ensino de responsabilidade do município, conforme os **ANEXO I: QUADRO DE VAGAS - Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia**.

1.3. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

QUADRO 01. DOS REQUISITOS BÁSICOS

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Assistente Administrativo	a) Certificado e Histórico Escolar de Curso Técnico de Administração com carga mínima de 800h (fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC), Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar (Caráter Eliminatório); b) Certificado de Curso de Informática Básica com no mínimo 60 horas (Caráter Classificatório).
Auxiliar de Serviços Gerais	a) Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar ou Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental Incompleto ou Completo (Caráter Eliminatório); b) Certificado de Curso específico na área de Auxiliar de Creche, Cuidador ou Cuidadora Infantil (Caráter Classificatório); c) Carta de Recomendação para Auxiliar de Creche, Cuidador ou Cuidadora Infantil (Caráter Classificatório).
Merendeira(o)	a) Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar ou Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental Incompleto ou Completo (Caráter Eliminatório); b) Certificado de curso ou capacitação na área de gastronomia (Caráter Classificatório).
Vigia	a) Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar ou Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental Incompleto ou Completo (Caráter Eliminatório); b) Certificado de curso ou capacitação na área de segurança (Caráter Classificatório).

3. DA INSCRIÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será via internet, através do endereço eletrônico **que será disponibilizado**, a partir das 09h00min do dia 26 de janeiro de 2026 até às 17h00min do dia 30 de janeiro de 2026, pelo horário oficial de São Paulo de Olivença – AM.

3.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, é de inteira responsabilidade do candidato que deverá obrigatoriamente informar, a **Área de Atuação e a Escola de seu interesse**, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos por este Edital.

3.3.1. O candidato, poderá realizar duas inscrições, sendo **(01)** uma para o **Edital Nº 003/2026** e outra para o **Edital Nº 004/2026 ou, duas (02) somente para o Edital Nº 003/2026 ou, duas (02) somente para o Edital Nº 004/2026**, porém, caso seja classificado nas duas, **deverá optar por uma das classificações** de seu interesse.

3.3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato **deverá conhecer o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o

direito de excluir do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL **aquele que entregar documentos ilegíveis, não nítidos, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.**

3.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas e comprovadas falsidades de declarações, laudos médicos, irregularidades nas inscrições e/ou documentos.

3.6. Para a efetivação da inscrição o candidato(a) deverá, após o **preenchimento e envio do Formulário de Inscrição** no endereço eletrônico, **verificar no e-mail informado**, durante a realização da inscrição, o e-mail de resposta: “**Agradecemos o preenchimento deste formulário**”, em seguida imprimir o **Formulário de Inscrição**, assinar e entregar juntamente com as cópias dos documentos exigidos, na **Escola Municipal Sonho Infantil**, situada na Rua Barão do Rio Branco – S/N, no Bairro de Campinas - Centro, na cidade de São Paulo de Olivença – AM, do **dia 26 a 30 de janeiro de 2026** sempre no horário das 8h às 12h pela manhã e à tarde das 13h até às 17h.

3.6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a)** Documentos Pessoais com foto (RG ou Novo RG e ou CNH válida), inclusive do procurador, quando a inscrição for por procuração;
- b)** Curso Técnico de Administração, Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar para o cargo de Assistente Administrativo;
- c)** Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar, Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental Incompleto ou Completo, para os cargos de auxiliar de serviços gerais, merendeira(o) e vigia;
- d)** Comprovante de experiência profissional para o cargo (se houver).
- e)** Procuração específica original, quando a inscrição for por procuração.
- f)** Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade para as Pessoas Com Deficiência (PcD).

3.7. A efetivação da inscrição por procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório com registro de firma em cartório, ao formulário.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Para os candidatos PcD poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.1.1. No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL ser Pessoa com Deficiência (PcD);

4.2. Será considerada deficiência, para fins do presente certame, as condições previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/c artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e suas posteriores modificações.

4.3. Será reservado o percentual de 20% das vagas ofertadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência do candidato seja compatível com as atribuições da função a ser exercida, observados no que couber, os preceitos da Lei Estaduais nº 4.605/2018 e Lei nº 5.295/2020.

4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;

4.5. Para tanto, deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou através de seu procurador legal, o **Lauda Médico**, emitido nos últimos 12 meses, original e cópia atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem PcD, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9. Os candidatos PcD classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos ao exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da necessidade declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. As atribuições dos cargos do grupo ocupacional serão descritas abaixo:

QUADRO 02: DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Administrativo

O **Assistente Administrativo Escolar** é responsável por executar e apoiar as atividades administrativas da escola, garantindo o bom funcionamento dos serviços internos e o atendimento à comunidade escolar. Atua no controle e organização de documentos, registros acadêmicos e administrativos, auxiliando a gestão escolar no cumprimento das normas legais e institucionais. Entre suas principais atribuições estão: realizar atendimento ao público (alunos, pais, professores e comunidade), organizar e manter atualizados arquivos físicos e digitais, elaborar e preencher documentos oficiais (ofícios, declarações, históricos, atas, relatórios e formulários), controlar matrículas, transferências, frequência e demais registros escolares, apoiar os processos de secretaria escolar e gestão administrativa, auxiliar no controle de materiais, patrimônio e serviços, operar sistemas informatizados da educação, cumprir prazos legais e orientar usuários quanto a procedimentos administrativos, além de colaborar com a equipe gestora na organização das rotinas escolares.

Auxiliar de Serviços Gerais

O **Auxiliar de Serviços Gerais Escolar** é responsável pela limpeza, conservação e organização dos espaços da escola, contribuindo para um ambiente seguro, higiênico e adequado ao desenvolvimento das atividades educativas.

Entre suas atribuições estão: realizar a limpeza e higienização de salas de aula, banheiros, corredores, pátios e demais dependências, zelar pela conservação do prédio, móveis e equipamentos, recolher e descartar corretamente os resíduos, auxiliar na organização dos ambientes escolares, apoiar a montagem e desmontagem de espaços para eventos e atividades, seguir normas de segurança e higiene no trabalho e colaborar com a equipe escolar para o bom funcionamento da unidade.

Merendeira(o)

A(o) **Merendeira(o) Escolar** é responsável pelo preparo e distribuição da alimentação escolar, garantindo a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos, conforme as normas de saúde e as orientações nutricionais.

Entre suas atribuições estão: preparar as refeições de acordo com o cardápio estabelecido, higienizar e organizar alimentos, utensílios e o ambiente da cozinha, controlar o uso e o armazenamento dos gêneros alimentícios, seguir as normas de higiene e segurança alimentar, servir a merenda aos alunos, zelar pela conservação dos equipamentos, colaborar com a organização do estoque e contribuir para um ambiente alimentar saudável na escola.

Vigia

O **Vigia Escolar** é responsável por zelar pela segurança e integridade física das pessoas, do patrimônio e das instalações da escola, contribuindo para um ambiente escolar seguro e organizado.

Entre suas atribuições estão: controlar o acesso de pessoas às dependências da escola, vigiar e proteger o patrimônio escolar, realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas, observar e relatar situações de risco ou irregularidades, acionar a equipe gestora ou órgãos competentes em casos de emergência, cumprir normas de segurança, registrar ocorrências e colaborar para a manutenção da ordem e da segurança no ambiente escolar.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL consistirá em análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:

6.1.1. PRIMEIRA FASE, compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos constantes no **Item 2.1, Quadro 01** do edital, atribuindo pontuação de acordo com o **QUADRO 03, em caráter eliminatório**;

6.1.2. SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, compreende em análise dos documentos para comprovação dos títulos e da experiência profissional, atribuindo pontuação de acordo com o **QUADRO 04 e 05, em caráter classificatório**.

6.2. Somente participarão da segunda fase os candidatos **não eliminados** na primeira fase, obedecendo o quadro de pontuação:

QUADRO 03 - PONTUAÇÃO		
1. Requisito Básico	Unitária	Máxima
Certificado e Histórico Escolar de Curso Técnico de Administração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e Histórico Escolar, para Assistente Administrativo.	15 pontos	15 pontos
Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Médio Completo, para Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia.	15 pontos	15 pontos
Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental completo, para Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia.	10 pontos	10 pontos
Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental Incompleto, para Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia.	5 pontos	5 pontos
2. Titulação	Unitária	Máxima
Certificado de Curso de Informática Básica com no mínimo 60 horas, para Assistente Administrativo.	5 pontos	5 pontos
Carta de Recomendação para Assistente Administrativo expedida pelo gestor ou responsável escolar vigente à 2025.	2 pontos	2 pontos
Certificado de Curso específico na área de Auxiliar de Creche, Cuidador ou Cuidadora Infantil com no mínimo 60 horas.	5 pontos	5 pontos
Carta de Recomendação para Auxiliar de Creche, Cuidador ou Cuidadora Infantil expedida pelo gestor ou responsável escolar vigente à 2025.	2 pontos	2 pontos
Certificado de curso ou capacitação na área de gastronomia para Merendeira(o) com no mínimo 60 horas.	5 pontos	5 pontos
Carta de Recomendação para Merendeira(o) expedida pelo gestor ou responsável escolar vigente à 2025.	2 pontos	2 pontos
Certificado de curso ou capacitação na área de segurança, no caso de candidato a Vigia com no mínimo 60 horas.	5 pontos	5 pontos
Carta de Recomendação para Vigia(o) expedida pelo gestor ou responsável escolar vigente à 2025.	2 pontos	2 pontos

3. Experiência Profissional	Unitária	Máxima
Experiência profissional para todos os cargos.	1 (um) ponto por mês completo (máximo 10 meses)	10 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA	
Assistente Administrativo	37 pontos
Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia	32 pontos

6.3. Não será aceita, para fins de comprovação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

6.4. Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação.

6.5. A pontuação máxima será aferida conforme estabelecido no Quadro 03.

6.6. Quanto à comprovação do Requisito Básico:

6.6.1. Para o Curso Técnico de Administração, Certificado e Histórico Escolar ou Declaração de conclusão com data atualizada (dia/mês/ano), acompanhado do histórico escolar, emitidos por estabelecimento de ensino.

6.6.2. Para o Ensino Médio será mediante a entrega da cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão com data atualizada (dia/mês/ano), acompanhado do histórico escolar, emitidos por estabelecimento de ensino.

6.6.3. Para o Ensino Fundamental Declaração com data atualizada (dia/mês/ano), acompanhado do histórico escolar, emitidos por estabelecimento de ensino.

6.6.4. Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados por pessoa competente.

6.7. Quanto à comprovação aos Títulos:

6.7.1. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação da frente e verso do certificado de conclusão de conclusão do curso e da Carta de Recomendação, expedida pelo gestor ou responsável escolar vigente à 2025.

7. Quanto à comprovação da experiência profissional para os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia, deverá ser feita de uma das seguintes formas exigida abaixo:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregador atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

II. Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração do empregador atualizada, pelo menos a 3 (três) meses do início deste PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.

7.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e deverão ser em papel timbrado pela empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

7.1.1. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração atualizada informando esta condição.

7.1.2. Não será válida como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

7.1.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será validado.

7.1.4. Para fins de análise, não serão atribuídos pontos aos candidatos que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, ou em desacordo com os critérios exigidos no item 6 e seus respectivos subitens.

7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar os Requisitos Básicos de Caráter Eliminatório do Item 2, bem como deixar de apresentar qualquer um dos documentos pessoais exigidos no subitem 3.6.1 e do Item 4 para Pessoas com Deficiência.
- b) Entregar documentos ilegíveis com rasuras e/ou sem acompanhamento da Formulário de Inscrição.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1. O resultado preliminar deste PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL será constituído da análise do Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional entregues no ato da inscrição, de acordo com o subitem 6.2. quadro 03 do edital.

8.2. A divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1º). Participação como membro da mesa receptora de votos das Eleições 2024, será atribuído **1,0 ponto**.

2º) Possuir maior pontuação na Avaliação de Títulos e experiência profissional;

3º) Maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso deverá ser exclusivamente entregue à Comissão Organizadora e Examinadora do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, na **Escola Municipal Sonho Infantil**, mesmo local de inscrições, de acordo com o **ANEXO II - Do Cronograma de Eventos** após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

10.2. Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o **Resultado Preliminar da Análise Documental**.

10.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, de acordo com o **ANEXO II - Do Cronograma de Eventos** para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental, a contar do dia subsequente ao da divulgação do referido resultado:

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.

10.6. A interposição de recurso será exclusivamente via Requerimento físico junto a Comissão Organizadora e Examinadora do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

10.7. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado, devendo conter os dados do candidato (Nome Completo, RG/CPF, Cargo, Área de Conhecimento/Componente Curricular e Escola ou SEMED).

10.7.1. Os recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.7.2. Não será permitido anexar documentos junto a interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.

10.8. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL que emitirá parecer conclusivo em até 48 horas.

10.8.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.9. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados; portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Após decisão da Banca avaliadora quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.

11.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CONVOCAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por ato do Prefeito Municipal.

12.2. A divulgação do Resultado Final devidamente homologado, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em: www.diariomunicipal.com.br/aam.

12.3. Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação, e a necessidade de preenchimento de vagas, de acordo com os termos definidos neste Edital.

12.4. O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL terá validade até o dia 31 de dezembro do ano de 2026, para efeitos de convocação para contratação temporária por tempo determinado, ou podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

I. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante comprovação;

III. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

IV. Possuir a escolaridade exigida para a função a qual está concorrendo;

V. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por profissional indicado pelo município;

VII. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

VIII. Não ter abandonado a função nos contratos temporários anteriores a 2026;

IX. Não ter ocorrência por indisciplina ou má conduta nas escolas da rede municipal de ensino;

X. Não ter apresentado ao longo dos contratos anteriores a 2026, um número de falta sem justificativa legal superior a 10 (dez) dias;

XI. Comparecer em até 72 horas no dia e local estipulado da convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga;

XII. Não ter sido aposentado por invalidez.

13.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL obedecerá às normas da legislação própria do município que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.2. A validade do contrato dar-se-á a partir da assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

13.3. Para efeito de contratação será respeitado o artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 001 de 12 de fevereiro de 2001, que trata do prazo limite para as contratações temporárias, ficando, portanto, impedidos de serem contratados aqueles que já possuírem mais de 24 (vinte e quatro) meses seguidos de contratação, em regime temporário com o município de São Paulo de Olivença, ou que em razão de um novo contrato, ultrapassem o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses.

13.4. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação, no **Setor de Recursos Humanos** no prédio da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, os documentos comprobatórios originais **ATUALIZADOS** e uma (01) cópia de cada:

a) Registro Geral – RG ou Novo RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral em:

(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimentoeleitoral/#/certidoes-eleitor>);

d) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (até 21 anos);

e) Certificado Militar (para homens);

f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

g) Comprovante de Residência (Energia, água ou telefone) atualizado;

h) Diploma e Histórico Escolar;

i) 02 foto 3x4 (iguais e recente);

j) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável (se houver);

k). Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital.

l) Certidão Federal Judicial Criminal Negativa: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>.

m) Certidão Estadual Judicial Criminal Negativa: <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home>.

n) Laudo de Aptidão Física e Mental ou Atestado Médico;

o) **Declaração de não acumulação de função** readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

13.5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato de trabalho.

13.6. As remunerações abaixo discriminadas serão equivalentes às horas contratadas, nos termos da legislação própria de pessoal.

Cargo	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)
Assistente Administrativo	30 horas	1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	1.621,00
Merendeira(o)	30 horas	1.621,00
Vigia	30 horas	1.621,00

14. DA LOTAÇÃO:

14.1. A lotação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Gerência de Lotação que expedirá o memorando de encaminhamento designando a escola ou SEMED onde, o candidato contratado deverá apresentar-se designado, **no prazo máximo de 72 horas** a contar da data de expedição do memorando.

14.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado, **no prazo de 72 horas, automaticamente perderá o direito a vaga**, sem fazer jus a qualquer espécie de remuneração ou indenização.

14.3. Por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras escolas ou SEMED diferentes da qual o candidato concorreu à vaga.

14.4. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em: www.diariomunicipal.com.br/aam competente, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

15.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em: www.diariomunicipal.com.br/aam.

15.3. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.4. A inexatidão das informações ou irregularidade de documento ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL.

15.5. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a contar do encerramento do presente PSS/SEMED/2026-ZONA RURAL, os títulos e demais documentos.

15.6. O candidato convocado e contratado, ao final do ano letivo terá seu contrato rescindido automaticamente.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, e pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as demais instituições envolvidas.

São Paulo de Olivença, Amazonas 20 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS	ALDAMIR GÓES TAVARES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira(o) e Vigia

ZONA RURAL INDÍGENA TIKUNA

Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	PcD
Aitcha	Novo São José	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	02	
Almirante Barroso	Porto Redenção	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
Ba'ma	Santa Inês	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	04	
		Merendeira(o)	04	
		Vigia	02	
Batista Eruena	São Domingos II	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Merendeira(o)	04	
		Vigia	01	
Bunecu	Bibibano do Assacaio	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
Bunecucuã	Enepu	Merendeira(o)	02	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	01	
Cauré	Marco da Redenção	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	02	
		Merendeira(o)	02	
		Vigia	02	
Decuãpu	Nova Vila	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	05	
		Merendeira(o)	01	
		Vigia	04	
Decune	Floresta Amazônica	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Merendeira(o)	02	
		Vigia	01	
Duque Sebastião Gaspar	Vera Cruz	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	01	
		Merendeira(o)	03	
		Vigia	02	
Eruapu Ru Metatucu	Novo Paraíso	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	02	
		Vigia	02	
Etagune	Monte Verde	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	02	
Francisco Filho	Castanhal	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Eware II	Vila Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	01	
Guatuna	Novo Nínive	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	02	
Inagune	Nossa Senhora de Nazaré	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-
		Merendeira(o)	02	
Maitchitucu	São Domingos I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	02	
Me'egune I	Vila Bahia II	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Merendeira(o)	01	
Menecu	Nova Reforma	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	04	
		Merendeira(o)	04	
Milton da Silva	Vila Independente	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	06	
		Merendeira(o)	04	
		Vigia	03	
Moruãpu I	Campo Alegre	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	06	
		Merendeira(o)	03	
		Vigia	02	
Moruãpu II	Campo Alegre	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	11	
		Merendeira(o)	02	
		Vigia	03	
Mu'ugune	Novo São João	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Merendeira(o)	02	
Necuracu	Novo Parapara	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	04	
		Merendeira(o)	02	
		Vigia	02	
Nossa Senhora Aparecida	Bom Jesus II	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-
		Merendeira(o)	02	
		Vigia	02	
Nossa Senhora de Fátima	Bom Jardim do Passé	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	01	
Ngenaune Ru Cuagune	Tchowariapu	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-
		Merendeira(o)	02	
Ngutapa	Nova Galileia	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-
		Merendeira(o)	02	
		Vigia	01	
O'i Yo'i	Mangueira (Camatiã)	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Olímpio Neto	Torre da Missão	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	03	
		Merendeira(o)	03	
		Vigia	02	
Pedro Inácio Pinheiro – Ngematucu	Vendaval	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	06	
		Merendeira(o)	04	
		Vigia	03	
Petchi	Porto Jericó	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Putchui	Nova Jordânia	Merendeira(o)	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	02	

		Merendeira(o)	01	
Putura	Santa Terezinha	Assistente Administrativo	01	-
		Vigia	02	-
		Merendeira(o)	02	-
Reinaldo Otaviano do Carmo	Vendaval	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	05	01
		Merendeira(o)	03	-
		Vigia	04	01
São João	Espirito Santo	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Taiwegune	Vendaval	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	05	01
		Merendeira(o)	04	-
		Vigia	03	-
Tchaiyaeu – Plinio da Silva	Santa Inês	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	06	01
		Merendeira(o)	04	-
		Vigia	02	-
Tchigucu	Utapu Ru Tchigucu	Auxiliar de Serviços Gerais	04	-
		Merendeira(o)	02	-
		Vigia	02	-
Tchoratchi	Nova Prosperidade	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Merendeira(o)	02	-
		Vigia	01	-
Tchuecu	Santa Vitória	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Merendeira(o)	01	-
Tchuegune	Campo Alegre	Assistente Administrativo	02	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	12	01
		Merendeira(o)	04	01
		Vigia	04	01
Tchugune	Monte Sinai	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	01	-
Toatchine Ru Taune	Otwari	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Merendeira(o)	02	-
		Vigia	02	-
Unagune	Nova Jerusalém	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Merendeira(o)	02	-
Unupu	Decuãpu	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	05	01
		Merendeira(o)	03	-
		Vigia	02	-
Utchara	Novo Esperança	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-
		Merendeira(o)	02	-
Weupu	Santa Clara	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	02	-
Wiwirutcha	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-
		Merendeira(o)	03	-
Yiaremucu	Bom Jesus I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
		Merendeira(o)	01	-
	Total de Vagas		320	14

ZONA RURAL INDÍGENA KAMBEBA				
Escola	Localidade	Área de Atuação	Vagas	PcD
Amélia Costa	Monte Tabor	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Ângelo Torres Apugawa Murukwe	Tupy II	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	04	-
		Vigia	02	-
Apukutawa	Alto Alegre	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Igarakatú	Mata Cachorro	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Santa Cruz	Monte das Oliveiras	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São Jorge	Tupy I	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
		Vigia	02	-
São Sebastião	São José do Passé	Merendeira(o)	01	-
Surytaína	Bacaba	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Waynambi	São Raimundo do Universo	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-
Total de Vagas			19	-

ZONA RURAL INDÍGENA KOKAMA				
Escola	Localidade	Área de Atuação	AC	PcD
Antônio Ponte Aguiar	Furo Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Arthaete dos Santos Muaiare	Porto Franco	Assistente Administrativo	01	-
		Auxiliar de Serviços Gerais	03	-
		Vigia	02	-
Darcio Rabelo	Bom Jesus III	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Gilberto Mestrinho	Santa Rita do Well	Assistente Administrativo	01	-
		Vigia	02	-
João Fernando Nogueira	Vila Alterosa	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
João Martins	Mirassol	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Rano Raimuni	Porto Lutador	Auxiliar de Serviços Gerais	04	-
		Merendeira(o)	01	-
		Vigia	01	-
Santa Luzia	Deus Me Ajude	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São Francisco	Mangueira (Jacurapá)	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
São José	Curupaite	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-
Total de Vagas			22	-

ANEXO II

Do Cronograma de Eventos

EVENTO	DATA
Publicação do Edital.	20/01/2026
Período e Efetivação das inscrições (entrega de documentos).	26/01 à 30/01/2026
Publicação da lista dos inscritos.	04/02/2026
Período de análise de títulos	02/02/2026 à 10/02/2026
Publicação do Resultado Provisório e da lista dos candidatos que tiveram inscrição indeferida.	11/02/2026
Interposição de Recursos relativos ao Resultado Provisório	12/02 à 13/02/2026
Divulgação do resultado dos Recursos e Resultado Final	20/02/2026
Homologação do Resultado Final	23/02/2026

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:A35F8190

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL,

DISPÕE SOBRE AS PREMIAÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das premiações destinadas às Atividades Culturais de Urucurituba 2026, que integram a programação oficial das comemorações alusivas ao 50º aniversário de emancipação política do Município de Urucurituba, conforme normas e critérios estabelecidos nos respectivos regulamentos.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE -2025/2026

Art. 1º – A competição de Futsal será regida pelo REGULAMENTO e Regras Nacionais, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, através de sua Comissão Organizadora e terá o total Apoio da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Art. 2º – A competição de Futsal será disputada na CATEGORIA DE BASE (Masculino - Feminino).

a) No naipe Masculino, Sub-9 (ano 2016/2017/2018), Sub-12 (ano 20213/2014/2015, Sub-14 (ano 2011/2012) e Sub-17 (ano 2008/2009/2010), sendo que na categoria Sub-17, cada equipe só poderá escrever 03 (três) atletas nascido no ano de 2008.

b) No naipe feminino, Sub-12 (ano 2013/2014/2015), Sub-14 (ano 2011/2012 e Sub-17 (ano 2008/2009/2010), sendo que na categoria Sub-17 feminino, cada equipe só poderá escrever 03 (três), atletas nascidos no ano de 2008.

Art. 3º – Cada equipe para participar da Modalidade deverá inscrever no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (Doze) Atletas, obedecendo aos critérios e cronograma determinados no Regulamento Geral para a inscrição da equipe, dos atletas e (03) três membros da Comissão Técnica.

Art. 4º - No ato da entrega de sua ficha de inscrição, o número de Atletas não esteja completo, poderá completar até o último jogo da primeira fase, desde que a sua ficha não esteja completa.

Art. 5º – Em cada partida de Futsal do campeonato – 2025/2026 é obrigatória à apresentação do número mínimo de 05 (Cinco) atletas em cada equipe para disputar a partida.

Art. 6º – As equipes preliantes deverão comparecer 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregando a relação de sua equipe ao Anotador – Cronometrista da partida.

Art. 7º - Os jogos do Campeonato marcados de acordo com a Tabela.

Art. 8º - O Campeonato terá a participação de 42 equipes, sendo 11 no naipe feminino e 31 no naipe masculino, que irão compor em chave entre suas categorias, classificando-se as 02 melhores equipes de cada chave entre suas categorias.

Art. 09º - Todas as partidas serão feitas através de sorteio.

Art.10º- Para começar a partida, a equipe deverá ter na quadra de jogo o mínimo de 04 (quatro) atletas em condições de jogo.

Parágrafo Único – Caso a equipe não apresente o número mínimo de 04 (quatro) atletas em condições no tempo regulamentar de disputar a partida, a mesma será declarada perdedora por ausência de atletas na partida e sua adversária será declarada vencedora por W X O (vitória por ausência do adversário).

Art. 11º – A equipe preliante que no horário previsto para o início da partida não apresentar seus atletas devidamente uniformizados na quadra de jogo, terá cronometrado uma tolerância de 05 (cinco) minutos, findo os quais será considerada vencedora da partida a equipe presente na quadra de jogo por ausência do adversário (W X O). Caso as 02 (duas) equipes preliantes cometam esta infração, ambas serão consideradas perdedoras da partida por ausência.

Parágrafo Único – O tempo de tolerância determinado no caput deste artigo será dado apenas para a 1º partida de cada rodada, em cada quadra utilizada, independente da categoria e naipe. A equipe ausente será considerada perdedora por ausência (W X O).

Art. 12º – A equipe que não se apresentar no horário marcado na tabela de jogo, a mesma perderá por (W X O) e será eliminada da competição e ficará suspenso por 01 ANO das competições realizadas pela a SEMEL, juntamente com seus atletas e comissão técnica.

Art. 13º – Cada partida na categoria Sub-17 terá a duração de 30 minutos, divididos em 02 tempos de 15 (quinze) minutos não cronometrados, nas categorias Sub-9, Sub-12, Sub-14, terá a duração de 24 minutos, divididos em 02 tempos 12 (doze), com 05 (Cinco) minutos de intervalo.

DO ADIAMENTO, SUSPENSÃO E ANULAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 14º - Devido ao mau tempo, ou motivo de força maior, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá transferir qualquer jogo, dando ciência os representantes das equipes participantes, até 01 hora antes da realização da partida.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partidas adiadas pelos motivos anunciados neste artigo, serão realizadas em datas a ser definida pela Comissão organizadora.

Art. 15º - Uma partida só poderá ser interrompida, se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de Garantia aos organizadores da competição;
- b) Conflitos ou distúrbios graves em quadra;
- c) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável;
- d) Mau tempo.

§ 1º - Em todas as partidas da categoria, o atleta para participar da partida deverá ter o seu nome registrado na sumula do jogo antes do início da partida.

§ 2º - Caso o atleta não esteja presente quando do início da partida e que o mesmo chegue durante a partida e se identifique ao Anotador Cronometrista poderá participar normalmente da partida.

§ 3º - O atleta que chegar após o final do tempo regulamentar da partida que tenha terminado empatada não poderá participar das cobranças de pênaltis, não terá acesso a quadra de jogo nem ao banco de reservas da equipe.

§ 4º - Em todas as partidas, a substituição do atleta obedecerá a Regra adotada pela CBFS.

Art. 16º - A Competição de Futsal terá a seguinte pontuação:

- a) Vitória no tempo regulamentar = 03 pontos ganhos.
- b) Empate = 01 ponto.
- c) Derrota = 00 ponto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso de empates no tempo regulamentar em mata/mata serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O árbitro principal escolherá a meta na qual será executada as cobranças dos pênaltis;
- b) O árbitro efetuará o sorteio, o vencedor decidirá se cobrará ou defenderá a 1ª cobrança;
- c) Para o desempate primeiramente serão realizadas cobranças de 03 (Três) tiros livres diretos da marca de penalidade máxima para cada equipe, alternadamente, a serem cobrados por 03 (Três) atletas relacionados em sumula, em condições de jogo, exceto o atleta expulso.
- d) Persistindo o empate, serão cobradas quantas series forem necessárias de 01 (um) tiro livre direto da marca de penalidade máxima para cada equipe, por atleta diferente dos 03 (Três) cobradores iniciais, relacionados em sumula, em condições de jogo, até que haja um vencedor caso seja necessário a realização de outras series de cobranças da marca de penalidade máxima cada atleta só poderá efetuar a sua segunda cobrança após todos os outros atletas da equipe ter realizados a sua primeira cobrança Continuando com a necessidade de nova série de cobranças da marca de penalidade máxima cada atleta só poderá efetuar a sua terceira cobrança após os outros atletas da equipe terem realizados a sua segunda cobrança, sendo assim sucessivamente.
- e) Para efeito de critérios de desempate somente serão computados os gols marcados e sofridos no tempo regulamentar da partida, isto é, os gols marcados e sofridos na decisão em cobrança da marca de penalidade máxima não serão computados,

Art. 17º - No caso de empate na primeira fase entre duas ou mais equipes a qualquer posição na tabela de classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempates:

- 1- Maior número de pontos
- 2- Maior número de vitórias
- 3- Confronto direto
- 4- Saldo de gols
- 5- Maior número de gols consignados
- 6- O time mais disciplinado (Menor número de cartão amarelo e vermelho recebido) 7- Sorteio

Art. 18º - O uniforme da equipe deverá obedecer a Regra de Futsal adotada pela CBFS, conforme os Artigos do Regulamento Geral da competição – 2021/2022, por este Regulamento Específico e aos seguintes critérios:

a) A equipe deverá apresentar-se uniformizada quanto a:

1. Camisa - manga curta ou manga longa, numeração de 01 a 99 de todas as camisas. (Frente e Costa)
- 1.2 – Camisa do Goleiro (a) Linha – deverá ser com o mesmo número e cor diferente da camisa que o atleta usava quando jogava na linha.
- 1.3 – Ao Goleiro (a) Linha não será permitido o uso de colete.
- 1.4 – Não poderá repetir numeração entre os atletas da mesma equipe.
2. Calções – iguais no desenho e nas cores, sendo obrigatória a numeração no calção.
- 2.1 – Calções dos Goleiros (a) – devem ser em cores diferentes dos atletas de linha.
- 2.1.1. – Será permitido ao Goleiro (a) utilizar calças esportivas, não será obrigatória a numeração no calção ou na calça esportiva.
- 2.2 – Calções dos Goleiros (a) Linha – pode ser iguais aos atletas de linha.
- 3.1 – Meios dos Goleiros (a) – devem ser iguais nas cores.
4. Tênis – Adequado para o jogo de Futsal, não podendo ter travas. O uso do tênis de futebol society é proibido.

Parágrafo Único – Quando as equipes apresentarem uniformes iguais ou semelhantes será realizado um sorteio, para definir a equipe que usará os coletes. Será proibido o uso de colete para atleta individualmente ou para a equipe quando da falta do uniforme.

Art. 19º - Não será permitido jogar usando piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a sua integridade física e dos demais atletas participantes da partida. Caso o objeto não seja retirado o atleta não poderá participar da partida.

Art. 20º - Os Jogadores (a) que não seja filho de Urucurituba, somente poderá participar da competição, se tiver morando e estudando no município de Urucurituba.

Art. 21º - O Capitão (a) da equipe será identificado através do uso de braceira em um dos braços. Caso o Capitão da equipe não apresente a braceira o mesmo poderá participar da partida e exercer a função de Capitão da equipe junto a equipe de arbitragem.

Art. 22º - Será opcional o uso de caneleiras para os atletas, o não uso da caneleira, será da total responsabilidade do responsável e do atleta.

Parágrafo Único – O atleta não poderá usar ataduras ou tornozeleiras por fora dos meios e o uso de esparadrapo por fora dos meios para segurar as caneleiras, será permitido se este for da cor do Meio.

Art. 23º - Será permitido aos membros da Comissão Técnica o uso de camisas com mangas, calças ou bermudas e tênis.

Parágrafo Único – Não será permitido aos membros da Comissão Técnica o uso de camisas sem mangas, calção, percatas ou sandálias, na ocorrência de tal situação o mesmo não poderá participar da partida.

Art. 24 O atleta inscrito que, mesmo NÃO UNIFORMIZADO e na condição de espectador, agir, de forma contrária às normas disciplinares do evento, praticando atos de indisciplina, desrespeito ou conduta antidesportiva, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento, conforme avaliação e decisão da comissão organizadora.

Art. 25 O atleta (a), na idade de 16 e 17 anos, só poderá jogar por uma categoria, o mesmo terá que optar, na base ou adulta, tato no naipe masculino como feminino.

PENALIDADES

Art. 26º - O clube incluir em sua equipe atletas que não estejam inscritos em sua ficha de inscrição:

Pena: Perca de pontos em favor do adversário.

Art. 27º – Reclamar por gesto ou palavras, contra as decisões da arbitragem:

Pena: Advertência, suspensão de 01 ou mais jogos.

Art. 28º - Atletas ou dirigentes, que venha desrespeitar por gesto ou palavras de baixo calão, os oficiais de arbitragem ou membros da Comissão organizadora:

Pena: advertência, Suspensão de 01 ou mais jogos.

Art. 29º - O atleta ou membro da Comissão Técnica, que praticar vias de fatos, contra os oficiais de arbitragem ou membro da comissão Organizadora:

Pena: Eliminação da competição, e terá uma suspensão de 24 meses pelas competições realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

Art. 30º - Assumir atitude contrária a moral desportiva, em relação a componentes da equipe adversária ou espectador:

Pena: suspensão de 01 a 03 jogos.

Art. 231 - Quando estamos como espectador, ofender, tentar ou praticar vias de fatos contra oficiais de arbitragem, atletas preliantes, dirigentes do clube preliantes ou espectador:

Pena: Suspensão de 01 a 04 jogos ou eliminação do campeonato.

Art. 32º - A equipe por motivo não justificado retirar-se do jogo ou da competição, abandonar a quadra de jogo antes do encerramento da partida ou recusar a continuar:

Pena: Será eliminado da competição sem direito a protesto, e terá a suspensão de 24 meses.

Art. 33º – O atleta que for expulso (cartão vermelho) da partida terá de cumprir 01 (um) jogo de suspensão, a ser cumprida no próximo jogo da equipe, independente de outras penalizações que possam ser aplicadas.

Parágrafo Único – O membro da Comissão Técnica que for expulso, por determinação de um dos árbitros, terá de cumprir 01 (um) jogo de suspensão, a ser cumprida no próximo jogo da equipe, independente de outras penalizações que possam ser aplicadas.

Art. 34º – O atleta ao somar 02 (dois) cartões amarelos na primeira Fase em disputa, estará suspenso em 01 (uma) partida, a ser cumprida no próximo jogo da equipe.

Parágrafo Único – Caso o atleta, for expulso (cartão vermelho), este atleta terá que cumprir 01 (um) jogo de suspensão, a serem cumpridas no próximo jogos da equipe.

Art. 35º – O cumprimento da suspensão por parte de atleta ou membro da Comissão Técnica será computada na partida programada e para qual a equipe do penalizado tenha comparecido na quadra de jogo para a disputa da partida.

Art. 36º – O controle de cartões recebidos por seu atleta ou membro da Comissão Técnica, independentemente de comunicação oficial, será de responsabilidade das equipes participantes da competição.

Art. 37º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação da competição

DAS PREMIAÇÕES

Art. 38º – O campeonato de futsal, do jogos alusivos nas categorias de base no naipe feminino e masculino de 2025 /2026, terá as premiações para o CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO, troféu, medalhas e valores em dinheiro de acordo com sua categoria:

a) Sub-9 masculino, para o campeão um troféu mais R\$ 2.000,00, para o vice-campeão um troféu + R\$ 1.000,00

b) Sub-12 masculino, para o campeão um troféu mais R\$ 2.000,00, para o vice-campeão um troféu + R\$ 1.000,00

c) Sub-12 feminino, para o campeão um troféu mais R\$ 2.000,00, para o vice-campeão um troféu + R\$ 1.000,00

d) Sub-14 masculino, para o campeão um troféu mais R\$ 2.000,00, para o vice-campeão um troféu + R\$ 1.000,00

e) Sub-17 masculino, para o campeão um troféu mais R\$ 2.500,00, para o vice-campeão um troféu +R\$ 1.500,00

f) Sub-14 feminino, para o campeão um troféu mais R\$ 2.000,00, para o vice-campeão um troféu + R\$ 1.000,00 (g) Sub-17 feminino, para o campeão um troféu mais R\$ 2.500,00, para o vice-campeão um troféu + R\$ 1.500,00

Art. 39º – Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pela assembleia geral dos clubes.

Homologo o presente Regulamento.

JOGOS ALUSIVOS AO 50º ANIVERSÁRIO DE URUCURITUBA II TORNEIO DE BASQUETE 3X3

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O II TORNEIO DE BASQUETE 3X3 tem como objetivo fomentar a prática de atividades físicas, a socialização e o lazer por meio de práticas corporais, bem como tornar conhecida no município a modalidade em questão, visando ampliar o número de praticantes.

CAPÍTULO II DOS NAIPES E CATEGORIAS

Art. 2º - Poderão participar atletas nos naipes masculino e feminino a partir de 12 anos, divididos nas categorias 12 a 17 e adulto.

§ Único - A inscrição de menos de 3 equipes em uma categoria resultará na união de 2 ou mais categorias.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições ocorrerão de forma gratuita, no período de 08 de janeiro a 20 de janeiro, na Secretaria de Esporte e Lazer, das 07h às 13h;

§ 1º - Um time é composto por até 4 integrantes;

§ 2º - Para realizar a inscrição é necessário nome completo, data de nascimento, número de RG CPF de todos os integrantes do time e telefone para contato.

§ 3º - No dia da competição será necessário a apresentação de documento oficial com foto de todos os integrantes.

Art. 4º - Será permitida a inscrição de equipes de outros municípios do Estado do Amazonas no naipe MASCULINO categoria ADULTO.

§ Único – Toda e qualquer despesa referente a participação no torneio, bem como passagens, alimentação, etc., será por conta dos atletas das equipes participantes.

CAPÍTULO IV DA COMPETIÇÃO

Art. 5º - O II TORNEIO DE BASQUETE 3X3 será regido pela Regra Oficial de Basquete 3x3 – CBB.

Nota: Por tratar-se de um torneio amador, as regras poderão ser adaptadas e flexibilizadas, de maneiras pré-determinadas pela organização e previamente informadas aos competidores.

Art. 6º - O torneio será realizado nas dependências do Bosque Municipal, no dia 23 de janeiro do ano vigente, com início às 08h da manhã.

Art. 7º - Cada equipe deverá consistir em não mais do que 04 jogadores (03 jogadores em quadra e 1 substituto).

Nota 1: O jogo não pode começar se uma das equipes não estiver na quadra de jogo com 03 jogadores(as) prontos(as) para jogar. Considerando-se desta forma Wx0 para o time que estiver presente para a partida, tendo uma tolerância de 10 minutos apenas para a primeira partida.

Nota 2: Não será permitido técnico na quadra de jogo incluindo as cadeiras de substitutos e/ou nenhuma orientação remota do lado de fora da quadra.

Art. 8º - A todo arremesso dentro do arco (área de cesta de campo de 1 ponto) deverá ser concedido 1 ponto;

A todo arremesso atrás do arco (área de cesta de campo de 2 pontos) deverão ser concedidos 2 pontos;

A todo arremesso de lance livre convertido deverá ser concedido 1 ponto. Art. 9º - O tempo normal de jogo será 1 período de 10 minutos.

Art. 10 - A primeira equipe que marcar 21 pontos ou mais vencerá o jogo, se isso ocorrer antes do final do tempo normal de jogo.

Art. 11 - Se a pontuação estiver empatada ao final do tempo normal de jogo, um período extra será jogado. A primeira equipe que fizer 2 pontos na prorrogação vence o jogo.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 12 - Os times participantes serão agraciados com premiação, da seguinte forma:

a) Medalhas para o 1º e 2º colocado em cada naipes e categoria;

b) Premiação em dinheiro para o 1º e 2º colocado em cada naipes e categoria.

Os casos omissos serão resolvidos pela organização da Competição dentro de suas atribuições, orientados pela Regra Oficial de Basquete 3x3 – CBB.

COORDENAÇÃO GERAL URUCURITUBA-2026

COPA DOS CAMPEÕES / 2026

Nº	COPA DOS CAMPEÕES 2026
01	POLO I – PAYSANDÚ – COMUNIDADE Nº Sª DE FÁTIMA/ARROZAL
02	POLO II – GUARANY – COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/JURUPARI
03	POLO III – UNIÃO DE NOVA ESPEANÇA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ/N. ESPERANÇA
04	POLO IV – CENTRÃO DA GÁVEA – DISTRITO DE ITAPEAÇÚ
05	POLO V – SÃO JOÃO DO GUAJARÁ – COMUNIDADE SÃO JOÃO/ GUAJARÁ
06	POLO VI – RIO NEGRO – COMUNIDADE SÃO BENEDITO/ URUCARAZINHO

REGULAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes das normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas, ampliar, estimular e promover a prática do futebol. Que será Promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, e organizada pela SERETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMEL, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES: 7º EDIÇÃO DA **COPA DOS CAMPEÕES /2026**, participarão todas as equipes, que consagraram-se campeão entre os 06 (seis) polos, do campeonato intercomunitário de 2025, que estão regulamente inscritas pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras desde regulamento.

Art. 2º As 06 (seis) equipes campeãs dos polos de 2025, que irão participar e disputar o título de campeão da 7º **COPA DOS CAMPEÕES DE 2026**, são as seguintes: **Polo I – Paysandú – Comunidade Nssa Sª de fátima/Lago do Arrozal, Polo II – Guarany – Comunidade Sagrado Coração de Jesus /Jurupari, Polo III – União de Nova Espeança – Comunidade São José /Nova Esperança, Polo IV– Centrão da Gávea – Distrito de itapeaçú, Polo V – São João do Guajará – Comunidade São João/ Guajará e Polo VI – Rio Negro – Comunidade São Benedito/ Urucarazinho**

Art. 3º - As 06 (seis) equipes participante da Copa dos Campeões, para processo de disputa na primeira fase, foram dividido em duas chaves, sendo 03 (tres) equipes em cada chave, chave -A e chave -B, que jogarão entre si, de acordo com o sorteio realizado na sala da SEMEL, no dia 10 de janeiro do corrente, de acordo com o sorteio, a chave -A Guarany, São João do Guajará e Centrão da Gávea, Chave -B União de Nova Esperança, Paysandu e Rio Negro, classifica-se as 02 (duas) melhores equipes de cada chave, onde o confronto da segunda fase, será em forma de cruzamento, sendo o 1º da chave -A verso o 2º da Chave -B e o 1º da chave -B verso 2º da Chave -A, e a terceira fase (final), será entre os vencedores dos jogos das semifinais, e vencedor do jogo final, será consagrado -se o campeão da 7º **EDIÇÃO DA COPA DOS CAMPEÕES DE 2026**.

Art. 4º - O Time campeão de cada pólo, irá para a sede do Município Disputar a 7º Copa dos Campeões Inter-Comunitários, sendo que, além de receberem as premiações ganho como campeão do seu polo, terão também as logísticas, durante os dias que permanecerem na competição, para os 25 membros de cada delegação, incluindo (transporte fluvial de vinda volta, transporte terrestre, hospedagem, alimentação e um jogo de equipamento para cada equipe), todos esses benefícios serão custeado, pelo prefeitura municipal de urucurituba, da gestão do prefeito Leoncio Tundis e vice-prefeito Francivaldo Libório

Art. 5º - O Time campeão que for participar da copa dos Campeões Inter-Comunitários, será representado de acordo com a ficha de inscrição do campeonato Inter-Comunitário.

Art. 6º - Só terão condição de jogo às equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo estipulada pela comissão organizadora.

Art. 7º - Cada partida terá o tempo de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempo de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos de descanso, sendo o início do jogo 13:30 e as 15:30 da tarde.

Art. 8º - Cada equipe terá o direito de fazer 07 (sete) substituições na partida, incluindo o goleiro.

Art. 9º - A 7º **EDIÇÃO DA COPA DOS CAMPEÕES DE 2026**, será realizado de conformidade com a tabela elaborada pela comissão organizadora.

Art. 10º - Os jogos da 7º **EDIÇÃO DA COPA DOS CAMPEÕES DE 2026**, serão realizados, no **Campo Municipal do São Lazaro**, em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora através de sorteio,

Art. 11º - Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas numeradas, calções padronizados, meias e calçados).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a partir do segundo jogo o atleta for flagrado fora do padrão previsto do Art. 11º, o jogador será punido com cartão amarelo e terá que sair para se patronizar.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 12º - A 7º **EDIÇÃO DA COPA DOS CAMPEÕES DE 2026**, para efeito de classificação, se houver empate entre duas equipes ou mais, para saber quem será o ganhador, seguiu os seguintes critérios.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os atletas que irão participar da copa dos Campeões serão obrigatório apresentar o RG ou documento com foto.

1. Maior números de pontos

2. Maior número de vitórias
3. Maior saldo de gols
4. Maior número de gols pró
5. Confronto direto
6. Maior número de cartões amarelo
7. Maior número de cartões vermelho
8. Sorteio

DA SUSPENSÃO DA PARTIDA

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.
- d) Falta de jogador

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea “B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevalecera o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causada pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de (01) um a (0) zero.

DOS ATLETAS

Art.14º - Poderão participar da 7º EDIÇÃO DA COPA DOS CAMPÊOS DE 2026, todos os atletas filhos pertencentes ao referido **pólo**, sendo estes representantes da comunidade onde reside e os moradores que estão morando no mínimo 03 (tres) meses em sua comunidade, tendo esse como comprovar através da carteira comunitária, registro em atas de reunião das comunidades, comprovante de matrícula escolar, declaração de que está trabalhando no local por no mínimo 03 (tres) meses ou outro documento comunitario valido ou atraves de 02 (duas) testemunhas que conheça o atleta.

Art. 15º - Cada equipe terá o direito de inscrever 22 (vinte dois) atletas e 03 (tres) membro da comissão técnica em sua ficha de inscrição.

Art. 16º - Após a entrega das fichas de inscrição completa de atletas do seu clube, não poderá mais incluir nenhum atleta em sua ficha e o atleta que se inscrever em uma equipe não poderá se inscrever em outro, o atleta que se escrever em duas equipes esta fora do campeonato intercomunitário do polo V.

Art. 17º - Fica livre a participar a faixa etária de idade, desde que o clube se responsabilize pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atletas, antes de cada partida deverão estar presentes antes do horário marcado para o início da partida para assinar a súmula de jogo. O atleta só poderá assinar a súmula de jogo se apresentar a sua carteira comunitária, caso não apresente, não participará da partida.

Art. 18º - A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no Máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 19º - Avisar ao anotador e ao árbitro a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrerem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 20º - Somente o técnico poderá dar instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnica e jogadores no banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão organizadora da 7º EDIÇÃO DA COPA DOS CAMPÊOS DE 2026, adverte, para atuarem como membros da comissão técnica das equipes, os mesmo deverão esta devidamente patrozidos, (camisas, berbuda, calça e tenis), é permanentemente proibido, atletas e membros da comissão técnica alcoolizado dentro de campo, caso o fato seja comprovado, os infratores serão adverbido verbalmente, e serão devidamente retirada do jogo ou do banco de supletes, caso o infrator venha confrontar os membros da comissão organizadora, o será penalizado com cartão amarelo ou vermelho, para efeito disciplinar do regulamento da competição.

Art. 21º - A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizado no campo de jogo, e não apresentado à relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMERO DE ATLETAS

Art. 22º - Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de uma das equipes apresentarem-se com menos de 07 (sete) atletas, o árbitro principal aguardará 15 (quinze) minutos de tolerância ficando dos quais persistindo o fato, a equipe regulamente presente será declarada vencedora por W X O. A equipe vencedora por WO receberá os 3 pontos.

Art. 23º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas perdedoras.

Art. 24º - incluir em sumula atletas irregulares que não estejam aptos a participar da partida, e não ser inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 25º Os atletas ou a Comissão Técnica que venha a praticar vias de fatos ou assumir atitudes contrárias a moral desportiva contra os oficiais de arbitragem, membros da comissão organizadora do campeonato, mesário, componentes de sua equipe, equipe adversária ou espectador.

PENA: Suspensão de 01(um) a 05(cinco) jogos, e/ou eliminação da competição com suspensão de 01(um) a 02 (dois) anos das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL (dependendo da gravidade).

Art. 26º - A equipe que por motivo não justificado retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo;

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 27º - O Time que perder por W x O nas finais, será penalizado com 2 (dois) anos de exclusão das competições realizados pela SEMEL.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jogador que estiver em campo alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair de sumula do jogo, e ser substituído por outro jogador que esteja em condições para a partida.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 29º - Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será julgado pela Comissão Disciplinar Permanente da Secretária de Esporte e Lazer – SEMEL.

Membros da Comissão Disciplinar Permanente

Sr. Julisson Samir Maciel

Sr. Celestino Marques Vieira

Srª. Heloisa Castro dos Santos

Sr. José Luiz Siqueira de Freitas

Sr^a. Jaqueline Froes de Castro

Sr. José Roberto Nazaré Castro

Art. 30º - O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos na 1º fase cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 31º - O atleta que receber 01 (um) cartão amarelo durante a 1º fase este mesmo será eliminado para a 2º fase, mas se o atleta receber 02 (dois) cartões amarelos na passagem da primeira para a segunda fase o atleta cumprirá a suspensão de 01 (um) jogo na próxima partida.

Art. 32º - O atleta que receber o cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art. 33º - A equipe que se sentir prejudicada, poderá entrar com protesto através de ofício até 24 horas após o termino da partida, pagando uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), fora isso não será apreciado seu protesto.

Art. 34º – Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será revertido os pontos para a equipe requerente (perdedora da partida), e os gols marcados pela equipe vencedora da partida (perdedora no protesto) continuam para efeito do critério de desempate.

Art. 35º - Fica expressamente proibida a permanência no banco de suplentes, crianças, atletas ou dirigentes da comissão técnica que estejam cumprindo suspensão por cartão vermelho.

DA ARBITRAGEM

Art. 36º - Os oficiais de arbitragem que atuaram nas partidas serão convidados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 37º - Se qualquer alguma das equipes solicitarem arbitragem de outro município, a comissão organizadora poderá aceitar desde que as equipes se responsabilizem com 100% do repasse do pagamento dos oficiais de arbitragem 12 horas antes da partida.

PREMIAÇÃO

Art. 38º O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO DO PÓLO-III 2025 TERÃO AS SEGUINTE PREMIAÇÕES.

1º LUGAR: 6.000,00 + UM TROFEU E 25 MEDALHAS

2º LUGAR: 3.000,00 + UM TROFEU E 25 MEDALHAS

Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

1	_____	Equipe Guarany
2	_____	Equipe São João do Guajará
3	_____	Equipe Centrão da Gávea
4	_____	Equipe União de Nova Esperança
5	_____	Equipe Paysandu
6	_____	Equipe Rio Negro

Urucurituba, 10 de janeiro de 2026

REGULAMENTO DE FUTEVÔLEI

Art. 1º– O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes, das normas, deveres e obrigação que deverão ser cumpridas, para ampliar, estimular e promover a prática do FUTEVÔLEI, que será promovido e organizado pela SEMEL, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES – O TORNEIO DE FUTEVÔLEI. – 2026 participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras deste.

1. A competição será disputada na categoria masculina. Será permitida a inscrição de 2 (dois) atletas natural de Urucurituba.
2. A competição de Futevôlei será regida pelas regras oficiais da Federação Internacional de Futevôlei (FIFv), salvo os dispostos contidos neste regulamento técnico.
3. A partida é disputada em 1 “set” único (até as semifinais) de 18 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos entre as duplas. Ex.: Em caso de empate em 17 x 17, o jogo continua até que a diferença de dois pontos seja atingida (19 x 17, 20 x 18 e etc...)
- Na final, a partida será disputada em melhor de 2 sets vencedores de 18 pontos, com uma diferença mínima de 2 pontos entre as duplas. No caso de empate em sets (1x1), o terceiro e decisivo set será disputado até 15 pontos com uma diferença mínima de 02 pontos, não havendo limite de pontos. Nesse caso, as trocas de quadra ocorrerão quando a contagem atingir múltiplos de 05 pontos.
4. A quadra de jogo poderá ter as medidas oficiais de uma quadra de futevôlei (18m x 9m) ou de vôlei de praia (16m x 8m).
5. A altura da rede será de **2,20m**, medida no centro da quadra.
6. Nas competições (independente do sistema de disputa) a pontuação correspondente em cada partida será: 03 (três) pontos para a dupla vencedora, e 2 pontos caso a vitória seja por 2x1 e 01 (um) ponto para a dupla perdedora.
7. O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:
 - a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 duplas);
 - b) Sets average nos jogos entre as duplas empatadas (divisão dos sets ganhos pelos sets perdidos, classificando-se o maior coeficiente);
 - c) Pontos average nos jogos entre as duplas empatadas (divisão dos sets ganhos pelos sets perdidos, classificando-se o maior coeficiente);
 - d) Sets average em todos os jogos do grupo na fase (divisão dos sets ganhos pelos sets perdidos, classificando-se o maior coeficiente);
 - e) Pontos average em todos os jogos do grupo na fase (divisão dos pontos marcados pelos pontos sofridos, classificando-se o maior coeficiente);
 - f) Sorteio.
8. Cada dupla terá direito a 01 (um) pedido de tempo de 1 minuto por partida/set, o qual deverá ser solicitado pelo capitão da dupla.
9. Os participantes deverão comparecer uniformizados para os jogos, sendo constituído de camisetas idênticas e numeradas (obrigatoriamente 1 e 2) e shorts e/ou calção (obrigatoriamente iguais).
10. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o 1º jogo da rodada, ficando os demais para o horário programado em tabela.
11. A dupla declarada INCOMPLETA para a partida perderá a partida. A dupla adversária receberá os pontos necessários para vencer a partida. A dupla declarada incompleta manterá seus pontos ganhos até o momento da declaração.
12. Caso o W.O. ocorra, a dupla adversária terá seu placar final do jogo como 18 x 0.
- 12.1 Caso o W.O. ocorra nas fases eliminatórias não será permitida a ascensão de duplas eliminadas nas fases anteriores.
- 12.2 Todos os placares anteriores ao W.O. serão revertidos para 18 x 0 para as duplas adversárias.
13. Na 1ª Fase, o sistema de disputa será definido pelo Coordenador Técnico do evento, e será levado em consideração o número de duplas inscritas.
- 13.1 Na 2ª e 3ª fases, o sistema de disputa será de acordo com o número de duplas classificadas, conforme detalhado no anexo 1 do Regulamento geral do evento.

14. – Os atletas ou a Comissão Técnica que venham a praticar vias de fatos contra os oficiais de arbitragem, mesário ou membro da comissão organizadora do torneio, segundo o relatório do árbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Será eliminado da competição com suspensão de 01 a 02 anos de todos os eventos realizados por esta secretaria.

Art. 28 – Assumir atitude contrária a moral ética desportiva, contra os oficiais de arbitragem, mesário, membros da comissão organizadora do torneio, componentes de sua equipe, equipe adversária, ou espectador, segundo o relatório do árbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Suspensão de 01 (um) ou 02 (dois) jogos do torneio em questão.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do torneio.

Campeonato Inter - Comunitário de Futebol de Campo Polo “I” 2025

Nº	POLO – I
01	PAYSANDU
02	SANTA JULIA
03	PALMEIRAS
04	FLAMENGO
05	CLUB DO REMO
06	ATLETICO SANTA JULIA

REGULAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes das normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas, ampliar, estimular e promover a prática do futebol. Que será Promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, e apoiada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES: O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO, Polo-I participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras desde regulamento.

Art. 2º - Participarão deste pólo I são de 06 (seis) equipes, que jogarão entre si e os jogos serão através de sorteio.

Art. 3º – O Time campeão de cada pólo do I irá para a sede do Município Disputar a 5º Copa dos Campeões Inter-Comunitários.

Art. 4º – O Time campeão que for participar da copa dos Campeões Inter-Comunitários, será representado de acordo com a ficha de inscrição do campeonato Inter-Comunitário.

Art. 5º – Só terão condição de jogo às equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo estipulada pela comissão organizadora.

Art. 6º – Cada partida terá o tempo de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempo de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos de descanso, sendo o início do jogo da manhã, e das 15:00 da tarde.

Art. 7º - Cada equipe terá o direito de fazer 07 (sete) substituições na partida, incluindo o goleiro.

Art. 8º – O Campeonato Intercomunitário pólo I, será realizado de conformidade com a tabela elaborada pela comissão organizadora.

Art. 9º – Os jogos do Campeonato Inter-Comunitário, serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora através de sorteio.

Art. 10º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas numeradas, calções padronizados, meões obrigatório e não padronizado e calçados).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a partir do segundo jogo o atleta for flagrado fora do padrão previsto do Art. 11º, o jogador será punido com cartão amarelo e terá que sair para se patronizar.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 12º – O Campeonato Inter-Comunitário, para efeito de classificação, se houver empate entre duas equipes ou mais, para saber quem será o ganhador, seguiu os seguintes critérios.

1. Maior número de pontos
2. Maior número de vitórias
3. Maior saldo de gols
4. Maior número de gols pró
5. Confronto direto
6. Maior número de cartões amarelo
7. Maior número de cartões vermelho
8. Sorteio

DA SUSPENSÃO DA PARTIDA

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.
- d) Falta de jogador

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea “B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevalecera o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causada pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de (01) um a (0) zero.

DOS ATLETAS

Art.14º - Poderão participar do Campeonato Inter-Comunitário Polo-I todos os atletas filhos pertencentes ao referido **pólo**, sendo estes representantes da comunidade onde reside e os que já participaram do campeonato do polo I, moradores que estão morando no mínimo 03 (tres) meses em sua

comunidade, tendo esse como comprovar através da carteira comunitária, registro em atas de reunião das comunidades, comprovante de matrícula escolar, declaração de que está trabalhando no local por no mínimo 03 (tres) meses ou outro documento comunitario valido ou através de 02 (duas) testemunhas que conheça o atleta.

Art. 15º - Cada equipe terá o direito de inscrever 22 (vinte dois) atletas em sua ficha de inscrição.

Art. 16º - Após a entrega das fichas de inscrição completa de atletas do seu clube, não poderá mais incluir nenhum atleta em sua ficha e o atleta que se inscrever em uma equipe não poderá se inscrever em outro.

Art. 17º - Fica livre a participar a faixa etária de idade, desde que o clube se responsabilize pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atletas, antes de cada partida deverão estar presentes antes do horário marcado para o início da partida para assinar a súmula de jogo. O atleta só poderá assinar a súmula de jogo se apresentar a sua carteira comunitária, caso não apresente, não participará da partida.

Art. 18º - A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no Máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 19º - Avisar ao anotador e ao árbitro a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrerem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 20º - Somente o técnico poderá dar instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnica e jogadores no banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão organizadora do Campeonato Inter-Comunitário, adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reserva, será devidamente retirada.

Art. 21º - A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizado no campo de jogo, e não apresentado à relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMERO DE ATLETAS

Art. 22º - Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de uma das equipes apresentarem-se com menos de 07 (sete) atletas, o árbitro principal aguardará 15 (quinze) minutos de tolerância ficando dos quais persistindo o fato, a equipe regulamente presente será declarada vencedora por W X O.

Art. 23º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas perdedoras.

Art. 24º - incluir em sumula atletas irregulares que não estejam aptos a participar da partida, e não ser inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 25º Os atletas ou a Comissão Técnica que venha a praticar vias de fatos ou assumir atitudes contrárias a moral desportiva contra os oficiais de arbitragem, membros da comissão organizadora do campeonato, mesário, componentes de sua equipe, equipe adversária ou espectador.

PENA: Suspensão de 01(um) a 05(cinco) jogos, e/ou eliminação da competição com suspensão de 01(um) a 02(dois) anos das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL (dependendo da gravidade).

Art. 26º - A equipe que por motivo não justificado retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo;

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 27º - O Time que perder por W x O nas finais, será penalizado com 2 (dois) anos de exclusão das competições realizados pela SEMELJU.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jogador que estiver em campo alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair de sumula do jogo, e ser substituído por outro jogador que esteja em condições para a partida.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 29º - Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será julgado pela Comissão Disciplinar Permanente da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL.

Membros da Comissão Disciplinar Permanente

Sr. Julisson Samir Maciel

Sr. Celestino Marques Vieira

Srª. Heloisa Castro dos Santos

Sr. José Luiz Siqueira de Freitas

Srª. Jaqueline Froes de Castro

Sr. José Roberto Nazaré Castro

Art. 30º - O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos na 1º fase cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 31º - O atleta que receber 01 (um) cartão amarelo durante a 1º fase este mesmo será eliminado para a 2º fase, mas se o atleta receber 02 (dois) cartões amarelos na passagem da primeira para a segunda fase o atleta cumprirá a suspensão de 01 (um) jogo na próxima partida.

Art. 32º - O atleta que receber o cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art. 33º - A equipe que se sentir prejudicada, poderá entrar com protesto através de ofício até 24 horas após o termino da partida, pagando uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), fora isso não será apreciado seu protesto.

Art. 34º – Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será revertido os pontos para a equipe requerente (perdedora da partida), e os gols marcados pela equipe vencedora da partida (perdedora no protesto) continuam para efeito do critério de desempate.

Art. 35º - Fica expressamente proibida a permanência no banco de suplentes, crianças, atletas ou dirigentes da comissão técnica que estejam cumprindo suspensão por cartão vermelho.

DA ARBITRAGEM

Art. 36º - Os oficiais de arbitragem que atuaram nas partidas serão convidados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 37º - Se qualquer alguma das equipes solicitarem arbitragem de outro município, a comissão organizadora poderá aceitar desde que as equipes se responsabilizem com 100% do repasse do pagamento dos oficiais de arbitragem 12 horas antes da partida.

PREMIAÇÃO

O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO DO PÓLO-III 2025 TERÃO AS SEGUINTE PREMIAÇÕES.

1º LUGAR: 3.000,00

2º LUGAR: 1.500,00

TROFÉU E MEDALHAS

Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

1	Equipe
2	Equipe
3	Equipe
5	Equipe
6	Equipe
7	Equipe
8	Equipe

Campeonato Intercomunitário Polo _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS

NOME DO CLUBE;		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA DO ATLETA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

COMISSÃO TÉCNICA**TREINADOR TÉCNICO:** _____**AUX. TÉCNICO** _____**MASSAGISTA** _____**Campeonato Inter-Comunitário de Futebol de Campo Polo “II” 2025**

Nº	POLO – II CHAVE A
01	ASSOCIAÇÃO
02	NACIONAL
03	SÃO BENEDITO

Nº	POLO – II CHAVE B
01	CRUZEIRO
02	FLAMENGO
03	GRÊMIO
04	GUARANY
05	NOVO AMAZONAS

REGULAMENTO**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes das normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas, ampliar, estimular e promover a prática do futebol. Que será Promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, e apoiada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES: O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO, Polo–II participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras desde regulamento.

Art. 2º - Participarão deste pólo II são de 08 (oito) equipes, que jogarão entre si e os jogos serão através de sorteio.

Art. 3º – O Time campeão de cada pólo do II irá para a sede do Município Disputar a 5º Copa dos Campeões Inter-Comunitários.

Art. 4º – O Time campeão que for participar da copa dos Campeões Inter-Comunitários, será representado de acordo com a ficha de inscrição do campeonato Inter-Comunitário.

Art. 5º – Só terão condição de jogo às equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo estipulada pela comissão organizadora.

Art. 6º – Cada partida terá o tempo de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempo de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos de descanso, sendo o início do jogo 08:00 e 10:00 da manhã, e das 14:00 e 16:00 da tarde.

Art. 7º - Cada equipe terá o direito de fazer 07 (sete) substituições na partida, incluindo a do goleiro.

Art. 8º – O Campeonato Intercomunitário pólo II, será realizado de conformidade com a tabela elaborada pela comissão organizadora.

Art. 9º – Os jogos do Campeonato Inter-Comunitário, serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora através de sorteio.

Art. 10º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas numeradas, calções padronizados, meões e calçados).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a partir do segundo jogo o atleta for flagrado fora do padrão previsto do Art. 11º, o clube será punido com perda dos pontos para a equipe adversária protestante.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 12º – O Campeonato Inter-Comunitário, para efeito de classificação, se houver empate entre duas equipes ou mais, para saber quem será o ganhador, seguem os seguintes critérios.

1. Maior número de vitórias
2. Maior número de pontos
3. Maior número de gols pró
4. Maior saldo de gols
5. Confronto direto

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeçam o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.
- d) Falta de jogador

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea “B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevaleceria o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causada pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de (01) um a (0) zero.

DOS ATLETAS

Art. 14º - Poderão participar do Campeonato Inter-Comunitário Polo-II todos os atletas filhos pertencentes ao referido **pólo**, sendo estes representantes da comunidade onde reside e os moradores que estão morando no mínimo 03 (três) meses em sua comunidade, tendo esse como comprovar através da carteira comunitária, registro em atas de reunião das comunidades, comprovante de matrícula escolar, declaração de que está trabalhando no local por no mínimo 03 (três) meses ou outro documento comunitário válido ou através de 02 (duas) testemunhas que conheçam o atleta.

Art. 15º - Cada equipe terá o direito de inscrever 22 (vinte e dois) atletas em sua ficha de inscrição.

Art. 16º - Após a entrega das fichas de inscrição completa de atletas do seu clube, não poderá mais incluir nenhum atleta em sua ficha e o atleta que se inscrever em uma equipe não poderá se inscrever em outra.

Art. 17º - Fica livre a participação a faixa etária de idade, desde que o clube se responsabilize pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atletas, antes de cada partida deverão estar presentes antes do horário marcado para o início da partida para assinar a súmula de jogo. O atleta só poderá assinar a súmula de jogo se apresentar a sua carteira comunitária, caso não apresente, não participará da partida.

Art. 18º - A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 19º - Avisar ao anotador e ao árbitro a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrerem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 20º - Somente o técnico poderá dar instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnica e jogadores no banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão organizadora do Campeonato Inter-Comunitário, adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reserva, será devidamente retirada.

Art. 21º - A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizados no campo de jogo, e não apresentado à relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMERO DE ATLETAS

Art. 22º - Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de uma das equipes apresentarem-se com menos de 07 (sete) atletas, o árbitro principal aguardará 15 (quinze) minutos de tolerância ficando dos quais persistindo o fato, a equipe regularmente presente será declarada vencedora por W X O.

Art. 23º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas perdedoras.

Art. 24º - incluir em sumula atletas irregulares que não estejam aptos a participar da partida, e não ser inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perda dos pontos para equipe adversária.

Art. 25º Os atletas ou a Comissão Técnica que venha a praticar atos ou assumir atitudes contrárias a moral desportiva contra os oficiais de arbitragem, membros da comissão organizadora do campeonato, mesário, componentes de sua equipe, equipe adversária ou espectador.

PENA: Suspensão de 01(um) a 05(cinco) jogos, e/ou eliminação da competição com suspensão de 01(um) a 02(dois) anos das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL (dependendo da gravidade).

Art. 26º - A equipe que por motivo não justificado retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo;

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 27º - O Time que perder por W x O nas finais, será penalizado com 2 (dois) anos de exclusão das competições realizados pela SEMELJU.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jogador que estiver em campo alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair de sumula do jogo, e ser substituído por outro jogador que esteja em condições para a partida.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 29º - O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos na **1ª fase** cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 30º - O atleta que receber 01 (um) cartão amarelo durante a 1ª fase este mesmo será eliminado para a 2ª fase, mas se o atleta receber 02 (dois) cartões amarelos na passagem da primeira para a segunda fase o atleta cumprirá a suspensão de 01 (um) jogo na próxima partida.

Art. 31º - O atleta que receber o cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art. 32º - A equipe que se sentir prejudicada, poderá entrar com protesto através de ofício até 24 horas após o término da partida, pagando uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), fora isso não será apreciado seu protesto.

Art. 33º – Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será revertido os pontos para a equipe requerente (perdedora da partida), e os gols marcados pela equipe vencedora da partida (perdedora no protesto) continuam para efeito do critério de desempate.

Art. 34º - Fica expressamente proibida a permanência no banco de suplentes, crianças, atletas ou dirigentes da comissão técnica que estejam cumprindo suspensão por cartão vermelho.

DA ARBITRAGEM

Art. 35 - Os oficiais de arbitragem que atuaram nas partidas serão convidados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 36º - Se qualquer alguma das equipes solicitarem arbitragem de outro município, a comissão organizadora poderá aceitar desde que as equipes se responsabilizem com 100% do repasse do pagamento dos oficiais de arbitragem 12 horas antes da partida.

PREMIAÇÃO

O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO DO PÓLO-VI 2025 TERÃO AS SEGUINTE PREMIAÇÕES.

TROFÉUS E MEDALHAS

Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

1	Equipe
2	Equipe
3	Equipe
5	Equipe
6	Equipe
7	Equipe
8	Equipe

Campeonato Intercomunitário Polo II /Comunidade Santa Cruz Chave B - 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS

NOME DO CLUBE;		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA DO ATLETA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

COMISSÃO TÉCNICA

TREINADOR TÉCNICO: _____

AUX. TÉCNICO _____

ATENDIMENTO MÉDICO: _____

PREPARADOR FÍSICO: _____

Campeonato Inter-Comunitário de Futebol de Campo Polo “III” 2025

Nº	POLO – III
01	PALMEIRAS
02	ESPORTE RESSAQUINHA
03	SÃO LAZARO
04	UNIÃO NOVA ESPERANÇA

REGULAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes das normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas, ampliar, estimular e promover a prática do futebol. Que será Promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, e apoiada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES: O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO, Polo–III participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras desde regulamento.

Art. 2º - Participarão deste pólo III são de 04 (quatro) equipes, que jogarão entre si e os jogos serão através de sorteio.

Art. 3º – O Time campeão de cada pólo do III irá para a sede do Município Disputar a 5º Copa dos Campeões Inter-Comunitários.

Art. 4º – O Time campeão que for participar da copa dos Campeões Inter-Comunitários, será representado de acordo com a ficha de inscrição do campeonato Inter-Comunitário.

Art. 5º – Só terão condição de jogo às equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo estipulada pela comissão organizadora.

Art. 6º – Cada partida terá o tempo de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempo de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos de descanso, sendo o início do jogo 08:00 da manhã, e das 15:00 da tarde.

Art. 7º - Cada equipe terá o direito de fazer 07 (sete) substituições na partida, incluindo o goleiro.

Art. 8º – O Campeonato Intercomunitário pólo III, será realizado de conformidade com a tabela elaborada pela comissão organizadora.

Art. 9º – Os jogos do Campeonato Inter-Comunitário, serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora através de sorteio.

Art. 10º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas numeradas, calções padronizados, meias e calçados).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a partir do segundo jogo o atleta for flagrado fora do padrão previsto do Art. 11º, o jogador será punido com cartão amarelo e terá que sair para se patronizar.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 12º – O Campeonato Inter-Comunitário, para efeito de classificação, se houver empate entre duas equipes ou mais, para saber quem será o ganhador, seguem os seguintes critérios.

1. Maior número de pontos
2. Maior número de vitórias
3. Maior saldo de gols
4. Maior número de gols pró
5. Confronto direto
6. Maior número de cartões amarelo
7. Maior número de cartões vermelho
8. Sorteio

DA SUSPENSÃO DA PARTIDA

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.
- d) Falta de jogador

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea “B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevalecera o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causada pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de (01) um a (0) zero.

DOS ATLETAS

Art.14º - Poderão participar do Campeonato Inter-Comunitário Polo-II todos os atletas filhos pertencentes ao referido **pólo**, sendo estes representantes da comunidade onde reside e os moradores que estão morando no mínimo 03 (tres) meses em sua comunidade, tendo esse como comprovar através da carteira comunitária, registro em atas de reunião das comunidades, comprovante de matrícula escolar, declaração de que está trabalhando no local por no mínimo 03 (tres) meses ou outro documento comunitario valido ou atraves de 02 (duas) testemunhas que conheça o atleta.

Art. 15º - Cada equipe terá o direito de inscrever 22 (vinte dois) atletas em sua ficha de inscrição.

Art. 16º - Após a entrega das fichas de inscrição completa de atletas do seu clube, não poderá mais incluir nenhum atleta em sua ficha e o atleta que se inscrever em uma equipe não poderá se inscrever em outro.

Art. 17º - Fica livre a participar a faixa etária de idade, desde que o clube se responsabilize pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atletas, antes de cada partida deverão estar presentes antes do horário marcado para o início da partida para assinar a súmula de jogo. O atleta só poderá assinar a súmula de jogo se apresentar a sua carteira comunitária, caso não apresente, não participará da partida.

Art. 18º - A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no Máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 19º - Avisar ao anotador e ao árbitro a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrerem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 20º - Somente o técnico poderá dar instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnica e jogadores no banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão organizadora do Campeonato Inter-Comunitário, adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reserva, será devidamente retirada.

Art. 21º - A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizado no campo de jogo, e não apresentado à relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMERO DE ATLETAS

Art. 22º - Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de uma das equipes apresentarem-se com menos de 07 (sete) atletas, o árbitro principal aguardará 15 (quinze) minutos de tolerância ficando dos quais persistindo o fato, a equipe regularmente presente será declarada vencedora por W X O.

Art. 23º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas perdedoras.

Art. 24º - incluir em sumula atletas irregulares que não estejam aptos a participar da partida, e não ser inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 25º Os atletas ou a Comissão Técnica que venha a praticar vias de fatos ou assumir atitudes contrárias a moral desportiva contra os oficiais de arbitragem, membros da comissão organizadora do campeonato, mesário, componentes de sua equipe, equipe adversária ou espectador.

PENA: Suspensão de 01(um) a 05(cinco) jogos, e/ou eliminação da competição com suspensão de 01(um) a 02(dois) anos das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL (dependendo da gravidade).

Art. 26º - A equipe que por motivo não justificado retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo;

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 27º - O Time que perder por W x O nas finais, será penalizado com 2 (dois) anos de exclusão das competições realizados pela SEMELJU.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jogador que estiver em campo alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair de sumula do jogo, e ser substituído por outro jogador que esteja em condições para a partida.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 29º - Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será julgado pela Comissão Disciplinar Permanente da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL.

Membros da Comissão Disciplinar Permanente

Sr. Julisson Samir Maciel

Sr. Celestino Marques Vieira

Srª. Heloisa Castro dos Santos

Sr. José Luiz Siqueira de Freitas

Srª. Jaqueline Froes de Castro

Sr. José Roberto Nazaré Castro

Art. 30º - O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos na **1º fase** cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 31º - O atleta que receber 01 (um) cartão amarelo durante a 1º fase este mesmo será eliminado para a 2º fase, mas se o atleta receber 02 (dois) cartões amarelos na passagem da primeira para a segunda fase o atleta cumprirá a suspensão de 01 (um) jogo na próxima partida.

Art. 32º - O atleta que receber o cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art. 33º - A equipe que se sentir prejudicada, poderá entrar com protesto através de ofício até 24 horas após o termino da partida, pagando uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), fora isso não será apreciado seu protesto.

Art. 34º – Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será revertido os pontos para a equipe requerente (perdedora da partida), e os gols marcados pela equipe vencedora da partida (perdedora no protesto) continuam para efeito do critério de desempate.

Art. 35º - Fica expressamente proibida a permanência no banco de suplentes, crianças, atletas ou dirigentes da comissão técnica que estejam cumprindo suspensão por cartão vermelho.

DA ARBITRAGEM

Art. 36º - Os oficiais de arbitragem que atuaram nas partidas serão convidados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 37º - Se qualquer alguma das equipes solicitarem arbitragem de outro município, a comissão organizadora poderá aceitar desde que as equipes se responsabilizem com 100% do repasse do pagamento dos oficiais de arbitragem 12 horas antes da partida.

PREMIAÇÃO

O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO DO PÓLO-III 2025 TERÃO AS SEGUINTE PREMIAÇÕES.

1º LUGAR: 3.000,00

2º LUGAR: 1.500,00

TROFÉU E MEDALHAS

Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

1	Equipe
2	Equipe
3	Equipe
5	Equipe
6	Equipe
7	Equipe
8	Equipe

Campeonato Intercomunitário Polo_____

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS

NOME DO CLUBE;		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA DO ATLETA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		

20		
21		
22		

COMISSÃO TÉCNICA
TREINADOR TÉCNICO: _____

AUX. TÉCNICO _____

MASSAGISTA _____

Campeonato Inter-Comunitário de Futebol de Campo Polo “V” 2025

Nº	POLO - V
01	1º DE MAIO
02	AMIGO DO GEL
03	ESPORTE VILA SILVA
04	BEIRA RIO
05	SÃO JOÃO DO GUAJARÁ
06	GREMIO SÃO JOSÉ

REGULAMENTO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes das normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas, ampliar, estimular e promover a prática do futebol. Que será Promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, e apoiada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES: O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO, Polo-V participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras desde regulamento.

Art. 2º - Participarão deste pólo V são de 06 (seis) equipes dividido por duas chaves de 3, que jogarão entre si e os jogos serão através de sorteio.

Art. 3º – O Time campeão de cada pólo do V irá para a sede do Município Disputar a 5º Copa dos Campeões Inter-Comunitários.

Art. 4º – O Time campeão que for participar da copa dos Campeões Inter-Comunitários, será representado de acordo com a ficha de inscrição do campeonato Inter-Comunitário.

Art. 5º – Só terão condição de jogo às equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo estipulada pela comissão organizadora.

Art. 6º – Cada partida terá o tempo de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempo de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos de descanso, sendo o início do jogo 14:00 e as 16:00 da tarde.

Art. 7º - Cada equipe terá o direito de fazer 07 (sete) substituições na partida, incluindo o goleiro.

Art. 8º – O Campeonato Intercomunitário pólo V, será realizado de conformidade com a tabela elaborada pela comissão organizadora.

Art. 9º – Os jogos do Campeonato Inter-Comunitário, serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora através de sorteio.

Art. 10º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas numeradas, calções padronizados, meões e calçados).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a partir do segundo jogo o atleta for flagrado fora do padrão previsto do Art. 11º, o jogador será punido com cartão amarelo e terá que sair para se patronizar.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 12º – O Campeonato Inter-Comunitário, para efeito de classificação, se houver empate entre duas equipes ou mais, para saber quem será o ganhador, seguiu os seguintes critérios.

1. Maior número de pontos
2. Maior número de vitórias
3. Maior saldo de gols
4. Maior número de gols pró
5. Confronto direto
6. Maior número de cartões amarelo
7. Maior número de cartões vermelho
8. Sorteio

DA SUPENSÃO DA PARTIDA

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.
- d) Falta de jogador

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea “B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevalecera o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causada pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de (01) um a (0) zero.

DOS ATLETAS

Art.14º - Poderão participar do Campeonato Inter-Comunitário Polo-V todos os atletas filhos pertencentes ao referido **pólo**, sendo estes representantes da comunidade onde reside e os moradores que estão morando no mínimo 03 (tres) meses em sua comunidade, tendo esse como comprovar através da carteira comunitária, registro em atas de reunião das comunidades, comprovante de matrícula escolar, declaração de que está trabalhando no local por no mínimo 03 (tres) meses ou outro documento comunitario valido ou atraves de 02 (duas) testemunhas que conheça o atleta.

Art. 15º - Cada equipe terá o direito de inscrever 22 (vinte dois) atletas em sua ficha de inscrição.

Art. 16º - Após a entrega das fichas de inscrição completa de atletas do seu clube, não poderá mais incluir nenhum atleta em sua ficha e o atleta que se inscrever em uma equipe não poderá se inscrever em outro, o atleta que se inscrever em duas equipes esta fora do campeonato intercomunitário do polo V.

Art. 17º - Fica livre a participar a faixa etária de idade, desde que o clube se responsabilize pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atletas, antes de cada partida deverão estar presentes antes do horário marcado para o início da partida para assinar a súmula de jogo. O atleta só poderá assinar a súmula de jogo se apresentar a sua carteira comunitária, caso não apresente, não participará da partida.

Art. 18º - A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no Máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 19º - Avisar ao anotador e ao árbitro a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrerem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 20º - Somente o técnico poderá dar instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnica e jogadores no banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão organizadora do Campeonato Inter-Comunitário, adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reserva, será devidamente retirada.

Art. 21º - A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizado no campo de jogo, e não apresentado à relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMERO DE ATLETAS

Art. 22º - Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de uma das equipes apresentarem-se com menos de 07 (sete) atletas, o árbitro principal aguardará 15 (quinze) minutos de tolerância ficando dos quais persistindo o fato, a equipe regulamente presente será declarada vencedora por W X O. A equipe vencedora por WO receberá os 3 pontos.

Art. 23º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas perdedoras.

Art. 24º - incluir em sumula atletas irregulares que não estejam aptos a participar da partida, e não ser inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 25º Os atletas ou a Comissão Técnica que venha a praticar vias de fatos ou assumir atitudes contrárias a moral desportiva contra os oficiais de arbitragem, membros da comissão organizadora do campeonato, mesário, componentes de sua equipe, equipe adversária ou espectador.

PENA: Suspensão de 01(um) a 05(cinco) jogos, e/ou eliminação da competição com suspensão de 01(um) a 02(dois) anos das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL (dependendo da gravidade).

Art. 26º - A equipe que por motivo não justificado retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo;

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 27º - O Time que perder por W x O nas finais, será penalizado com 2 (dois) anos de exclusão das competições realizados pela SEMEL.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jogador que estiver em campo alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair de sumula do jogo, e ser substituído por outro jogador que esteja em condições para a partida.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 29º - Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será julgado pela Comissão Disciplinar Permanente da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL.

Membros da Comissão Disciplinar Permanente

Sr. Julisson Samir Maciel

Sr. Celestino Marques Vieira

Srª. Heloisa Castro dos Santos

Sr. José Luiz Siqueira de Freitas

Srª. Jaqueline Froes de Castro

Sr. José Roberto Nazaré Castro

Art. 30º - O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos na **1º fase** cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 31º - O atleta que receber 01 (um) cartão amarelo durante a 1º fase este mesmo será eliminado para a 2º fase, mas se o atleta receber 02 (dois) cartões amarelos na passagem da primeira para a segunda fase o atleta cumprirá a suspensão de 01 (um) jogo na próxima partida.

Art. 32º - O atleta que receber o cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art. 33º - A equipe que se sentir prejudicada, poderá entrar com protesto através de ofício até 24 horas após o termino da partida, pagando uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), fora isso não será apreciado seu protesto.

Art. 34º – Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será revertido os pontos para a equipe requerente (perdedora da partida), e os gols marcados pela equipe vencedora da partida (perdedora no protesto) continuam para efeito do critério de desempate.

Art. 35º - Fica expressamente proibida a permanência no banco de suplentes, crianças, atletas ou dirigentes da comissão técnica que estejam cumprindo suspensão por cartão vermelho.

DA ARBITRAGEM

Art. 36º - Os oficiais de arbitragem que atuaram nas partidas serão convidados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 37º - Se qualquer alguma das equipes solicitarem arbitragem de outro município, a comissão organizadora poderá aceitar desde que as equipes se responsabilizem com 100% do repasse do pagamento dos oficiais de arbitragem 12 horas antes da partida.

PREMIAÇÃO

O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO DO PÓLO-III 2025 TERÃO AS SEGUINTE PREMIAÇÕES.

1º LUGAR: 3.000,00

2º LUGAR: 1.500,00

TROFÉU E MEDALHAS

Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

1. _____ Equipe _____

2	Equipe
3	Equipe
5	Equipe
6	Equipe
7	Equipe
8	Equipe

Campeonato Intercomunitário Polo V**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS**

NOME DO CLUBE;		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA DO ATLETA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

COMISSÃO TÉCNICA**TREINADOR TÉCNICO:** _____**AUX. TÉCNICO** _____**MASSAGISTA** _____**Campeonato Inter-Comunitário de Futebol de Campo Polo “V” 2025**

Nº	POLO - V
01	1º DE MAIO
02	AMIGO DO GEL
03	ESPORTE VILA SILVA
04	BEIRA RIO
05	SÃO JOÃO DO GUAJARA
06	GREMIO SÃO JOSE

REGULAMENTO**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes das normas, deveres e obrigações que deverão ser cumpridas, ampliar, estimular e promover a prática do futebol. Que será Promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, e apoiada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES: O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO, Polo-V participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras desde regulamento.

Art. 2º - Participarão deste pólo V são de 06 (seis) equipes dividido por duas chaves de 3, que jogarão entre si e os jogos serão através de sorteio.

Art. 3º – O Time campeão de cada pólo do V irá para a sede do Município Disputar a 5º Copa dos Campeões Inter-Comunitários.

Art. 4º – O Time campeão que for participar da copa dos Campeões Inter-Comunitários, será representado de acordo com a ficha de inscrição do campeonato Inter-Comunitário.

Art. 5º – Só terão condição de jogo às equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo estipulada pela comissão organizadora.

Art. 6º – Cada partida terá o tempo de 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempo de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos de descanso, sendo o início do jogo 14:00 e as 16:00 da tarde.

Art. 7º - Cada equipe terá o direito de fazer 07 (sete) substituições na partida, incluindo o goleiro.

Art. 8º – O Campeonato Intercomunitário pólo V, será realizado de conformidade com a tabela elaborada pela comissão organizadora.

Art. 9º – Os jogos do Campeonato Inter-Comunitário, serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora através de sorteio.

Art. 10º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas numeradas, calções padronizados, meões e calçados).

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a partir do segundo jogo o atleta for flagrado fora do padrão previsto do Art. 11º, o jogador será punido com cartão amarelo e terá que sair para se patronizar.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 12º – O Campeonato Inter-Comunitário, para efeito de classificação, se houver empate entre duas equipes ou mais, para saber quem será o ganhador, seguem os seguintes critérios:

1. Maior número de pontos
2. Maior número de vitórias
3. Maior saldo de gols
4. Maior número de gols pró
5. Confronto direto
6. Maior número de cartões amarelo
7. Maior número de cartões vermelho
8. Sorteio

DA SUSPENSÃO DA PARTIDA

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeçam o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.
- d) Falta de jogador

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea “B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevaleceria o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causada pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de (01) um a (0) zero.

DOS ATLETAS

Art.14º - Poderão participar do Campeonato Inter-Comunitário Polo-V todos os atletas filhos pertencentes ao referido **pólo**, sendo estes representantes da comunidade onde reside e os moradores que estão morando no mínimo 03 (tres) meses em sua comunidade, tendo esse como comprovar através da carteira comunitária, registro em atas de reunião das comunidades, comprovante de matrícula escolar, declaração de que está trabalhando no local por no mínimo 03 (tres) meses ou outro documento comunitario valido ou através de 02 (duas) testemunhas que conheça o atleta.

Art. 15º - Cada equipe terá o direito de inscrever 22 (vinte dois) atletas em sua ficha de inscrição.

Art. 16º - Após a entrega das fichas de inscrição completa de atletas do seu clube, não poderá mais incluir nenhum atleta em sua ficha e o atleta que se inscrever em uma equipe não poderá se inscrever em outro, o atleta que se inscrever em duas equipes esta fora do campeonato intercomunitário do polo V.

Art. 17º - Fica livre a participar a faixa etária de idade, desde que o clube se responsabilize pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os atletas, antes de cada partida deverão estar presentes antes do horário marcado para o início da partida para assinar a súmula de jogo. O atleta só poderá assinar a súmula de jogo se apresentar a sua carteira comunitária, caso não apresente, não participará da partida.

Art. 18º - A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no Máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 19º - Avisar ao anotador e ao árbitro a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrerem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 20º - Somente o técnico poderá dar instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnica e jogadores no banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão organizadora do Campeonato Inter-Comunitário, adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reserva, será devidamente retirada.

Art. 21º - A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizado no campo de jogo, e não apresentado à relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMERO DE ATLETAS

Art. 22º - Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de uma das equipes apresentarem-se com menos de 07 (sete) atletas, o árbitro principal aguardará 15 (quinze) minutos de tolerância ficando dos quais persistindo o fato, a equipe regulamente presente será declarada vencedora por W X O. A equipe vencedora por WO receberá os 3 pontos.

Art. 23º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas perdedoras.

Art. 24º - incluir em sumula atletas irregulares que não estejam aptos a participar da partida, e não ser inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 25º Os atletas ou a Comissão Técnica que venha a praticar vias de fatos ou assumir atitudes contrárias a moral desportiva contra os oficiais de arbitragem, membros da comissão organizadora do campeonato, mesário, componentes de sua equipe, equipe adversária ou espectador.

PENA: Suspensão de 01(um) a 05(cinco) jogos, e/ou eliminação da competição com suspensão de 01(um) a 02(dois) anos das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL (dependendo da gravidade).

Art. 26º - A equipe que por motivo não justificado retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo;

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 27º - O Time que perder por W x O nas finais, será penalizado com 2 (dois) anos de exclusão das competições realizados pela SEMEL.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O jogador que estiver em campo alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair de sumula do jogo, e ser substituído por outro jogador que esteja em condições para a partida.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 29º - Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será julgado pela Comissão Disciplinar Permanente da Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL.

Membros da Comissão Disciplinar Permanente

Sr. Julisson Samir Maciel

Sr. Celestino Marques Vieira
Srª. Heloisa Castro dos Santos
Sr. José Luiz Siqueira de Freitas
Srª. Jaqueline Froes de Castro
Sr. José Roberto Nazaré Castro

Art. 30º - O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos na **1º fase** cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 31º - O atleta que receber 01 (um) cartão amarelo durante a 1º fase este mesmo será eliminado para a 2º fase, mas se o atleta receber 02 (dois) cartões amarelos na passagem da primeira para a segunda fase o atleta cumprirá a suspensão de 01 (um) jogo na próxima partida.

Art. 32º - O atleta que receber o cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art. 33º - A equipe que se sentir prejudicada, poderá entrar com protesto através de ofício até 24 horas após o término da partida, pagando uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), fora isso não será apreciado seu protesto.

Art. 34º - Todo e qualquer protesto que venha comprovar a irregularidade da equipe vencedora da partida, será revertido os pontos para a equipe requerente (perdedora da partida), e os gols marcados pela equipe vencedora da partida (perdedora no protesto) continuam para efeito do critério de desempate.

Art. 35º - Fica expressamente proibida a permanência no banco de suplentes, crianças, atletas ou dirigentes da comissão técnica que estejam cumprindo suspensão por cartão vermelho.

DA ARBITRAGEM

Art. 36º - Os oficiais de arbitragem que atuaram nas partidas serão convidados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 37º - Se qualquer alguma das equipes solicitarem arbitragem de outro município, a comissão organizadora poderá aceitar desde que as equipes se responsabilizem com 100% do repasse do pagamento dos oficiais de arbitragem 12 horas antes da partida.

PREMIAÇÃO

O CAMPEONATO INTER-COMUNITÁRIO DO PÓLO-III 2025 TERÃO AS SEGUINTE PREMIAÇÕES.

1º LUGAR: 3.000,00

2º LUGAR: 1.500,00

TROFÉU E MEDALHAS

Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

1	Equipe
2	Equipe
3	Equipe
5	Equipe
6	Equipe
7	Equipe
8	Equipe

Campeonato Intercomunitário Polo V

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS

NOME DO CLUBE:		
Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA DO ATLETA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		

COMISSÃO TÉCNICA

TREINADOR TÉCNICO: _____

AUX. TÉCNICO _____

MASSAGISTA _____

REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTSAL INTERBAIRRO MASCULINO/FEMININO – SUNB 40 e 50.

Art. 1º – O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes, das normas, deveres e obrigação que deverão ser cumpridas, para ampliar, estimular e promover a prática do futsal, que será promovido e organizado pela SEMEL, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futsal.

ATIVIDADES – O TORNEIO INTERBAIRRO DE FUTSAL MASC/FEM. – 2026 participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras deste.

Art. 2º - Só terão condições de jogo as equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo.

Art. 3º – Cada partida do Torneio terá o tempo de 40 (quarenta) minutos divididos em dois (02) tempo de (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 4º – O Torneio será realizado de conformidade com o sorteio elaborado pela comissão organizadora.

Art. 5º – O Torneio será de caráter eliminatória (mata-mata).

Art. 6º – Todas as fases do torneio serão feito o sorteio dos confrontos.

Art. 7º – Em todos os jogos, se as partidas terminarem empatadas no tempo normal, será disputado nos pênaltis, e serão de 05 (cinco) cobranças para cada equipe, cobradas por jogadores diferentes até que se conheça o vencedor.

Art. 8º – Se após as 05 (cinco) cobranças de penalidade, as equipes continuarem empatadas, as cobranças seguirão a regra do futebol vigente.

Art. 9º – Os jogos do Torneio serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora.

Art. 10º – Fica estabelecido que todos os protestos, só poderão ser enviados a Secretaria Municipal de Esporte, até 24 horas, do primeiro dia útil no horário de funcionamento da mesma (08:00 às 13:00) após o jogo em questão, via ofício, desde que haja na entrega do protesto provas concretas da denúncia e um valor simbólico de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 11º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas padronizadas, não podendo jogar sem calção, sem Meião, calça somente para goleiro não podendo ser jeans.)

PONTUAÇÃO

POR VITÓRIA (Classificação para próxima fase) incluindo WO.

DERROTA (Eliminação do torneio em questão) incluindo WO.

Art. 12º – Por motivo de força maior, em que o campo de jogo se encontre em mal estado, que o torneio impraticável, a comissão organizadora poderá adiar qualquer jogo, desde que faça até 02 (duas) horas antes do horário de sua realização, dando ciência aos representantes das equipes preliantes.

Parágrafo Único – As partidas adiadas pelos motivos anunciados neste artigo serão realizadas em data a ser definida pela comissão organizadora.

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.

Parágrafo Único: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea” B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevalecerá o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de 01 (um) a 0 (zero).

Art. 14º – As partidas antes de esgotar o tempo regulamentar por qualquer dos motivos anunciados nas alíneas “A”, “C” do parágrafo primeiro do artigo anterior, terão o tempo restante jogando em data determinada pela comissão organizadora.

DOS ATLETAS

Art. 15º – É apto a participar do torneio, o atleta natural de Urucurituba, que esteja morando em outro município, desde que participe da equipe dentro do seu respectivo bairro onde está hospedado e que comprove e prove vínculo familiar, caso o clube infringir este artigo o mesmo será penalizado.

PENA: Eliminação do clube do torneio em questão, passando a vaga para o clube protestante.

Parágrafo Único: Caso seja comprovado os dois clubes irregulares, os dois serão eliminados do torneio em questão.

Art. 16º – Se o jogador estiver equipado para o jogo e este jogador não participar da partida, mesmo assim será considerado participante da partida, e não poderá colocar outra pessoa em seu lugar.

Art. 17º – Cada equipe terá o direito em sua relação até 18 (Dezoito) atletas, caso a equipe ultrapasse esse número;

PENA: Eliminação do clube do torneio em questão, passando vaga para o clube protestante.

Art. 18º - O time poderá inscrever quantos atletas desejarem que residam nos Distritos de Vila Augusto Montenegro, Itapeaçu e nas demais comunidades, desde que estes sejam naturais de Urucurituba.

Art. 19º – Se os clubes utilizarem na partida atletas importado de outros municípios que não seja filho de Urucurituba.

PENA: Eliminação do Clube, do torneio em questão.

Art. 20º – A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 21º – Avisar ao anotador e aos árbitros a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 22º – Somente o técnico poderá dar a instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnicas e jogadores do banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Esporte adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reservas.

Art. 23º – A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizados no campo de jogo, e não apresentado a relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância em todas as partidas, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora por W.O a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMEROS DE ATLETAS.

Art. 24º – Nenhuma partida do torneio poderá ser iniciada com menos de 07 atletas em qualquer das equipes.

Art. 25º – Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas eliminadas do torneio em questão.

Art. 26º – Incluir em súmula atletas irregulares que não estejam aptos a participar de sua partida, e nem inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 27º – Os atletas ou a Comissão Técnica que venham a praticar vias de fatos contra os oficiais de arbitragem, mesário ou membro da comissão organizadora do torneio, segundo o relatório do árbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Será eliminado da competição com suspensão de 01 a 02 anos de todos os eventos realizados por esta secretaria.

Art. 28 – Assumir atitude contrária a moral ética desportiva, contra os oficiais de arbitragem, mesário, membros da comissão organizadora do torneio, componentes de sua equipe, equipe adversária, ou espectador, segundo o relatório do arbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Suspensão de 01 (um) ou 02 (dois) jogos do torneio em questão.

Art. 29 O atleta inscrito que, mesmo **NÃO UNIFORMIZADO** e na condição de espectador, agir, de forma contrária às normas disciplinares do evento, praticando atos de indisciplina, desrespeito ou conduta antidesportiva, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento, conforme avaliação e decisão da comissão organizadora.

Art. 30 A equipe que por motivo não justificado, retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo.

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do torneio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atleta que estiver alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair do jogo e ser substituído por outro jogador que esteja em condições de jogo. Sendo este terá a suspensão de 01 (um) a 02 (dois) jogos do torneio.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 31– O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos durante a competição cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 32 - O atleta que receber cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art 33 – Fica expressamente proibida a permanência no banco de reservas crianças e atletas ou dirigentes da comissão que estejam alcoolizados, que não esteja na ficha de inscrição, sem camisa, cumprindo suspensão por cartão vermelho ou amarelo.

ÁRBITRAGEM

Art. 34 – Os (as) oficiais que entrarão nas partidas do Torneio serão nomeados (as) pela comissão organizadora do torneio e pela Comissão de Arbitragem da SEMEL.

PREMIAÇÃO

O torneio interbairro do 50º aniversário de Urucurituba – 2026 terá as seguintes premiações:

Masculino:

Campeão –

Vice-Campeão –

Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTSAL INTERBAIRRO MASCULINO/FEMININO.

Art. 1º– O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes, das normas, deveres e obrigação que deverão ser cumpridas, para ampliar, estimular e promover a prática do futsal, que será promovido e organizado pela SEMEL, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futsal.

ATIVIDADES – O TORNEIO INTERBAIRRO DE FUTSAL MASC/FEM. – 2026 participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras deste.

Art. 2º - Só terão condições de jogo as equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo.

Art. 3º – Cada partida do Torneio terá o tempo de 40 (quarenta) minutos divididos em dois (02) tempo de (vinte) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 4º – O Torneio será realizado de conformidade com o sorteio elaborado pela comissão organizadora.

Art. 5º – O Torneio será de caráter eliminatória (mata-mata).

Art. 6º – Todas as fases do torneio serão feito o sorteio dos confrontos.

Art. 7º – Em todos os jogos, se as partidas terminarem empatadas no tempo normal, será disputado nos pênaltis, e serão de 05 (cinco) cobranças para cada equipe, cobradas por jogadores diferentes até que se conheça o vencedor.

Art. 8º – Se após as 05 (cinco) cobranças de penalidade, as equipes continuarem empatadas, as cobranças seguirão a regra do futebol vigente.

Art. 9º – Os jogos do Torneio serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora.

Art. 10º – Fica estabelecido que todos os protestos, só poderão ser enviados a Secretaria Municipal de Esporte, até 24 horas, do primeiro dia útil no horário de funcionamento da mesma (08:00 às 13:00) após o jogo em questão, via ofício, desde que haja na entrega do protesto provas concretas da denúncia e um valor simbólico de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 11º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas padronizadas, não podendo jogar sem calção, sem Meião, calça somente para goleiro não podendo ser jeans.)

PONTUAÇÃO

POR VITÓRIA (Classificação para próxima fase) incluindo WO.

DERROTA (Eliminação do torneio em questão) incluindo WO.

Art. 12º – Por motivo de força maior, em que o campo de jogo se encontre em mal estado, que o torneio impraticável, a comissão organizadora poderá adiar qualquer jogo, desde que faça até 02 (duas) horas antes do horário de sua realização, dando ciência aos representantes das equipes preliantes.

Parágrafo Único – As partidas adiadas pelos motivos anunciados neste artigo serão realizadas em data a ser definida pela comissão organizadora.

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.

Parágrafo Único: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea” B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevalecerá o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de 01 (um) a 0 (zero).

Art. 14º – As partidas antes de esgotar o tempo regulamentar por qualquer dos motivos anunciados nas alíneas “A”, “C” do parágrafo primeiro do artigo anterior, terão o tempo restante jogando em data determinada pela comissão organizadora.

DOS ATLETAS

Art. 15º – É apto a participar do torneio, o atleta natural de Urucurituba, que esteja morando em outro município, desde que participe da equipe dentro do seu respectivo bairro onde está hospedado e que comprove e prove vínculo familiar, caso o clube infringir este artigo o mesmo será penalizado.

PENA: Eliminação do clube do torneio em questão, passando a vaga para o clube protestante.

Parágrafo Único: Caso seja comprovado os dois clubes irregulares, os dois serão eliminados do torneio em questão.

Art. 16º – Se o jogador estiver equipado para o jogo e este jogador não participar da partida, mesmo assim será considerado participante da partida, e não poderá colocar outra pessoa em seu lugar.

Art. 17º – Cada equipe terá o direito em sua relação até 18 (Dezoito) atletas, caso a equipe ultrapasse esse número;

PENA: Eliminação do clube do torneio em questão, passando vaga para o clube protestante.

Art. 18º - O time poderá inscrever quantos atletas desejarem que residam nos Distritos de Vila Augusto Montenegro, Itapeaçu e nas demais comunidades, desde que estes sejam naturais de Urucurituba.

Art. 19º – Se os clubes utilizarem na partida atletas importado de outros municípios que não seja filho de Urucurituba.

PENA: Eliminação do Clube, do torneio em questão.

Art. 20º – A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 21º – Avisar ao anotador e aos árbitros a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 22º – Somente o técnico poderá dar a instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnicas e jogadores do banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Esporte adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reservas.

Art. 23º – A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizados no campo de jogo, e não apresentado a relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância em todas as partidas, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora por W.O a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMEROS DE ATLETAS.

Art. 24º – Nenhuma partida do torneio poderá ser iniciada com menos de 07 atletas em qualquer das equipes.

Art. 25º – Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas eliminadas do torneio em questão.

Art. 26º – Incluir em súmula atletas irregulares que não estejam aptos a participar de sua partida, e nem inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 27º – Os atletas ou a Comissão Técnica que venham a praticar vias de fatos contra os oficiais de arbitragem, mesário ou membro da comissão organizadora do torneio, segundo o relatório do árbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Será eliminado da competição com suspensão de 01 a 02 anos de todos os eventos realizados por esta secretaria.

Art. 28 – Assumir atitude contrária a moral ética desportiva, contra os oficiais de arbitragem, mesário, membros da comissão organizadora do torneio, componentes de sua equipe, equipe adversária, ou espectador, segundo o relatório do árbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Suspensão de 01 (um) ou 02 (dois) jogos do torneio em questão.

Art. 29 O atleta inscrito que, mesmo **NÃO UNIFORMIZADO** e na condição de espectador, agir, de forma contrária às normas disciplinares do evento, praticando atos de indisciplina, desrespeito ou conduta antidesportiva, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento, conforme avaliação e decisão da comissão organizadora.

Art. 30 A equipe que por motivo não justificado, retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo.

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do torneio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atleta que estiver alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair do jogo e ser substituído por outro jogador que esteja em condições de jogo. Sendo este terá a suspensão de 01 (um) a 02 (dois) jogos do torneio.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 31– O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos durante a competição cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 32 - O atleta que receber cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art 33 – Fica expressamente proibida a permanência no banco de reservas crianças e atletas ou dirigentes da comissão que estejam alcoolizados, que não esteja na ficha de inscrição, sem camisa, cumprindo suspensão por cartão vermelho ou amarelo.

ÁRBITRAGEM

Art. 34 – Os (as) oficiais que entrarão nas partidas do Torneio serão nomeados (as) pela comissão organizadora do torneio e pela Comissão de Arbitragem da SEMEL.

PREMIAÇÃO

O torneio interbairro do 50º aniversário de Urucurituba – 2026 terá as seguintes premiações:

Masculino:

Campeão –

Vice-Campeão –

Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTEBOL INTERBAIRRO MASCULINO/FEMININO.

Art. 1º– O presente regulamento tem por finalidade dar conhecimento aos participantes, das normas, deveres e obrigação que deverão ser cumpridas, para ampliar, estimular e promover a prática do futebol, que será promovido e organizado pela SEMEL, nos termos do presente regulamento das regras oficiais de futebol.

ATIVIDADES – O TORNEIO INTERBAIRRO DE FUTEBOL MASC/FEM. – 2026 participarão todas as equipes regulamente inscritas pela comissão organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO – As equipes obedecerão às regras do regulamento, fazer valer, cumprir e obedecer às regras deste.

Art. 2º - Só terão condições de jogo as equipes devidamente inscritas dentro do seu estabelecido prazo.

Art. 3º – Cada partida do Torneio terá o tempo de 70 (oitenta) minutos divididos em dois (02) tempo de 35 (trinta e cinco) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 4º – O Torneio será realizado de conformidade com o sorteio elaborado pela comissão organizadora.

Art. 5º – O Torneio será de caráter eliminatória (mata-mata)

Art. 6º – Todas as fases do torneio serão feito o sorteio dos confrontos.

Art. 7º – Em todos os jogos, se as partidas terminarem empatadas no tempo normal, será disputado nos pênaltis, e serão de 05 (cinco) cobranças para cada equipe, cobradas por jogadores diferentes até que se conheça o vencedor.

Art. 8º – Se após as 05 (cinco) cobranças de penalidade, as equipes continuarem empatadas, as cobranças seguirão a regra do futebol vigente.

Art. 9º – Os jogos do Torneio serão realizados em data e horário constante na tabela de jogos, elaborada pela comissão organizadora.

Art. 10º – Fica estabelecido que todos os protestos, só poderão ser enviados a Secretaria Municipal de Esporte, até 24 horas, do primeiro dia útil no horário de funcionamento da mesma (08:00 às 13:00) após o jogo em questão, via ofício, desde que haja na entrega do protesto provas concretas da denúncia e um valor simbólico de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 11º – Todas as equipes deverão estar completamente uniformizadas (camisas padronizadas, não podendo jogar sem calção, sem Meião, calça somente para goleiro não podendo ser jeans.)

PONTUAÇÃO

POR VITÓRIA (Classificação para próxima fase) incluindo WO.

DERROTA (Eliminação do torneio em questão) incluindo WO.

Art. 12º – Por motivo de força maior, em que o campo de jogo se encontre em mal estado, que o torneio impraticável, a comissão organizadora poderá adiar qualquer jogo, desde que faça até 02 (duas) horas antes do horário de sua realização, dando ciência aos representantes das equipes preliantes.

Parágrafo Único – As partidas adiadas pelos motivos anunciados neste artigo serão realizadas em data a ser definida pela comissão organizadora.

Art. 13º – Uma partida só poderá ser interrompida se ocorrer um ou mais dos seguintes motivos que impeça o seu início ou continuação:

- a) Falta de garantia para o quadro oficial de arbitragem.
- b) Conflito ou distúrbio no campo de jogo.
- c) Mal estado do campo, que se torne impraticável.

Parágrafo Único: Quando uma partida for suspensa por qualquer dos motivos anunciados no parágrafo anteriores alínea” B” observa-se o seguinte:

- a) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que perdia o jogo, prevalecerá o resultado constante no placar no momento da suspensão.
- b) Na hipótese de suspensão haver sido causado pela equipe que ganhava o jogo ou estava empatada, a mesma será declarada perdedora pelo placar de 01 (um) a 0 (zero).

Art. 14º – As partidas antes de esgotar o tempo regulamentar por qualquer dos motivos anunciados nas alíneas “A”, “C” do parágrafo primeiro do artigo anterior, terão o tempo restante jogando em data determinada pela comissão organizadora.

DOS ATLETAS

Art. 15º – É apto a participar do torneio, o atleta natural de Urucurituba, que esteja morando em outro município, desde que participe da equipe dentro do seu respectivo bairro onde está hospedado e que comprove e prove vínculo familiar, caso o clube infringir este artigo o mesmo será penalizado.

PENA: Eliminação do clube do torneio em questão, passando a vaga para o clube protestante.

Parágrafo Único: Caso seja comprovado os dois clubes irregulares, os dois serão eliminados do torneio em questão.

Art. 16º – Se o jogador estiver equipado para o jogo e este jogador não participar da partida, mesmo assim será considerado participante da partida, e não poderá colocar outra pessoa em seu lugar.

Art. 17º – Cada equipe terá o direito em sua relação até 18 (Dezoito) atletas, caso a equipe ultrapasse esse número;

PENA: Eliminação do clube do torneio em questão, passando vaga para o clube protestante.

Art. 18º - O time poderá inscrever quantos atletas desejarem que residam nos Distritos de Vila Augusto Montenegro, Itapeaçu e nas demais comunidades, desde que estes sejam naturais de Urucurituba.

Art. 19º – Se os clubes utilizarem na partida atletas importado de outros municípios que não seja filho de Urucurituba.

PENA: Eliminação do Clube, do torneio em questão.

Art. 20º – A partida será disputada entre duas equipes composta, cada uma por no máximo de 11 (onze) atletas, um dos quais obrigatoriamente será o goleiro.

Art. 21º – Avisar ao anotador e aos árbitros a troca de posição entre goleiro e mudança de número de camisa dos atletas que ocorrem em sua equipe no intervalo, quando esta for danificada no decorrer do jogo.

Art. 22º – Somente o técnico poderá dar a instrução a sua equipe, os demais membros da comissão técnicas e jogadores do banco de reservas não podem manifestar-se.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal de Esporte adverte que no momento da partida não aceita a comissão técnica das equipes, sem camisas e com bebida alcoólica no banco de reservas.

Art. 23º – A equipe que no horário marcado da partida não houver apresentado seus atletas devidamente uniformizados no campo de jogo, e não apresentado a relação do mesmo, ao mesário, terão até 15 (quinze) minutos de tolerância em todas as partidas, ficando os quais persistindo a situação será considerada vencedora por W.O a equipe que estiver devidamente uniformizada e regularizada ao mesário.

NÚMEROS DE ATLETAS.

Art. 24º – Nenhuma partida do torneio poderá ser iniciada com menos de 07 atletas em qualquer das equipes.

Art. 25º – Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com as duas equipes preliantes, ambas serão declaradas eliminadas do torneio em questão.

Art. 26º – Incluir em súmula atletas irregulares que não estejam aptos a participar de sua partida, e nem inscrito em sua ficha de inscrição;

PENA: Perca dos pontos para equipe adversária.

Art. 27º – Os atletas ou a Comissão Técnica que venham a praticar vias de fatos contra os oficiais de arbitragem, mesário ou membro da comissão organizadora do torneio, segundo o relatório do árbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Será eliminado da competição com suspensão de 01 a 02 anos de todos os eventos realizados por esta secretaria.

Art. 28 – Assumir atitude contrária a moral ética desportiva, contra os oficiais de arbitragem, mesário, membros da comissão organizadora do torneio, componentes de sua equipe, equipe adversária, ou espectador, segundo o relatório do arbitro, mesário ou delegado da partida.

PENA: Suspensão de 01 (um) ou 02 (dois) jogos do torneio em questão.

Art. 29 O atleta inscrito que, mesmo **NÃO UNIFORMIZADO** e na condição de espectador, agir, de forma contrária às normas disciplinares do evento, praticando atos de indisciplina, desrespeito ou conduta antidesportiva, estará sujeito às penalidades previstas neste regulamento, conforme avaliação e decisão da comissão organizadora.

Art. 30 Todo e qualquer ATLETA e ou MEMBRO da comissão técnica que estiver embriagado ou com sintomas da mesma não poderá participar da partida e será convidado a se retirar da quadra pela comissão organizadora.

Art. 31 A equipe que por motivo não justificado, retirar-se do jogo ou da competição, abandonar o campo antes do encerramento da partida ou se recusar a continuar no jogo.

PENA: Será eliminado da competição sem direito a protesto.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do torneio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atleta que estiver alcoolizado ou com sintomas de bebidas alcoólicas, terá que sair do jogo e ser substituído por outro jogador que esteja em condições de jogo. Sendo este terá a suspensão de 01 (um) a 02 (dois) jogos do torneio.

CARTÕES E RECURSOS

Art. 33– O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos durante a competição cumprirá 01 (um) jogo de suspensão.

Art. 34 - O atleta que receber cartão vermelho ficará automaticamente suspenso de uma partida.

Art 35 – Fica expressamente proibida a permanência no banco de reservas crianças e atletas ou dirigentes da comissão que estejam alcoolizados, que não esteja na ficha de inscrição, sem camisa, cumprindo suspensão por cartão vermelho ou amarelo.

ÁRBITRAGEM

Art. 36 – Os (as) oficiais que entrarão nas partidas do Torneio serão nomeados (as) pela comissão organizadora do torneio e pela Comissão de Arbitragem da SEMEL.

PREMIAÇÃO

O torneio interbairro do 50º aniversário de Urucurituba – 2026 terá as seguintes premiações:

REGULAMENTO – TÊNIS DE MESA

CAPÍTULO I – DAS REGRAS GERAIS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. A competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as regras oficiais da *International Table Tennis Federation* (ITTF), adotadas pela Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, salvo o estabelecido neste regulamento.

Art. 2º. O Objetivo e a Pontuação

- Sets: Uma partida é disputada em um número ímpar de sets (geralmente melhor de 3).
- Pontos: Ganha o set o jogador que atingir primeiro 11 pontos.
- Vantagem de 2 pontos: Se o placar empatar em 10 a 10, o jogo continua até que um dos jogadores abra uma diferença de 2 pontos (ex: 12-10, 15-13).

Art. 3º. Os atletas poderão participar das seguintes competições de tênis de mesa:

- I- Individual feminina.
- II- Individual masculina.
- III- Base sub 12
- VI- Base sub 17

Art. 4º. O Saque (Serviço)

Início: A bola deve estar na palma da mão aberta e estendida.

Lançamento: O jogador deve lançar a bola verticalmente para cima, no mínimo 16 cm.

Trajetória: No saque, a bola deve tocar primeiro o campo do sacador, passar sobre a rede e tocar o campo do recebedor.

Alternância: Cada jogador saca duas vezes consecutivas. Se o placar chegar a 10-10, o saque passa a alternar a cada ponto.

Let (Repetição): Se a bola tocar na rede e cair no campo do adversário durante o saque, ele deve ser repetido sem penalidade.

Art. 5º. Dinâmica do Jogo

Após o saque, a bola deve ser rebatida diretamente para o campo adversário (sem tocar no seu próprio lado).

Bordas: Se a bola tocar na quina superior da mesa (lateral ou fundo), o ponto é válido. Se bater na lateral vertical da mesa, o ponto é perdido.

Mão livre: O jogador não pode tocar a mesa com a mão livre (a que não segura a raquete) enquanto a bola estiver em jogo.

Art. 6º. Regras

Saque: Deve ser feito obrigatoriamente do lado direito do sacador para o lado direito do recebedor (em diagonal).

Alternância de batidas: Os parceiros devem bater na bola alternadamente. Se um jogador bater duas vezes seguidas, perde o ponto.

Art. 7º. O Equipamento

O jogador não poderá estar com camisa branca ou laranjada, não pode estar descalço durante o jogo, o jogador tem que estar de tênis (caso não estiver de acordo será eliminado da competição)

Raquete: Deve ter um lado vermelho e outro preto (ou cores autorizadas pela ITTF, desde que distintas).

Bola: Deve ter 40 mm de diâmetro, ser feita de plástico/celulóide e pesar 2,7 g.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DE HANDEBOL.

1. A competição de handebol será realizada de acordo com as regras oficiais da IHF adotada pela confederação brasileira de handebol (CBHb), salvo o estabelecido neste regulamento.

2. Cada equipa poderá inscrever o quantitativo de acordo com o descrito abaixo:

2.1 Na categoria Masculino: Mínimo de 08 e máximo de 14 atletas;

2.2 Na categoria Feminina: Mínimo de 08 e máximo de 14 atletas;

2.3 A comissão técnica será composta por 01 técnico, 01 auxiliar técnico e 01 massagista;

3 – Será obrigatória a comprovação através de documentos para os atletas que estejam residindo há mais de 03 meses no município de Urucurituba.

4. Os jogos serão disputados seguindo as normas a seguir:

4.1. Nas disputas de categoria Masculina e Feminina os jogos terão a duração de 30 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 15 (vinte) minutos com intervalo de 05 (cinco) minutos entre ambos.

4.2. Em todos os jogos as equipes terão obrigatoriamente que se apresentar em quadra com o mínimo estabelecido no item 02, caso não compareçam, será enquadradas de acordo com o regulamento geral.

4.3 – Da forma de disputa: No naipe Masculino: Chave Cruzada

No naipe Feminino: Chave Única.

5. Os jogos terão a seguinte pontuação por partida;

1. Vitória – 03 pontos

2. Empate – 01 ponto

3. Derrota – 00 ponto.

5.1. Havendo empate entre duas ou mais equipes, serão obedecidos os seguintes critérios;

1. Pontos ganhos na fase;

2. Vitória na fase;

3. Saldo de Gols;

4. Gols pró;

5. Disciplina;

6. Sorteio.

5.2 – As semifinais no naipe masculino acontecerão entre as equipes classificadas da mesma chave.

5.3. Os atletas desqualificados ou excluídos no final do tempo normal não poderão participar das cobranças de tiros de 07 (sete) metros.

6. Em caso de não comparecimento de uma equipe dentro do horário estipulado para o jogo, após a contagem de 10 minutos será declarada ausente, aplicando-se o WO em favor da equipe presente, à qual será declarada vencedora. Caso nenhuma das duas equipes se faça presentes em tempo hábil, será declarado o duplo não comparecimento, atribuindo-se derrota a ambas as equipes.

7. Os uniformes deverão obedecer à regra da modalidade (vide regra oficial).

7.1. Os atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes, não serão impedidos de competir, mas terão relatório encaminhado à CD e poderá ser multado. A partir do 2º dia de participação, os atletas que não adequarem seus uniformes ao exigido por este regulamento serão impedidos de participar.

8. Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos atletas.

1. Não será permitido o atleta/membro da comissão técnica estando como torcedor tumultuar ou agredir de todas as formas (física, psicológica e moral) aos membros da comissão organizadora, atleta, torcedor e arbitragem antes, durante e após cada partida. Caso venha acontecer, o mesmo será relatado em sumula e denunciado a CD, podendo este ser eliminado da competição e até ser suspenso por 12 meses.

9. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente, na mesma modalidade/gênero, o atleta/membro da comissão técnica que for desqualificado, no caso de seguir relatório anexo à sumula.

9.1. Não se aplica o disposto neste artigo se, antes do cumprimento da suspensão, o atleta/membro da comissão técnica for absolvido pelo órgão julgante competente, desde que constante no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente;

9.2. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e ano específico correspondente.

10. Nas hipóteses de conflito entre o Regulamento Específico, prevalecerá este Regulamento da modalidade.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação geral da modalidade, com a anuência da gerência de esporte, não podendo essas resoluções contrair as regras oficiais e o regulamento geral.

REGRAS ESPECÍFICAS DA QUEIMADA MASCULINO E FEMININO 2026

Regra 1 – Duração do jogo

1.1 A Partida será configurada como “melhor de dois sets” com duração máxima de 05 (cinco) minutos em cada set, sendo o terceiro set (tie break) de três minutos.

1.2 Em caso de empate, ao final do tempo regulamentar do set, haverá morte súbita onde o primeiro time que queimar um adversário será considerado vencedor do set.

Regra 2 – Os jogadores

2.0 Cada equipe é composta por oito atletas em quadra, onde no início da partida está configurado como 7 atacantes e um pivô;

2.1 Os atletas queimados (pivôs) lançarão a bola de dentro da linha de meta; (Área do gol)

2.2.1 Os pivôs poderão recuperar a bola quando esta estiver dentro da área de meta ou do lado de fora da linha de lateral (zona neutra);

2.2.2 Os pivôs poderão arremessar apenas de dentro da área de meta;

2.2.3 Os pivôs devem permanecer durante o jogo dentro da área de meta podendo sair apenas para recuperação de posse de bola na zona neutra, retornando imediatamente para a área do gol;

2.3 Todos os jogadores poderão arremessar a bola em direção a quadra adversária, desde que não ultrapasse os limites da sua própria quadra;

2.4 Se o arremessador pisar na linha durante o arremesso o juiz pausará o jogo e a posse de bola será entregue ao time adversário;

2.4.1 Se ao lançar a bola o atleta pisar no campo adversário (ultrapassar a linha central), será considerado queimado.

2.5 O atleta após ser queimado receberá a posse da bola e deve dirigir-se à área de meta, por fora do campo de jogo, caso ultrapasse o campo adversário levará um outro jogador como queimado;

EQUIPAMENTO: Será obrigatório o uso de equipamento e tênis, devendo a camisa ser numerada frente e costa. O Calção deverá ser todo padronizado na mesma cor (não sendo obrigatório ser numerado). Não será permitido uso de bermuda jeans ou algo semelhante.

Será considerado queimado:

2.7 O jogador que for atingido em qualquer parte do corpo pela bola e está venha a tocar no chão antes que ela venha a ser dominada;

2.8 Se, no mesmo lançamento, a bola bater em 02 (dois) ou mais jogadores e depois tocar o chão de acordo com a regra 2.6, último jogador atingido pela bola será considerado queimado.

Não será considerado queimado se:

2.9 Se a bola não tocar o chão;

2.10 O atleta segurar a bola e cair com ela dominada, não será considerado "Queimado" mesmo que a bola toque o chão;

2.11 Se a bola antes de bater no jogador, tocar o chão;

2.12 Se a bola bater simultaneamente no chão e no jogador.

Regra 3 – O jogo

- 3.1 Será de posse dos atacantes, a bola quando sair pela lateral do campo;
 3.2 Será de posse a bola quando sair pela linha de fundo, dos pivôs;
 3.3 A área de fora da linha lateral é uma zona neutra onde a bola pode ser recuperada tanto pelos jogadores quanto pelos pivôs;
 3.4 Cada time tem 5 segundos contados a partir do domínio da bola para praticar o arremesso;
 3.5 Cada time pode cruzar a bola entre atacantes e pivôs até no máximo de 3 vezes sem realizar uma jogada objetiva de ataque antes de perder a posse de bola;
 3.6 Em cada set a posse de bola é de um time;
 3.7 O Pivô que inicia a partida, tornar-se-á atacante após o primeiro de seu time ser considerado queimado;
 3.8 O Atleta que for considerado queimado, tornar-se-á pivô. Sendo a posse de bola deste atleta para efetuar o próximo arremesso.

Regra 4 – Cartões e Exclusões

- 4.1 O Atleta que receber cartão vermelho ficará fora do jogo seguinte, a julgamento dos árbitros quanto a gravidade da infração;
 4.1.2 O Atleta que receber cartão vermelho está automaticamente fora da partida em andamento;
 4.2 Após o segundo cartão amarelo no mesmo jogo o atleta será excluído da partida;
 4.3 O Atleta expulso não poderá ser substituído no set em andamento;
 4.4 O Atleta expulso durante um set será considerado queimado, contabilizando um ponto para o time adversário.

Regra 5 – Substituições

- 5.1 As substituições só podem acontecer no intervalo entre sets;
 5.2 Em caso de lesão ou exclusão de algum Atleta que não seja por meio de Cartão Vermelho, o time permanecera com um jogador a menos até o final do set, mas este não será considerado queimado.

Regra 6 – As Sanções

- 6.1 Os atletas, técnicos e comissão técnica poderão ser punidos com advertência (cartão amarelo) ou exclusão (cartão vermelho);
 6.2 São infrações a serem punidas com advertência:
 6.2.1 Atitude antidesportiva para com o adversário, companheiros, oficiais ou torcidas;
 6.2.2 Colocar o adversário em perigo durante suas ações;
 6.3 São infrações a serem punidas com exclusão:
 6.3.1 Atitude antidesportiva grosseira para com o adversário, companheiros, oficiais e torcidas;
 6.3.2 Reincidência após advertência ou Cartão Amarelo;
 6.3.3 Agressão física contra companheiro, adversário, oficiais e torcidas;
 6.3.4 Um atleta ou dirigente excluído não poderá permanecer em campo;
 6.3.5 O jogador que atrapalhar o andamento e/ou continuidade do jogo receberá cartão amarelo;
 6.3.6 Todo e qualquer ATLETA e ou MEMBRO da comissão técnica que estiver embriagado ou com sintomas da mesma não poderá participar da partida e será convidado a se retirar da quadra pela comissão organizadora.
 ART. ÚNICO - Os casos omissos a este regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

NILSON MATOS E JOSÉ LUIZ

Coordenadores

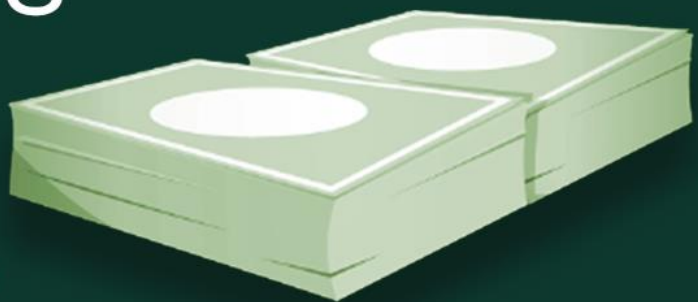
Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:054845F9

Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município



Para informações:

92 98116-3887

institucional@aam.org.br

